



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA – PROLING**

MARIA ELIANE GOMES MORAIS

**AS VOZES QUE FUNDAMENTAM O DIZER: ANÁLISE DA POLIFONIA E DA
MODALIZAÇÃO NO PRIMEIRO DEPOIMENTO DE LULA A SÉRGIO MORO NO
ÂMBITO DA LAVA JATO**

**JOÃO PESSOA/PB
2022**

MARIA ELIANE GOMES MORAIS

**AS VOZES QUE FUNDAMENTAM O DIZER: ANÁLISE DA POLIFONIA E DA
MODALIZAÇÃO NO PRIMEIRO DEPOIMENTO DE LULA A SÉRGIO MORO NO
ÂMBITO DA LAVA JATO**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Linguística (PROLING), da Universidade Federal da Paraíba – Campus I, como requisito para a obtenção do grau de Doutora em Linguística.

Área de concentração: Teoria e Análise Linguística. Linha de pesquisa: Linguagem, Sentido e Cognição. Orientador: Prof. Dr. Erivaldo Pereira do Nascimento

**JOÃO PESSOA/PB
2022**

M827v Moraes, Maria Eliane Gomes.

As vozes que fundamentam o dizer : análise da polifonia e da modalização no primeiro depoimento de Lula a Sérgio Moro no âmbito da Lava Jato / Maria Eliane Gomes Moraes. - João Pessoa, 2022.

325 f. : il.

Orientação: Erivaldo Pereira do Nascimento.
Tese (Doutorado) - UFPB/CCHLA.

1. Linguística. 2. Argumentação. 3. Polifonia de locutores. 4. Modalização. 5. Depoimento judicial. I. Nascimento, Erivaldo Pereira do. II. Título.

UFPB/BC

CDU 80(043)

MARIA ELIANE GOMES MORAIS

**AS VOZES QUE FUNDAMENTAM O DIZER: ANÁLISE DA POLIFONIA E DA
MODALIZAÇÃO NO PRIMEIRO DEPOIMENTO DE LULA A SÉRGIO MORO NO
ÂMBITO DA LAVA JATO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística – PROLING, da
Universidade Federal da Paraíba - UFPB, como requisito para obtenção do título de
Doutora em Linguística.

Aprovada em: 23/02/2022.

BANCA EXAMINADORA



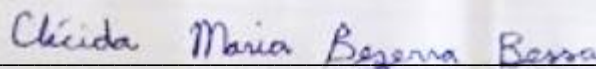
Prof. Dr. Erivaldo Pereira do Nascimento - (PROLING/UFPB)
Orientador



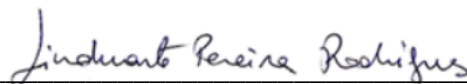
Profa. Dra. Mônica Mano Trindade Ferraz - (PROLING/UFPB)
Examinadora



Profa. Dra. Maria Vanice Lacerda de Melo Barbosa – (PROFLETRAS/UFCG)
Examinadora



Profa. Dra. Clécida Maria Bezerra Bessa - (PSH/UFERSA)
Examinadora



Prof. Dr. Linduarte Pereira Rodrigues - (PPGFP/ PPGLI /UEPB)
Examinador

Dedico este trabalho à minha mãe, que mesmo tendo perdido a capacidade da linguagem, no que se refere à semântica das palavras e das coisas, ensina-me, todos os dias, a mais importante das linguagens, a do amor.

AGRADECIMENTOS

A Deus. Ele foi minha fortaleza para superar as inúmeras adversidades que surgiram ao longo de mais essa trajetória.

À minha mãe, que apesar de não estar em posse de sua total capacidade de linguagem e de cognição, tornou-se a minha principal razão para continuar.

Ao meu singular e magnífico orientador, Prof. Dr. Erivaldo Pereira do Nascimento, pelos ensinamentos teóricos, mas também pelos ensinamentos de vida. Serei eternamente grata pelo privilégio de tê-lo como referência de profissional e de pessoa!

Aos professores examinadores, que se disponibilizaram a ler e contribuir, de maneira tão significativa, com esta pesquisa.

Aos professores do PROLING, que imprimiram, de alguma maneira, o conhecimento científico em minha formação profissional e pessoal.

Ao coordenador José Ferrari Neto, que durante o doutorado se colocou sempre à disposição quando precisei.

Aos secretários Ronil Ferraro e Valberto Cardoso, pelo atendimento e esclarecimentos acerca de cada fase do processo de doutoramento. A Valberto, em especial, pela gentileza, positividade e incentivo que nos direcionam.

Aos meus colegas de curso pelos saberes compartilhados, em especial à Aleise Guimarães Carvalho, com quem aprendi muito e dividi alegrias e dificuldades de pesquisa e de vida. Também ao querido Edvaldo José da Silva, pela companhia e troca de experiências.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por ter me concedido apoio financeiro, durante os primeiros anos do curso de doutorado.

Só eu sei
As esquinas por que passei
Só eu sei, só eu sei
Sabe lá o que é não ter e ter que ter
pra dar
[...]
Só eu sei
Os desertos que atravessei
Só eu sei
Só eu sei
Sabe lá
O que é morrer de sede em frente
ao mar
Sabe lá [...]

(Djavan Caetano)

RESUMO

O presente estudo, pautado na Teoria da Argumentação na Língua (TAL), bem como nos Estudos sobre a Modalização, filia-se à perspectiva de que não só a língua é argumentativa, mas também seu uso, uma vez que compreendemos que o usuário da língua ao selecionar determinados elementos linguísticos, em detrimento de outros, imprime no enunciado sua subjetividade. Desse modo, o objetivo geral desta pesquisa é analisar o funcionamento semântico-argumentativo da polifonia de locutores, em estilo direto e indireto, do SE-locutor, e dos modalizadores no gênero depoimento judicial, *corpus* do referido estudo. Para tanto, a tese que norteia o estudo em questão é a de que os principais fenômenos de orientação argumentativa utilizados por esses locutores, durante o depoimento judicial, são a polifonia de locutores e o SE-locutor, em conjunto com a modalização discursiva, tendo em vista que o uso desses recursos se constitui como significativa estratégia de defesa e/ou acusação a depender do locutor que utiliza esses recursos. Sendo assim, a depender do locutor que evoque tais fenômenos, os discursos alheios introduzidos no depoimento são utilizados para permitir o comprometimento do réu (por parte do juiz e do ministério público) ou a sua defesa (por parte do réu ou da defesa). A presente pesquisa se justifica pelo tratamento inédito dado ao gênero depoimento judicial, haja vista que entre os estudos já existentes sobre esse gênero nenhum se debruça sobre os fenômenos argumentativos analisados nesta investigação, tampouco se voltam, especificamente, para esse depoimento, a partir de sua caracterização enquanto gênero do discurso e das estratégias argumentativas que o constitui. Como metodologia, adotamos a abordagem de natureza descritiva e qualitativa, haja vista que descrevemos os fenômenos identificados no *corpus* da pesquisa, a fim de sustentar as análises desenvolvidas. Importa ressaltar, portanto, que o *corpus* para análise descritivo-interpretativista desta investigação é composto por 18 (dezoito) trechos extraídos do primeiro depoimento do Ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva concedido ao juiz Sérgio Fernando Moro, na Operação Lava Jato, no mês de maio de 2017. As análises empreendidas confirmam a tese de que os principais fenômenos de orientação argumentativa utilizados pelos locutores, nesse depoimento, são a polifonia de locutores e o SE-locutor, algumas vezes em conjunto com a modalização discursiva. Além disso, revelam que a depender do locutor que evoque tais fenômenos, os discursos alheios introduzidos no depoimento são utilizados para permitir o comprometimento do réu (por parte do juiz e do ministério público) ou a sua defesa (por parte do réu ou da defesa). Nesse sentido, os resultados revelam que a polifonia de locutores, o SE-locutor e os modalizadores utilizados pelo locutor, responsável por todo enunciado, servem não só para introduzir a voz alheia no discurso, mas também para expressar seu posicionamento em relação ao conteúdo enunciado e à voz do outro. Com isso, o locutor marca em seu discurso, por meio de determinadas estratégias linguísticas, como o interlocutor deve ler ou (re)agir diante do dito.

Palavras-chave: Argumentação. Polifonia de locutores. Modalização. Depoimento judicial.

ABSTRACT

The present study, based on the Theory of Argumentation in Language (TAL), as well as on Modalization Studies, is affiliated to the perspective that not only language is argumentative, but also its use, since we understand that the user of language, by selecting certain linguistic elements in detriment of others, imprints its subjectivity in the enunciation. Thus, the general objective of this research is to analyze the semantic-argumentative functioning of speaker polyphony, in direct and indirect style, of the SE-locutor, and of the modalizers in the judicial deposition genre, the corpus of this study. To this end, the thesis that guides this study is that the main phenomena of argumentative orientation used by these speakers during the judicial deposition are the speaker polyphony and the SE-locutor, together with discourse modalization, considering that the use of these resources constitutes a significant strategy of defense and/or accusation, depending on the speaker that uses these resources. Therefore, depending on the speaker that evokes these phenomena, the alien discourses introduced in the testimony are used to allow the commitment of the defendant (by the judge and the prosecutor) or his defense (by the defendant or the defense). The present research is justified by the unprecedented treatment given to the judicial testimony genre, given that among the existing studies on this genre, none of them focuses on the argumentative phenomena analyzed in this investigation, nor do they specifically turn to this testimony, from its characterization as a genre of discourse and the argumentative strategies that constitute it. As methodology, we adopted a descriptive and qualitative approach, since we described the phenomena identified in the research corpus in order to sustain the analyses developed. It should be noted, therefore, that the corpus for descriptive-interpretative analysis of this research is composed of eighteen (18) excerpts extracted from the first deposition of Former President Luís Inácio Lula da Silva granted to Judge Sérgio Fernando Moro, in Operation Lava Jato, in May 2017. The analyses undertaken confirm the thesis that the main phenomena of argumentative orientation used by the speakers, in this deposition, are speaker polyphony and SE-locutor, sometimes in conjunction with discourse modalization. Moreover, they reveal that depending on the speaker evoking such phenomena, the alien discourses introduced in the deposition are used to enable the defendant's commitment (by the judge and the prosecution) or his defense (by the defendant or the defense). In this sense, the results reveal that the polyphony of speakers, the SE-locutor and the modalizers used by the speaker, responsible for the whole enunciation, serve not only to introduce the voice of another in the discourse, but also to express his positioning in relation to the enunciated content and the voice of the other. Thus, the speaker marks in his discourse, through certain linguistic strategies, how the interlocutor should read or (re)act before what is said.

Keywords: Argumentation. Polyphony of speakers. Modalization. Judicial testimony.

RESUMEN

El presente estudio, basado en la Teoría de la Argumentación en el Lenguaje (TAL), así como en los Estudios sobre Modalización, se adscribe a la perspectiva de que no sólo el lenguaje es argumentativo, sino también su uso, ya que entendemos que el usuario del lenguaje al seleccionar determinados elementos lingüísticos, en detrimento de otros, imprime su subjetividad en la enunciación. Así, el objetivo geral de esta investigación es analizar el funcionamiento semántico-argumentativo de la polifonía de hablantes, en estilo directo e indirecto, del SE-locutor, y de los modalizadores en el género de la declaración judicial, corpus de este estudio. Para ello, la tesis que guía el estudio en cuestión es que los principales fenómenos de orientación argumentativa utilizados por estos hablantes, durante la declaración judicial, son la polifonía de hablantes y el SE-locutor, junto con la modalización del discurso, considerando que el uso de estos recursos constituye una estrategia significativa de defensa y/o acusación dependiendo del hablante que utilice estos recursos. Por lo tanto, dependiendo del orador que evoca estos fenómenos, los discursos ajenos introducidos en el testimonio se utilizan para permitir el compromiso del acusado (por el juez y el fiscal) o su defensa (por el acusado o la defensa). La presente investigación se justifica por el tratamiento inédito que se le ha dado al género testimonial judicial, dado que entre los estudios existentes sobre este género, ninguno se centra en los fenómenos argumentativos analizados en esta investigación, ni se dirigen específicamente a este testimonio, desde su caracterización como género de discurso y las estrategias argumentativas que lo constituyen. Como metodología, adoptamos el enfoque de naturaleza descriptiva y cualitativa, dado que describimos los fenómenos identificados en el corpus de la investigación, con el fin de apoyar el análisis desarrollado. Es importante destacar, por lo tanto, que el corpus para el análisis descriptivo-interpretativo de esta investigación está compuesto por 18 (dieciocho) fragmentos extraídos del primer testimonio del ex presidente Luís Inácio Lula da Silva concedido al juez Sérgio Fernando Moro, en la Operación Lava Jato, en mayo de 2017. Los análisis realizados confirman la tesis de que los principales fenómenos de orientación argumentativa utilizados por los hablantes, en esta deposición, son la polifonía del hablante y el SE-locutor, a veces junto con la modalización del discurso. Además, revelan que, dependiendo del orador que evoca tales fenómenos, los discursos ajenos introducidos en la declaración se utilizan para permitir el compromiso del acusado (por el juez y la acusación) o su defensa (por el acusado o la defensa). En este sentido, los resultados revelan que la polifonía de hablantes, el SE-locutor y los modalizadores utilizados por el hablante, responsable de toda la enunciación, sirven no sólo para introducir la voz de los otros en el discurso, sino también para expresar su posicionamiento en relación con el contenido enunciado y la voz del otro. Así, el hablante marca en su discurso, a través de determinadas estrategias lingüísticas, cómo debe leer o (re)actuar el interlocutor ante lo dicho.

Palabras clave: Argumentación. Polifonía de altavoces. Modalización. Testimonio judicial.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Principais operadores argumentativos.....	30
Quadro 02 – Tipos e subtipos de modalização.....	83
Quadro 03 – Quantitativo de ocorrências dos fenômenos polifônicos.....	138

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Modalidades epistêmicas.....	71
Figura 02 – Modalidades deônticas.....	71
Figura 03 – Categorias de análise.....	108
Figura 04 – Escala argumentativa.....	132

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CLG	Curso de Linguística Geral
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
DC	portanto (aspecto normativo)
E	Enunciador
E1	Enunciador 1
E2	Enunciador 2
E3	Enunciador 3
E4	Enunciador 4
EX	Exemplo
L	Locutor (responsável pelo enunciado)
L1	Locutor 1
L2	Locutor 2
MASPA	MAS Partícula Argumentativa
MP	Ministério Público
NURC	Norma Urbana Linguística Culta
OAS	Olivieri Araújo e Suarez
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PT	Partido dos Trabalhadores
PT	no entanto (aspecto transgressivo)
SE	Sujeito Empírico
STF	Supremo Tribunal Federal
TAL	Teoria da Argumentação na Língua
TBS	Teoria dos Blocos Semânticos
λ	Locutor enquanto ser do mundo

SUMÁRIO

1	Introdução	15
2	A Teoria da Argumentação na Língua Proposta por Ducrot.....	21
2.1	A influência de Saussure na TAL.....	21
2.2	As fases da Teoria	29
2.3	A Polifonia linguística	35
2.3.1	<i>Polifonia de locutores</i>	39
2.3.2	<i>Polifonia de enunciadores</i>	44
2.3.3	<i>SE-locutor: um caso de polifonia</i>	51
3	Um Breve Percorso sobre o Fenômeno da Modalização	61
3.1	A modalização como fenômeno argumentativo	61
3.2	Tipos de modalizadores.....	73
3.3	Verbos <i>dicendi</i> : uma estratégia argumentativa	86
4	Considerações sobre os Gêneros Discursivos e Aspectos Metodológicos da Pesquisa ..	90
4.1	Os gêneros do discurso	90
4.2	O depoimento judicial	99
4.3	Procedimentos metodológicos.....	105
5	Os Fenômenos Argumentativos Utilizados no Primeiro Depoimento do Ex-Presidente Lula Concedido ao Juiz Sérgio Moro: Análise dos Dados.....	110
5.1	Polifonia de locutores em estilo direto com modalização.....	111
5.2	Polifonia de locutores em estilo direto sem modalização	116
5.3	Polifonia de locutores em estilo indireto com modalização	121
5.4	Polifonia de locutores em estilo indireto sem modalização.....	126
5.5	SE-locutor com modalização	132
5.6	SE-locutor sem modalização.....	138
5.7	Discussão dos resultados	143
6	Considerações Finais	148
	Referências	152
	Anexo A - Projeto Norma Urbana Linguística Culta (NURC)	155
	Anexo B – Transcrição do primeiro depoimento do Ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva.....	156
	Apêndice – Catalogação do <i>corpus</i>.....	251

1 Introdução

Como considera Bakthin (2011), todas as esferas de atuação humana são perpassadas pelo uso da língua(gem). Essas esferas são, portanto, variadas, o que pressupõe também diferentes modos de utilização da linguagem pelo indivíduo, quais sejam: expressar emoções e intenções, acusar, defender-se, argumentar acerca de determinado assunto ou fato que ocorre na sociedade.

Sem a capacidade da língua(gem), no entanto, o indivíduo não imprime sentido à sua atuação, o que compromete o seu ser/estar no mundo. A importância da linguagem é tanta que quando desaparece a linguagem, o indivíduo também parece desaparecer. É como se o signo não mais constituísse o sistema linguístico, e as partes dicotômicas, significado e significante, postuladas por Saussure (2006), que formam esse sistema, não mais existissem, já que o signo não está mais ali para unir o conceito a uma imagem acústica. Assim, linguagem e indivíduo se entrecruzam para existirem e significarem.

Ciente dessa relevância da linguagem, neste capítulo introdutório, pretendemos evidenciar os aspectos do nosso objeto de estudo, como também as perspectivas teóricas que embasam esse estudo e as análises a serem empreendidas. Sendo assim, faz-se mister afirmar que nos filiamos à concepção de língua enquanto processo de interação, que é utilizada pelos falantes nas diversas instâncias sociais. Essa concepção, portanto, permeia a presente pesquisa e justifica a escolha do *corpus*, depoimento judicial, para realização das análises, à luz das contribuições semântico-argumentativas.

Além dessa perspectiva, nossa investigação assume também o ponto de vista segundo o qual a língua é argumentativa, tese defendida pelo estudioso Oswald Ducrot e seus colaboradores (1988), em sua Teoria da Argumentação na Língua (TAL), como também considera a perspectiva adotada por Espíndola (2004), que faz um adendo à TAL, afirmando ser não só a língua fundamentalmente argumentativa, mas também o uso que o indivíduo faz dela nas atividades de interação social. Assim, língua e uso funcionam argumentativamente.

A argumentação, portanto, nessa ótica, deve ser entendida como um predicativo inerente à linguagem e à interação social que possibilita que o usuário da língua oriente seus enunciados em razão de determinadas conclusões e deixe marcas de sua subjetividade no discurso. Essas impressões, no entanto, não estão presentes somente no conteúdo enunciado durante a interação, mas na própria estrutura da língua. Daí a necessidade de compreender que, nesse viés, a argumentação não se configura apenas como uma capacidade de convencer e ganhar

adesão do interlocutor, mas perpassa essa noção, uma vez que a argumentação já está inscrita na língua e, da língua, segue para o discurso.

Essa percepção de que a argumentação está inscrita na estrutura da língua se sustenta no fato de que o falante, ao utilizar a língua em situações de interação, escolhe determinados elementos linguísticos e não outros, a fim de cumprir o objetivo comunicativo por ele traçado. Esses elementos escolhidos, por sua vez, imprimem no discurso marcas argumentativas que revelam o posicionamento do falante em relação ao conteúdo enunciado e aspectos de sua subjetividade, o que nos permite afirmar que primeiro a argumentação se revela na estrutura da língua e depois se concretiza no uso que o falante faz dela.

Com base nos estudos desenvolvidos pela TAL, muitos teóricos têm se dedicado a trabalhos sobre a argumentação na língua. Tais como Koch (2012), que se volta para o fenômeno da argumentação, dando ênfase ao funcionamento dos operadores discursivos no enunciado. Temos Espíndola (2004), conforme já citado, cujo interesse está voltado para a argumentação na língua, a partir também dos operadores, da pressuposição, Topoi, recursos modalizadores, entre outros.

Ainda nessa linha, Nascimento (2005) e Nascimento e Silva (2012), em suas produções bibliográficas, têm empreendido pesquisas significativas sobre o fenômeno da argumentação, trabalhos diversos que discorrem sobre o funcionamento dos elementos linguísticos, dos modalizadores discursivos no enunciado, também sobre a polifonia linguística, entre outros. O que evidencia que os estudos acerca da argumentação na língua é um assunto que não se esgota.

Também podemos citar Silva (2015), que percorre o caminho da argumentação na língua, contemplando um caro trabalho sobre o funcionamento dos operadores argumentativos no gênero textual resumo acadêmico, para isso o autor seleciona e analisa resumos de anais de eventos nacionais e internacionais, a fim de descrever o funcionamento dos operadores argumentativos e a ativação da polifonia, a partir do uso desses operadores. Acerca dos modalizadores discursivos, Adelino (2016) se debruça sobre esse fenômeno no gênero entrevista de emprego e evidencia o funcionamento argumentativo desses recursos no referido gênero. Em torno do SE-locutor, Bastos (2017) desenvolve sua pesquisa com vistas a evidenciar de que maneira se dá o comportamento argumentativo do SE-locutor, essa voz coletiva posta em cena, no gênero monografia. Entre outros teóricos os quais se voltam para investigação da argumentação linguística em gêneros discursivos diversos.

Conforme apresentado acima, embora tenhamos acesso a um vasto repertório de estudos que buscam dá conta de aspectos particulares da argumentação na língua, nos diferentes gêneros do discurso, no caso desta pesquisa, podemos afirmar que o tratamento dado aos fenômenos

argumentativos e ao gênero depoimento judicial, *corpus* deste estudo, ocorre de maneira inédita, haja vista que não há investigações sobre o funcionamento argumentativo desses fenômenos, no referido gênero.

Em se tratando do *corpus* investigado, destacamos sua relevância não apenas pelos fenômenos nele contidos – polifonia de locutores, em estilo direto e indireto, SE-locutor, e os modalizadores discursivos, mobilizados como estratégia argumentativa, com vistas a atingir objetivos distintos pelos locutores –, mas em razão, também, do conteúdo temático que compõe o depoimento selecionado e o que ele representou e ainda representa para a história da política brasileira. Nessa conjuntura, podemos citar dois cenários: o primeiro diz respeito ao momento em que se consolidava o discurso do combate à corrupção no país, a partir da efetivação da Operação Lava Jato. O segundo, quando o ex-presidente Lula se torna alvo dessa Operação, que resultou em sua prisão e em cassação dos seus direitos políticos.

É nesse segundo cenário que o depoimento, *corpus* de nossa pesquisa, está inserido, pois entre tantos outros depoimentos que compuseram a fase de investigação da Lava Jato, o primeiro depoimento de Lula teve maior repercussão no país, haja vista a acusação sem provas concretas, o tempo de duração, além da popularidade do ex-presidente, a qual levou muitos apoiadores às ruas para protestar contra a referida investigação, e outros a favor.

Embora outros depoimentos tenham ocorrido, durante a Operação, podemos dizer que esse depoimento foi um dos elementos determinantes para os rumos que tomariam a história do Brasil. Após os trâmites oficiais, na época, o ex-presidente foi condenado e preso, a partir da decisão proferida pelo Juiz Sérgio Moro. Em 2021, o STF anula a condenação de Lula, alegando a suspeição de Sérgio Moro e que esse não era o juiz competente da causa, consequentemente, devolve ao ex-presidente os seus direitos políticos. Atualmente, na história do país, todo esse cenário reverbera no contexto das eleições presidenciais do ano de 2022, a qual terá como candidatos, dentre outros nomes, Lula e Sérgio Moro. Ambos participantes do depoimento, *corpus* desta pesquisa, dessa vez, porém, assumindo papéis distintos dos da época: Lula, réu depoente, Moro, juiz responsável pela inquirição, hoje: candidatos a presidente do Brasil.

Podemos afirmar ainda que a relevância desta pesquisa para o campo acadêmico, além de outros aspectos, sustenta-se, principalmente, na evidência concedida ao funcionamento semântico-argumentativo dos elementos linguísticos ativadores de polifonia, de SE-locutor e de modalização, nesse depoimento, já que a presença desses elementos no texto analisado depoimento, *corpus* de nossa pesquisa, assumiu, principalmente, a função de fundamentar o dizer dos locutores, visando à legitimação do discurso apresentado e, com isso, à aceitação do fato enunciado como algo certo, já que é comprovado/embasado pela voz alheia.

Diante do exposto, apresentamos a seguinte questão de pesquisa: que fenômenos argumentativos foram utilizados pelos locutores (juiz, representante do MP, réu e advogado de defesa) no primeiro depoimento do ex-presidente Lula prestado ao juiz Sérgio Moro na Operação Lava Jato?

Para responder essa questão, é preciso considerar que o gênero depoimento é um meio de prova bastante relevante no processo judicial, uma vez que é a partir do depoimento que outras informações podem ser fornecidas e configuradas como elemento de prova capaz de comprovar os fatos denunciados. Nesse sentido, em uma audiência, não só o depoente e o seu advogado de defesa recorrem a recursos argumentativos, mas também o juiz e os participantes, com vistas a fundamentar as alegações presentes no processo.

Sendo assim, partimos da tese de que os principais fenômenos de orientação argumentativa utilizados por esses locutores, durante o depoimento judicial, são a polifonia de locutores e o SE-locutor, em conjunto com a modalização discursiva, haja vista que o uso desses recursos se constitui como significativa estratégia de defesa e/ou acusação a depender do locutor que utiliza esses recursos.

Com base no exposto, o objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar o funcionamento semântico-argumentativo da polifonia de locutores, em estilo direto e indireto, do SE-locutor, e dos modalizadores no gênero depoimento judicial, *corpus* do referido estudo. Já os objetivos específicos são: i) identificar as ocorrências de polifonia de locutores, de SE-locutor e de modalizadores no depoimento; ii) descrever o funcionamento semântico-argumentativo desses recursos argumentativos nos enunciados em que aparecem; iii) observar se, no *corpus* selecionado, a normatização prevista para esse gênero é cumprida pelos locutores.

Como metodologia, adotamos a abordagem de natureza descritiva e qualitativa, haja vista que descrevemos as ocorrências dos fenômenos identificados, com vistas a sustentar as análises desenvolvidas. Acerca do gênero depoimento judicial, entendemos que os elementos linguísticos escolhidos pelos participantes da ação penal, na qual ocorre o referido depoimento, deixam várias marcas argumentativas, revelando pontos de vista que são possíveis de perceber devido à presença desses elementos da estrutura da língua. Ademais, percebemos que, mesmo quando o estilo linguístico e/ou a composição do gênero em questão não permitem o emprego de alguns modos de dizer, haja vista sua normatização, os indivíduos presentes no ato do depoimento, por meio de determinadas estruturas linguísticas, subvertem a norma e imprimem a sua subjetividade no discurso.

Importa ressaltar que selecionamos esse *corpus* para investigação dos aspectos, ora mencionados, dada a sua originalidade, bem como devido à repercussão da Operação Lava Jato,

à época, e os seus desdobramentos que reverberam até os dias atuais. O estudo ainda contribui para refletirmos acerca do funcionamento da linguagem e sua importância nas esferas da atividade humana, além de evidenciar a subjetividade do falante através de marcas argumentativas impressas na língua e em seu uso.

Assim, para o *corpus* desta pesquisa, escolhemos o depoimento completo do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva prestado ao juiz Sérgio Fernando Moro, que ocorreu no dia 10 de maio de 2017, em Curitiba, Paraná, no âmbito da Operação Lava Jato. O depoimento transcrito resultou em, aproximadamente, cem páginas. Em seguida, catalogamos as ocorrências de polifonia de locutores em estilo direto e indireto, com e sem modalização, além do SE-locutor com e sem modalização.

Nessa catalogação, foram identificadas ocorrências dos diferentes fenômenos polifônicos presentes no *corpus*, num total de 196 (cento e noventa e seis) casos. Entretanto, para a análise descritivo-interpretativista, selecionamos 18 (dezoito) trechos do referido *corpus* que melhor representaram a frequência dos fenômenos observados. Para selecionar esses trechos, antes de mais nada, escutamos todo o depoimento, realizamos a transcrição conforme normas previstas no Projeto da Norma Urbana Linguística Culta (NURC-Brasil) – (ver anexos).

Desse modo, analisamos, no *corpus* escolhido, as marcas argumentativas presentes no discurso do locutor responsável pelo enunciado como um todo, com intuito de identificar o posicionamento assumido por ele frente ao discurso alheio. Essas marcas se revelam no *corpus* a partir do uso da polifonia de locutores, do SE-locutor e dos modalizadores discursivos, e ainda, em alguns casos, por meio do estilo da linguagem utilizado durante o depoimento, que se materializam no enunciado através dos elementos linguísticos escolhidos pelo locutor principal.

Para isso, além desta introdução (capítulo primeiro) e das considerações finais, esta pesquisa é composta por quatro capítulos: dois teóricos, um metodológico e um de análise dos dados. No segundo capítulo, apresentamos os construtos da Teoria da Argumentação na Língua (TAL), proposta por Anscombe/Ducrot (1994) e Ducrot (1987; 1988); além de discorrer sobre aspectos comuns entre essa Teoria e o Estruturalismo Linguístico proposto por Saussure (2006 [1916])¹, evidenciando a influência saussureana na TAL. Ainda nesse primeiro capítulo, expomos brevemente as fases da TAL, desde a inicial até a dos Blocos Semânticos. Adiante, discutimos sobre a Polifonia linguística: a de Locutores, de enunciadores, e sobre o SE-locutor, haja vista que o consideramos também como um caso de polifonia.

¹ A obra *Cours de Linguistique Générale* foi publicada em 1916, mas a edição utilizada é de 2006.

No terceiro capítulo, tecemos algumas considerações acerca da modalização discursiva, a partir de diferentes teóricos que discutem esse fenômeno. Vale ressaltar que os estudos sobre modalização são abordados nessa pesquisa, tendo em vista que muitos modalizadores funcionam no *corpus* de nossa investigação de maneira complementar às ocorrências de polifonia de locutores e SE-locutor, como também fornecem subsídios para explicar aspectos observados nos trechos em análise que não são contemplados pela Teoria da Argumentação. Nesse capítulo, também apresentamos o papel desempenhado pelos verbos *dicendi* utilizados pelo locutor responsável por todo enunciado para introduzir o discurso de outro locutor. Ademais, trazemos os tipos de modalizadores a partir da classificação proposta, principalmente, pelos linguistas Castilho e Castilho (2002), Cervoni (1989) e Nascimento e Silva (2012), adotando para este estudo o que propõem esses últimos autores.

No quarto capítulo, discutimos sobre os gêneros discursivos, na perspectiva de Bakhtin (2011[1979])² e abordamos as questões metodológicas da pesquisa. Ainda nesse capítulo, evidenciamos elementos do gênero depoimento judicial, dando ênfase aos aspectos divergentes no que diz respeito à sua definição, na área do direito, bem como à estruturação e normatização desse gênero na esfera jurídica, a partir do que é previsto nas leis que regulamentam esse gênero enquanto meio de prova assegurado pela doutrina jurídica.

Já no quinto capítulo, contemplamos a análise do *corpus* selecionado, com vistas a tecer discussões acerca dos fenômenos observados e dos resultados alcançados. É na análise empreendida que percebemos os delineamentos das contribuições teóricas que embasaram este trabalho, o funcionamento do gênero depoimento na esfera jurídica e o comportamento dos fenômenos identificados no *corpus* em questão.

Por fim, no sexto capítulo, tecemos algumas considerações importantes acerca da investigação, a fim de fornecer ao leitor um panorama geral do que foi contemplado ao longo do trabalho desenvolvido, como também refletimos sobre aspectos observados na análise, com intuito de imprimir um caráter conclusivo à pesquisa.

² A obra Bakhtin (2011) fará sempre referência à Estética da Criação Verbal, originalmente publicada em 1979.

2 A Teoria da Argumentação na Língua Proposta por Ducrot

Trouxemos, neste capítulo, os construtos da Teoria da Argumentação na Língua (TAL), com o objetivo de apresentar aspectos comuns entre essa teoria e a corrente do Estruturalismo Linguístico, bem como evidenciar o caráter essencialmente semântico da TAL. Além disso, nos debruçamos sobre conceitos fundamentais em torno da argumentação e fenômenos ativadores de polifonia, recurso linguístico bastante presente no *corpus* do estudo em questão.

No primeiro momento, apresentamos aspectos basilares da TAL, mostrando a influência do estruturalismo saussuriano para sua constituição, a partir das contribuições de Ferdinand de Saussure (2006), no Curso de Linguística Geral (CLG). Posteriormente, discorremos sobre as fases da teoria, no que diz respeito à concepção de argumentação, com base nos estudos de Oswaldo Ducrot e colaboradores (1988) e ainda Espíndola (2004). Finalmente, discutimos sobre a Teoria da Polifonia, proposta por Ducrot (1987, 1988, 1994), e revisitada por Nascimento (2009; 2015) e por Silva (2015).

2.1 A influência de Saussure na TAL

De base estruturalista, a Teoria da Argumentação na Língua proposta por Ducrot e colaboradores (1988) – doravante TAL – reúne conceitos que se relacionam com o Estruturalismo Linguístico de Ferdinand de Saussure. Isso porque para formular sua teoria semântica, Ducrot levou em consideração o mesmo princípio postulado por Saussure: de que na língua existem relações entre sintagmas. Nessa perspectiva, é relevante discutir a concepção de língua adotada por Saussure e Ducrot, no intuito de evidenciar aspectos comuns teorizados por esses linguistas.

Ao privilegiar em seus estudos a língua por si mesma, Saussure a concebe como um sistema utilizado para estabelecer comunicação entre os indivíduos de uma mesma comunidade, enquanto a fala estaria relacionada ao uso individual desse sistema. Na TAL, essa separação entre “língua” e “fala” não é considerada, já que para Ducrot não se pode ter acesso à língua se não for por meio da fala.

Apesar de evidenciar a diferença entre língua e fala, Saussure considera que a linguagem possui dois aspectos: o social e o individual, que estabelecem relação entre si. O aspecto social da linguagem é, para Saussure, a língua, e o aspecto individual, a fala. Com isso, o linguista opta, em seus estudos, por “colocar-se no terreno da língua e tomá-la como norma de todas as outras manifestações da linguagem” (SAUSSURE, 2006, p. 16).

Além de outras percepções sobre a língua(gem), a concepção de língua enquanto sistema levou Saussure a ser incluído no Estruturalismo Linguístico. Trata-se de uma corrente que compreende que a língua, uma vez formada por elementos coesos, inter-relacionados, que se organizam a partir de um conjunto de regras, constitui um sistema, uma estrutura. Segundo Costa (2012, p. 53), o Estruturalismo “é uma tendência que busca descrever a estrutura gramatical das línguas, vendo-as como um sistema autônomo, cujas partes se organizam em uma rede de relações, de acordo com as leis internas, ou seja, inerentes ao próprio sistema”.

Nesse sentido, a abordagem estruturalista entende que a língua é forma (estrutura) e não substância (matéria em que ela se manifesta). A partir dessa compreensão, o Estruturalismo propõe o estudo imanente da língua, ou seja, o princípio de que a língua deve ser estudada em si e por si mesma.

Conforme aponta Barbisan (2005, p. 23), essa concepção também motivou Ducrot a “fazer a descrição semântica da linguagem no quadro do estruturalismo saussuriano”. Uma evidência disso é que Ducrot privilegia em seus estudos os aspectos linguísticos, em detrimento ao que é de ordem extralinguística. Assim também fez Saussure, quando propôs a descrição da estrutura da língua a partir de suas relações internas, isto é, estruturais, não externas/contextuais.

Para Saussure (2006, p. 17), a língua “[...] é um produto social da faculdade de linguagem e um conjunto de convenções necessárias, adotadas pelo corpo social para permitir o exercício dessa faculdade nos indivíduos”. Considerando o postulado saussuriano, a língua é um conjunto de regras, um sistema de signos e, por isso, também é vista como um sistema convencional.

Assim, a dicotomia língua-fala, postulada por Saussure, é ressignificada por Ducrot a partir dos termos frase x enunciado e língua x discurso. Diante disso, torna-se necessário apresentar alguns conceitos basilares da TAL formulados por Ducrot (1988), quais sejam: *frase e enunciado; língua e discurso; significação e sentido*.

Em Ducrot (1988, p. 30), “frase é conceituada como uma entidade linguística abstrata, não observável, e, para ele, descrever a língua é descrever as frases de que se constituem essa língua”. Já enunciado é manifestação da frase e é observável, ao contrário da frase, “*el enunciado es la realidad empírica, observable, y la frase es la entidad teórica, lingüística, construida por el linguista*”³ (DUCROT, 1988, p. 65). Para o autor, os enunciados podem ser ouvidos e vistos, já que representam a materialidade da língua, enquanto as frases constituem o imaterial, pois estão no campo teórico.

³ O enunciado é a realidade empírica, observável, e a frase é a entidade teórica, linguística, construída pelo linguista. (Tradução nossa).

Nessa perspectiva, a língua é vista como um conjunto de frases que possibilitam a construção de discursos, enquanto que discurso é a sucessão de enunciados que levam a determinadas conclusões. Ainda sobre discurso, ressalta Ducrot (1988, p. 53): “*Si el segmento S¹ tiene sentido solamente a partir del segmento S², entonces la secuencia S¹ + S² constituye um único enunciado*”⁴. Essa sequência (S¹+ S²), na concepção do teórico, se constitui como enunciado se S¹ só tiver sentido a partir de S². Para exemplificar essa concepção, Ducrot (1988, p. 54) apresenta o seguinte enunciado:

Ex1 Faz calor lá fora, vamos passear. (*Hace calor afuera, vamos a pasear*)

Ducrot (1988), ao propor esse exemplo, considera uma situação em que o calor é agradável para sair e passear. Dessa forma, para o linguista, S1 = *Faz calor lá fora* é um argumento para S2 = *vamos passear*, por isso, constituem juntos um só enunciado, já que apenas o primeiro segmento não traria uma informação completa, considerando a situação enunciada.

Voltando aos postulados de Saussure, no que diz respeito à dicotomia significado e significante, inicialmente, o autor apresenta a definição de signo como sendo unidade constituinte do sistema linguístico que é formado por duas partes: significado (conceito) e significante (imagem acústica). De acordo com Saussure (2006, p. 79), “o signo une não uma coisa e uma palavra, mas um conceito e uma imagem acústica”. Nessa concepção, o signo é um elemento da língua que pode ser descrito, independentemente de seu uso na fala, e se define em relação aos outros.

Na TAL, conforme reforça Barbisan (2005, p. 24), “o signo completo é a frase complexa”. Assim, para Ducrot (1988), é nessa frase complexa que a noção de relação se faz presente e é responsável pelo encadeamento argumentativo, isto é, pela sequência de duas frases simples, na qual A é apresentado como argumento para C, que será a conclusão. Nesse sentido, há uma relação argumentativa entre A e C. Em Saussure, esse encadeamento argumentativo foi chamado de relações sintagmáticas, ou seja, relação firmada entre dois termos consecutivos ou mais, que adquirem valor na medida em que se opõem.

É nessa ótica que Saussure (2006) utiliza a metáfora do jogo do xadrez para se referir à noção de valor na língua:

⁴ “Se o segmento S¹ tem sentido somente a partir do segmento S², então a sequência S¹ + S² constitui um único enunciado”. (Tradução nossa).

O valor de cada unidade (peça) não é determinado por sua substância (materialidade), pois não existe em si mesmo, mas é instituído no interior do sistema em relação e oposição a outras unidades. [...] Estabelecemos comunicação porque conhecemos as regras da gramática de uma determinada língua, ou seja, conhecemos as peças disponíveis no jogo e suas possibilidades de movimento, como elas se organizam e se distribuem (SAUSSURE, 2006, p. 115).

Saussure (2006), ao utilizar essa metáfora, evidencia que para esse “jogo” continuar, além de conhecermos as suas regras, é preciso que compreendamos como as peças se relacionam entre si. E complementando, afirma: “se eu substituir as peças de madeira por peças de marfim, a troca será indiferente para o sistema; mas se eu reduzir ou aumentar o número de peças, essa mudança atingirá profundamente ‘a gramática’ deste jogo” (SAUSSURE, 2006, p. 56).

Nesse sentido, Ducrot (1988) defende que a língua possui valores argumentativos e os elementos linguísticos conferem e introduzem a argumentação na própria estrutura do enunciado. Assim, a noção de valor argumentativo adotada pelo semanticista reside no fato de que o sentido de um elemento linguístico é a orientação que ele mesmo dá ao enunciado, permitindo ou não a continuação ou conclusão desse enunciado.

En efecto, a mi juicio el empleo de una palabra hace posible o imposible una cierta continuación del discurso y el valor argumentativo de esa palabra es el conjunto de esas posibilidades o imposibilidades de continuación discursiva que su empleo determina⁵ (DUCROT, 1988, p. 51).

Desse modo, em se tratando dos conceitos *significação* e *sentido*, Ducrot (1988) postula que o valor semântico da frase é a significação, enquanto que o sentido é o valor semântico do enunciado. Nessa perspectiva, afirma que o sentido é elaborado a partir de “[...] muchas otras cosas que no se encuentran en la frase que lo origina [...]”⁶, pois, ao se dizer “faz bom tempo”, retomando o exemplo utilizado por Ducrot (1988), há uma sinalização de que no momento e do lugar em que se enuncia o tempo está favorável para o passeio, mas essa informação não está demarcada na frase e sim no enunciado, ou seja, na realização da frase.

Para o semanticista, a depender do enunciado proferido, o sentido desse enunciado pode se referir aos atos de fala ilocutórios, isto é, a um pedido, a uma advertência, a um conselho, o que também não está presente na frase, mas em sua realização. Com isso, Ducrot (1988) deixa claro que o enunciado comunica mais do que a significação da frase. Afirma, portanto, que

⁵ De fato, em minha opinião, o uso de uma palavra torna possível ou impossível uma certa continuação do discurso e o valor argumentativo dessa palavra é o conjunto dessas possibilidades ou impossibilidades de continuação discursiva que seu uso determina. (Tradução nossa).

⁶ muitas outras coisas que não se encontram na frase que o origina. (Tradução nossa).

[...] la significación consiste en un conjunto de instrucciones, de directivas que permiten interpretar los enunciados de la frase. Expresado de otra manera, la significación de la frase es una especie de ‘modo de empleo’ que permite comprender el sentido de los enunciados. Puedo formular esta idea diciendo que la significación es esencialmente abierta, dice lo que hay que hacer para encontrar el sentido del enunciado⁷ (DUCROT, 1988, p. 58).

Com intuito de simplificar esse posicionamento e explicar como ocorre a significação da frase, Ducrot (1988) propõe um enunciado com estrutura “X *mas* Y”. Na opinião do autor, quando há ocorrência de uma frase do tipo “X *pero* (mas) Y”, é possível que se tenha a seguinte descrição: X é verdadeiro; Y é verdadeiro; e, geralmente, quando X é verdadeira, Y é falsa. Para melhor compreensão dessa ocorrência, Ducrot (1988, p. 59) apresenta o seguinte exemplo:

Ex2 João é republicano, *mas* honesto.

Conforme Ducrot (1988), no exemplo 2, X= *João é republicano*, Y= *honesto*. Nessa lógica, a significação desta frase, tradicionalmente, é a de que é verdadeiro que João é republicano e que é verdadeiro que ele é honesto. Todavia, a presença da conjunção *mas* indica que quando alguém é político, geralmente, não é honesto.

Porém, admite Ducrot (1988) que o comportamento da estrutura “X *mas* Y” não pode ser tomado de forma fechada, tendo em vista que algumas estruturas desse tipo possuem natureza instrucional, isto é, fica a cargo do locutor a formulação das conclusões ou a interpretação do enunciado, conforme veremos no próximo exemplo. Ao evidenciar isso, Ducrot (1988) propõe outra forma de construção de enunciado, para mostrar que nem sempre a estrutura “X *mas* Y” emite a significação tradicional:

Ex3 Maria estava, *mas* estava com a sua mãe.

No exemplo 3, X= *Maria estava*, Y= *estava com a sua mãe*. Esse enunciado mostra que Maria estava em algum lugar, e que sua mãe a acompanhava. No entanto, o elemento *mas*, intercalado entre X e Y, pode indicar também que nem sempre Maria está acompanhada de sua mãe e pode indicar ainda que o fato de Maria estar com sua mãe pode ter agradado ou não o locutor responsável pelo enunciado.

⁷ [...] a significação consiste em um conjunto de instruções, de diretivas que permitem interpretar os enunciados da frase. Dito de outra maneira, a significação da frase é um tipo de “modo de uso” que permite compreender o sentido dos enunciados. Posso formular esta ideia dizendo que a significação é essencialmente aberta, diz o que tem que se fazer para encontrar o sentido do enunciado. (Tradução nossa).

Assim, ao perceber que o comportamento da estrutura “*X mas Y*” nem sempre ocorre de maneira tradicional, Ducrot (1988) acrescenta outro elemento a essa estrutura em que: *X* é verdadeiro; *Y* é verdadeiro e *Z* é uma instrução dada ao interlocutor, cuja conclusão será elaborada por esse interlocutor. Desse modo, ao acrescentar *Z* no exemplo 3, teríamos a seguinte descrição: *X= Maria estava*, *Y= estava com a sua mãe*, *Z = interpretação/conclusão do interlocutor em relação ao que foi enunciado*.

Nesse caso, o locutor responsável pelo enunciado poderia instruir a conclusão (*Z*) de que estava satisfeito com a presença de Maria, mas insatisfeito com o fato de ela estar com a mãe. Para esse tipo de estrutura, Ducrot (1988, p. 59) orienta: “[...] busque una conclusión *r* de modo que resulte justificada por *x*, y una conclusión no-*r* (es decir la negación de *r*), justificada por *y*”⁸.

Diante disso, Ducrot (1988) postula que em frases do tipo “*X mas Y*” o que importa são as possíveis implicações das conclusões interpretadas pelo locutor, já que a frase/língua dá um direcionamento sobre o que devemos fazer quando algum enunciado é expresso. Por isso, o autor defende que a enunciação é a realização de um enunciado.

Dessa forma, é relevante afirmar que a partir da significação é possível compreender o sentido dos enunciados, uma vez que o sentido está para o enunciado, assim como a significação está para a frase. Na TAL, o significado de uma frase não se relaciona com seu referente no mundo, mas é definido pelas possibilidades de combinação que uma frase apresenta com outras frases, na relação entre os enunciados, constituindo, assim, um encadeamento argumentativo.

Como já dito, tal qual Saussure, que tomou como objeto teórico o estudo imanente da língua – ou seja, a língua enquanto estrutura que se basta em si –, Ducrot assim também o fez, ao postular em sua teoria que a língua, por si só, é argumentativa. Por isso, em seus estudos, esse pesquisador optou pela descrição dos elementos linguísticos, considerando a autonomia da língua. Para ele,

Describir una lengua es describir las frases de esa lengua y para que esta descripción sea interesante debe ser sistemática. Una descripción no sistemática consistiría en atribuir un valor semántico a cada una de esas frases. [...] Em cambio una descripción sistemática consiste en calcular el valor semántico de las frases complejas a partir del valor semántico de las frases simples⁹ (DUCROT, 1988, p. 56).

⁸ [...] busque uma conclusão *r*, de modo que resulte justificada por *x*, e uma conclusão não-*r*, quer dizer, uma negação de *r*, justificada por *y*. (Tradução nossa).

⁹ Descrever uma língua é descrever as frases dessa língua e, para que essa descrição seja interessante, deve ser sistemática. Uma descrição não sistemática consistiria em atribuir um valor semântico a cada uma dessas frases. [...] Em vez disso, uma descrição sistemática consiste em calcular o valor semântico de frases complexas a partir do valor semântico de frases simples. (Tradução nossa).

Isso posto, fica evidente que muitos conceitos saussurianos foram apreendidos pela Teoria da Argumentação na Língua, desde a concepção de língua até a noção de signo e relação linguística. No entanto, a TAL é uma teoria essencialmente semântica, uma vez que se debruça sobre a descrição do sentido dos enunciados, considerando a relação argumentativa intrinsecamente presente nesses enunciados. Importa, então, afirmar que enquanto Saussure se preocupa apenas com a sistematização da língua, Ducrot, ao descrever a língua, se volta também para o sentido dos enunciados.

Nessa perspectiva, a argumentação pensada por Ducrot e colaboradores (1988) está inscrita na língua e se revela a partir dos recursos utilizados em determinado enunciado, conferindo a esse um valor argumentativo. Assim, adota um posicionamento contrário ao que os gregos postulavam de que a argumentação estava nos fatos e se propunha agir sobre um auditório, com o intuito de modificar as convicções e ganhar adesão desse auditório.

Conforme ressalta Nascimento (2009), Ducrot rejeita a noção de língua como um conjunto de regras independentes da enunciação, discordando de que a língua possui inicialmente função referencial e que o sentido do enunciado é extraído a partir de asserções verdadeiras ou falsas. Em outras palavras, a TAL é uma teoria não referencialista e não veritativa. Ao mesmo tempo, Ducrot (1987) deixa explícito que o objeto de investigação da TAL não é o contexto de produção do enunciado, mas a língua enquanto estrutura. Para ele,

[...] a enunciação é um produto da atividade do sujeito falante, quer dizer um segmento de discurso, ou, em outros termos, o que acabo de chamar de 'enunciado' [...] o que designarei por esse termo é o acontecimento constituído pelo aparecimento do enunciado. A realização de um enunciado é de fato um acontecimento histórico: é dado existência a alguma coisa que não existia antes de se falar e que não existirá mais depois. É esta aparição momentânea que chamo de 'enunciação' (DUCROT, 1987, p. 168).

Evidencia-se, assim, que, para Ducrot (1987), a enunciação é a realização de um enunciado, não o ato de alguém que produz um enunciado. Nessa ótica, Ducrot (1988) admite que o objetivo principal de sua teoria da argumentação é opor-se à perspectiva tradicional de sentido. Para o autor, geralmente, na concepção tradicional de sentido, distinguem-se três tipos de indicações no sentido de um enunciado. São as indicações objetivas, subjetivas e intersubjetivas. Além disso, postula-se que a indicação objetiva está para a denotação, enquanto que a subjetiva e a intersubjetiva estão para a conotação.

Ducrot (1988) afirma que, para a perspectiva tradicional de sentido, as indicações objetivas representam a realidade; as subjetivas expressam a atitude do locutor frente a essa realidade e as intersubjetivas indicam a ação do locutor sobre a quem ele se dirige. A fim de

mostrar como funciona a distinção entre os tipos de indicações presentes nessa concepção tradicional de sentido, Ducrot (1988, p. 50) utiliza o enunciado a seguir:

Ex4 Pedro é inteligente. (*Pedro es inteligente*)

A partir desse exemplo 4, o estudioso explica que, de acordo com a percepção tradicional de sentido, há nesse enunciado as três indicações de sentido: o aspecto objetivo, que é a descrição de Pedro; o subjetivo, que expressa a atitude do locutor, ao enaltecer Pedro pela inteligência, e o intersubjetivo, o qual revela que o locutor espera que seu interlocutor acredite no potencial de Pedro.

Ao discordar dessa percepção, Ducrot (1988) postula que, para ele, os enunciados não descrevem a realidade e nem a linguagem ordinária possui um lado objetivo. Portanto, assevera:

[...] no creo que el lenguaje ordinario posea una parte objetiva ni tampoco creo que los enunciados del lenguaje den acceso directo a la realidad; en todo caso no la describen directamente. A mi modo de ver, si el lenguaje ordinario la describe, lo hace por intermedio de los aspectos subjetivo e intersubjetivo. La manera como el lenguaje ordinario describe la realidad consiste en hacer de ella el tema de un debate entre los individuos¹⁰ (DUCROT, 1988, p. 50).

Nesse viés, se se considerar que a linguagem ordinária descreve a realidade, segundo Ducrot (1988), essa descrição não será feita por meio de aspectos objetivos, mas a partir dos aspectos subjetivo e intersubjetivo, ao contrário do que se previa na concepção tradicional de sentido.

Além disso, para o autor, descrever a realidade fazendo uso da linguagem ordinária é tornar essa realidade um tema para debate. Assim, não é possível asseverar que de fato a realidade é descrita diretamente. Para melhor compreendermos o que postula Ducrot (1988), retomemos o exemplo anterior:

Ex4 Pedro é inteligente. (*Pedro es inteligente*)

De acordo com o pesquisador (1988), no enunciado *Pedro é inteligente*, a descrição feita pelo locutor se relaciona mais ao aspecto subjetivo, uma vez que é revelada certa admiração

¹⁰ Não creio que a linguagem ordinária possua uma parte objetiva, nem tampouco creio que os enunciados da linguagem deem acesso direto à realidade: em todo o caso, não a descrevem diretamente. No meu ponto de vista, se a linguagem ordinária a descreve, o faz por meio dos aspectos subjetivo e intersubjetivo. A maneira como a linguagem ordinária descreve a realidade consiste em fazer dela o tema de um debate entre os indivíduos. (Tradução nossa).

por Pedro, e ao intersubjetivo, pois é possível perceber que ao apresentar esse enunciado, o locutor espera que seu interlocutor aja de uma forma e não de outra em relação a Pedro. Diante dessa compreensão, Ducrot (1988) propõe a unificação dos aspectos subjetivos e intersubjetivos, denominando-os de valor argumentativo dos enunciados. Como já mencionado, em outro momento do texto, vale ressaltar que, para o autor, “o valor argumentativo de uma palavra é a orientação que ela dá ao discurso” (DUCROT, 1988, p. 51). Esse valor, portanto, possibilita ou não a continuação desse discurso.

Foi a partir dessas constatações que Ducrot empreendeu seus estudos sobre argumentação linguística, cuja noção foi sendo reformulada com os avanços de suas pesquisas, conforme observaremos no tópico seguinte, que versará sobre as fases teóricas da TAL.

2.2 As fases da Teoria

Durante o desenvolvimento da TAL, a concepção de argumentação passou por algumas reformulações, por isso, surgiram diferentes fases teóricas que buscaram explicar o fenômeno da argumentação por vieses distintos.

As fases da TAL, formuladas por Anscombe e Ducrot, são quatro. A primeira diz respeito à fase do *Descritivismo Radical*, a segunda *Descritivismo Pressuposicional*, a terceira *Argumentação na Língua* e a quarta etapa, a *Argumentatividade Radical*. E, atualmente, Ducrot, com a colaboração de Marion Carel, desenvolve a Teoria dos Blocos Semânticos (TBS). A seguir, iremos discorrer brevemente sobre cada uma dessas fases, considerando sua importância para os estudos da argumentação na língua.

Na primeira fase da Teoria, nomeada de *Descritivismo Radical*, Anscombe e Ducrot (1994) tratavam língua e argumentação de maneiras separadas. A língua era vista como elemento que evidenciava os encadeamentos argumentativos, a partir de conectores ou conjunções, conforme classifica a Gramática Normativa. Já a argumentação, baseava-se em meros fatos, por isso, argumentar, aqui, consistia em descrever fatos, que eram ligados por conectores.

Essa concepção ainda estava baseada na noção de argumentação postulada na retórica, em que argumentar é agir sobre determinado auditório, embora os semanticistas tenham adotado o posicionamento de que a língua não apresenta relação entre as palavras e a realidade, ao se oporem ao referencialismo. Para exemplificar a noção de argumentação nessa fase, Anscombe e Ducrot (1994, p. 200) apresentam os seguintes enunciados interligados pelos

operadores *pouco* e *um pouco*. Segundo os autores, os sentidos que essas expressões possuem são diferentes, vejamos:

Ex5 Pedro trabalhou pouco. (*Pedro ha trabajado poco*)

Ex6 Pedro trabalhou um pouco. (*Pedro ha trabajado un poco*)

Ao analisar esses exemplos, os autores percebem como ocorre a relação da língua com os fatos. Eles propunham que, nos exemplos 5 e 6, a quantidade de trabalho realizada por Pedro é diferente. Isso era observado por meio dos operadores *pouco* e *um pouco*, uma vez que no primeiro exemplo a quantidade de trabalho realizada por Pedro seria menor que a quantidade realizada por Pedro no segundo exemplo.

De acordo com Espíndola (2004), as principais teses apresentadas por Ascombe e Ducrot (1994), na primeira fase, são as de que:

Os encadeamentos argumentativos do discurso estão fundamentados nos fatos veiculados pelos enunciados; a função semântica primeira das estruturas linguísticas é a descrição dos fatos; as informações veiculadas pelos enunciados resultam, por um lado, do valor semântico das frases (que é informativo) e, por outro, da aplicação eventual a este valor das leis discursivas relativas à transmissão de informação (ESPÍNDOLA, 2004, p. 20).

Sendo assim, a primeira fase da Teoria observava a argumentação considerando o nível factual dos enunciados, a partir da faculdade que certas palavras teriam para descrever os fatos.

No *Descritivismo Pressuposicional*, segunda fase da Teoria, os encadeamentos argumentativos, conforme Espíndola (2004), ainda eram concebidos no nível factual, no entanto, não mais nos fatos veiculados pelos enunciados, mas por meio do posto, ou seja, nas informações explícitas no nível linguístico do enunciado. Nessa fase, as informações podem estar explícitas ou pressupostas. Para Ducrot (1987, p. 77), “pressupor é situar o diálogo na suposição de que o outro já soubesse do conteúdo implícito no enunciado”. Aqui, ele retoma os exemplos 5 e 6.

Ex5 Pedro trabalhou pouco. (*Pedro ha trabajado poco*)

Ex6 Pedro trabalhou um pouco. (*Pedro ha trabajado un poco*)

No exemplo 5, o posto, informação explícita, é que *a quantidade de trabalho realizada por Pedro é fraca*, e o pressuposto é que *Pedro trabalhou*. Já no exemplo 6, foi observado que

o posto é *Pedro realizou determinada quantidade de trabalho*, enquanto o pressuposto seria *se houve trabalho efetivado, sua quantidade foi fraca*.

Observando esses exemplos, Nascimento (2005) afirma que os operadores *pouco* e *um pouco* atuariam pressupostos divergentes. Nesse sentido, conforme Ducrot (1987), a argumentação estaria presente no conteúdo posto, assim, os enunciados 5 e 6 orientariam conclusões diferentes, pois o conteúdo posto de 5 explicitaria a quantidade menor de trabalho realizado por Pedro, enquanto em 6 a conclusão apontaria para a existência de trabalho realizado por Pedro. Porém, na fase seguinte da teoria, essa ideia de quantidade expressa pelos conectores *pouco* e *um pouco* é abandonada.

A terceira fase, *Argumentação na Língua ou Argumentação como constituinte da significação*, foi determinante para formulação de novos conceitos. Anscombe e Ducrot rompem, definitivamente, com a retórica e abandonam a ideia de que a argumentação está nos fatos. Os autores retomam, nessa fase, a análise dos conectores *pouco* e *um pouco*, adotando não mais a perspectiva de quantidade, pois passam a considerar que a escolha pelo elemento *pouco* ou *um pouco* se relaciona com um ponto de vista que, conseqüentemente, refletirá na conclusão que o interlocutor elaborará, o que resultaria na argumentação.

Desse modo, Anscombe e Ducrot passam a tratar os casos com *pouco* e *um pouco* de maneira sinônima, considerando que, tanto na sentença *Pedro trabalhou pouco* quanto em *Pedro trabalhou um pouco*, há expressa uma quantidade representável de trabalho, e a diferença entre esses dois conectores estaria apenas no nível argumentativo: em um contexto em que o trabalho conduz ao êxito, no primeiro caso (*pouco*), o enunciado aponta para a afirmação da totalidade (*Pedro trabalhou*) e, no segundo (*um pouco*), o enunciado aponta para a negação da totalidade (*Pedro não trabalhou*). Nesse sentido, *pouco* e *um pouco* possuem potencialidades argumentativas diferentes, uma vez que apontam para conclusões diferentes.

Nessa perspectiva, os estudiosos começam a reconhecer e identificar valores argumentativos na língua, valores esses que são introduzidos pelos conectores ou operadores argumentativos, termo cunhado pelos teóricos da TAL. Assim, é nessa fase que os autores concluem que a argumentação é um fenômeno inerente à língua, em outras palavras, a língua é immanentemente argumentativa.

Ainda nesse momento da Teoria, Ducrot e colaboradores (1988) perceberam que os operadores argumentativos são parte essencial no processo de argumentação, pois esses impõem direções no discurso tornando possível, ou não, determinada continuação, que apontará para possíveis conclusões. Foi a partir dessa constatação que esses teóricos apresentaram os conceitos de *escala* e *classe argumentativa*. A classe argumentativa consiste no conjunto de

argumentos de mesmo peso que levam à mesma conclusão, ao passo que a escala argumentativa apresenta uma relação de maior ou menor grau de argumentatividade.

Há, portanto, operadores argumentativos que indicam a existência de classes argumentativas e operadores que assinalam a força de determinados argumentos dentro de uma escala argumentativa. Koch (2012, p. 30) afirma que “os operadores argumentativos têm por função indicar (‘mostrar’) a força argumentativa dos enunciados, a direção (‘sentido’) para o qual apontam”. Partindo dessa noção, Koch (2012, p. 31) apresenta os principais tipos de operadores:

Quadro 01 – Principais operadores argumentativos

Operadores que assinalam o argumento mais forte de uma escala orientada no sentido de determinada conclusão.	até, mesmo, até mesmo, inclusive; ou, então o mais fraco (ao menos, pelo menos, no mínimo), etc.
Operadores que somam argumentos a favor de uma mesma conclusão.	e, também, ainda, nem, não só... mas também, etc.
Operadores que introduzem uma conclusão que diz respeito aos argumentos apresentados em enunciados anteriores.	portanto, logo, por conseguinte, pois, etc.
Operadores que introduzem argumentos alternativos que levam a conclusões diferentes ou opostas	ou, ou então, quer... quer, seja... seja, etc.
Operadores que estabelecem relações de comparação entre elementos, com vistas a uma dada conclusão	mais que, menos que, tão... como, etc.
Operadores que introduzem uma justificativa ou explicação relativa ao enunciado anterior	porque, que, já que, pois, etc.
Operadores que contrapõem argumentos orientados para conclusões contrárias	mas, embora, etc.
Operadores que têm por função introduzir no enunciado conteúdos pressupostos	já, ainda, agora, etc.
Operadores que se distribuem em escalas opostas	um pouco e pouco, etc.

Fonte: elaborado pela autora, a partir de Koch (2012).

Assim, com base nos postulados de Ducrot, Koch (2012, p. 30) apresenta como exemplos de escala e classe:

Ex7 João é o melhor candidato (conclusão R)

arg.1 – tem boa formação em Economia

arg. 2 – tem experiência no cargo

arg. 3 – não se envolve em negociações

Todos os argumentos têm o mesmo peso para levar o alocutário a concluir R, portanto, nesse exemplo, tem-se uma classe argumentativa. Já o próximo exemplo é um caso de escala argumentativa. Vejamos:

Ex8 A apresentação foi coroada de sucesso (conclusão R)

arg. 1 – estiveram presentes personalidades do mundo artístico

arg. 2 – estiveram presentes pessoas influentes nos meios políticos

arg. 3 – esteve presente o Presidente da República (argumento mais forte)

O exemplo 8 apresenta enunciados em gradação de força crescente no sentido de uma mesma conclusão, logo, tem-se uma escala argumentativa. Conforme Koch (2012, p. 32), nesse exemplo, o argumento mais forte seria determinado pela presença dos operadores: até (mesmo, até mesmo, inclusive), considerando que, normalmente, diríamos: “A apresentação foi coroada de sucesso: estiveram presentes personalidades do mundo artístico, estiveram presentes pessoas influentes nos meios políticos e até o Presidente da República”.

Na quarta etapa da TAL, a *Argumentatividade Radical*, Anscombe e Ducrot reconhecem a argumentação como inscrita definitivamente na língua e os conectores com a função de especificar a força argumentativa dos enunciados. Convém dizer que a análise do *corpus* desta pesquisa se insere nessa perspectiva.

Ainda nessa etapa, surge a noção de polifonia, que será explicitada em outro tópico, porque faz parte de um dos elementos identificados no *corpus* da pesquisa em questão. Nessa fase, surge também a noção de *topos*. De acordo com Espíndola (2004), Ducrot e Anscombe “definem os *topoi* [...] como princípios gerais que servem de ponto de articulação entre a língua e o discurso”. Conforme a autora, os *topos*, nessa etapa, são vistos como responsáveis pelos encadeamentos entre os enunciados e as conclusões, e os conectores fornecem instrução sobre quais *topos* atualizar.

Dessa maneira, segundo Espíndola (2004), os encadeamentos possíveis, e que serão atualizados por um *topos*, dizem respeito à crença ou conhecimento compartilhado pelos indivíduos de uma determinada comunidade. Essa é uma das razões que leva Espíndola (2004) a postular que não só a língua é argumentativa, considerando sua estrutura, mas “[...] língua e uso são fundamentalmente argumentativos” (ESPÍNDOLA, 2004, p. 33). Para exemplificar isso, a autora utiliza os operadores *pouco* e *um pouco* nos enunciados:

Ex9 João estudou *um pouco*, terá êxito.

Ex10 João estudou *pouco*, vai fracassar.

Ex11 João estudou *pouco*, vai ter êxito.

Ex12 João estudou *um pouco*, vai fracassar.

A autora observa que 9 e 10 são enunciados obviamente aceitáveis, se for pensado no *topos*, *o estudo conduz ao êxito*, porém se for considerado o *topos*, *o estudo não conduz ao êxito*, vê-se que 11 e 12 também são enunciados possíveis.

Por perceberem que esse modo de tratar os encadeamentos argumentativos envolve aspectos extralinguísticos, contradizendo o postulado fundamental da TAL, de que argumentação é inerente à língua, Anscombe e Ducrot abandonam os estudos sobre os Topoi. Ducrot reconhece, portanto, que estava sendo pragmático e assume seu caráter estruturalista ao se voltar para a Teoria dos Blocos Semânticos (TBS). Nesse sentido, também não teceremos maiores contribuições do estudo sobre *topoi*, tendo em vista que os fenômenos observados no *corpus* da presente pesquisa são outros.

Como dito, anteriormente, essas são as quatro fases sobre as quais Anscombe e Ducrot empreenderam seus estudos. A etapa atual diz respeito à TBS, desenvolvida também por Ducrot, porém, com colaboração de Marion Carel.

A TBS assume dois princípios básicos. O primeiro diz respeito ao abandono definitivo da noção de inferência – desde o seu início, a TAL estabeleceu que a relação entre os encadeamentos discursivos não se dá por inferência, mas por uma ordem diferente. O segundo princípio refere-se à interdependência semântica entre os segmentos que comportam um encadeamento argumentativo – por isso a noção de bloco semântico.

Na TBS, o sentido se dá por meio de um encadeamento, ligado por um conector, que estabelece relação de interdependência. Dessa forma, o sentido de um encadeamento não é mais reconhecido pela relação argumento-conclusão, pois nessa perspectiva um segmento só adquire sentido quando relacionado a outro, construindo, assim, o bloco semântico.

Silva *et al.* (2006) afirmam que, nesse momento, Ducrot se volta para dois tipos de conectores: do tipo geral DC¹¹ (*portanto*), que formam encadeamentos normativos; e do tipo

¹¹Abreviação de *donc*. Ver Silva *et al.* (2006).

PT¹² (*no entanto*), que geram encandeamentos transgressivos. A função desses conectores é a de elaborar encandeamentos argumentativos. Os autores apresentam os seguintes exemplos:

Ex13 Pedro é rico DC (*portanto*) é feliz. (aspecto normativo)

Ex14 Pedro é rico PT (*no entanto*) é feliz. (aspecto transgressivo)

Observando esses dois exemplos, percebe-se que, em 13, há um encandeamento do tipo normativo, uma vez que o conector *portanto* orienta para a conclusão de que Pedro é feliz. Por outro lado, em 14, é expresso um encandeamento do tipo transgressor que é introduzido pelo conector *no entanto*. Os pesquisadores afirmam que os enunciados 13 e 14, embora possuam sentidos distintos, expressam o mesmo bloco, o dinheiro traz felicidade.

A Teoria dos Blocos Semânticos (TBS) volta-se, portanto, para a argumentação de elementos lexicais, evidenciando que é possível construir a argumentação interna e a externa no léxico. De acordo com a teoria, a argumentação interna seria a paráfrase de determinada entidade linguística, já a externa envolve a continuação ou não do sentido presente na entidade linguística, a depender do sentido que está contido nessa entidade. Em suma, para a TBS, o sentido de uma entidade linguística (palavra ou enunciado) reside nas argumentações em PT ou DC que ela evoca. Apesar da importância da TBS para os estudos da argumentação, não ampliaremos essa discussão, já que esse fenômeno não embasará a análise do *corpus* de nossa pesquisa.

Até o momento, foram apresentadas as fases da TAL e suas reformulações, evidenciando as contribuições de Ducrot e colaboradores. Na próxima seção, detalharemos o fenômeno da polifonia linguística que, como já mencionado, surgiu na quarta fase da TAL, a *Argumentatividade Radical*, e está presente no *corpus* desta pesquisa.

2.3 A Polifonia linguística

A palavra polifonia advém do campo da música, surge em contraposição ao termo monofonia, já que essa diz respeito a uma composição musical em que há apenas uma voz presente, enquanto aquela refere-se à sobreposição de várias vozes em dada composição.

¹² Abreviação de *pourtant*. Ver Silva *et al* (2006).

A partir desse conceito de polifonia observado no âmbito musical, Michel Bakhtin (2013), ao se debruçar sobre o romance de Dostoiévski, identificou que a polifonia estava presente também nessa obra e inaugurou a chamada literatura polifônica.

Nesse tipo de literatura, segundo Bakhtin (2013), o personagem apresenta a si mesmo e se constrói no mundo do autor. Na narrativa há um diálogo entre personagem e autor, surgindo, assim, um herói que assume papel bastante diferente do herói clássico, isso porque na literatura polifônica de Dostoiévski a voz do herói se iguala a do autor, ao contrário do que acontece no romance clássico em que a voz do personagem representa a do autor.

No campo linguístico, é Ducrot que, com base nos estudos de Bakhtin sobre polifonia, questiona o princípio da unicidade do sujeito falante, de acordo com o qual, por trás de cada enunciado, há apenas um autor. Em contraposição a isso, Ducrot (1987) defende que o enunciado é, por natureza, polifônico, enfatizando que em um mesmo enunciado estão presentes várias vozes que assumem posicionamentos diferentes.

A partir dessa noção, Ducrot (1987) assevera ainda que o sentido de um enunciado é marcado pela confrontação dessas vozes, dos diferentes personagens que daí surgem. O teórico, portanto, opõe-se claramente à concepção de que haveria um único sujeito falante em dado enunciado. Assim, com intuito de sustentar sua tese, o linguista discorre sobre as propriedades desse sujeito e evidencia ocorrências de recursos linguísticos que podem marcar o discurso polifônico. Diante disso, Ducrot (1987) ressalta que, de acordo com o princípio da unicidade do sujeito falante, esse sujeito teria três propriedades:

[...] primeira, ele é dotado de uma atividade psico-fisiológica necessária à produção do enunciado; segunda, é ser o autor, responsável pelos atos ilocutórios (ordem, pergunta, asserção etc.) realizados na produção do enunciado; terceira, é de ser designado em um enunciado pelas marcas de primeira pessoa (expresso por um verbo cujo sujeito é o *eu*) (DUCROT, 1987, p. 179).

Conforme Nascimento (2005), Ducrot (1987) considera que parece óbvio que esse *eu* presente no enunciado é ao mesmo tempo o que produz o enunciado, e também aquele que expressa as promessas, asserções, entre outros, porém o autor afirma que no discurso relatado em estilo direto há possibilidade de que esse *eu* não se refira à pessoa que o pronuncia, mas a outrem. Enunciados com essa característica serão vistos mais adiante.

Com base nessa constatação, Ducrot (1988) busca evidenciar que o autor do enunciado não se expressa nunca diretamente, mas põe em cena, no mesmo enunciado, um certo número de personagens linguísticos.

A partir dessa compreensão, Ducrot formula a Teoria Polifônica da Enunciação, defendendo que o sentido dos enunciados é, naturalmente, polifônico, isto é, que o sentido dos enunciados é perpassado por várias vozes e não apenas pelo autor do enunciado. Para o teórico, os fenômenos e os elementos linguísticos diversos que constituem a língua são geradores de polifonia nos enunciados. A negação, a pressuposição e a paráfrase, por exemplo, podem ser marcadores de polifonia.

Para legitimar a tese apresentada sobre polifonia linguística, Ducrot identifica e descreve três funções diferentes para o sujeito da enunciação: Sujeito Empírico (SE), Locutor enquanto tal (L) e Enunciador (E). Conforme o linguista, o *sujeito empírico* SE “es el autor efectivo, el productor del enunciado”¹³, ou seja, é aquele que produz o conteúdo da sua enunciação (DUCROT, 1988, p. 16).

O autor, defende, portanto, que o semanticista deve se preocupar com o sentido do enunciado e não com os elementos próprios das condições de sua produção, visto que esses são aspectos externos ao enunciado. Essa é uma das razões que leva Ducrot a não discutir em sua teoria o sujeito empírico, além disso, para o autor determinar quem produz o enunciado não é uma tarefa tão fácil: “determinar quién es el autor efectivo del enunciado es mucho menos fácil de lo que se podría creer”¹⁴ (DUCROT, 1988, p. 16).

Assim, o *locutor* (L) é aquele que se apresenta como responsável pelo discurso, a quem se referem as marcas de 1ª pessoa do discurso:

[...] entendo por locutor um ser que é, no próprio sentido do enunciado, apresentado como seu responsável, ou seja, como alguém a quem se deve imputar a responsabilidade deste enunciado. É a ele que refere o pronome *eu* e as outras marcas de 1ª pessoa. Mesmo que não se leve em conta, no momento, o discurso relatado direto, ressaltar-se-á que o locutor, designado por *eu* pode ser distinto do autor empírico do enunciado, de seu produtor – mesmo que as duas personagens coincidam (DUCROT, 1987, p. 182).

Como exemplo desse fenômeno, podemos citar um documento de confirmação de presença em reunião de pais, emitido pela instituição escolar, o qual a criança leva para um responsável assinar. No corpo do documento está escrito: “Eu, fulano de tal... confirmo presença”... assinatura... Esse *eu* se refere a quem assina o documento e, como tal, responsabiliza-se pelo conteúdo expresso. Já o *sujeito empírico* SE não é o responsável pela criança, mas o autor empírico do texto que é, inclusive, difícil de precisar, já que o documento

¹³ é o autor efetivo, o produtor do enunciado. (Tradução nossa).

¹⁴ determinar quem é o verdadeiro autor da declaração é muito menos fácil do que você imagina. (Tradução nossa).

foi emitido pela escola e, por isso, pode ter sido o diretor, o coordenador, o secretário, entre outros.

Fica evidente, então, que o *locutor* (L) não é a pessoa que produz o texto, mas aquele que se responsabiliza pelo conteúdo do dito: “para mí el locutor es *el presunto* responsable del enunciado, es decir la persona a quien se le atribuye la responsabilidad de la enunciación *en el enunciado mismo*”¹⁵ (DUCROT, 1988, p. 17). Sendo assim, o locutor pode se manifestar no discurso por meio das marcas de primeira pessoa (eu, me) presentes no enunciado. Para demonstrar esse tipo de ocorrência, trouxemos o exemplo utilizado por Ducrot (1987, p. 185):

Ex15 João me disse: Eu virei.

No exemplo em questão, percebe-se a presença de dois locutores distintos, L1 e L2. O primeiro é responsável pelo enunciado, em sua totalidade, (L1), *João me disse: Eu virei*, já o segundo locutor (L2), é responsável pela seguinte construção, *Eu virei*. Nesse caso, há no enunciado duas marcas de 1ª pessoa, o *me* e o *eu*, no qual o locutor 1 traz em seu discurso o que foi dito por outra voz, a do locutor 2.

Dessa maneira, é importante ressaltar que, no interior da noção de locutor, Ducrot (1987) apresenta a distinção entre o “locutor enquanto tal” (L), e o locutor enquanto “ser do mundo”, representado pela letra grega λ . De acordo com o teórico, L possui apenas uma propriedade que é a de ser o responsável pela enunciação, já λ tem outras propriedades e, por isso, Ducrot (1987, p. 188) define λ como sendo “uma pessoa ‘completa’, que possui, entre outras propriedades, a de ser a origem do enunciado”.

Essa distinção, no entanto, não impede que L e λ sejam seres do discurso que se materializam no sentido do enunciado, admite o autor. Assim, enfatiza também que, devido às propriedades que os constituem, esses seres do discurso se diferem do sujeito empírico, isto é, do produtor do enunciado, uma vez que a esse se relacionam fatores externos à língua e, por assim ser, Ducrot não elegeu tais fatores em seus estudos. No que tange ao *corpus* da nossa pesquisa, consideraremos, para fins de análise, o locutor, responsável pelo enunciado, não o sujeito empírico, autor efetivo do enunciado.

Ducrot (1988) menciona ainda que é possível a ocorrência de enunciados sem L, entretanto, é impossível a construção de um enunciado sem SE, tendo em vista que há sempre um produtor do enunciado, independentemente de conseguirmos identificar ou não quem o

¹⁵ para mim, o locutor é o suposto responsável pelo enunciado, ou seja, a pessoa a quem a responsabilidade da enunciação é atribuída no mesmo enunciado. (Tradução nossa).

elaborou. Como exemplo desses enunciados sem L, o linguista cita os provérbios que, muitas vezes, são utilizados para ocultar L e enfatizar que aquele dizer pertence à sabedoria popular, por isso já é convencionalizado. Vale ressaltar que enunciados sem L têm sido considerados um caso específico de polifonia, denominado de SE-locutor, sobre o qual discutiremos na seção 1.3.3 deste capítulo.

No que diz respeito aos *enunciadores* (E), o autor afirma: “llamo enunciadores a los orígenes de los diferentes puntos de vista que se presentan en el enunciado. No son personas sino ‘puntos de perspectiva’ abstractos.”¹⁶ (DUCROT, 1988, p. 20). Isto é, os enunciadores são os diferentes pontos de vista que o locutor evidencia em seu discurso, assumindo alguns posicionamentos em relação a esses enunciadores. Para melhor explicar esse tipo de ocorrência, Ducrot (1988, p. 68) apresenta uma situação hipotética em que alguém propõe um passeio porque está fazendo um lindo dia e a essa proposição é dada a seguinte resposta:

Ex16 Sim, faz bom tempo, mas me doem os pés.

No exemplo 16, a presença do operador “mas” permite a identificação de quatro pontos de vista, dois que estão explícitos no próprio enunciado: *Sim, faz bom tempo* e *mas me doem os pés*; e os outros dois que se voltam para as possíveis conclusões obtidas a partir de cada enunciado: *vamos passear* e *não vamos passear*. O locutor, portanto, diante dos enunciadores apresentados, assume diferentes posicionamentos, seja de aprovação, de identificação ou de rechaço. Esses posicionamentos serão melhores discutidos na seção posterior.

Assim, após definir esses personagens do discurso, Ducrot (1988) propõe dois tipos de polifonia presentes nos discursos: a polifonia de locutores e a polifonia de enunciadores, sobre as quais discutiremos a seguir.

2.3.1 Polifonia de locutores

A noção de polifonia de locutores diz respeito à presença de locutores distintos em dado enunciado, cuja responsabilidade pelo dito acontece de maneira plural. Vejamos um exemplo dessa ocorrência retirado do *corpus* da nossa pesquisa:

Ex17 Lula me informou: Eu sairei impune.

¹⁶ Chamo enunciadores as origens dos diferentes pontos de vista apresentados no enunciado. Eles não são pessoas, mas ‘pontos vista’ abstratos. (Tradução nossa).

No exemplo 17, é possível identificar a presença de dois locutores distintos. Há duas marcas de 1ª pessoa atribuídas a dois locutores distintos. O *me* é atribuído a um locutor, denominado de (L1), responsável pelo discurso como todo, *Lula me informou: eu sairei impune*, e o *eu* é atribuído a outro locutor (L2), a quem se atribui o relato *eu sairei impune*.

Esse modo de organizar o discurso, de acordo com Ducrot (1987), permite que uma parte de um enunciado atribuído ao locutor um, seja de responsabilidade do locutor dois. Com isso, é possível não só conhecer o discurso imputado a alguém, mas a pluralidade de vozes presentes no mesmo discurso.

Nessa perspectiva, Ducrot (1987) considera como polifonia de locutores o discurso relatado em estilo direto. Afirma que “relatar um discurso em estilo direto seria, pois, dizer que palavras foram utilizadas pelo autor deste discurso” (DUCROT, 1987, p. 186). Em outras palavras, o discurso relatado procura reproduzir as palavras utilizadas pela pessoa de quem se quer dar a conhecer o discurso. Alguns recursos linguísticos marcam o discurso relatado, são eles: o verbo *dicendi*, as aspas, dois pontos, travessão, entre outros.

Como exemplo de discurso relatado, utilizamos o trecho a seguir, retirado do nosso *corpus*:

Ex18 Lula... houve... houve... houve na reunião de dois mil e treze que o Léo Pinheiro foi no instituto conversar comigo... estava junto comigo o companheiro Paulo Okamoto e o Léo começou mostrar a ideia do apartamento... o Paulo Okamoto *perguntou*... “ôh Léo quanto que é o metro quadrado do apartamento?” eu num sei se ele falou seis ou sete mil reais... oito... seis ou sete... sei lá... sei que o Paulo Okamoto *falou*... “então você sabe que vender o apartamento tem que ser vendido por preço de mercado... eu sou contra o Lula comprar... mas se ele comprar é preço de mercado”... foi a única vez que discuti dinheiro...

Nesse exemplo 18, temos L1, Lula, locutor responsável pelo enunciado como um todo, e L2, Paulo Okamoto. No exemplo acima, percebemos a presença do verbo *dicendi*, *perguntou*, que introduz o discurso de L2 e o verbo *falou* no segundo momento. É possível identificar também a expressão *dicendi* modalizadora epistêmica quase asseverativa¹⁷ – eu num sei – que marca o distanciamento de L1 em relação a L2, evidenciado pelo referido modalizador.

Ao definir discurso relatado, Ducrot (1987) identifica dois tipos: o de estilo direto e indireto:

¹⁷ Conforme Nascimento e Silva (2012, p. 81), modalização epistêmica asseverativa “ocorre quando o falante considera verdadeiro o conteúdo do enunciado e, conseqüentemente, se responsabiliza pelo dito”. Nesse caso, como se trata de uma quase-asseverativa, o falante considera o conteúdo da proposição quase certo ou como hipótese a ser confirmada e, por isso, não se responsabiliza pelo dito.

A diferença entre estilo direto e estilo indireto é que o primeiro daria a conhecer a forma, o segundo, só o conteúdo. O estilo direto pode também visar só o conteúdo, mas para fazer saber qual é o conteúdo, escolhe dar a conhecer uma fala (ou seja, uma sequência de palavras, imputada a conhecer uma fala) (DUCROT, 1987, p. 187).

Ducrot (1987) considera ainda que o locutor, ao utilizar o estilo direto no discurso, implica fazer falar um outro, atribuir-lhe a responsabilidade das falas, o que não implica dizer que haja, de fato, uma correspondência literal do que foi dito.

O autor defende ainda que só existe polifonia de locutores nos enunciados em estilo direto, pois, para ele, nesse estilo, é possível perceber nitidamente a presença de dois locutores distintos. Já no enunciado com estilo indireto não é evidente essa pluralidade de responsáveis pelo dito, por essa razão Ducrot não classifica o estilo indireto como polifonia de locutores.

Em oposição a essa concepção, Nascimento (2009) constata que a polifonia de locutores é encontrada não só no discurso relatado direto, conforme previa Ducrot (1987), mas também no estilo indireto, sendo as marcas linguísticas capazes de evidenciar tais locutores. Vejamos o exemplo do nosso *corpus* de análise:

Ex19 Lula... ela me disse que comprou da cooperativa dos...dos bancários uma cota de um apartamento...

É possível identificar, no exemplo 19, a presença de dois locutores diferentes. Há uma marca de 1ª pessoa, o *me*, atribuído a um locutor, responsável pelo discurso, nesse caso, Lula, denominado de L1 e o L2, marcado pelo pronome *ela* e pelo uso do verbo *dicendi disse*, que traz o relato de L2 em seguida. Assim, temos a presença de um discurso relatado no estilo indireto, conforme defende Nascimento (2009).

Nascimento (2009, p. 27), ao evidenciar a existência do estilo indireto no discurso relatado, ressalta que “a distinção entre estilo direto e indireto não vai além da diferença entre forma e conteúdo, como postulou Ducrot (1987). Para Nascimento (2009, p. 27), a diferença entre esses dois estilos se trata também “de uma questão de grau e orientação de análise. No entanto, essa análise consiste em um maior ou menor comprometimento com o relato do outrem pelo locutor”.

Sendo assim, no estilo direto, o comprometimento do locutor com o discurso de outros locutores é menor, tendo em vista que o responsável pelo discurso como um todo, ao apresentar a voz do outro, não se responsabiliza por essa voz inserida. Enquanto que no estilo indireto, o comprometimento do locutor, em relação ao discurso do outro, é evidenciado, já que o responsável pelo enunciado como um todo incorpora as palavras alheias ao seu discurso, sem

utilizar, inclusive, recursos linguísticos que marquem a voz do outro. Por isso, Nascimento (2009) ratifica que a diferença entre esses dois estilos diz respeito a um maior ou menor comprometimento do locutor responsável pelo discurso com os outros locutores, uma vez que no estilo direto há um distanciamento, e no indireto uma incorporação das palavras alheias.

Assim, Nascimento (2015) justifica a sua tese sobre o fato de o estilo indireto ser um caso de polifonia de locutores:

[...] a principal razão pela qual consideramos o discurso relatado em estilo indireto um caso de polifonia de locutores é que, no próprio sentido do enunciado, o locutor responsável pelo discurso (L1) atribui a responsabilidade do discurso relatado a um outro ser do discurso, explicitamente identificado no próprio enunciado [...] (NASCIMENTO, 2015, p. 346).

Nesse sentido, concordamos com Nascimento (2015) quando defende que tanto no estilo direto quanto no indireto há polifonia de locutores, como também quando afirma que é possível identificar o comportamento dos locutores nos dois tipos de estilos, a partir do recurso linguístico utilizado.

Diante dessa compreensão, Nascimento (2015) afirma que são os elementos linguísticos utilizados no discurso que evidenciam maior ou menor comprometimento com a palavra alheia e não apenas o fato de o discurso ter sido organizado em estilo direto ou indireto. Como exemplo, podemos citar o uso de aspas.

Para Ducrot (1987), as aspas servem para assinalar a voz de um locutor no discurso relatado. Já para Nascimento (2009), além de assinalar a voz de um locutor, as aspas assumem outras funções, marcando, em alguns casos, o distanciamento do locutor em relação ao que ele inseriu no discurso, revelando, assim, seu posicionamento. Como exemplo, extraímos do *corpus* de análise um trecho com esse tipo de ocorrência:

Ex20 juiz Sérgio Moro... tem um vídeo na internet de declarações do senhor ex-presidente... em dois do dois de dois mil e dezesseis... consta que o senhor teria afirmado... referente aos agentes envolvidos na Lava Jato... abre aspas... “preciso brigar com eles... porque alguém tem que reagir... alguém tem que reagir... com muita humildade... se tem alguém que pode resistir a essa euforia judiciária... sou eu... estou disposto a fazer o que é necessário”... fecha aspas... o senhor ex-presidente pode esclarecer o que o senhor queria dizer com isso?

No exemplo 20, temos o locutor (L1), responsável pelo discurso como um todo, nesse caso, o juiz Sérgio Moro, que utiliza as aspas em sua fala, sinalizando-as por meio das expressões: *abre aspas*, *fecha aspas*, para introduzir e marcar o encerramento da voz de outro locutor (L2), a do ex-presidente Lula, réu na ação penal da Lava Jato. L1, portanto, se apropria

do discurso relatado em estilo direto, evidenciando o seu distanciamento em relação à fala de L2.

Vale ressaltar que esse modo de marcar a presença das aspas no discurso só foi possível porque o trecho em questão trata-se de um depoimento conduzido por meio na oralidade, e o exemplo utilizado aqui se encontra em sua forma transcrita.

Isso evidencia que também na oralidade é possível se apropriar de outros recursos para marcar o não comprometimento do locutor (L1), responsável pelo discurso como um todo, em relação à voz do outro (L2), estratégia tão bem utilizada pelo juiz Sérgio Moro. Além desse, outros recursos podem marcar o discurso relatado e o posicionamento do locutor, quais sejam: expressões modalizadoras, tempos e modos verbais específicos.

De acordo com Ducrot (1987, p. 139), outro recurso que marca a polifonia linguística é a argumentação por autoridade, que, para ele, se apresenta de duas formas: “autoridade polifônica e arrazoado por autoridade”. Segundo o autor, a autoridade polifônica trata-se de um caso de polifonia de enunciadores, sobre a qual discorreremos no tópico seguinte, já o arrazoado por autoridade é um tipo de polifonia de locutores, cuja explicitação está sendo apresentada. Ducrot (1987), então, considera que uma proposição pode ser considerada um argumento por autoridade, quando essa proposição em algum momento tenha sido objeto de uma asserção ou quando o fato é apresentado como se reforçasse tal proposição, de modo a valorizá-la.

O semanticista afirma ainda que, ao fazer uso do arrazoado por autoridade, o locutor responsável por todo enunciado (L1) traz a voz de outro locutor (L2), revelando um posicionamento de identificação, de assimilação ou de asseveração com a voz da autoridade apresentada por L1, uma estratégia utilizada para legitimar o seu discurso e provar que o enunciado produzido por L1 não deve ser questionado. Podemos identificar esse fenômeno em mais um exemplo extraído do *corpus* desta pesquisa:

Ex21 juiz Sérgio Moro... o senhor saberia explicar por que... *segundo* o senhor ex-presidente... também o Nestor Cerveró era do PMDB a indicação?

No exemplo 21, L1, juiz Sérgio Moro, responsável pelo enunciado como um todo, traz o discurso de L2, ex-presidente Lula, marcado pela expressão *segundo*, para que sirva de argumento à questão feita, evidenciando que o fato apresentado pelo juiz é legítimo, uma vez que a voz de L2 é inserida para fundamentar o discurso de L1. Assim, nesse trecho, Lula, L2, é uma autoridade que L1 utiliza em seu discurso, como prova de que a afirmação é verídica.

Essas são algumas contribuições relevantes acerca da polifonia de locutores e seus desdobramentos. No tópico seguinte, como sinalizado anteriormente, trataremos do fenômeno da polifonia de enunciadores, tendo em vista a relevância desse tipo de ocorrência para a ampliação dos estudos acerca da polifonia linguística.

2.3.2 Polifonia de enunciadores

Se na polifonia de locutores o responsável pelo enunciado como um todo recorre a outras vozes para fundamentar seu dizer, na polifonia de enunciadores o locutor pode se valer de diferentes pontos de vista para construir seu discurso. Isso porque, para Ducrot (1987), esses pontos de vista são enunciadores que o locutor põe em cena em seu discurso. Nessa percepção, afirma que “o sentido do enunciado, na representação que ele dá da enunciação, pode fazer surgir aí vozes que não são as de um locutor” (DUCROT, 1987, p. 191), isto é, são os pontos de vista que constituem o enunciado. Assim,

[...] o locutor responsável pelo enunciado, dá existência, através deste, a enunciadores de quem ele organiza os pontos de vista e as atitudes. E sua posição própria pode se manifestar seja porque ele se assimila a este ou aquele dos enunciadores, tomando-o por representante (o enunciador é então atualizado), seja simplesmente porque escolheu fazê-los aparecer, e que sua aparição mantém-se significativa, mesmo que ele não se assimile a eles (DUCROT, 1987, p. 193).

Considerando o exposto, é possível asseverar que o posicionamento do locutor se revela a partir dos pontos de vista expressos por ele no discurso. Dessa maneira, ao evidenciar os enunciadores (pontos de vista), “o locutor assume diferentes posições com relação a esses enunciadores, ora aprovando-os, ora assimilando-se a eles, ora se opondo a eles” (NASCIMENTO, 2009, p. 31).

Outro aspecto relevante observado por Ducrot (1987) sobre a polifonia de enunciadores diz respeito aos fenômenos linguísticos nos quais é possível encontrar esse tipo de polifonia. Segundo o autor, na ironia, na autoridade polifônica, como já dito antes, em enunciados formulados com o operador *masPA* (de contraposição), na pressuposição, na negação, entre outros, a polifonia de enunciadores pode ser ativada. Dessa forma, em cada um desses fenômenos, o locutor assume posicionamentos diferentes diante dos enunciadores que coloca em cena.

Ducrot (1987, p. 197) descreve, portanto, alguns desses tipos de polifonia de enunciadores, a começar pela ironia que, conforme o autor, é entendida frequentemente “como uma forma antífrase: diz-se A para levar a entender *não* – A”. No entanto, na concepção

ducrotiana, um discurso irônico é fazer ouvir uma voz que não seja a do locutor, essa voz, portanto, faz dizer coisas absurdas que sustenta o insustentável. Sendo assim, falar de modo irônico:

[...] é, para um locutor L, apresentar a enunciação como expressando a posição de um enunciador. Posição de que se sabe por outro lado que o locutor L não assume a responsabilidade, e, mais que isso, que ele a considera absurda. Mesmo sendo dado como o responsável pela enunciação, L não é assimilado a E, origem do ponto de vista expresso na enunciação (DUCROT, 1987, p. 198).

Nesse sentido, a ironia é revelada quando o locutor apresenta o enunciado como se assumisse a posição de um enunciador, apesar de não se comprometer com o ponto de vista expresso na enunciação. Como exemplo de ironia, Ducrot (1987, p. 198) sugere uma situação em que um locutor (L) anuncia: “Pedro virá me ver hoje”, e que ao ser proferida essa enunciação os alocutários não acreditam no que foi dito por L. Porém, ainda nessa mesma situação, Pedro chega, e L, voltado aos que não acreditaram, mostrando-lhe Pedro efetivamente presente, produz um enunciado irônico:

Ex22 Vocês vêm, Pedro não veio me ver.

Nesse caso, L apresenta um enunciado irônico, como é possível perceber na enunciação em questão, cujo ponto de vista é absurdo, uma vez que o enunciador não é remetido a L, mas aos alocutários, que admitem que Pedro não veio, mesmo estando presente.

Com isso, é possível afirmar que em um enunciado irônico, a enunciação é efetivada por alguém diferente daquele que é responsável pelo enunciado como um todo, já que o locutor da ironia transfere para outro a aceitação do ponto de vista expresso, distanciando-se do discurso produzido.

Além da ironia, o fenômeno da autoridade polifônica, que se configura como um tipo de argumento por autoridade, também é descrito por Ducrot (1987) na perspectiva da polifonia de enunciadores. Segundo o autor, esse fenômeno está inscrito na língua e pode ser introduzido por determinadas formas linguísticas como *talvez*, *provavelmente*, *parece que*, entre outros.

Assim, Ducrot (1987) postula que, na autoridade polifônica, o locutor, L, introduz em seu discurso outra voz, responsável por determinada asserção. A partir disso, ancora sobre a primeira asserção, E1, uma segunda asserção, E2, o que para Ducrot (1987) significará que, de um lado, L se identifica com E2 e, de outro, fundamenta-se em uma relação entre as proposições.

Isso permitirá que, ao admitir a asserção E1, também será admitido E2. Nesse sentido, a autoridade polifônica é estrategicamente utilizada como forma de legitimar o discurso. Como exemplo dessa estratégia, Ducrot (1987, p. 144) apresenta o seguinte enunciado:

Ex23 Parece que vai fazer bom tempo: nós deveríamos sair.

No exemplo 23, é possível perceber um locutor (L), responsável pelo enunciado como um todo, que apresenta dois enunciadores. O enunciador E1, *Parece que vai fazer bom tempo*, embora colocado em cena pelo responsável por todo enunciado, pode ser uma asserção produzida por terceiros e pode não ser, exatamente, o ponto de vista de L. O E2, *nós deveríamos sair*, é inserido no discurso por L, ponto de vista, com o qual se identifica. Assim, para admitir E2 é necessário admitir E1. Logo, E1 é uma autoridade apresentada por L para se fazer admitir E2. Dessa maneira, L não é responsabilizado pelo enunciado *Parece que vai fazer bom tempo*, uma vez que a forma linguística *Parece que* marca um enunciador não conhecido, cuja autoridade é utilizada por L para admissão da asserção produzida.

Como já dito, a polifonia de enunciadores também está presente em enunciados formulados com *masPA* (Partícula Argumentativa), isso porque para Vogt e Ducrot (1980, p. 104), “o *masPA* tem função de introduzir uma proposição *q* que orienta para uma conclusão *não-r* oposta a uma conclusão *r* para a qual *p* poderia conduzir”. Resultaria, portanto, na seguinte construção: *X masPA Y*.

A partir dessa compreensão, Ducrot (1988) insere a descrição da estrutura *X mas Y*, com *masPA*, na polifonia de enunciadores e defende que esse operador não só revela argumentatividade no discurso, mas evidencia os diferentes posicionamentos que o locutor pode assumir frente aos enunciadores. Para explicar esse tipo de ocorrência, Ducrot (1988, p. 71) apresenta o seguinte exemplo:

Ex24 Creio que vamos ter êxito, mas nada é seguro nessa vida.

Tem-se no exemplo 24, a presença do operador *mas*. Esse é um operador que contrapõe argumentos orientados para conclusões contrárias. Sendo assim, por ser um elemento de contraposição, nesse enunciado, o *mas*, conforme Ducrot (1988), põe em cena quatro enunciadores, conforme veremos a seguir:

E1: Creio que vamos ter êxito.

E2: O sucesso é garantido. (conclusão r)

E3: mas nada é seguro nessa vida.

E4: O sucesso não é garantido. (conclusão não-r)

Com base nas interpretações acima, bem como a partir dos postulados de Ducrot (1988), podemos identificar o posicionamento do locutor em relação a cada enunciador. Assim, o locutor aprova E3, já que concorda com o enunciador em questão; identifica-se com E1 e E4, tendo em vista que ao expor esses pontos de vista também os assume; e rechaça E2, pois não concorda com esse ponto de vista.

Importa destacar que, em seus estudos, Ducrot (1988) faz menção apenas ao rechaço total. No entanto, a possibilidade de rechaço parcial foi observada por Silva (2015, p. 101) que apresenta o seguinte exemplo para explicar esse fenômeno:

Ex25 A adoção só resolveria o problema do menor abandonado no Brasil se todos eles estivessem fora das ruas em locais próprios para isso e se as famílias de todo o país se interessassem pela adoção, *mas* o que ocorre é que nem todos os menores estão em creches e hoje a parcela de famílias que estão dispostos a adotar ainda é muito pequena o que torna a adoção um meio pouco viável para resolver esse problema.

Conforme Silva (2015), no exemplo 25, é possível perceber que, na primeira proposição do enunciado, a adoção é apresentada como solução para resolver o problema do menor abandonado no Brasil. No entanto, a partir da inserção do *mas* na segunda proposição, seguida do argumento de que nem todos os menores estão em creches para que possam ser adotados, e que o número de famílias que se dispõem a adotar ainda é pequeno, a adoção parece não solucionar totalmente o problema.

Diante disso, Silva (2015, p. 102) afirma que o locutor desse enunciado leva o interlocutor a concluir que a adoção não soluciona plenamente a questão do menor abandonado no país. Por isso, defende que esse enunciado é um exemplo de rechaço parcial e apresenta a seguinte descrição dos enunciadores:

E1: [...] se todos estivessem fora das ruas e as famílias se interessassem pela adoção.

E2: a adoção atenderia totalmente aos menores abandonados,

E3: *mas* o que ocorre é que nem todos estão em creches e a parcela de famílias que estão dispostas a adotar ainda é muito pequena.

E4: a adoção não atende totalmente (apenas parcialmente) aos menores abandonados.

O comportamento do locutor responsável pelo texto apresentado é o seguinte: identifica-se com E3 e E4, aprova E1 e rechaça parcialmente E2. Silva (2015, p. 102) ratifica ainda:

[...] o comportamento do locutor frente aos enunciadores não pode ser tomado de forma hermeticamente fechada, conforme exposto pelos autores da semântica argumentativa [...], os locutores se comportam de maneiras diferentes, e não fixas, ao que fora proposto. Podemos afirmar ainda, e também, que o uso de alguns elementos modalizadores contribui para que o comportamento do locutor diante dos enunciadores postos em cena seja de rechaço parcial.

Nesse sentido, concordamos com Silva (2015), quando ele defende que o comportamento do locutor frente aos enunciadores não pode ser visto de maneira fechada, por isso também consideramos legítima a possibilidade de ocorrência do rechaço parcial em determinados enunciados.

Dando continuidade às considerações sobre polifonia de enunciadores, Ducrot (1987) chama atenção para o fenômeno da pressuposição, afirmando que em um enunciado no qual há esse fenômeno o locutor apresenta dois enunciadores, um de pressuposição, relativo ao pressuposto, e outro de asserção, relativo ao posto. A seguir, um exemplo retirado do *corpus* de nossa pesquisa:

Ex26 Lula... [...] vocês estão exigindo de mim uma objetividade que eu *ainda* não exigi de vocês...

No exemplo 26, há uma pressuposição marcada pelo elemento linguístico *ainda*. Nesse caso, com base em Ducrot (1987), podemos dizer que são apresentados dois enunciadores, E1 e E2, responsáveis pelos conteúdos posto e pressuposto. Sendo assim, faríamos a seguinte descrição dessa pressuposição:

E1: [...] vocês estão exigindo de mim uma objetividade que eu *ainda* não exigi de vocês.
(posto)

E2: Irei exigir objetividade de vocês. (pressuposto)

Logo, L se identifica com E1 e aprova E2.

Essa descrição evidencia o que afirma Ducrot (1988, p. 67): “[...] *lo que comúnmente se llama presuposición es aquello a lo cual el locutor da su aprobación y lo que se llama lo*

afirmado' es aquello con lo cual el locutor se identifica"¹⁸. Dessa forma, é possível perceber que o locutor se identifica com E1 e dá sua aprovação a respeito de E2, conforme assevera o teórico.

Consoante Ducrot (1987), outro recurso utilizado como ativador de polifonia de enunciadores é a negação. Para o autor,

[...] a maior parte dos enunciados negativos (explicarei mais à frente porque digo somente 'a maior parte') faz aparecer sua enunciação como o choque de duas atitudes antagônicas, uma, positiva, imputada a um enunciador E1, a outra, que é uma recusa da primeira, imputada a E2 (DUCROT, 1987, p. 202).

Nessa perspectiva, os enunciados negativos revelam atitudes opostas entre dois enunciadores, além disso, segundo o autor, nesse tipo de enunciado está presente uma afirmação que o locutor rechaça. Assim sendo, podemos considerar que os posicionamentos manifestados em parte dos enunciados negativos são de aprovação e de rechaço dos enunciadores E1 e E2, respectivamente.

Com base nessas observações, Ducrot (1987) distingue três tipos de negação: a metalinguística, a polêmica e a descritiva. Sobre a negação metalinguística, assevera Ducrot (1987, p. 203): “chamo ‘metalinguística’ uma negação que contradiz os próprios termos de uma fala efetiva à qual se opõe. Direi que o enunciado negativo responsabiliza, então, um *locutor* que enunciou seu positivo correspondente”. Sendo assim, a negação metalinguística irá contrapor dois diferentes locutores e não enunciadores, por isso, é considerada por Ducrot (1987) como um caso de polifonia de locutores. Atentemo-nos, então, para o exemplo de negação metalinguística utilizado por Ducrot (1987, p. 204):

Ex27 Pedro não parou de fumar.

Sobre o exemplo 27, Ducrot (1987) afirma que a negação presente nesse enunciado existe, porque, anteriormente, um enunciado afirmativo foi proferido por outro locutor, isto é, a negação em *Pedro não parou de fumar* só é possível como resposta a um enunciado anterior que afirma *Pedro parou de fumar*.

Partindo para o segundo tipo de negação, a polêmica, Ducrot (1987, p. 203) assegura que “ela corresponde a maior parte dos enunciados negativos” e se opõe a um enunciador, ou

¹⁸ [...] o que comumente se chama de pressuposição é aquilo ao qual o locutor dá sua aprovação e o que se chama de posto é aquilo com que o locutor se identifica. (Tradução nossa).

seja, a um ponto de vista, não a um locutor, como visto na negação metalinguística. O autor define negação polêmica como uma forma de “opor-se a uma opinião inversa”, na qual o locutor assume posicionamentos diferentes em relação aos enunciadores apresentados no discurso. Como exemplo, Ducrot (1987, p. 204) apresenta o enunciado a seguir:

Ex28 Pedro não é inteligente.

Considerando esse exemplo 28, à luz da teoria ducrotiana, pode-se dizer que esse enunciado tem a finalidade de se opor a algum outro expresso antes, que poderíamos nomear de E1. Tendo isso como base, descreveríamos esses enunciadores da seguinte maneira:

E1: Pedro é inteligente.

E2: Pedro não é inteligente.

Segundo Ducrot (1987), diante desses enunciadores, o locutor assimila o enunciador E2, *Pedro não é inteligente*, e opõe-se ao enunciador E1, *Pedro é inteligente*. O autor ressalta ainda que, na negação polêmica, L assimila E2 e rechaça E1, e afirma que esse tipo de negação é uma ocorrência de polifonia de enunciadores, já que o locutor, ao proferir determinado enunciado, assume posicionamentos diferentes frente aos enunciadores colocados em cena. Diante disso, confirma-se o que postula Ducrot (1987), quando diz que esse tipo de enunciado negativo parece ser uma conversa entre dois enunciadores que se contrapõem um ao outro.

Ainda sobre enunciados negativos, Ducrot (1987) traz o terceiro e o último tipo de negação, a descritiva. Ducrot (1987, p. 203) afirma ser “descritiva a negação que serve para representar um estado de coisas, sem que seu autor apresente sua fala como se opondo a um discurso contrário”. Para exemplificar esse tipo de negação, Ducrot (1987, p. 203) traz a seguinte situação:

Ex29 N perguntou a Z, que acabara de abrir as janelas, como estava o tempo, e Z responde “não há nenhuma nuvem no céu”.

Para Ducrot (1987), no exemplo 29, não há oposição de pontos de vista, há uma afirmação implícita em forma de negação. Isso porque, conforme o autor, o que foi dito por Z poderia ser parafraseado, sem comprometimento de sentido, por enunciados positivos, do tipo: “o céu está absolutamente limpo” como paráfrase do enunciado negativo, *não há nenhuma*

nuvem no céu, dito por Z, e o sentido do enunciado continua preservado. Desse modo, a negação descritiva nesse enunciado ocorre porque, ao responder o questionamento feito por N, Z apenas descreve o que observa, utilizando uma construção negativa ao invés de uma afirmativa. Isso evidencia o que teoriza Ducrot (1987) ao defender que na negação descritiva não há oposição de pontos de vista, mas uma afirmação que subjaz à negação.

2.3.3 SE-locutor: um caso de polifonia

Assim como na polifonia de locutores, o SE-locutor marca a presença de vozes distintas no enunciado, porém, essas vozes, diferentemente do que ocorre na polifonia de locutores, são colocadas em cena de maneira anônima e coletiva, como forma de generalizar o dizer do locutor responsável por dado enunciado. Por essa razão, podemos considerar o que defende Nascimento (2015) ao afirmar que o SE-locutor é um caso particular de polifonia, porém não de locutores (relatos em estilo direto e indireto), haja vista que essa voz evocada no discurso é anônima e de responsabilidade de uma coletividade, não sendo possível atribuí-la a outro locutor específico e explicitamente no enunciado.

Esse fenômeno foi estudado, inicialmente, pelo francês Jean-Claude Anscombe (2005; 2010), que constatou que em um enunciado uma voz geral e anônima pode estar presente, essa voz, portanto, representa um caso de SE-locutor, que foi denominado linguisticamente por Anscombe (2005) de *ON-locuteur*, expressão francesa, e a *OMNI-locutor*, em espanhol.

Assim, importa esclarecer que a expressão SE-locutor, em português, foi proposta pelo estudioso brasileiro Nascimento (2015). Para este trabalho, adotaremos essa nomenclatura, por se tratar de uma expressão que se aproxima mais da noção de um locutor impessoalizado na língua portuguesa. Já o uso da grafia do SE, em sua forma maiúscula, será utilizado seguindo a formatação proposta por Anscombe (2005), para preservar a representação linguística adotada pelo autor.

Nos estudos de Anscombe (2005; 2010), o SE-locutor é definido como uma voz colocada na cena enunciativa pelo locutor responsável pelo discurso (L1), essa voz é introduzida por marcas genéricas que denotam impessoalidade, como as expressões: *segundo*, *de acordo com*, *diz-se*, *comenta-se*, e pode estar relacionada a um conjunto de falantes ou a uma voz coletiva, a voz da *doxa*, a exemplo dos provérbios. Nessa voz coletiva, o locutor pode ou não estar incluso.

Anscombe (2010, p. 42) aponta, então, para três propriedades básicas que constituem o SE-locutor:

- a) *Il s'agit d'une voix (ici constitutive) du discours mis en place par le locuteur* (Trata-se de uma voz (aqui constitutiva) do discurso introduzida pelo locutor);
- b) *Cette voix est collective* (Essa voz é coletiva);
- c) *Cette voix est anonyme* (Essa voz é anônima)¹⁹.

Como forma de exemplificar essas propriedades, vejamos o seguinte enunciado:

Se eu fosse você, não desistiria. Como se diz, é nadar, nadar e ir morrer na praia.

No enunciado acima, é possível perceber que o locutor responsável pelo enunciado (L1) introduz em seu discurso (primeira propriedade) uma voz coletiva (segunda propriedade), responsável pelo segmento *é nadar, nadar e morrer na praia*. Essa voz coletiva é anônima (terceira propriedade) e é introduzida pelo verbo *dicendi* dizer, antecedido pelo pronome *se*, que marca a impessoalidade discursiva. O SE-locutor evidenciado pela voz coletiva, da *doxa*, é, portanto, incorporado e assimilado por L1, além de funcionar como argumento para o ponto de vista de que *Se eu fosse você, não desistiria*.

Outro exemplo utilizado ainda para observamos as três propriedades do SE-locutor foi retirado do *corpus* da nossa pesquisa. Vejamos:

Ex30 juiz Sérgio Moro... perfeito... o Ministério Público Federal afirma que foram pagos cerca de duzentos e nove mil reais até setembro de dois mil e nove... o senhor presidente saberia dizer se foi aproximadamente isso?

Nesse trecho, é possível perceber que o locutor responsável pelo discurso como um todo (L1) traz para o enunciado a voz de um SE-locutor, voz coletiva, a partir do verbo *dicendi afirma*. Esse verbo, conforme Nascimento (2005), possui lexicalmente a seguinte constituição “dizer + certeza”, por isso, é considerado não só um introdutor de discurso relatado, mas também um modalizador, nesse caso, do tipo epistêmico asseverativo, que, conseqüentemente, apresenta a voz do SE-locutor como algo certo.

Assim, ao apropriar-se dessa estratégia de impessoalidade, L1 representa a voz de uma coletividade, do Ministério Público (MP), uma vez que o MP é composto por membros diversos que assumem função vária, e não de uma voz individualizada, evidenciando a ideia de que o

¹⁹ (Tradução de Bastos, 2017, p. 67).

ponto de vista exposto no enunciado apresenta a si mesmo, e, por isso, busca revelar certa objetividade.

A partir desse exemplo de SE-locutor, podemos confirmar o que Anscombe (2014) defende em seus estudos, quando ressalta que nem sempre esse fenômeno é marcado pelo uso do pronome *on* (*se*) no enunciado, nem pela sua presença também, pois há casos em que o *se* pode estar presente, mas não se tratar de uma ocorrência de SE-locutor. Para melhor compreender essa constatação, Anscombe (2014, p. 14) apresenta os seguintes exemplos:

Ex31 *Chez nous, on mange du jambon tous les jours.* (Em nossa casa, se come presunto todos os dias).

Ex32 *On sait que les singes aiment les bananes* (Sabe-se que os macacos gostam de bananas)²⁰.

No primeiro enunciado, temos a presença do pronome indefinido *on* (*se*), mas não há uma ocorrência de SE-locutor, uma vez que do termo *nous* (nossa) depreende-se a existência do *nós*, que recai sobre a expressão *se* e aponta para uma comunidade delimitada, que pode ser reconhecida a partir da expressão *chez nous* (nós, ou apenas os que moram nessa casa). Assim, por se referir a um locutor específico, o pronome *se* não se configura como SE-locutor.

Já no segundo enunciado, é possível identificar uma voz anônima e coletiva, marcada pela partícula *se*, introduzida pelo locutor responsável pelo enunciado como um todo. Conforme Anscombe (2014), essa voz coletiva diz respeito ao conhecimento compartilhado pelo povo, à sabedoria popular, ou seja, saber que macacos gostam de bananas é de domínio público. Nesse caso, portanto, o pronome *se* não se refere a um locutor específico, mas a uma coletividade, por isso, assume função de SE-locutor.

Assim, para evidenciar a diferença entre uma voz coletiva e uma individualizada, Anscombe (2010), em seus estudos, discorre sobre os elementos introdutórios de SE-locutor, os quais chama de *marcadores mediativos*, cuja função é de introduzir o discurso de outrem em um enunciado, e ainda, segundo o autor, de marcar o posicionamento do SE-locutor. Nessa perspectiva, Anscombe (2005) busca identificar a presença do SE-locutor e os tipos de ocorrência desse fenômeno em situações de uso da língua, a partir das propriedades linguísticas expressas no enunciado.

²⁰ (Tradução de Bastos, 2017, p. 69).

Para isso, Anscombe (2010) analisa o comportamento do SE-locutor em situações de língua em uso e constata que, conforme sua hipótese, ocorre em circunstâncias distintas. Com base nisso, o autor divide as ocorrências de SE-locutor em três possíveis grupos: no primeiro, estão os marcadores que já são especializados em introduzir SE-locutor; no segundo grupo, os termos que representam uma comunidade anônima; já no terceiro estão os demais elementos linguísticos que podem evocar a presença do SE-locutor.

Como ocorrências de marcadores do primeiro grupo, Anscombe (2010) cita os seguintes introdutores de SE-locutor:

- a) *on* (se) indefinido + verbos do dizer – verbos *dicendi*²¹ – a exemplo de *comme on dit* (como se diz ou como dizem);
- b) expressões como: *de l'avis de tous* (na opinião de todos); *l'avis general* (como diz o ditado ou a visão geral); *selon des sources dignes de foi* (de acordo com fontes confiáveis), entre outros.

Sobre os verbos *dicendi*, Anscombe (2010) chama atenção para o fato desses verbos assumirem sentidos diferentes, a depender do contexto em que são empregados, entendendo, por isso, que delimitar com precisão tais verbos se torna uma difícil tarefa. Utiliza, portanto, como exemplo dessa constatação, o caso do verbo *crer*:

Ex33 *Je crois que Dieu existe.* (Creio que Deus existe).

Ex34 *Je crois qu'il est temps de partir.* (Creio que é tempo de partir)²².

Para Anscombe (2010), no primeiro enunciado o verbo *crer* expressa uma crença, já no segundo, trata-se de um verbo de opinião. Isso implica considerar que verbos como *dizer*, *afirmar*, *pretender*, *admitir*, *pensar*, *crer*, *garantir*, entre outros, podem ser utilizados como verbos *dicendi*, revelando uma voz no discurso que pode não ser a voz do locutor responsável pelo enunciado como um todo, mas de um SE-locutor. É o caso do exemplo a seguir, também apresentado por Anscombe (2010):

Ex35 *On dit que la paix em Iraq est pour demain, ce qui est pour moi totalemente ollusoire.*

²¹ Utilizaremos a expressão verbo *dicendi* por seguirmos a perspectiva de Nascimento (2015), que adota também essa expressão em sua pesquisa sobre SE-locutor.

²² (Tradução de Bastos, 2017, p. 71).

Ex36 (Diz-se/dizem que a paz no Iraque é para amanhã, o que, para mim, é totalmente ilusório)²³.

Nesse exemplo, é possível verificar dois locutores, o responsável pelo enunciado como um todo (L): *Diz-se/dizem que a paz no Iraque é para amanhã, o que, para mim, é totalmente ilusório*, e um segundo locutor, cuja voz é inserida no enunciado por (L): *Diz-se/dizem que a paz no Iraque é para amanhã*. Além disso, nesse exemplo, o locutor responsável (L) apresenta seu ponto de vista: *o que, para mim, é totalmente ilusório*, em relação ao dito, com o qual não se identifica.

Diante disso, Anscombe (2010) defende que essa voz evidenciada pelos marcadores representa uma coletividade, no entanto, conforme já mencionado e exemplificado, a presença do (se), pronome indefinido, não é suficiente para assegurar a ocorrência de um SE-locutor. Por essa razão, o estudioso admite que outras construções podem indicar a existência de uma comunidade anônima, delineando, assim, algumas possibilidades de combinação de termos, a saber:

- a) combinação com advérbios como: geralmente, comumente, habitualmente, entre outros, que expressam uma noção de compartilhamento de ideias comuns.

Como exemplo desse tipo de ocorrência, Anscombe (2010) apresenta o seguinte:

Ex37 *Comme on dit communément, tout est bien qui finit bien*. (Como se diz comumente, tudo está bem quando termina bem)²⁴.

- b) combinação com advérbios que denotam frequência: sempre, frequentemente, às vezes, e os que remetem à noção de pluralidade.

Como exemplo, o autor apresenta:

Ex38 *Comme on dit toujours, un bom tiens vaut mieux que deux tu l' auras*. (Como sempre dizem, é melhor um pássaro na mão que dois voando)²⁵.

²³ (Tradução de Bastos, 2017, p. 71).

²⁴ (Tradução de Bastos, 2017, p. 72).

²⁵ (Tradução de Bastos, 2017, p. 72).

Anscombe (2010) ainda evidencia que alguns marcadores são acompanhados por termos menos ou mais especificativos das fontes às quais faz referência. O autor exemplifica:

Ex39 *On affirme dans les milieux autorisés qu'un accord est proche.* (Afirma-se, nos meios autorizados, que um acordo está próximo)²⁶.

Nesse caso, é possível perceber que a fonte referenciada é menos especificativa “nos meios autorizados”. Assim, não dá para identificar um locutor específico, mas uma coletividade, o que aponta para uma ocorrência de SE-locutor.

É a partir desse tipo de constatação que Anscombe (2010) apresenta outras possibilidades de SE-locutor nos enunciados, defendendo que não só o verbo *dicendi* junto ao pronome ON (SE) pode marcar a coletividade ou a voz anônima de dada comunidade, mas também outras construções linguísticas, combinadas com o verbo *dicendi*, podem revelar a presença do SE-locutor. A exemplo das seguintes combinações:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{“As pessoas”} \\ \text{“Todo mundo”} \\ \text{“Há que se”} \end{array} \right\} + \text{verbo } \mathbf{dicendi}$$

Anscombe (2010) defende que outros elementos linguísticos, como *selon x* (segundo x), *de l'avis de x* (na opinião de x), *pour x* (para x) e seus equivalentes podem evidenciar casos de SE-locutor. No entanto, o autor chama atenção para o fato de que esses elementos só funcionarão como voz coletiva quando não especificarem o locutor, do contrário, essas expressões não evocarão uma voz de fonte anônima, conforme visto em: *Segundo estatísticas recentes; para a imprensa*” ou “*de acordo com os experts*”, entre outros termos que podem determinar o locutor no enunciado.

Até aqui discorremos sobre os marcadores que já são especializados em introduzir SE-locutor, os quais foram incluídos no primeiro grupo por Anscombe (2010). Passaremos, então, para o segundo grupo, cujas expressões tendem, naturalmente, a fazer referência a uma comunidade anônima. Por exemplo: *a opinião...*, *o rumor...*, *a crença...*, entre outros termos que podem representar uma voz genérica, conforme mostra Anscombe (2010) no exemplo a seguir:

²⁶ (Tradução de Bastos, 2017, p. 72).

Ex40 “[...] *De plus, la rumeur prétend qu’il [Jiang Rong] serait l’ époux d’une romancière officielle [...]*”. (Além disso, há rumores de que ele [Jiang Rong] seria o esposo de uma romancista [...])²⁷.

De acordo com Anscombe (2010), esses termos geralmente são acompanhados por adjetivos, como *a voz popular, a opinião geral, o rumor público*, e a maioria evoca o SE-locutor. Nos casos em que tais expressões estão determinadas, como em: *a opinião de Max...*, por exemplo, não podemos considerar ocorrência de uma voz anônima, já que é possível reconhecer, evidentemente, de quem é essa voz.

Ainda, nesse segundo grupo, o autor inclui expressões de ordem genérica que representam uma autoridade superior entre os indivíduos de dada comunidade, como *a lei, o provérbio, a gramática, a ciência*. Bastos (2017, p. 73) enfatiza que essas expressões, de maneira geral, são acompanhadas de verbos *dicendi*, apresentando como exemplo: *a lei garante...*, afirmando que essa expressão reflete a existência de uma comunidade ampla, cuja representação se dá por meio dessa transcendentalidade, seja da autoridade suprema, da sabedoria popular ou do pensamento racional e lógico. Para ilustrar esse tipo de ocorrência como sendo uma voz coletiva e anônima e, conseqüentemente, um caso de SE-locutor, Anscombe (2010) apresenta o seguinte enunciado:

Ex41 *Le proverbe dit que les apparences sont trompeuses*. (O provérbio diz que as aparências enganam)²⁸.

Assim, temos no enunciado *o provérbio* acompanhado do verbo *dicendi diz*, cuja expressão representa a sabedoria popular e, por isso, se configura como uma autoridade que transcende os indivíduos pertencentes à comunidade que partilha dessa sabedoria.

Partindo para o terceiro grupo, que inclui a presença de outros fenômenos linguísticos capazes de evocar o SE-locutor, Anscombe (2010) aponta para os elementos que assumem função de pressuposição, tema, asserções, formas sentenciosas, frases genéricas analíticas, utilizando como exemplo os enunciados a seguir:

Ex42 *Les vaches sont des mammifères*. (As vacas são mamíferos).

²⁷ (Tradução de Bastos, 2017, p. 73).

²⁸ (Tradução de Bastos, 2017, p. 74)

Nesse enunciado apresentado por Anscombe (2010) e traduzido por Bastos (2017, p. 74), temos um exemplo de frase genérica analítica, chamada também pelo autor de tipificante, isto é, trata-se de uma opinião geralmente admitida por toda a comunidade. Por essa razão, Anscombe (2010) considera esse tipo de frase como sendo representativa de uma voz coletiva, logo, uma ocorrência de SE-locutor.

Anscombe (2010) ressalta que expressões como essas são introduzidas pelo que ele chama de *prefixos verbais* do tipo *on* (se) acompanhado de verbo *dicendi*, e exemplifica: *on sait que* (sabe-se que), *on dit que* (se diz que), *on raconte que* (conta-se que), *on admet que* (admite-se que), entre outras construções desse tipo, além de advérbios que expressam ideias de generalidades, como *généralmente*, *fréquemment*, *habituellement*, *communément*, entre outras, na elaboração de frases como:

Ex43 *On dit généralement que les vaches sont des mammifères.* (Geralmente se diz que as vacas são mamíferos).

Assim, Anscombe (2010) retoma o exemplo 43, evidenciando que quando opiniões são convencionais a toda comunidade, na construção linguística da frase é comum que ocorra a presença desses elementos: *prefixos verbais*: *on* (se) + verbo *dicendi* + advérbio (que represente ideia de generalidade), uma vez que na própria frase existe uma evocação de voz coletiva.

Vale ressaltar que acerca do termo *prefixos verbais*, Anscombe (2014) esclarece que os conceitua dessa maneira, porque esses são elementos que tendem a se tornar independentes do verbo e formar marcadores: “*se les llama prefijos verbales porque tienden a independizarse del verbo y formar auténticos marcadores*” (ANSCOMBRE, 2014, p. 8, grifos do autor).²⁹

Assim, para melhor compreendermos a expressão *prefixo verbal*, Bastos (2017), na tradução, buscou em português os termos equivalentes às propostas pelo autor para o espanhol, já que Anscombe (2014, p. 7) admite: “*los verbos savoir ('saber'), dire ('decir'), raconter ('contar'), admettre ('admitir, reconocer'), tienen aproximadamente el mismo significado que los correspondientes verbos españoles*”³⁰. Desse modo, para o autor, essas expressões revelam uma voz coletiva e anônima, que é introduzida pelo locutor responsável pelo enunciado como um todo.

²⁹ Chamam-se *prefixos verbais* porque tendem a se tornarem independentes do verbo e formarem autênticos marcadores (Tradução de Bastos, 2017).

³⁰ Os verbos *savoir* ('saber'), *dire* ('dizer'), *raconter* ('contar'), *admettre* ('admitir, reconhecer'), têm aproximadamente o mesmo significado que os correspondentes verbos espanhóis.

Nessa perspectiva, Anscombe (2005) também apresenta a noção de comunidade linguística que é evocada pela ocorrência do SE-locutor. Para tanto, esclarece a diferença entre estereótipo e comunidade linguística, afirmando que esta perpassa a definição daquele. De acordo com o autor, o estereótipo diz respeito ao conjunto de atributos, por exemplo, que foi dado a determinado termo, por convenção; já a comunidade linguística representa o grupo de usuários da língua que comungam dos mesmos termos e significações, isto é, compartilham o mesmo conhecimento.

Sendo assim, esse usuário pode estar inserido em diferentes comunidades linguísticas, como na família, na escola, na igreja, no trabalho, entre outras, a depender de cada situação em que se torna locutor, já que, apesar de não serem reais, essas comunidades se manifestam como tal, no enunciado. Nesse sentido, Anscombe (2005, p. 79) assevera: *Quand nous parlons, le sens d'une occurrence d'un syntagme correspond à l'activation d'un ou plusieurs énoncés stéréotypiques.*³¹ Para melhor explicar essa ideia, Anscombe (2005) utiliza os seguintes exemplos:

Ex44 *Ce chat est normal: il chasse les souris.* (Esse gato é normal: ele caça ratos).

Ex45 *Ce chat est curieux: il chasse les souris.* (Esse gato é curioso: ele caça ratos).³²

Considerando os enunciados acima, podemos dizer que o primeiro, *Esse gato é normal: ele caça ratos*, se insere na noção estereotipada de que gatos caçam ratos, já o segundo, *Esse gato é curioso: ele caça ratos*, seria considerado um enunciado estranho, tendo em vista que a comunidade linguística compartilha do conhecimento de que gatos caçam ratos e, por isso, trata-se de algo normal.

Nesse sentido, Anscombe (2005) destaca que a língua é constituída por comunidades linguísticas diversas e que essas comunidades exprimem diferentes tipos de saber, fato que permite ao locutor colocá-los em cena ou não, posicionar-se ou não em relação ao que enuncia. Sendo assim, o locutor pode ou não emitir seu posicionamento no enunciado em relação ao SE-locutor. Conforme o autor, esse posicionamento, portanto, pode ser de assimilação, refutação, compartilhamento, distanciamento, a depender da comunidade na qual o locutor está inserido. Para isso, Anscombe (2014, p. 16) traz o exemplo a seguir:

³¹ Quando falamos, o sentido de uma ocorrência de um sintagma corresponde à ativação de um ou vários enunciados estereotipados. (Tradução de Bastos, 2017).

³² (Tradução Bastos, 2017, p. 76).

Ex46 Sabe-se que Cristóvão Colombo era genovês, mas não concordo com essa história.

No enunciado acima, o SE-locutor é marcado pela expressão *sabe-se*, que introduz a informação *que Cristóvão Colombo era genovês*, entretanto, o posicionamento de L evidenciado no segmento *mas não concordo com essa história*, em relação ao dito atribuído a um SE-locutor, é de rechaço, pois percebe-se que L não concorda com a informação de que Cristóvão era genovês.

Nessa perspectiva, depreende-se que assim como na polifonia de locutores, nos casos de SE-locutor é possível também identificar o posicionamento do locutor responsável pelo discurso como um todo (L1) em relação ao que é atribuído à voz anônima/coletiva. Desse modo, é relevante enfatizar que se encontramos no *corpus* desta pesquisa ocorrências nas quais seja possível perceber o posicionamento de L em relação ao dizer de SE-locutor, nas análises esse posicionamento será evidenciado.

Elencadas as principais e caras contribuições em torno da Teoria da Argumentação na Língua, bem como do SE-locutor, iremos ao capítulo três, no qual discutiremos sobre o fenômeno da modalização.

3 Um Breve Percorso sobre o Fenômeno da Modalização

Neste capítulo, discutimos sobre a Modalização Discursiva, a fim de evidenciá-la enquanto recurso argumentativo utilizado pelo falante da língua, bem como definimos e descrevemos os tipos de modalizadores discursivos, a partir de estudiosos que se debruçam sobre esse fenômeno. Para tanto, inicialmente, serão apresentadas as formulações teóricas em torno do conceito e da nomenclatura do termo “modalização”, já que esse não é um termo recente.

Em seguida, expomos os tipos de modalizadores, ou seja, a classificação desses elementos, ancorada aos postulados da argumentação na língua, uma vez que, na perspectiva da modalização enquanto fenômeno semântico-argumentativo, o locutor também deixa marcas de sua subjetividade no discurso proferido e revela, por meio de determinados elementos linguísticos, a maneira como o interlocutor deve ler esse discurso. Por fim, discorreremos ainda sobre os verbos *dicendi* enquanto modalizadores do discurso.

Assim, embasamos nossos estudos sobre o fenômeno da modalização nos pressupostos teóricos dos linguistas Adelino (2016); Castilho e Castilho (2002); Cervoni (1989); Espíndola (2004); França (2020); Koch (2011); Nascimento (2005); Nascimento e Silva (2012); Neves (2013); entre outros estudiosos, buscando enfatizar que, ao fazer uso de modalizadores explícitos ou implícitos, o usuário subjetivamente direciona seu discurso para que a leitura seja feita de determinado modo e não de outro. É nessa perspectiva que se insere nossa pesquisa.

3.1 A modalização como fenômeno argumentativo

Como visto, no capítulo anterior, a concepção de língua e de argumentação adotada nesta pesquisa se insere nos estudos de Ducrot (1988), para quem a língua é essencialmente argumentativa. Neste capítulo, consideramos também a contribuição de Espíndola (2004), quando postula que não só a língua é argumentativa, mas também seu uso. Isso porque, ao materializar seu discurso, o usuário da língua se apropria de recursos argumentativos para imprimir aspectos de sua subjetividade no que foi enunciado, um desses recursos é a modalização ou modalidade³³.

Sendo assim, sobre o fenômeno da modalização, consideramos inicialmente as contribuições de Cervoni (1989, p. 53). Para esse teórico, “a noção de modalidade implica a

³³ Nesta pesquisa, esses termos serão utilizados como sinônimos, uma vez que consideramos o que Castilho e Castilho (2002) e Nascimento (2005) postulam ao defender que tanto na modalização, quanto na modalidade, o falante faz uma avaliação prévia em relação ao conteúdo que apresenta, agindo em função do seu interlocutor.

idéia de que uma análise semântica permite distinguir um ‘conteúdo proposicional’ e um ponto de vista do sujeito falante sobre este conteúdo”. Dessa forma, o conteúdo proposicional é o que está expresso no enunciado, isto é, o dito, enquanto que o ponto de vista do sujeito falante sobre tal enunciado seria a modalidade.

Cervoni (1989, p. 54) chama atenção para o fato de que a discussão sobre modalidade não é recente, pois “a análise dos enunciados em duas partes constitutivas, modalidade e conteúdo proposicional não é nova”, uma vez que os gramáticos da Idade Média, a partir dos postulados dos gregos e latinos, já faziam esse tipo de análise. Assim, segundo o autor, os estudos sobre modalidade não são exclusivos dos linguistas, já que foram os lógicos que primeiro projetaram a definição de modalidade:

Com efeito, é preciso lembrar que o conceito de *modalidade* pertence tanto aos linguistas quanto aos lógicos, mas que os lógicos foram os primeiros a elaborá-lo e que ele permanece um de seus conceitos fundamentais. Aliás, ele se encontra na origem de todo um ramo da lógica: a lógica modal (CERVONI, 1989, p. 54).

O teórico evidencia, portanto, que, embora os linguistas desenvolvam relevantes estudos sobre o fenômeno da modalidade, é preciso considerar as relevantes contribuições dos lógicos acerca desse fenômeno, tendo em vista que foram eles que formularam primeiro o conceito de modalidade. Desse modo, reconhece que em linguística o conceito de modalidade preservou alguns aspectos do seu significado original.

Neves (2013, p. 155) também evidencia a estreita relação entre lógica e linguística, no que diz respeito à definição da categoria modalidade. Para ela, falar de modalização é, em princípio, falar de conceitos lógicos, como “possibilidade” e “necessidade”, conceitos esses que, de acordo com a autora, influenciaram a noção de modalidade.

Ao mesmo tempo em que evidencia essa relação, Neves (2013, p. 156) também aponta a diferença entre os objetivos dos lógicos e dos linguistas: enquanto aqueles “se preocupam com a estrutura formal das modalidades em termos de valores de verdade, e independentemente do enunciador”, esses tratam das línguas naturais para saber se determinada proposição é obrigatória ou necessária, dentro de um sistema de normas. Neves (2013, p. 157) acrescenta que na tradição da análise lógica “ficam estabelecidas as subcategorias ‘verdadeiro’ e ‘falso’”, enquanto que nas línguas naturais o envolvimento de um falante e um ouvinte, em uma situação comunicativa, já “implica a existência de um contrato epistêmico que redefine as modalidades sentenciais em termos de conhecimento”. Apesar disso, a autora ressalta que os domínios da Lógica e da Linguística são inseparáveis.

Cervoni (1989) enfatiza que a modalidade é constitutiva da significação denotativa, ou seja, ela não tem nada de acrescentado, uma vez que a significação está na própria estrutura do enunciado. O autor ressalta ainda que, embora a conotação seja uma manifestação da subjetividade da linguagem, assim como a modalidade, a primeira não deve ser confundida com a segunda.

Com a evolução dos estudos linguísticos, na contemporaneidade, as questões em torno das modalidades não são mais as mesmas que antes. Conforme o estudioso (1989), a descrição das operações que modelam um enunciado foi ampliada e se enriqueceu, significativamente, por essa razão, surgiu também a necessidade de delimitar o campo de observação das modalidades. Para isso, Cervoni (1989) sugere que os linguistas investiguem a modalidade a partir de uma concepção restritiva, isto é, considerando apenas a manifestação da escolha, consciente ou não, do sujeito falante.

Nessa perspectiva, Cervoni (1989, p. 61) declara que o linguista, ao optar por restringir o campo das modalidades, poderá basear-se nos estudos lógicos, considerando, inclusive, o “núcleo duro da modalidade”, tendo em vista que a lógica “comporta conceitos incontestavelmente, tipicamente modais: os da lógica alética”, ou seja, as noções de verdade e/ou falsidade das proposições. Isso porque, para os lógicos, a modalidade, fundamentalmente, se relaciona com a verdade da proposição que ela afeta. Além disso, afirma o autor, “o linguista deve dar a máxima atenção à morfologia, à sintaxe e ao léxico, enquanto o lógico não está preso a esta obrigação” (CERNONI, 1989, p. 61).

No que se refere ainda à modalidade lógica, Cervoni (1989) traz um adendo sobre as expressões de possibilidade e de necessidade, afirmando que nas línguas naturais a expressão de uma possibilidade depende do conhecimento que o locutor tem sobre o conteúdo expresso e de como esse conteúdo é percebido pelo interlocutor. Para ilustrar essa ocorrência, o autor apresenta o enunciado: *É possível que Pedro venha*, e considera que o locutor não possui informação suficiente para afirmar, a partir desse enunciado, que *Pedro virá* ou para dizer que *Pedro não virá*. Quanto à expressão da necessidade, Cervoni (1989) postula que, geralmente, ela se confunde com a indicação do que é preciso fazer ou ser para atingir dado resultado ou para cumprir uma regra. Isso é possível perceber no enunciado: *É necessário que Pedro venha*.

Diante desses tipos de construções, os lógicos ampliaram o conceito de modalidade para aplicá-lo nos campos do *saber* e do *dever*, e acrescentaram as modalidades *epistêmicas* (do grego “conhecimento”) e as *deônticas* (do grego “o que é preciso”). A partir das postulações lógicas, Cervoni (1989, p. 61) propõe a delimitação do conceito de modalidade, no âmbito da

linguística, e sugere que, para fins de investigação, esse fenômeno seja abordado como *tipicamente modal*, *parcialmente modal* e o que é possível excluir do terreno das modalidades.

Com base nessa delimitação, Cervoni (1989, p. 63) estabeleceu que tudo aquilo que está no campo tipicamente modal deve ser chamado de “núcleo duro”, que é constituído pelas modalidades proposicionais e auxiliares de modo. Assim, o autor apresenta a seguinte forma canônica das modalidades proposicionais: “unipessoal + é + adjetivo + que P ou infinitivo” (CERVONI, 1989, p. 63), utilizando como exemplo dessa ocorrência o enunciado a seguir:

Ex47 *É necessário que Pedro volte cedo.*

Nesse exemplo, temos a modalidade proposicional apresentada em sua forma canônica. Dessa maneira, a modalidade presente na expressão *é necessário que* incide sobre toda a proposição *Pedro volte cedo*.

Outro elemento que incide sobre a proposição, apontado por Cervoni (1989, p. 64), diz respeito aos auxiliares de modo, ele cita como exemplo os verbos *poder* e *dever*, que por ser polissêmicos podem exprimir modalidades diferentes. O autor afirma que *poder* indica:

a) capacidade (física, intelectual, moral)

Ex48 Ele *pode* trabalhar amanhã.

b) permissão

Ex49 Ele *pode* entrar no clube.

c) eventualidade ou não exclusão

Ex50 Ele *pode* falar como pode não falar.

Já *dever* pode indicar:

a) obrigação “interna” (algo imposto pelo próprio locutor e para si mesmo)

Ex51 *Devo* aceitar a proposta.

b) obrigação “externa” (algo imposto a outro indivíduo)

Ex52 Ele *deve* estudar.

c) probabilidade (algo provável de acontecer)

Ex53 Ele *deve* ter saído.

Ainda sobre os auxiliares de modo, Cervoni (1989, p. 65) alerta sobre o caso do verbo *querer*, afirmando que nesse verbo “o valor modal é muito menos evidente do que nos outros auxiliares”. O autor acrescenta que em algumas proposições é perceptível a noção de obrigação, como em: *Eu quero que tu partas*, entretanto, em outras ocorrências esse verbo pode expressar apenas um desejo do locutor do enunciado, apagando o efeito modal do verbo *querer*, é o que ocorre em: *Ela quereria ser bela*, exemplo apresentado pelo próprio autor. Assim, ao observar o comportamento do verbo *querer*, Cervoni (1989) sugere a exclusão desse vocábulo dos verbos denominados como modais, optando por tratá-lo como verbo *potencial*, já que nem sempre assume função modal.

Além do campo *tipicamente modal*, discutido acima, Cervoni (1989, p. 68) discorre também sobre o campo *parcialmente modal*, que ele denominou de “modalidade impura”. Para ele, essa modalidade inclui “[...] os casos em que a modalidade é implícita ou mesclada num mesmo lexema, num mesmo morfema, numa mesma expressão, a outros elementos de significação” (CERVONI, 1989, p. 68).

Nesse âmbito, estão inseridos os modos verbais, lexemas verbais e alguns adjetivos avaliativos, como *útil*, *agradável*, *grave* etc., alguns porque, conforme o autor, nem todos os adjetivos serão modais, já que uns podem exprimir modalidade em dada estrutura, enquanto outros não. Dessa maneira, os adjetivos serão modais apenas quando for possível retomar sua forma canônica (“É + adjetivo + que + p”), é o caso da proposição apresentada por Cervoni (1989, p. 70): *É grave que tenha caído*. Além desses elementos, o teórico considera que estruturas de oposição indicativo/subjuntivo e o uso modal de determinados tempos no modo indicativo podem comportar formas de modalidade impura.

Assim, Cervoni (1989, p. 72) destaca que alguns tempos do indicativo têm empregos modais. São eles: o futuro em -rei ou -ria, que pode ser observado no exemplo: *A guerra teria estourado em...*, revela hipóteses, e o imperfeito, como em *Sem você, ele se afogava*, pode adquirir valor de irreal. Para o autor, essas formas verbais manifestam uma atitude particular do locutor frente à proposição apresentada.

Diante disso, Cervoni (1989) evidencia que se, por um lado, a modalidade do núcleo duro segue a estrutura canônica, assumindo um caráter modal, por outro, a modalidade impura nem sempre segue essa canonicidade, isso porque a equivalência entre estrutura canônica ou modalizada não está presente em todos os contextos linguísticos. Considerando esses apontamentos, Cervoni (1989) assevera que o termo modalidade faz parte da modalização, assumindo o seguinte posicionamento:

[...] conseguiremos distinguir a modalidade do fenômeno muito geral do qual ela faz parte, que poderíamos designar pelo termo modalização, e definir como o reflexo, na linguagem, do fato de que tudo o que o homem pode ser, sentir, pensar, dizer e fazer se insere numa perspectiva particular (CERVONI, 1989, p. 75).

Sendo assim, para Cervoni (1989), enquanto a modalização é um fenômeno geral, a modalidade é o reflexo da atitude do indivíduo que se manifesta na linguagem, dito de outra forma, é o agir do locutor sobre seu interlocutor. Além do mais, o estudioso considera que a modalidade está intrínseca na estrutura da proposição, é constitutiva do próprio sentido do enunciado e pode ser observada a partir do núcleo duro e da modalidade impura, conforme apontamentos anteriores. Até aqui foram expostas as contribuições do teórico Cervoni (1989) sobre modalização.

Ao discorrer sobre os termos modalidade e modalização, Castilho e Castilho (2002) assumem o posicionamento de que ambos os termos dizem respeito ao julgamento do falante em relação ao que está sendo apresentado, isto é, à proposição. Esse julgamento, conforme os autores, ocorre de dois modos:

(1) o falante apresenta o conteúdo proposicional numa forma assertiva (afirmativa ou negativa), interrogativa (polar ou não-polar) e jussiva (imperativa ou optativa); (2) o falante expressa seu relacionamento com o conteúdo proposicional, avaliando seu teor de verdade ou expressando seu julgamento sobre a forma escolhida para a verbalização desse conteúdo (CASTILHO; CASTILHO, 2002, p. 201).

Nessa ótica, para Castilho e Castilho (2002, p. 201), “o falante sempre emitirá uma avaliação prévia sobre o conteúdo proposicional enunciado”, veiculando suas decisões sobre afirmar, negar, ordenar, duvidar, interrogar, expressar certeza etc. Mesmo assumindo esse posicionamento, os autores admitem uma breve distinção entre os termos modalidade e modalização, considerando que enquanto o primeiro diz respeito à forma como o conteúdo proposicional é apresentado, o segundo expressa um julgamento do falante sobre essa proposição. Apesar de reconhecer essa distinção mínima, os estudiosos orientam e optam por

tratar modalidade e modalização de maneiras sinônimas, já que nos dois casos, o falante traz sua avaliação sobre a proposição.

Conforme Castilho e Castilho (2002), a modalização pode ser ativada por recursos linguísticos diversos, dentre os quais estão: a prosódia (alongamentos vocálicos e mudança de tessitura); modos verbais; verbos auxiliares e verbos como *achar*, *crer*, *acredita*; adjetivos ou locuções adjetivas; advérbios e sintagmas preposicionados em função adverbial. Assim, os estudiosos apresentam uma possível classificação para a modalização, que será detalhada, posteriormente, no tópico *tipos de modalizadores*.

Acerca da conceituação de modalidade, Neves (2013, p. 151) reconhece que definir modalidade é uma tarefa complexa, uma vez que essa definição “envolve não apenas o significado das expressões modalizadas, mas, ainda, a delimitação das noções inscritas no domínio conceptual implicado”. Nessa ótica, Neves (2013) explicita que se a modalidade envolve a relação entre o locutor, o enunciado e a realidade objetiva,

Do ponto de vista comunicativo-pragmático, na verdade, a modalidade pode ser considerada uma categoria automática, já que não se concebe que o falante deixe de marcar de algum modo o seu enunciado em termos de verdade do fato expresso, bem como que deixe de imprimir nele certo grau de certeza sobre essa marca (NEVES, 2013, p. 152).

Assim, de acordo com Neves (2013), não existem enunciados não modalizados, já que, de alguma forma, o falante deixa sua marca no discurso e, com isso, também seu posicionamento. Neves (2013, p. 167) afirma que a modalidade pode ser expressa por diferentes meios linguísticos e traz uma lista com as diferentes categorias que podem manifestar modalidades. Vejamos:

a) por um verbo

a1) (auxiliar) modal:

Ex54 Esse casarão *deve* ser ideal para o reumatismo de minha tia Margherita.

a2) verbo de significação plena, indicador de opinião, crença ou saber:

Ex55 *Acho* que por humilhação maior jamais passaram.

b) por um advérbio, a que ainda pode associar-se um verbo modal:

Ex56 Esse exame propicia a visualização de vários dados, que *devem* ser *obrigatoriamente* pesquisados.

c) por um adjetivo em posição predicativa:

Ex57 Quem sabe se nada disso vai ser *necessário*?

d) por um substantivo:

Ex58 O homem não deve pensar muito, esta é a minha *opinião*.

e) pelas próprias categorias gramaticais (tempo / aspecto / modo) do verbo da predicação:

Ex59 E a discussão *ficaria* nisso.

Além desses elementos, Neves (2013, p. 168) ainda traz alguns expedientes puramente sintáticos que podem ser usados na modalização dos enunciados. São eles:

a) A unipessoalização (que alterna com a primeira pessoa do singular) minimiza a participação do falante:

Ex60 *Eu sei* – disse o Ministro – que Vilar tem a admiração de vocês todos e, portanto, a minha também, mas *é preciso* que vocês, amigos dele, o advirtam.

b) O efeito contrário:

- com intercalação ou apêndice de orações em primeira pessoa:

Ex61 Não que esteja contra. Mas o feminismo é pra mulheres muito especiais, eu *acho*.

- com subordinação a orações em primeira pessoa:

Ex62 Mas *acho* que estou falando demais.

Essa lista explicitada por Neves (2013), sem dúvida, não é estanque, já que a língua oferece possibilidades diversas de uso e, conseqüentemente, de modalização, no entanto, se faz necessária, porque evidencia algumas manifestações das modalidades.

Em seus estudos sobre a modalização no discurso, Koch (2011) afirma que as modalidades são parte constitutiva da atividade ilocucionária, já que revelam a atitude do falante diante do enunciado que produz. Para a autora, o falante projeta em seu discurso relações de modalidades com seu interlocutor, as quais direcionam para o modo como esse discurso deve ser interpretado. Koch (2011) assevera que isso é possível não só pelo uso de elementos linguísticos explícitos, mas também por meio de determinados enunciados nos quais não há marca linguística de modalização, visto que para ela a enunciação de todo e qualquer enunciado contém sempre um operador, mesmo que não venha explicitado.

Nesse sentido, Koch (2011) lembra que, de modo geral, considera-se como modalidades básicas a presença do *necessário*, do *possível*, do *ser*, do *fazer*, do *dever*, *poder*, *saber* e *querer*, porém, leva em consideração a importância de incluir, como modalidades, os operadores *crer* e *saber*, uma vez que, segundo a autora, esses também imprimem a atitude do locutor em relação ao enunciado e/ou ao seu interlocutor.

A partir dessa constatação, Koch (2011) postula que, do ponto de vista epistêmico, não são considerados neutros os enunciados nos quais não há uma modalização explícita, isto é, marcada pelo uso de um elemento linguístico, uma vez que esses tipos de enunciados podem ser lidos de duas maneiras, conforme aponta Koch (2011, p. 81), “sob o modo da opinião ou sob o modo do saber”. Essas duas possibilidades de leituras fazem com que o texto produzido permaneça ambíguo: “ou a enunciação pertence a um discurso autoritário (eu sei, portanto, é verdade) ou a um discurso de tolerância (eu creio, portanto, é possível)”. Assim, para a autora, o falante ao dizer *eu creio*, deixa expresso um julgamento, *então é possível*, e ao enunciar *eu sei*, avalia: *então é verdade*. Sobre isso, acrescenta:

A ocultação da modalidade epistêmica, contudo, deixa sempre um traço: a enunciação aí está, o locutor apenas finge esquecê-la para dar a impressão de que seu ato é neutro, de que ele não manifesta nenhuma atitude com relação a ela, de que o valor de seus enunciados é objetivo. A ocultação modal é acompanhada de uma ‘retórica do neutro’, em que o locutor oculta sua enunciação para melhor convencer por meio de seu enunciado (KOCH, 2011, p. 81).

Sendo assim, o locutor, ao analisar sua relação com o interlocutor, pode adotar uma ou outra modalidade, mas nos casos em que se pretende tornar o enunciado mais aceitável pelo interlocutor, é possível que o locutor utilize a estratégia da ocultação modal (ou vice-versa). Koch (2011) nomeia a ocultação modal de “modalização implícita”, afirmando que esse tipo de

estratégia reforça os postulados de que não existem enunciados neutros, porque a argumentatividade é inerente à linguagem, posicionamento também defendido por Ducrot (1988) na Teoria da Argumentação na Língua e já evidenciado no capítulo anterior. Esses posicionamentos convergentes em relação à argumentatividade são, sem dúvida, uma das justificativas para que discorrêssemos sobre o fenômeno da modalização nesta tese.

Nesse viés, Koch (2011, p. 84) ressalta que quando o locutor constrói seu discurso “manifesta suas intenções e sua atitude perante os enunciados que produz através de sucessivos atos ilocucionários de modalização, que se atualizam por meio dos diversos modos de lexicalização que a língua oferece (operadores modais)”. Assim, ao constatar tal fato, a autora (KOCH, 2011, p. 84) formula uma lista com diversos tipos de lexicalização das modalidades, a qual pode ser vista a seguir:

- a) *performativos explícitos: eu ordeno, eu proíbo, eu permito etc.;*
- b) *auxiliares modais: poder, dever, querer, precisar etc.;*
- c) *predicados cristalizados: é certo, é preciso, é necessário, é provável etc.;*
- d) *advérbios modalizadores: provavelmente, certamente, necessariamente, possivelmente etc.;*
- e) *formas verbais perifrásticas: dever, poder, querer etc. + infinitivo;*
- f) *modos e tempos verbais: imperativos; certos empregos de subjuntivo; uso do futuro do pretérito com valor de probabilidade, hipótese, notícia não confirmada; uso do imperfeito do indicativo com valor de irrealidade etc.;*
- g) *verbos de atitude proposicional: eu creio, eu sei, eu duvido, eu acho etc.;*
- h) *entonação: (que permite, por ex.: distinguir uma ordem de um pedido, na linguagem oral);*
- i) *operadores argumentativos: pouco, um pouco, quase, apenas, mesmo etc.*

Embora essa listagem apresentada por Koch (2011) pareça extensa, vale salientar que não está pronta e acabada, visto que outros estudiosos têm se debruçado sobre esses fenômenos e identificado em suas pesquisas diferentes elementos da língua que podem assumir função modalizadora, a exemplo dos verbos *dicendi*, constatação que foi feita por Nascimento (2005).

Além do mais, a própria autora admite que na modalização de um enunciado, elementos linguísticos diversos podem ser ativados, ao mesmo tempo em que diferentes tipos de modalidade podem ser utilizados com um mesmo item lexical. Dessa forma, mesmo propondo a categorização de lexicalização das modalidades, Koch (2011, p. 71) chama atenção para o

fato de que existem alguns desses elementos linguísticos, catalogados por ela, que possibilitam lexicalização diversa de uma mesma modalidade. Apresenta, portanto, alguns exemplos desse tipo de ocorrência:

Ex63:

É *possível* que o dólar caia esta semana.

O dólar *pode* cair esta semana.

Provavelmente o dólar cairá esta semana.

O dólar *deve* cair esta semana.

Nos tipos de ocorrências presentes no exemplo 63, temos a mesma modalidade em todos os enunciados, isto é, indicam possibilidade (*possível, pode, provavelmente, deve*), porém, por meio de itens lexicais diferentes. Koch (2011, p. 71) também apresenta enunciados com diferentes modalidades, a partir de um mesmo item lexical. Vejamos a seguir:

Ex64:

Paulo *pode* levantar este embrulho sem esforço.

Paulo *pode* ir ao cinema, eu lhe dei minha permissão.

Cuidado, esta jarra *pode* cair!

Os inimigos *podem* ser uns cem.

O pai *pode* castigar os filhos desobedientes.

Nas ocorrências do exemplo 64, é possível perceber o uso de um mesmo item lexical (*pode*) em enunciados diferentes, o verbo “pode” revela um tipo de modalidade, pertencendo, entretanto, a uma modalização diferente. Assim, no primeiro enunciado, o item lexical *pode* indica a capacidade física de Paulo; o *pode*, no segundo, exprime permissão; nas ocorrências do terceiro e do quarto enunciado, *pode* expressa possibilidade; já no quinto, *pode* refere-se tanto à possibilidade quanto à obrigatoriedade.

Diante disso, Koch (2011) ainda acrescenta que modalizar o discurso é uma estratégia argumentativa que permite ao locutor marcar seu distanciamento em relação ao enunciado apresentado, em maior ou menor grau de engajamento com o dito. Além disso, o locutor indica, por meio de pistas, o modo como seus interlocutores devem reagir a esse enunciado e ainda pode introduzir outras vozes ao seu discurso, como forma de reforçar o que fora apresentado e/ou de não se comprometer totalmente com o dito.

Dessa noção também se apropria Nascimento (2005), ao considerar que a modalização busca explicitar como um locutor deixa marcado em seu discurso aspectos de sua subjetividade, ao fazer uso de estratégias argumentativas que se materializam no discurso apresentado, em função de agir sobre seu interlocutor. Segundo o estudioso, “a modalização consiste, portanto, em uma das estratégias argumentativas que se materializam linguisticamente” (NASCIMENTO, 2005, p. 71) e uma dessas estratégias é a presença do verbo *dicendi*³⁴ que, conforme Nascimento (2005, p. 86), funciona como modalizador discursivo: “o verbo adquire duas funções: a primeira é apresentar o discurso de um segundo locutor (L2), a segunda é indicar como o locutor responsável pelo discurso (L1) quer que o discurso desse segundo locutor (L2) seja lido”. O pesquisador ratifica:

Com relação aos verbos *dicendi*, a conclusão mais relevante é que eles não são apenas meros introdutores de discurso ou relato. Além dessa função, eles são portadores de sentido e podem indicar o modo como esse discurso ou relato deve ser lido. Funcionam, nesse caso, como modalizadores epistêmicos ou avaliativos (NASCIMENTO, 2005, p. 195).

Diante disso, fica evidente que a modalização pode ser marcada por estratégias argumentativas diversas, haja vista o caráter dinâmico da língua em uso, que permite ao locutor estabelecer relações de modalidade com seu interlocutor.

Nesse sentido, observamos que além de Koch (2011) e Nascimento (2005) adotarem essa perspectiva, no que se refere ao tratamento da modalização, Espíndola (2004) também concebe a modalização como um fenômeno argumentativo presente na interlocução. Para a autora, isso é evidenciado a partir do próprio posicionamento do locutor, já que ora ele se distancia, ora se compromete com o dito, marcando sua subjetividade no discurso apresentado, ou seja, sua argumentação.

Convém, então, afirmar que a marca da subjetividade na linguagem se constitui como um fenômeno da modalização e é responsável por imprimir a significação nos enunciados, por meio de recursos linguísticos que revelam, ou não, o comprometimento do locutor em relação ao que foi exposto por ele. Nascimento e Silva (2012, p. 63) concordam com essa perspectiva, quando afirmam:

[...] tratamos o fenômeno da modalização apresentando-a como uma estratégia semântico-argumentativa e pragmática, que se materializa em diferentes gêneros discursivos. Em outras palavras, a modalização é aqui vista como um ato particular que permite ao locutor, além de deixar marcas de suas intenções, agir em função do seu interlocutor.

³⁴ A partir dos estudos de Nascimento (2005), apresentaremos, em outro tópico, essa discussão sobre o uso de verbos *dicendi* como estratégia de modalização.

Frente ao exposto, destacamos que, nesta pesquisa, também concebemos a modalização como um recurso argumentativo, utilizado pelo locutor para expressar seu posicionamento acerca do conteúdo enunciado. Sendo assim, consideramos que, de toda forma, o locutor manifesta, por meio de determinadas estratégias linguísticas, um posicionamento sobre o enunciado expresso, e marca em seu discurso o modo como o interlocutor deve ler ou agir diante do dito. De acordo com Adelino (2016, p. 183), no gênero oral, essas estratégias podem ser evidenciadas pelo “uso da entonação de ênfase; da repetição; de marcadores conversacionais de concordância e de construções frasais na interrogativa”, esses aspectos, portanto, também funcionam como modalizadores do discurso, revelando o posicionamento do locutor.

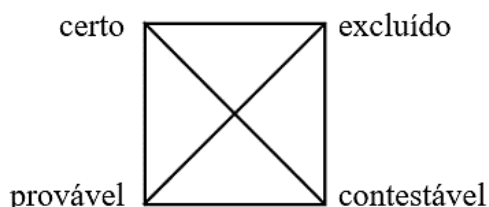
Adelino (2016, p. 51), ao analisar o gênero oral entrevista, enfatiza que “a entonação é um recurso que, entre outras coisas, marca ênfase, imprime uma visão avaliativa, marca uma subjetividade e, assim, o locutor pode influenciar o interlocutor”; e constata ainda que a repetição é um dos elementos mais recorrentes na fala dos interlocutores durante as entrevistas analisadas, tendo em vista que a repetição é um recurso próprio do texto falado.

Nesse tópico, apresentamos um percurso sobre as principais discussões conceituais em torno da modalização. A seguir, traremos as classificações dos modalizadores propostas por alguns teóricos já citados neste estudo.

3.2 Tipos de modalizadores

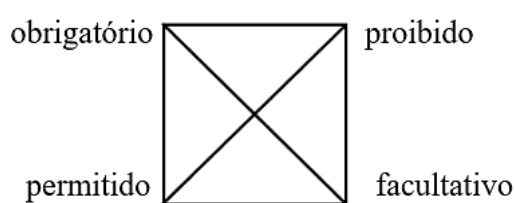
Como visto, anteriormente, os estudos acerca da modalização não são recentes. Os lógicos já discorriam sobre as modalidades *aléticas*, tanto que, conforme Cervoni (1989), ampliaram seus estudos, acrescentando a esse tipo de modalidade as modalidades epistêmicas e as deônticas, as quais foram representadas por Cervoni (1989) nas Figuras 02 e 03, a seguir:

Figura 01 – Modalidades epistêmicas



Fonte: Cervoni (1989, p. 60).

Figura 02 – Modalidades deônticas



Fonte: Cervoni (1989, p. 60).

Ao representar os novos tipos de modalidades nas figuras acima, Cervoni (1989, p. 60) afirma que, nesses dois novos campos (epistêmico e deôntico), existe um “jogo de noções

contrárias, subcontrárias e contraditórias” que correspondem ao dos quatro modos da lógica alética. Por isso, o autor propôs a delimitação dos estudos da modalização no campo linguístico, conforme já mencionado no primeiro tópico deste capítulo.

Nos estudos sobre modalização, Castilho e Castilho (2002), ao observarem o comportamento modal de advérbios, bem como o posicionamento dos falantes frente ao conteúdo proposicional, apresentam uma classificação dos elementos modalizadores em três tipos: a modalização *epistêmica*; *deôntica* e *afetiva*.

A modalização *epistêmica*, conforme esses autores, expressa uma avaliação sobre o valor de verdade e as condições de verdade da proposição. E pode ser subdividida em três subtipos: *os asseverativos*, *os quase-asseverativos* e *os delimitadores*.

Na modalização *epistêmica asseverativa*, o falante, ao apresentar o conteúdo proposicional, seja afirmativo ou negativo, toma como verdadeiro o que apresentou. Como exemplos de asseverativos, Castilho e Castilho (2002, p. 206) expõe a seguinte lista:

A) afirmativos: realmente, evidentemente, naturalmente, efetivamente, obviamente, reconhecidamente, logicamente, seguramente, verdadeiramente, certamente, absolutamente, forçosamente, fatalmente, incontestavelmente, inegavelmente, indiscutivelmente, indubitavelmente, exato, claro, certo, lógico, pronto, na realidade, sem dúvida, mesmo. B) negativos: de jeito nenhum, de forma alguma.

Segundo os teóricos (2002), os asseverativos são utilizados pelos falantes para enfatizar o conteúdo proposicional, bem como para expressar uma alta adesão ao que é expresso, visto que a presença dos asseverativos não dá margem para dúvidas sobre esse conteúdo.

Já a modalização *epistêmica quase-asseverativa* assinala que o conteúdo proposicional apresentado pelo falante é tido como uma hipótese ou quase certo. Assim, o falante não se responsabiliza totalmente pela verdade ou falsidade do conteúdo, já que por se tratar de uma hipótese, pode ou não, ser confirmada, ao contrária do que acontece na modalização asseverativa. Alguns exemplos de epistêmicos *quase-asseverativos* são apresentados pelos autores: *talvez*, *assim*, *possivelmente*, *provavelmente*, *eventualmente*.

A modalização *epistêmica delimitadora*, terceiro e último subtipo, especifica o âmbito em que o conteúdo proposicional deve ser observado. Sobre esse subtipo, Castilho e Castilho (2002, p. 207) discorrem que “os delimitadores têm uma força ilocucionária maior que os asseverativos e os quase-asseverativos, pois implicam uma negociação entre os interlocutores, necessária à manutenção do diálogo”. Assim, apresentam os seguintes delimitadores: “*quase*, *um tipo de*, *uma espécie de*, *em geral*, *em princípio*, *fundamentalmente*, *basicamente*,

praticamente, do ponto de vista de + adj., geograficamente, biologicamente, historicamente, profissionalmente, pessoalmente”.

O segundo tipo de modalização sobre a qual Castilho e Castilho (2002) discorrem é a modalização *deôntica*, da qual não são extraídos subtipos. Os *deônticos* são utilizados pelos falantes para demarcar a obrigatoriedade do conteúdo proposicional, isto é, não se trata mais das condições de verdade da proposição, como visto na modalização epistêmica, mas de algo que deve obrigatoriamente ocorrer. Conforme os autores, são exemplos de expressões deônticas: *obrigatoriamente, necessariamente* (CASTILHO; CASTILHO, 2002, p. 208).

Castilho e Castilho (2002), ao analisarem o comportamento dos advérbios modalizadores, ainda observaram o fenômeno da coocorrência de modalizadores, afirmando que o termo *realmente* pode coocorrer com *obrigatoriamente* e *praticamente*. Assim, a modalização *deôntica* pode coocorrer com a epistêmica asseverativa, o que mostra, conforme esses autores, que “a asseveração é uma sorte de ‘modalizador curinga’, incompatibilizando-se apenas com os modalizadores quase-asseverativos e com os modalizadores de avaliação afetiva” (CASTILHO; CASTILHO, 2002, p. 204).

Acerca da coocorrência de modalizadores, Neves (2013) ressalta que na modalização *deôntica* pode ocorrer mais de uma marca modal, como a presença de um verbo modal e um advérbio modalizador no mesmo enunciado. Para exemplificar, a autora apresenta expressões como: *tem que ser necessariamente, precisa necessariamente*.

Ainda sobre esse fenômeno de coocorrência da modalidade deôntica com a epistêmica, Neves (2013, 175) enfatiza:

Quando a modalidade deôntica coocorre com a epistêmica, elas não têm o mesmo âmbito de incidência, mesmo que estejam ambas alojadas numa mesma camada da constituição do enunciado (por exemplo, na predicação): a expressão da modalidade epistêmica pode afetar a expressão modal deôntica, enquanto a relação inversa é impossível.

Para exemplificar a ocorrência acima descrita, Neves (2013, p. 175) apresenta os seguintes enunciados:

Ex65 *É possível que eu tenha de fazer uma viagem.*

Ex66 *É obrigatório / permitido que seja possível eu fazer uma viagem.*

De acordo com Neves (2013), no exemplo 65, a expressão *é possível* (modalidade epistêmica) se sobrepõe a *tenha de* (modalidade deôntica), o que não acontece no exemplo 66,

uma vez que o termo é *obrigatório/permitido* (modalidade deôntica) não afeta a expressão *seja possível* (modalidade epistêmica), prevalecendo, assim, o sentido de possibilidade sobre o de obrigatoriedade.

Entretanto, Nascimento e Silva (2012), ao observarem a coocorrência de deônticos com epistêmicos, contrariamente a Neves (2013), postularam que ao utilizar essa coocorrência

O locutor emite uma ordem, proibição ou algo do tipo, mas aponta para a possibilidade da sua existência. A incidência do quase-asseverativo sobre o deôntico ainda funciona como uma estratégia de isenção do locutor responsável pelo enunciado frente ao dito, uma vez que este não se apresenta como responsável pelo caráter de verdade do conteúdo da proposição, nem pelo caráter de obrigatoriedade expresso pelo modalizador deôntico (NASCIMENTO; SILVA, 2012, p. 96).

Nesse sentido, quando o locutor recorre a esse tipo de coocorrência modal, estrategicamente, isenta-se da responsabilidade do dito no enunciado. Assim, ao fazer isso, o falante imprime no enunciado efeitos de sentido diversos, a fim de atingir o que pretende. É nesse viés, portanto, que se insere nossa investigação.

A coocorrência de modalizadores também foi observada por Adelino (2016) no gênero entrevista de seleção de emprego. A autora evidenciou que quando esse fenômeno ocorreu “apresentou um fortalecimento ou enfraquecimento de um dos tipos de modalizadores, gerando efeitos de sentido diversos, direcionando a leitura em favor do locutor” (ADELINO, 2016, p. 178), constatação que confirma os postulados de Nascimento e Silva (2012).

Vale salientar ainda que, recentemente, França (2020) investigou o funcionamento da coocorrência de modalizadores no gênero manual do professor de língua portuguesa. A autora identificou que o tipo de coocorrência mais incidente foi a coocorrência de modalizadores avaliativos com modalizadores avaliativos, e enfatizou que “os locutores fazem uso dela para acentuar a avaliação deles em relação ao conteúdo do dito, de modo a persuadir o interlocutor a acreditar e tomar para si a avaliação feita e, ainda, a seguir as sugestões expressas” (FRANÇA, 2020, p. 96). Conforme a estudiosa, como essas características são próprias do gênero manual, esperava-se que esse tipo de coocorrência aparecesse com mais frequência.

Diante disso, podemos afirmar que o fenômeno da coocorrência modal está presente nos diferentes gêneros discursivos, funcionando de maneira varia. Daí a relevância de observar os efeitos de sentido gerados por esse uso nas diversas esferas de comunicação.

De volta à classificação de modalizadores, proposta por Castilho e Castilho (2002), por fim, os autores apresentam o terceiro tipo, a modalização *afetiva*. Como o próprio nome sugere, esses modalizadores expressam as reações emotivas do falante frente ao conteúdo da

proposição, sem considerar a natureza epistêmica ou deôntica do enunciado, além de estar presente na função emotiva da linguagem. Os autores apresentam dois subtipos dos modalizadores *afetivos*:

A) subjetivos: expressam uma predicação dupla, a do falante em face de P e a da própria proposição, como em *felizmente, infelizmente, curiosamente, surpreendentemente, espantosamente*. B) intersubjetivos: expressam uma predicação simples, assumida pelo falante em face de seu interlocutor, a propósito de P, como em *sinceramente, francamente, lamentavelmente, estranhamente* (CASTILHO; CASTILHO, 2002, p. 208).

Dessa forma, na modalização *afetiva subjetiva*, o falante, além de apresentar o conteúdo proposicional, avalia qualificando o conteúdo expresso, já na *afetiva intersubjetiva* há apenas a avaliação do falante em relação ao conteúdo, mas sem a qualificação desse.

Importa ressaltar, no entanto, que sobre a denominação *modalização afetiva*, Nascimento (2005, p. 81) optou por nomeá-la de *modalização avaliativa*, tendo em vista que, para o autor, a *afetiva* não revela apenas uma emoção do locutor, mas “indica uma avaliação da proposição por parte do falante, emitindo um juízo de valor e indicando, ao mesmo tempo, como o falante quer que essa proposição seja lida. Nessa perspectiva, Nascimento (2005, p. 82) classifica os tipos de modalização como *epistêmica, deôntica e avaliativa*, considerando os mesmos conceitos apresentados por Castilho e Castilho (2002).

Sobre os tipos de modalidade, Neves (2013, p. 159) afirma que as noções de “necessidade” e “possibilidade” não são totalmente independentes, embora representem categorias distintas, e estão na base das subtipologias das modalidades. Assim, a autora apresenta as seguintes subcategorias modais: *alética, epistêmica, deôntica, bulomaica e disposicional*.

A modalidade alética ou lógica, já mencionada por Cervoni (1989), refere-se à verdade das proposições. Neves (2013), ao reconhecê-la como uma das modalidades básicas nos estudos linguísticos, considera que nas línguas naturais a modalidade alética, ao contrário da deôntica e epistêmica, é dificilmente detectada, já que “é muito improvável que um conteúdo asseverado num ato de fala seja portador de uma verdade não filtrada pelo conhecimento e julgamento do falante” (NEVES, 2013, p. 160).

A epistêmica, de acordo com Neves (2013), está relacionada com a necessidade e a possibilidade que são expressas por proposições que dependem de como o mundo é, ou seja, o conhecimento do falante sobre o mundo é representável como um conjunto de proposições. Já

a deôntica está relacionada com obrigações e permissões. Conceitos e nomenclaturas também utilizados por Cervoni (1989) e Castilho e Castilho (2002).

Em seus estudos, Neves (2013) ainda cita dois tipos de modalidades que não estão presentes nas investigações de Cervoni (1989) e Castilho e Castilho (2002). São elas: a *modalidade bulomaica, ou volitiva, e disposicional, ou habilitativa*.

Conforme a autora (2013, p. 160), “a bulomaica diz respeito a necessidade e a possibilidade, relacionadas ao desejo do falante (no fundo, uma necessidade deôntica)”. Já a disposicional “refere-se à disposição, habilitação, capacitação (no fundo, uma possibilidade deôntica). Embora Neves (2013, p. 164) apresente e reconheça os diversos tipos de modalização, dedica-se mais à modalidade epistêmica, considerando-a “como aquela que basicamente envolve uma atitude do falante” que se relaciona com o conhecimento que o falante tem sobre o mundo e com o qual pode não estar comprometido. Nesse sentido, Neves (2013, p. 160) acrescenta: “uma proposição p é epistemicamente possível se p for compatível com aquilo que o falante sabe sobre o mundo”. Para exemplificar esse tipo de ocorrência, a autora (2013, p. 160) apresenta o enunciado a seguir:

Ex67 Lá fora, o sol da tarde *pode* estar dourando. (possibilidade epistêmica)

No exemplo 67, o conteúdo da proposição é apresentado como uma possibilidade, evidenciando, portanto, o não comprometimento do falante em relação ao dito, quando enuncia o fato como possível de acontecer ou não. Esse não comprometimento ocorre porque, como explica Neves (2013), embora a modalização epistêmica esteja relacionada com a fonte do conhecimento, o falante pode não se comprometer, já que essa fonte é conhecer a própria informação ou a origem dela.

Neves (2013, p. 164) acrescenta que “essa informação epistêmica é definida como a qualificação da informação em termos de sua origem ou da própria atitude do falante (crença, dúvida, etc.)”. Assim, a ausência de uma marca indicativa da fonte aponta o próprio falante como fonte de determinada informação. Entretanto, conforme a autora, há marcadores que evidenciam a fonte da informação, essa fonte, inclusive, pode ser outro locutor. Para exemplificar, Neves (2013) apresenta dois enunciados: no primeiro o falante está ausente, no segundo está presente. Vejamos:

Ex68 *Dizem* que a gente se habitua a tudo, que é só questão de vontade, ou melhor: de força de vontade.

Ex69 *A gente se habitua a tudo, que é só questão de vontade, ou melhor: de força de vontade.*

No exemplo 68, o falante marca o seu não comprometimento com o dito, utilizando o verbo *dicendi dizem*. Atribui, portanto, a responsabilidade e a fonte da informação a outro locutor que não é possível identificar no enunciado. Já no exemplo 69, o falante se inclui como fonte da proposição, ao fazer uso apenas do termo *a gente*, sem delegar a fonte de informação a outro, como ocorreu no enunciado 68. Assim, evidencia sua presença e seu comprometimento com o dito.

Considerando o eixo do conhecimento, isto é, o eixo epistêmico, Neves (2013, p. 172) afirma que “a avaliação epistêmica se situa em algum *continuum* que, a partir de um limite preciso, onde se encontra o (absolutamente) certo, se estende pelos indefinidos graus do possível”. Sendo assim, para Neves (2013, p. 172), há diferentes graus de modalidade do termo, os quais podem ser marcados por elementos linguísticos diversos, como em alguns exemplos apresentados pela própria autora:

Ex70 *É possível que a história se repita.*

Ex71 *É absolutamente possível que a história se repita.*

Ex72 *É pouco possível que a história se repita.*

Ex73 *É quase impossível que a história se repita.*

De acordo com Neves (2013, p. 172), os exemplos acima evidenciam as “inúmeras possibilidades de que a língua oferece para graduar a relativização do possível dentro desse *continuum* de avaliação epistêmica dos graus de certeza”. Desse modo, no exemplo 70, percebe-se o grau de possibilidade; no enunciado 71 identifica-se um grau de certeza extrema, sem espaço para relativização, já nos enunciados 72 e 73, o grau de imprecisão é acentuado, gerando, então, o espaço para a dúvida.

Diante disso, Neves (2013) assevera que muitos enunciados, embora apresentem marcas do possível, podem confirmar certeza ao enunciado, a depender dos elementos lexicais utilizados; também em enunciados nos quais o locutor registra sua opinião, em primeira pessoa,

mas que imprime suas dúvidas, pode ganhar em credibilidade; além disso, no jogo da modalização epistêmica, conforme a autora, a expressão de não certeza por parte do locutor propicia o ocultamento da fonte do conhecimento ou evidencia a falta de conhecimento do próprio falante.

Essas contribuições de Neves (2013) são, sem dúvida, muito significativas, tendo em vista que nos permite refletir sobre as diversas nuances e possibilidades que a língua em uso nos oferece, seja ao observar esse *continuum* na avaliação epistêmica, seja ao utilizar determinados recursos linguísticos em dada situação comunicativa.

Ao discorrer também sobre o eixo da conduta, ou seja, dos deônticos, Neves (2013, p. 174) assinala que a obrigação tem sido classificada em dois tipos principais: obrigação moral, interna, ditada pela consciência, e obrigação material, externa, ditada por imposição de circunstâncias externas. Apresenta, portanto, os seguintes exemplos:

Ex74 *Temos que* admitir que esta não é a realidade do artista brasileiro.

Ex75 Aqueles que recebem ajuda da associação *têm por obrigação* plantar.

O enunciado 74 é um exemplo do que Neves (2013) nomeou de obrigação interna. Para ela, “o componente de modalização tem base numa necessidade alética, mas o predicado envolve o traço [+ controle], permitindo que se opere a modalização deôntica do enunciado” (NEVES, 2013, p. 174). Enquanto o exemplo 75 corresponde a uma obrigação externa, uma vez que a circunstância de ser associado obriga o indivíduo plantar.

Esses dois tipos de obrigação apresentados por Neves (2013) não foram encontrados nas classificações feitas pelos outros teóricos citados até aqui, o que justifica a relevância de evidenciar também, em nossa pesquisa, as considerações da autora acerca do fenômeno da modalização.

Assim, com base nas considerações e nas contribuições dos teóricos Cervoni (1989), Koch (2011), Castilho e Castilho (2002), Nascimento (2005) e Neves (2013), já mencionados nesta pesquisa, acerca do fenômeno da modalização, Nascimento e Silva (2012) propuseram uma nova classificação para os modalizadores, que apresentaremos a partir de então.

Ao considerarem os modalizadores como elementos linguísticos que materializam a modalização, bem como se classificam de acordo com o que expressam nos enunciados, Nascimento e Silva (2012) propõem os seguintes tipos e subtipos de modalização: *modalização*

epistêmica (asseverativa, quase-asseverativa e habilitativa); modalização deôntica (de obrigatoriedade, proibição, possibilidade e volitiva); avaliativa e delimitadora.

Nesse sentido, Nascimento e Silva (2012) afirmam que a modalização *epistêmica* ocorre quando o falante imputa uma avaliação sobre o valor de verdade do enunciado e, com isso, revela seu conhecimento sobre o conteúdo expresso. Os autores dividiram esse tipo de modalização em três subtipos, são eles: *asseverativa, quase-asseverativa e habilitativa.*

Conforme Nascimento e Silva (2012), na *epistêmica asseverativa* o falante assevera como verdadeiro o conteúdo proposicional e, por isso, assume a responsabilidade pelo dito. Como exemplo desse tipo de ocorrência, os estudiosos (NASCIMENTO; SILVA, 2012, p. 81) apresentam o enunciado a seguir:

Ex76 *Com certeza* haverá aula hoje.

Sobre o enunciado acima, os autores afirmam que o locutor, ao apresentar o conteúdo como conhecimento, sabe que *haverá aula hoje* e, ao utilizar a expressão *com certeza*, compromete-se com o dito, já que o conteúdo expresso é apresentado como fato certo de acontecer, ou seja, como uma verdade. Essa maneira de construir o enunciado se configura como uma relevante estratégia argumentativo-pragmática, visto que indica o modo como o interlocutor deve ler o conteúdo expresso pelo locutor.

No subtipo *epistêmica quase-asseverativa*, o locutor falante concebe o conteúdo do enunciado como algo incerto ou uma hipótese a ser comprovada, por isso, a ele não é imputada a responsabilidade da verdade. Para exemplificar isso, Nascimento e Silva (2012) trazem o seguinte enunciado:

Ex77 *Provavelmente* haverá aula hoje.

De acordo com tais autores, nesse exemplo, o conteúdo é apresentado como uma crença, pois o falante acredita que haverá aula, no entanto, não se compromete com a veracidade da informação. Assim, ao utilizar o modalizador *provavelmente*, o locutor não se responsabiliza totalmente pelo dito, já que ao interlocutor o conteúdo é apresentado como uma possível verdade.

Diferentemente de Castilho e Castilho (2002) que apresentaram o terceiro subtipo das epistêmicas como *modalização delimitadora*, Nascimento e Silva (2012, p. 90) propuseram a *epistêmica habilitativa*, afirmando que não consideram os *modalizadores delimitadores* como

tipo epistêmico, mas “como elementos linguísticos que agem como negociadores na articulação argumentativa com o interlocutor, o qual o que será guiado pelo locutor a partir de sua intenção, atendendo ao seu próprio interesse discursivo”.

Castilho e Castilho (2012, p. 90) afirmam defender essa ideia, porque, para eles, “os delimitadores não garantem nem negam o valor de verdade do que se diz, mas estabelecem a condição, o ambiente das afirmações e ou das negações”. Portanto, para Nascimento e Silva (2012), na modalização classificada como *epistêmica delimitadora* há apenas uma restrição no campo em que o locutor pode atuar, não, necessariamente, uma avaliação sobre o conteúdo apresentado em termos de verdade da proposição. Por isso, propõem que a modalização *delimitadora* não seja inserida nas epistêmicas, mas se configure como um tipo de modalização à parte.

Retornemos à modalização *epistêmica habilitativa* de Nascimento e Silva (2012, p. 82), os quais asseveram que esse tipo de modalização “ocorre quando o falante expressa que algo ou alguém tem a capacidade de realizar algo e assim o faz porque tem conhecimento a esse respeito”, ou seja, não se pode afirmar que alguém é capaz de realizar algo sem que se tenha conhecimento sobre essa capacidade. Para exemplificar, utilizaremos o enunciado dos próprios autores.

Ex78 Paulo *pode* realizar essa prova. Ele estudou bastante esse conteúdo.

Conforme os Nascimento e Silva (2012), nesse exemplo, o verbo *pode* funciona como modalizador epistêmico habilitativo, uma vez que, nesse enunciado, o falante revela ter conhecimento acerca da capacidade de *Paulo realizar essa prova*, esse conhecimento é evidenciado pelo marcador linguístico *pode*.

Nascimento e Silva (2012) também discorrem sobre a *modalização deôntica* e adotam para esse tipo de modalização uma definição aproximada da que foi apresentada por Cervoni (1989) e por Castilho e Castilho (2002), conforme visto nos comentários anteriores. Os teóricos (2012, p. 84) a conceituam como “aquela que expressa obrigatoriedade, permissão, proibição ou desejo” e, diferentemente, dos autores citados, Nascimento e Silva (2012) trazem uma nova classificação para a *modalização deôntica*, a saber: *deôntica de obrigatoriedade, proibição, possibilidade e volitiva*.

De acordo com os autores, o subtipo nomeado como *deôntica de obrigatoriedade* ocorre quando o locutor apresenta o conteúdo do enunciado como algo que deve acontecer

obrigatoriamente, e o interlocutor entende que deve obedecer ao que foi expresso no enunciado. Para melhor compreender, segue um exemplo proposto pelos próprios autores:

Ex79 *É obrigatório* que você faça a tarefa de casa.

No exemplo 79, é perceptível o fator de obrigatoriedade de realizar a tarefa de casa expresso pelo locutor, essa obrigação recai sobre o interlocutor que deve obedecer à ordem dada, tendo em vista que no enunciado não há possibilidade de escolha, mas de obrigação marcada linguisticamente pelo *É obrigatório*.

No subtipo *deôntica de proibição* o conteúdo é apresentado pelo locutor como algo proibido, e assim espera-se que seu interlocutor considere como tal. A seguir um exemplo desse tipo de ocorrência, também de Nascimento e Silva (2012):

Ex80 *Você não pode* fumar nesse ambiente.

O locutor expressa no enunciado 80, notadamente, uma proibição destinada ao seu interlocutor. Para ilustrar esse exemplo, Nascimento e Silva (2012) mencionam um contexto de um restaurante em que um garçom informa ao cliente que não pode fumar naquele local, essa informação se apresenta como uma ordem e/ou proibição. Ressaltam os autores que é possível perceber o caráter de obrigatoriedade na base da proibição, como se o conteúdo expressasse *é obrigatório que você pare de fumar nesse ambiente*, no entanto, nesse caso, eles consideram que essa obrigatoriedade não é pura, pois está imbricada na proibição.

Já na *deôntica de possibilidade* confere-se ao conteúdo proposicional um caráter facultativo e/ou de permissão ao interlocutor, podendo esse exercer ou não o que foi expresso no enunciado. Como exemplo proposto por Nascimento e Silva (2012), temos:

Ex81 *Você pode* entrar nessa sala.

No enunciado 81, o locutor não emite uma ordem ao seu interlocutor, mas uma instrução facultativa, que pode ocorrer ou não, a depender da escolha do interlocutor. Desse modo, não há uma obrigação ou proibição, o conteúdo é apresentado como uma possibilidade ou permissão, *Você pode entrar nessa sala* (é permitido que você entre, mas fica a seu cargo entrar ou não), modalidade que é marcada pelo verbo *poder*.

O último subtipo das *deônticas* proposto por Nascimento e Silva (2012) é a *volitiva*, que ocorre quando o modalizador presente no enunciado evoca um desejo ou vontade do locutor. Além disso, conforme os autores, a *deôntica volitiva* “pode funcionar como uma estratégia argumentativo-pragmática através da qual um locutor pode pedir ou solicitar a seu interlocutor que realize algo que deseja” (NASCIMENTO; SILVA, 2012, p. 86). Como exemplo, apresentam:

Ex82 *Eu gostaria que você fosse comigo.*

No exemplo 82, o conteúdo da proposição é expresso como um desejo ou vontade, deixando a cargo do interlocutor o cumprimento ou não desse desejo, *que você fosse comigo*. O locutor, portanto, ao se apropriar dessa estratégia, preserva sua face e a do interlocutor, isso ocorre também no *deôntico de possibilidade*, diferentemente do que acontece no *deôntico de obrigatoriedade* e de *proibição*, nos quais o grau de tensão é maior devido ao aspecto de obrigação e ordem presente nesse subtipo de modalização.

Assim, Nascimento e Silva (2012, p. 87) finalizam a classificação dos modalizadores deônticos afirmando que “a presença de um deôntico em um enunciado, além de revelar como o locutor deseja que o conteúdo seja lido, estabelece parâmetros para a interlocução, gerando diferentes efeitos argumentativos e pragmáticos”.

O terceiro tipo de modalização apresentado por Nascimento e Silva (2012) é a *avaliativa*. Conforme já dito, esses autores, ao invés de utilizar a nomenclatura Modalização Afetiva, proposta por Castilho e Castilho (2002), optam por denominá-la de *modalização avaliativa*, definindo-a como “aquela em que um locutor expressa um juízo de valor a respeito do conteúdo do enunciado, excetuando-se qualquer avaliação de caráter deôntico ou epistêmico” (NASCIMENTO; SILVA, 2012, p. 88).

De acordo com Nascimento e Silva (2012), o fato de os modalizadores indicarem juízo de valor foi previsto também por Koch (2002), que denominou esse tipo de modalização de “modo axiológico”. No entanto, esses autores ressaltam que nas ocorrências de adjetivos modalizadores, descritos por Koch (2002), foi possível perceber a avaliação do locutor sobre o conteúdo da proposição ou sobre parte dele e, por isso, optam pelo termo *modalização avaliativa*, uma vez que, para eles, o juízo de valor decorre exatamente dessa avaliação feita pelo locutor. Assim, exemplificam:

Ex83 *Lamentavelmente Pedro não fez a tarefa de casa.*

Consoante Nascimento e Silva (2012), no exemplo 83, a presença do advérbio *lamentavelmente* indica uma avaliação e um juízo de valor acerca do conteúdo expresso no enunciado, revelando, portanto, o ponto de vista do locutor em relação ao fato de Pedro não ter feito a tarefa de casa. Ainda conforme os autores, o modalizador avaliativo utilizado não só serve para que o locutor expresse seu ponto de vista, mas também direciona o modo como o interlocutor deve ler esse conteúdo.

O quarto e último tipo de modalização proposto por Nascimento e Silva (2012) trata-se da *modalização delimitadora*. Ao contrário de Castilho e Castilho (2002), que a incluíram como um subtipo das epistêmicas, Nascimento e Silva (2012) consideram a *delimitadora* como um tipo de modalização à parte. Isso porque, para eles, os delimitadores são responsáveis por estabelecer os limites dentro dos quais se deve considerar a proposição. Como exemplo, apresentam:

Ex84 *Teoricamente* Pedro fez a tarefa de casa.

Ao utilizar o advérbio *teoricamente*, o locutor delimita a interpretação do conteúdo do enunciado, assim, seu interlocutor compreenderá a sentença *Pedro fez a tarefa de casa*, considerando apenas o campo teórico, não o prático. Isso evidencia a intenção do locutor em agir apenas sobre uma parte do que é enunciado, uma vez que conforme apontam Nascimento e Silva (2012), os *Modalizadores Delimitadores* agem como negociadores com o interlocutor na articulação argumentativa do enunciado.

Como forma de sumarizar os quatro tipos de Modalização e as subdivisões descritas anteriormente, Nascimento e Silva (2012) apresentam o Quadro 02:

Quadro 02 – Tipos e subtipos de modalização

Tipo de Modalização	Subtipos	Efeito de sentido no enunciado ou enunciação
Epistêmica – expressa avaliação sobre o caráter de verdade ou conhecimento	Asseverativa	Apresenta o conteúdo como algo certo ou verdadeiro
	Quase-asseverativa	Apresenta o conteúdo como algo quase certo ou verdadeiro
	Habilitativa	Expressa a capacidade de algo ou alguém realizar o conteúdo do enunciado

Deôntica – expressa avaliação sobre o caráter facultativo, proibitivo, volitivo ou de obrigatoriedade	De obrigatoriedade	Apresenta o conteúdo como algo obrigatório e que precisa acontecer
	De proibição	Expressa o conteúdo como algo proibido, que não pode acontecer
	De possibilidade	Expressa o conteúdo como algo facultativo ou dá a permissão para que algo aconteça
	Volitiva	Expressa um desejo ou vontade de que algo ocorra
Avaliativa – expressa avaliação ou ponto de vista		Expressa uma avaliação ou ponto de vista sobre o conteúdo, excetuando-se qualquer caráter deôntico ou epistêmico
Delimitadora		Determina os limites sobre os quais se deve considerar o conteúdo do enunciado.

Fonte: Nascimento e Silva (2012, p. 93).

Ao analisar e classificar os tipos de modalização, conforme descritos até aqui, Nascimento e Silva (2012, p. 93) ainda ressaltam “que um mesmo item lexical pode expressar diferentes modalidades, gerando efeitos de sentidos diferentes”, por isso, para determinar o tipo de modalidade expressa em dado enunciado, é preciso uma atenta análise semântico-discursiva do conteúdo em questão.

Sendo assim, no que se refere aos estudos da Modalização, nossa pesquisa se alinhará às perspectivas de Nascimento (2005) e Nascimento e Silva (2012), já apresentadas neste capítulo.

3.3 Verbos *dicendi*: uma estratégia argumentativa

Sobre os verbos *dicendi*, Nascimento (2005) postula, em sua tese, que esses verbos podem funcionar como modalizadores discursivos e serem utilizados, estrategicamente, com o intuito de imprimir o modo como determinado discurso deve ser lido. Dessa maneira, ao utilizar

esse tipo de verbo, o falante não só introduz um relato, ele deixa também sua marca no discurso, por essa razão, é possível que em um mesmo enunciado haja a presença do verbo *dicendi* e a ocorrência da polifonia de locutores.

Diante disso, como já mencionado, Nascimento (2005) afirma que o locutor responsável pelo discurso (L1), ao utilizar o verbo *dicendi*, além de apresentar o discurso de um segundo locutor (L2), indica como quer que esse discurso seja lido. Para ilustrar esse tipo de ocorrência, eis um exemplo do *corpus* desta pesquisa:

Ex85 Moro... o senhor Léo pinheiro ainda *declarou* que a diferença do preço entre apartamento simples para apartamento tríplice... e que o preço das reformas do apartamento tríplice... tudo isso em torno de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil teriam sido abatidos da propina devida nessa conta geral de propinas...

No exemplo 85, o locutor responsável pelo discurso (L1), Moro, utiliza o verbo *declarou* para introduzir no enunciado o discurso de outro locutor (L2), Léo Pinheiro, e imprime a maneira como esse discurso deve ser lido, como uma declaração, isto é, L1 quer que o depoimento de L2 seja lido como uma declaração. Nesse caso, portanto, temos a presença do verbo *dicendi*, que funciona como modalizador discursivo em concomitância com a polifonia de locutores.

Diante disso, Nascimento (2005, p. 87) afirma que esse tipo de peculiaridade é um caso de discurso polifônico “em que L1 coloca em cena o discurso de um L2, e por isso é também uma polifonia de locutores, e, ao trazer o discurso do segundo locutor, L1 modaliza esse discurso, indicando como ele deve ser lido”. Assim, ao investigar o comportamento dos verbos *dicendi* na notícia jornalística, Nascimento (2005, p. 92) apresenta uma classificação desses verbos em dois grupos: *não-modalizadores* e *modalizadores*.

Conforme o Nascimento (2005, p. 92), “os verbos *dicendi* não-modalizadores, são aqueles que, por natureza, apresentam o discurso de um L2 (segundo locutor) sem deixar marcas ou avaliação do locutor que o apresenta (L1). Com esse tipo de verbo, L1 tende a manter-se afastado do discurso de L2”. São exemplos desses verbos: *dizer, falar, perguntar, responder, concluir, etc.* O autor ressalta, porém, que mesmo mantendo um afastamento, L1 apresenta certa interpretação desse discurso, uma vez que ao utilizar tais verbos L1 afirma que L2 realizou a ação de perguntar, responder, entre outras.

Já os verbos *dicendi* modalizadores, de acordo com Nascimento (2005, p. 92), “são aqueles que além de apresentarem o discurso de um locutor (L2) assinalam uma avaliação,

modalização ou direção desse discurso pelo locutor que o apresenta (L1)”. Alguns verbos que exemplificam essa ocorrência são: acusar, protestar, afirmar, declarar etc.

Ainda sobre os verbos *dicendi* modalizadores, Nascimento (2005) afirma que eles podem ser tanto epistêmicos, como avaliativos, e acrescenta que considera como verbo *dicendi*:

[...] quaisquer verbos que sejam utilizados por um locutor (L1) para apresentar o discurso de um outro locutor (L2), independente desses mesmos verbos serem utilizados, em outros discursos ou situações, com outros objetivos. Isso significa dizer, por outro lado, que há verbos tipicamente *dicendi*, como os verbos dizer, perguntar, etc., e há verbos que em determinados contextos podem funcionar como *dicendi* ou não. Esses últimos são, portanto, verbos potencialmente *dicendi* (NASCIMENTO, 2005, p. 94).

Acerca disso, Nascimento (2005) assinala que, além dos verbos *dicendi*, o usuário da língua pode se apropriar de outros recursos linguísticos para introduzir outras vozes em seu discurso. Por exemplo, as formas nominais dos verbos *dicendi*, que ele denominou de *verbos potencialmente dicendi*. Para exemplificar uma ocorrência de nominalização do verbo, segue um trecho do nosso *corpus*:

Ex86 Moro... certo... ((tosse)) também a denúncia menciona uma mensagem enviada em dez do três de dois mil e quatorze por empregado da OAS... José Aldemário Filho... e que na qual é feita a seguinte *afirmação*... “doutor Léo... o Fernando Bittar aprovou junto à dama os projetos tanto de Guarujá como do sítio... só a cozinha kitchens completa pediram cento e quarenta e nove mil ainda sem negociação... posso começar na semana que vem? é isso mesmo?” o senhor tem conhecimento se a OAS cuidou desses projetos da cozinha kitchens do apartamento do Guarujá juntamente com o do sítio de Atibaia?

No exemplo 86, Moro, locutor responsável pelo discurso (L1), introduz o relato de José Aldemário Filho, segundo locutor (L2). O discurso de L2 é apresentado não a partir de um verbo, mas de um substantivo *afirmação*, uma das formas nominais do verbo *dicendi* afirmar, o qual pertence ao grupo dos modalizadores. Sendo assim, o termo *afirmação* funciona também como um modalizador do discurso, conforme já previsto por Nascimento (2005).

Ademais, acerca dos verbos *dicendi*, Nascimento (2005) enfatiza que esses são um recurso bastante relevante na determinação dos efeitos de sentido e funcionam como elementos modalizadores que imprimem o posicionamento do locutor responsável pelo discurso. Dessa forma, “a seleção e organização dos verbos *dicendi* no interior do texto revela o modo como o locutor responsável pelo discurso lida com os outros discursos” (NASCIMENTO, 2005, p. 190), isso evidencia que, não por acaso, a voz do outro é introduzida em determinado discurso, mas em razão de algum objetivo de quem o produziu.

Ao considerar essa perspectiva, o Nascimento (2005, p. 191) assinala ainda que “as estruturas linguístico-discursivas são portadoras de significado”, já que ao utilizar determinado verbo *dicendi*, por exemplo, o falante imprime, no discurso, um efeito de sentido que outro não imprimiria, direcionando, inclusive, o modo que esse discurso deve ser lido.

Nesse sentido, ressaltamos que nos apoiaremos nas considerações teóricas de Nascimento (2005) e Nascimento e Silva (2012), acerca da modalização, e adotaremos para análise do *corpus* desta pesquisa a classificação dos modalizadores proposta por esses autores. Sigamos, então, para o quarto capítulo, que tece considerações acerca dos gêneros discursivos e versa sobre os caminhos metodológicos da pesquisa.

4 Considerações sobre os Gêneros Discursivos e Aspectos Metodológicos da Pesquisa

Neste capítulo, expomos algumas considerações sobre os gêneros discursivos na perspectiva bakhtiniana, bem como sobre o gênero depoimento judicial. Além disso, discorreremos sobre os aspectos metodológicos da pesquisa no que se refere aos processos de coleta e de análise do nosso *corpus*, o depoimento judicial.

4.1 Os gêneros do discurso

Os estudos sobre gêneros textuais não são recentes, uma vez que na literatura já se contemplava a noção de gênero, a partir da Poética de Platão, e, de maneira mais sistemática, com Aristóteles, que concebia os gêneros como representação da realidade. Foi desse filósofo a distinção entre a *epopeia*, a *tragédia* e a *comédia* que, posteriormente, foram classificadas, de acordo com a natureza do discurso, como gêneros literários: *épico*, *lírico*, *dramático*, estudados na Literatura até os dias atuais.

Assim, a noção de gênero foi ampliada e não se vincula mais apenas à literatura. Consoante Marcuschi (2008), Aristóteles apresentou três gêneros de discurso retórico: o deliberativo, o judiciário e o demonstrativo. O primeiro tem a função de aconselhar/desaconselhar, é composto pela assembleia e se volta para o futuro; o segundo é responsável por acusar/defender, sendo composto por juízes que julgam sobre ações passadas; já o terceiro é utilizado para elogiar/censurar, e é constituído por um espectador que se volta para o presente.

Considerando essa classificação dos gêneros de discurso retórico, proposta por Aristóteles, podemos afirmar que o gênero que compõe o *corpus* da nossa pesquisa pertence ao judiciário, tendo em vista que se trata do depoimento/interrogatório judicial, no qual um juiz assume a função de julgar ações passadas praticadas pelo réu. No entanto, não pretendemos discutir, neste trabalho, a perspectiva aristotélica de gênero, queríamos apenas, com essa breve explanação, evidenciar a origem dos estudos sobre gênero.

Sendo assim, adotamos a noção de gênero proposta por Mikhail Bakhtin (2011[1979])³⁵, quem primeiro postulou o conceito de gêneros discursivos no campo linguístico. É nesse campo, portanto, que se insere a presente pesquisa, bem como a discussão sobre os gêneros discursivos sobre a qual trataremos no tópico em questão.

³⁵ A obra Bakhtin (2011) fará sempre referência à Estética da Criação Verbal, originalmente publicada em 1979.

Bakhtin (2011), ao constatar que todos os campos da sociedade são permeados por atividades languageiras, afirma que tanto a forma quanto o caráter da linguagem são multiformes e, conseqüentemente, os campos da atividade humana também são. Conforme o estudioso, o uso da língua é efetivado em forma de enunciados “(orais e escritos), concretos³⁶ e únicos, proferidos pelos integrantes desse ou daquele campo da atividade humana” (BAKHTIN, 2011, p. 261).

Nesse sentido, o usuário da língua, ao produzir tais enunciados, considera as especificidades e as finalidades de cada atividade languageira, “não só por seu conteúdo (temático) e pelo estilo da linguagem, ou seja, pela seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua, mas, por sua construção composicional”, conforme afirma Bakhtin (2011, p. 261).

Marcuschi (2008), ao discorrer sobre gênero, também afirma que toda manifestação verbal acontece por meio de textos que são concretizados em algum gênero textual, ressaltando que é impossível nos comunicarmos sem fazermos uso de determinado gênero, já que para cada situação comunicativa formulamos objetivos próprios daquela atividade. Essa foi uma das razões que levou Bakhtin (2011) a discutir sobre a diversidade/heterogeneidade dos gêneros discursivos.

Nessa perspectiva, Bakhtin (2011) define gêneros discursivos como *tipos relativamente estáveis* de enunciados. Marcuschi (2008, p. 155), por sua vez, seguindo a ótica bakhtiniana, afirma que gênero textual contempla:

[...] os textos materializados em situações comunicativas recorrentes. Os gêneros textuais são os textos que encontramos em nossa vida diária e que apresentam padrões sociocomunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas. [...] os gêneros são formas textuais escritas ou orais bastante estáveis, histórica e socialmente situadas.

Dessa forma, como é possível perceber, Marcuschi (2008), ao mesmo tempo em que evidencia o caráter diverso dos gêneros textuais, assevera que esses gêneros seguem padrões estabelecidos, visando atender os objetivos da comunicação, seja ela formal ou informal. O linguista ainda ressalta que “os gêneros são atividades discursivas socialmente estabilizadas que se prestam aos mais variados tipos de controle social e até mesmo ao exercício de poder”.

³⁶ A definição de enunciado concreto proposta por Bakhtin é diferente da adotada por Ducrot (1987; 1988), que o considera como manifestação de uma frase.

(MARCUSCHI, 2008, p. 161). Sendo assim, é uma forma de inserção social que pode ocorrer de várias maneiras, a partir também de gêneros diversos.

Considerando essa diversidade, Bakhtin (2011) chama atenção para a riqueza, heterogeneidade e infinitude dos gêneros discursivos, asseverando que as possibilidades de comunicação orais e/ou escritas são diversas, uma vez que o usuário da língua tem ao seu dispor recursos inesgotáveis para utilizar nas atividades humanas das quais participa. Dessa forma, o repertório de gêneros se amplia à medida que o campo dessas atividades se torna mais complexo.

A diversidade e o aspecto infinito dos gêneros discursivos levaram Bakhtin (2011) a propor uma classificação desses gêneros, dividindo-os em gêneros discursivos primários (simples) e secundários (complexos). Conforme o autor, os gêneros primários são aqueles produzidos na vida cotidiana, enunciados espontâneos, como uma conversa com um amigo, familiar, um bate-papo, entre outros. São gêneros utilizados em situações comunicativas mais diretas, em esferas sociais imediatas. Já os secundários “surgem nas condições de um convívio cultural mais complexo e relativamente muito desenvolvido e organizado (predominantemente o escrito) - artístico, científico, sociopolítico, etc.” (BAKHTIN, 2011, p. 263).

No entanto, apesar de os gêneros secundários serem predominantemente escritos, como destaca Bakhtin (2011), é preciso atentar-se para o fato de que há uma interdependência entre os dois tipos de gêneros: primário e secundário, ou seja, há gêneros secundários orais, como a palestra, o seminário e também gêneros primários escritos, como o diário e o bilhete. Essa distinção entre gêneros primários e secundários proposta pelo estudioso não foi pensada de forma estanque, mas se considerou a natureza dinâmica da língua, do próprio gênero.

Tomando como exemplo o gênero depoimento judicial, poderíamos afirmar que ele pertence aos gêneros secundários, por organizar uma situação complexa e mais institucionalizada, no entanto, esse mesmo gênero pode incorporar gêneros primários, como o diálogo informal, no decorrer da audiência. Essa classificação feita por Bakhtin (2011) evidencia, portanto, a natureza complexa do enunciado. Sobre isso, o autor afirma:

[...] a diferença entre os gêneros primário e secundário (ideológicos) é extremamente grande e essencial, e é por isso mesmo que a natureza do enunciado deve ser descoberta e definida por meio da análise de ambas as modalidades; apenas sob essa condição a definição pode vir a ser adequada a natureza complexa e profunda do enunciado (e abranger as suas facetas mais importantes); a orientação unilateral centrada nos gêneros primários redundará fatalmente na vulgarização de todo o problema (BAKHTIN, 2011, p. 264).

Ao apresentar a complexidade da natureza dos gêneros discursivos por meio da divisão entre gêneros primários e secundários, Bakhtin (2011) chama atenção para o fato de que é preciso levar em consideração a natureza social do enunciado, pois, para ele, toda investigação de um material linguístico trabalha com enunciados concretos, escritos e orais, os quais se relacionam com os diferentes campos de comunicação. Por essa razão, é preciso que o pesquisador busque entender a natureza e a peculiaridade de cada enunciado, isto é, tenha noção das particularidades dos gêneros discursivos pois,

[...] o desconhecimento da natureza do enunciado e a relação diferente com as peculiaridades das diversidades de gêneros do discurso em qualquer campo da investigação linguística redundam em formalismo e em uma abstração exagerada, deformam a historicidade da investigação, debilitam as relações da língua com a vida (BAKHTIN, 2011, p. 264).

A partir dessas considerações acerca dos gêneros discursivos, fica evidente a relevância de se debruçar sobre os aspectos fundantes de determinado gênero e de suas peculiaridades, já que esse assume função primordial na comunicação humana.

Nessa perspectiva, Bakhtin (2011) assevera que o estudo da natureza dos enunciados e dos gêneros discursivos é de fundamental importância para que se compreenda o comportamento de alguns fenômenos linguísticos. Assim, o enunciado deve ser tomado como “*unidade real da comunicação discursiva*”, para que se tenha uma ampla visão da “*natureza das unidades da língua (enquanto sistema)*” (BAKHTIN, 2011, p. 269).

De acordo com Bakhtin (2011), cada enunciado é um ponto de ligação complexamente organizado de outros enunciados, inclui elementos verbais e não verbais, e é o resultado da interação entre os usuários da língua, os quais se configuram como sujeitos sócio-históricos. Assim, o enunciado reflete as condições comunicativas e a linguagem, concebida como fenômeno social, histórico e ideológico, e ainda responsável por intermediar a concretização dos enunciados.

Desse modo, para Bakhtin (2011), três elementos figuram o todo do enunciado, são eles: o *conteúdo temático*, o *estilo da linguagem* e a *construção composicional*. Esses elementos se adequam ao campo da atividade humana que, conseqüentemente, determina que conteúdo, estilo ou estrutura o usuário deverá utilizar em dada situação comunicativa. Para o linguista, “a vontade discursiva do falante se realiza antes da *escolha de um certo gênero de discurso*” (BAKHTIN, 2011, p. 282). Assim, o falante imprime em sua intenção discursiva aspectos de sua individualidade e subjetividade, para, em seguida, aplicá-la em uma forma de gênero.

Diante disso, é preciso entendermos que estamos inseridos em uma sociedade que exige cada dia mais a capacidade de nos comunicarmos de maneiras variadas e que, para isso, devemos elaborar gêneros discursivos também variados, a fim de atender as condições de comunicação às quais nos são impostas e atingir o objetivo de determinada interação humana.

Dessa forma, vale destacar que assim como a língua varia, também os gêneros discursivos variam. Conforme postula Bakhtin (2011, p. 265), “ora, a língua passa a integrar a vida através de enunciados concretos (que a realizam); e igualmente através de enunciados concretos que a vida entra na língua”. Entretanto, destaca Bakhtin (2011, p. 283):

[...] as formas de gênero, nas quais moldamos o nosso discurso, diferem substancialmente, é claro, das formas da língua no sentido da sua estabilidade e da sua coerção (normatividade) para o falante. Em linhas gerais, elas são bem mais flexíveis, plásticas e livres que as formas da língua.

Esses gêneros, portanto, renovam-se e multiplicam-se devido a sua heterogeneidade e as possibilidades inesgotáveis de comunicação. Isso porque, como mesmo afirma Bakhtin (2011), o repertório de gêneros discursivos cresce e se diferencia à medida que se desenvolve e se complexifica um determinado campo da atividade humana. Como exemplo disso, podemos citar o gênero depoimento judicial, *corpus* desta pesquisa.

De acordo com Neves (2013), historicamente, o depoimento judicial visava apenas obter a confissão do depoente, o qual assume um papel de parcialidade e de descomprometimento com a verdade. Atualmente, ainda que a confissão permaneça como finalidade desse gênero, não se configura mais como único objetivo. Nesse sentido, afirma Neves (2013, p. 437),

[...] o contato pessoal do juiz com as partes pode, em razão da aplicação do livre convencimento motivado do juiz, esclarecer alguns fatos que não tenham chegado ao seu conhecimento somente após o filtro do patrono que subscreve as peças processuais.

Nesse sentido, as impressões do juiz sobre o fato contribuirão para a formação de seu convencimento, bem como do julgamento e da sentença, já que ao colher pessoalmente as provas, a confirmação dos fatos fica ainda mais palpável.

Isso corrobora o que afirma Bakhtin (2011) sobre o desenvolvimento e a complexidade dos gêneros discursivos nas esferas da atividade humana. Além disso, evidencia-se que os gêneros são *relativamente* estáveis, como também ressaltou o autor, por isso passíveis de mudanças, a depender do uso e das intenções dos interlocutores, como é o caso do depoimento judicial, que ao longo do tempo sofreu alterações, segundo aponta Neves (2013).

Apesar das possíveis mudanças pelas quais os gêneros podem ser submetidos, é preciso considerar que esses gêneros possuem aspectos temáticos, estilísticos e estruturais convencionalizados, ou seja, não podemos utilizar determinado gênero sem observarmos seus aspectos característicos e a situação comunicativa na qual está inserido, uma vez que, conforme assevera Marcuschi (2008, p. 189), “os gêneros textuais não são frutos de invenções individuais, mas formas socialmente maturadas em práticas comunicativas na ação linguageira”.

É necessário, então, que o usuário da língua esteja atento a essas características, para que não transgrida a normatização do gênero, quando presente em dada esfera social. Apropriemo-nos, mais uma vez, do gênero depoimento judicial para exemplificação: nessa situação comunicativa é preciso respeitar a organização estabelecida pela esfera social, seguindo os critérios que os constituem como depoimento judicial.

Dessa maneira, os participantes dessa situação comunicativa devem assumir uma postura que, geralmente, é adotada e convencionalizada pelo próprio gênero (esperar o juiz conceder a palavra; pedir autorização para falar; não tumultuar ou conversar na audiência, entre outros). Caso algum participante transgrida tal convenção, poderá ser chamado atenção pelo juiz ou até mesmo ser penalizado, porque não cumpriu a normatização estabelecida pelo gênero depoimento judicial.

Daí a relevância de compreender alguns aspectos que constituem os elementos do gênero elencados por Bakhtin (2011) e já mencionados anteriormente, a saber: *conteúdo temático, estilo da linguagem e construção composicional*.

Sendo assim, vale ressaltar aqui alguns aspectos constituintes desses elementos, a começar pelo conteúdo temático. Esse diz respeito ao assunto que o locutor objetiva abordar e aponta para o gênero que o locutor irá produzir em alguma situação comunicativa, isso porque o gênero determina se um assunto deve ser veiculado ou não naquele gênero discursivo. Por exemplo, um depoimento judicial não irá veicular uma receita de bolo, um convite de casamento, caso isso acontecesse o aspecto que se convencionalizou teria sido transgredido e, consequentemente, o objetivo do locutor não seria atingido.

O conteúdo temático pode ser o mais diferente possível, a depender do gênero utilizado e da esfera social. No caso do depoimento judicial, especificamente o que faz parte do objeto de análise desta pesquisa, o tema é: a acusação de conhecimento e participação do réu específico em um esquema de corrupção na Petrobras. Esse tema, no entanto, não seria adequado para veicular em um convite de aniversário infantil, por exemplo, isso porque esse gênero não permitiria tal veiculação.

Para Bakhtin (2011), o conteúdo temático dos enunciados concretos apresenta um ponto de vista do locutor sobre aquilo que se enuncia (o objeto do discurso),

[...] o objeto é objetivamente inexaurível, mas ao se tornar tema do enunciado (por exemplo, de um trabalho científico) ele ganha uma relativa conclusibilidade em determinadas condições, em certa situação do problema, em um dado material, em determinados objetivos colocados pelo autor, isto é, já no âmbito de uma ideia definida do autor (BAKHTIN, 2011, p. 281).

Esse aspecto apontado por Bakhtin (2011) evidencia que os gêneros discursivos que circulam nas esferas sociais revelam posicionamentos sobre determinado tema, por isso, para o autor, o conteúdo temático de um enunciado concreto representa sempre um recorte.

Para Bakhtin (2011), o tema abordado em determinado gênero trata-se de um recorte de um ponto de vista adotado pelo locutor responsável, ao enunciar o conteúdo temático do ato. Esse recorte, portanto, de acordo com Bakhtin (2011), revela a intenção discursiva do falante diante do enunciado proferido:

[...] em cada enunciado - da réplica monovocal do cotidiano as grandes e complexas obras de ciência ou de literatura - abrangemos, interpretamos, sentimos a intenção discursiva de discurso ou a vontade discursiva do falante, que determina o todo do enunciado, o seu volume e as suas fronteiras. Imaginamos o que o falante quer dizer, e com essa ideia verbalizada, essa vontade verbalizada (como a entendemos) e que medimos a conclusibilidade do enunciado (BAKHTIN, 2011, p. 281).

Isso nos leva a concluir que o conteúdo temático possui extrema relevância para a configuração do gênero discursivo, no que se refere ao seu objetivo, à esfera social e a seus interlocutores. Em suma, às condições de comunicação. Além de orientar os participantes dessa comunicação para perceber os desdobramentos do enunciado.

Outro elemento que faz parte do gênero discursivo é o estilo da linguagem. Conforme Bakhtin (2011, p. 265), “o estilo está indissolivelmente ligado ao enunciado e as formas típicas de enunciados, ou seja, aos gêneros do discurso”. Esse estilo da linguagem diz respeito à seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua que são escolhidos pelo produtor do texto de acordo com seu propósito comunicativo. Nessa perspectiva, admite o autor:

Quando escolhemos as palavras, partimos do conjunto projetado do enunciado, e esse conjunto que projetamos e criamos é sempre expressivo e é ele que irradia a sua expressão (ou melhor, a nossa expressão) a cada palavra que escolhemos; por assim dizer, contagia essa palavra com a expressão do conjunto. E escolhemos a palavra pelo significado que em si mesmo não é expressivo mas pode ou não corresponder aos nossos objetivos expressivos em face de outras palavras, isto é, em face do conjunto do nosso enunciado (BAKHTIN, 2011, p. 291-292).

O estilo é, pois, uma seleção de certos recursos linguísticos ou determinadas palavras com vistas a guiar nosso interlocutor, para que, com isso, se compreenda sua responsividade frente ao enunciado produzido. Essa é uma das razões pelas quais escolhemos determinada palavra e rejeitamos outra, assumindo um estilo próprio, individual. Na análise do *corpus* desta pesquisa o estilo da linguagem utilizado pelos locutores será evidenciado, haja vista os efeitos de sentido impressos a partir desse uso.

Para Bakhtin (2011, p. 265), o estilo individual pode estar presente em “todo enunciado - oral e escrito, primário e secundário e também em qualquer campo da comunicação discursiva”. No entanto, o autor chama atenção para o fato de que nem todos os gêneros são propícios a essa individualidade do usuário, cita como exemplo alguns documentos que os requerem uma forma padronizada, documentos oficiais, de ordem militares, entre outros.

Isso acontece porque, quanto mais formal e padronizado um gênero for, menos aspectos subjetivos devem conter, logo, menos o estilo individual deve aparecer, ao contrário de uma correspondência informal, como um e-mail pessoal, por exemplo, que terá um estilo mais individualizado, cujo tema será voltado para aspectos pessoais.

Além do estilo individual, Bakhtin (2011) também aponta para o estilo de linguagem que o autor define como “estilos de gênero de determinadas esferas da atividade humana e da comunicação”, afirmando ainda que “em cada campo existem e são empregados gêneros que correspondem às condições específicas de dado campo; e a esses gêneros que correspondem determinados estilos” (BAKHTIN, 2011, p. 266).

Nesse sentido, cada gênero discursivo possui um estilo linguístico próprio, uma vez que é produzido com determinada função e para circular em esferas sociais específicas, a depender de cada campo de atividade humana. Entretanto, é possível que dentro de um mesmo campo de atividade humana haja variação do estilo linguístico e do gênero discursivo. Para Bakhtin (2011, p. 274):

[...] o discurso sempre está fundido em forma de enunciado pertencente a um determinado sujeito do discurso, e fora dessa forma não pode existir. Por mais diferentes que sejam as enunciações pelo seu volume, pelo conteúdo, pela construção composicional, elas possuem como unidades da comunicação discursiva peculiaridades estruturais comuns, e antes de tudo limites absolutamente precisos.

Desse modo, sempre haverá um sujeito responsável por dado discurso, mesmo que esse sujeito não esteja expresso no enunciado. Assim, Bakhtin (2011) elenca as peculiaridades discursivas, que são: *alternância dos sujeitos do discurso, autor, conclusibilidade*.

Explica Bakhtin (2011) que os limites de cada enunciado concreto como unidade da comunicação discursiva são definidos pela alternância dos falantes, ou seja, pelo que ele chama de *alternância dos sujeitos do discurso*. É essa alternância entre os sujeitos que estabelece os limites de determinado enunciado nos diferentes campos da atividade humana, por exemplo: “o falante termina o seu enunciado para passar a palavra ao outro ou dar lugar a sua compreensão ativamente responsiva” (BAKHTIN, 2011, p. 275). No caso do gênero depoimento judicial, esse limite é marcado exatamente pela alternância dos falantes, é esse jogo comunicativo que figura ao longo de todo depoimento, quando o juiz passa a palavra para o depoente, para os advogados de defesa ou de acusação.

Quanto à peculiaridade *autor*, Bakhtin (2011) defende que o sujeito do discurso, isto é, o *autor*, revela a sua individualidade no estilo, citando como exemplo o autor de uma obra, que deixa sua visão de mundo e ideias na obra produzida. Assim, essa marca da individualidade, segundo Bakhtin (2011, p. 279), “é o que cria princípios interiores específicos que a separam de outras obras a ela vinculadas no processo de comunicação discursiva de um dado campo cultural”. Dessa forma, o sujeito do discurso pode influenciar seus interlocutores sobre suas convicções ou pontos de vista adotados em dada situação comunicativa.

A última peculiaridade apresentada por Bakhtin (2011), denominada de *conclusibilidade*, vincula-se à primeira e é específica do enunciado. Por isso, admite que

A conclusibilidade do enunciado é uma espécie de aspecto interno da alternância dos sujeitos do discurso; essa alternância pode ocorrer precisamente porque o falante disse (ou escreveu) *tudo* o que quis dizer em dado momento ou sob dadas condições. Quando ouvimos ou vemos, percebemos nitidamente o fim do enunciado (BAKHTIN, 2011, p. 280).

Para Bakhtin (2011), essa conclusibilidade é necessária para que o interlocutor possa responder, finalizar ou ainda assumir uma posição em relação ao enunciado produzido pelo sujeito do discurso. Esse aspecto da *conclusibilidade* pode ser encontrado também no depoimento judicial, tendo em vista que esse gênero se estrutura a partir da alternância entre perguntas e respostas, além de possuir recursos linguísticos próprios da inicialização e término (conclusão) do gênero depoimento.

Ainda sobre os três elementos que constituem o enunciado (conteúdo temático, o estilo da linguagem e a construção composicional) é importante enfatizar que eles “estão indissolivelmente ligados no todo do enunciado e são igualmente determinados pela especificidade de um determinado campo da comunicação” (BAKHTIN, 2011, p. 262). Isso porque o próprio gênero discursivo não pode ser entendido de maneira dissociada dos

participantes da situação comunicativa em que tal gênero foi produzido, já que, para Bakhtin (2011), o enunciado concreto sempre une os participantes dessa situação como coparticipantes que conhecem, compreendem e emitem um juízo de valor, é o caso do gênero depoimento judicial, por exemplo.

Apresentadas as noções fundamentais sobre os gêneros discursivos na perspectiva do linguista Bakhtin, na próxima seção, traremos algumas considerações sobre o gênero depoimento judicial, *corpus* desta pesquisa, elencando seus pontos principais, com o intuito de oferecer uma visão mais ampla dos elementos que compõem esse gênero, que é nomeado de depoimento pessoal no Código de Processo Civil (CPC, nº 13.105/ 2015). Sendo assim, tomaremos o termo depoimento judicial/pessoal como equivalentes.

4.2 O depoimento judicial

Conforme os postulados de Bakhtin (2011), um enunciado concreto é responsável por interligar as condições comunicativas de uma dada esfera social. Nessa esfera, o locutor incorpora os enunciados que antecedem o seu, refutando-os ou assimilando-os a seu dizer. No caso do gênero depoimento judicial, esses posicionamentos podem ser marcados pelo uso de determinados recursos linguísticos ou por meio de *provas* utilizadas para comprovação das alegações veiculadas no processo.

Em um processo judicial as questões expostas pelas partes nem sempre podem ser verificadas apenas pela coerência dos fatos expressos. Às vezes, determinada acusação exige evidências reais que comprovem o fato denunciado, por isso, na esfera jurídica, existe *a prova* – que é um meio processual ou material próprio para essa comprovação.

O termo *prova*, na esfera jurídica, está relacionado ao fato de provar algo, visando à convicção do juiz sobre as alegações feitas pelas partes e o depoimento é um dos meios de prova durante o processo judicial. Nessa perspectiva, conforme consta no Código de Processo Civil (CPC/2015), em seu art. 369.

As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

No entanto, de acordo com o Código de Processo Penal (CPP, nº 3.689/41), art. 155, o juiz poderá formar “sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos

colhidos na investigação”, isto é, o juiz não fica obrigado a decidir apenas a partir da literalidade da prova produzida, mas pode julgar com base na própria apreciação do que foi evidenciado.

Nesse contexto, o depoimento se configura como um dos meios de prova passíveis de serem utilizados pelas partes ao longo de uma demanda judicial. É a partir dele que o depoente poderá retificar os argumentos apresentados, confirmando ou não os fatos alegados no decorrer da fase processual. Theodoro Júnior (1999, p. 429) afirma que “a finalidade desse meio de *prova* é dupla: provocar a confissão da parte e esclarecer fatos discutidos na causa”.

Porém, historicamente, nem sempre foi assim, de acordo com Neves (2013), o depoimento tinha como finalidade apenas obter a confissão do depoente. Nos dias atuais, isso mudou, não se pode mais afirmar que a confissão é o único objetivo desse gênero discursivo, isso porque o contato pessoal do juiz com as partes pode esclarecer alguns fatos que não tenham chegado ao conhecimento do juiz, contribuindo para uma melhor apreciação do processo.

Costa (2009, p. 84), no dicionário de gêneros textuais, define depoimento como:

[...] relato da testemunha ou da parte sobre determinado fato, do qual tem conhecimento ou que se relacione com seus interesses e que figura no processo como prova testemunhal. Aquilo que uma ou mais testemunhas ou as partes em um processo afirmam verbalmente em juízo. Esse depoimento verbal é registrado, por escrito, pelo escrivão do julgamento, que o faz em forma de discurso relatado ou indireto (A testemunha afirma que estava no local do crime, no dia tal, às tantas horas, quando o criminoso chegou e abordou a vítima dizendo que...).

É pertinente destacar que quando o depoimento pessoal é determinado de ofício pelo juiz – nesse caso, a doutrina costuma utilizar o termo “interrogatório” –, a ausência da parte que deveria depor não acarreta consequência alguma. Entretanto, se a determinação para prestar depoimento decorre de requerimento da parte adversa, sendo a parte intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso, injustificadamente, não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor, o juiz lhe aplicará a pena de confissão (art. 385, § 1º, CPC/2015). Sobre interrogatório, Costa (2009, p. 134) o conceitua como:

Conjunto de perguntas que o magistrado ou autoridade judicial ou policial dirige ao réu sobre sua identidade e fatos que dizem respeito à acusação que lhe é feita, bem como as respostas que são dadas. Em geral as perguntas são diretas e devem ser respondidas objetivamente, sem delongas, em tom respeitoso à autoridade constituída.

Com base nessas considerações, no caso do *corpus* de análise, entendemos que o gênero em questão é o depoimento, tendo em vista que o depoimento do réu, Luís Inácio Lula da Silva, foi requerido pela parte adversa, o Ministério Público (MP). No entanto, em seus dispositivos,

o próprio CPC mistura os termos depoimento pessoal propriamente dito e interrogatório, sobretudo no artigo 385, levando o operador jurídico a equívoco. Assim, alguns estudiosos do Direito admitem que a doutrina jurídica, muitas vezes, usa um termo pelo outro. Sendo assim, também utilizaremos um termo pelo outro.

No sistema processual brasileiro, o depoimento judicial ocorre oralmente com a prestação das informações, em audiência, por uma das partes do processo ou ainda por parte das testemunhas; o depoente não é obrigado a dizer a verdade, uma vez que é parte no processo e tem interesse no seu desfecho, por isso o depoimento não encerra em si a comprovação necessária, ao contrário dos demais meios de prova. Já a testemunha, deve ser imparcial e dizer a verdade, isso confere ao testemunho força probatória.

Apesar de ser produzido oralmente e existir a possibilidade de gravação de voz, o depoimento, para se materializar, depende da escrita, isso porque no sistema processual brasileiro o que predomina é o registro escrito. Esse registro é feito por um profissional, no momento exato em que o depoimento está acontecendo, diante de condições de pressão que podem influenciar no modo como esse depoimento é registrado. Diante disso, vale destacar que para este estudo, o depoimento, *corpus* desta pesquisa, foi ouvido e transcrito, obedecendo às normas do projeto NURC, uma vez que pretendemos nos manter fiéis à fala do depoente, respeitando à originalidade do seu dizer.

Conforme prevê o Código de Processo Civil (CPC), o depoimento depende de pedido da parte contrária ou do Ministério Público, quando atue como órgão fiscalizador da lei. Assim, requerido o depoimento, procede-se à intimação da parte, com a advertência constante, para comparecer à audiência, na qual prestará o depoimento pessoal (art. 385, CPC/2015), podendo responder, ou não, às questões que são previamente formuladas pelo juiz.

Em regra, realiza-se o depoimento na audiência de instrução e julgamento; no momento do depoimento, o advogado da parte contrária pode formular perguntas ao depoente e o faz por intermédio do juiz. Se a parte, sem motivo justificável, não comparecer, aplica-se a ela a pena de confissão. Idêntica consequência acarretará se comparecer e se recusar a depor ou se responder com evasivas (art. 386, CPC/2015). No entanto, segundo o CPC, não pode ser imposta a pena de confissão se não constou do mandado que se presumirão confessados os fatos alegados contra o depoente.

Ainda de acordo com a doutrina, o depoimento é ato personalíssimo, isso quer dizer que a parte responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, não podendo servir-se de escritos previamente preparados; o juiz lhe permitirá, todavia, a consulta a notas breves, desde que objetivem completar esclarecimentos (art. 387, CPC/2015).

Elencados alguns aspectos em torno do gênero depoimento judicial, a partir dos fundamentos legais da esfera jurídica, evidenciou-se, portanto, o que assevera Bakhtin (2011), quando afirma que todo gênero discursivo é composto pelo *conteúdo temático*, *estilo da linguagem* e a *construção composicional* e, que esses elementos se adequam ao campo de atividade humana ou esfera social em que o usuário da língua está inserido, além de determinar como cada elemento será articulado em razão de dada situação comunicativa, nesse caso, a audiência.

Partindo da noção de depoimento como meio de prova pelo qual o juiz interroga a parte, com vistas ao esclarecimento de certos pontos controvertidos da demanda, ou mesmo para obter a confissão, fica evidente que esse gênero discursivo se insere na esfera jurídica e, por isso, assume peculiaridades próprias desse campo de atividade humana, desde a constituição do gênero até sua produção.

Dessa forma, é preciso considerar que para a constituição do gênero discursivo o *conteúdo temático* é determinante, pois é a partir dele que se organiza o objetivo da comunicação, a esfera social, bem como seus interlocutores. Para exemplificar o exposto, consideremos o depoimento do Ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, que compõe *corpus* desta pesquisa, cujo conteúdo temático está relacionado à acusação de conhecimento e participação do réu em esquema de corrupção, e é a partir desse tema que o depoimento vai se configurando como tal, inclusive, é apresentado pelo juiz nos momentos iniciais da audiência. Vejamos alguns fragmentos retirados do depoimento, *corpus* da nossa pesquisa:

Fragmento 01:

juiz Sérgio Moro... [...] senhor ex-presidente o Ministério Público argumenta que o senhor teria conhecimento e participação em um esquema de corrupção que teria vitimado a Petrobras com divisão de propinas entre diretores da Petrobras e agentes políticos [...]

Considerando o fragmento acima, lançamos o seguinte questionamento: esse depoimento é sobre o quê? Qual seu tema? É possível perceber que o conteúdo temático desse enunciado é apresentado no início. Trata-se do depoimento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, cuja temática gira em torno da acusação de conhecimento e de participação do ex-presidente em um esquema de corrupção.

É a partir dessa temática que o juiz elabora e direciona seu interrogatório, visando extrair informações pertinentes sobre os fatos alegados na acusação e, conseqüentemente, o conteúdo do depoimento vai sendo diluído em cada pergunta feita pelo juiz ao réu, já que, como afirma

Bakhtin (2011), o conteúdo temático de um enunciado concreto representa sempre um recorte que traz à tona um ponto de vista ou uma intenção comunicativa do falante frente ao enunciado produzido.

Assim, por ser um gênero que organiza uma comunicação oficial, principalmente, entre o réu e o juiz, dentro de uma esfera jurídica, o depoimento apresenta início, meio e fim. Na introdução, o juiz oficializa o início do acontecimento, informando número da ação penal e nome do depoente; no meio ocorre o desenrolar do depoimento, com perguntas e respostas ou intervenções dos advogados de defesa ou de acusação. Esse modo de organização evidencia o papel que cada participante deve assumir, durante o depoimento judicial, e se relaciona diretamente com a *construção composicional* do gênero.

Dessa forma, alguns recursos linguísticos marcam a composição do depoimento. Importa lembrar, portanto, que como orienta Bakhtin (2011), o *conteúdo temático*, *estilo da linguagem* e a *construção composicional* estão indissolivelmente ligados. Por essa razão, esses elementos estão acoplados no enunciado.

Assim, quando evidenciarmos alguns aspectos presentes, especialmente, na introdução e na conclusão do depoimento, será possível identificar elementos que constituem a *construção composicional* desse gênero e o *estilo*, ou seja, os recursos lexicais, a seleção de certas palavras em detrimento de outras. Vejamos um trecho da introdução:

Fragmento 02:

juiz Sérgio Moro... audiência... audiência... na ação penal quinhentos e quatro ((tosses))... meia cinco doze noventa e quatro... depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva...

Como é possível perceber, o juiz inicia o depoimento utilizando a repetida expressão “audiência, audiência”, a fim de chamar a atenção dos participantes desse evento. Em seguida, informa o número da ação penal e o nome do depoente, que vem acompanhado do termo “ex-presidente”. Não por acaso, o juiz escolhe essa forma de tratamento. Feito isso, apresenta alguns esclarecimentos sobre os procedimentos legais do interrogatório, bem como o que consta na acusação, para depois iniciar os questionamentos. Esse modo de organização marca a introdução do depoimento.

No que se refere à conclusão desse gênero, ela é finalizada também a partir da determinação do juiz, porém, antes de encerrar oficialmente, ele pergunta se o depoente quer fazer alguma declaração final. A seguir um trecho que ilustra o dito:

Fragmento 03:

juiz Sérgio Moro... [...] senhor ex-presidente então seu interrogatório está chegando ao final... o senhor gostaria de fazer alguma declaração no final?

No fragmento acima, o término do depoimento é sinalizado pelo enunciado interrogativo, no qual está presente o uso de verbo auxiliar mais verbo no gerúndio “está chegando”, como algo que está próximo a acabar, em processo. Além disso, o juiz utiliza o modalizador “gostaria”, que assume dupla função: a de modalizador deôntico de possibilidade³⁷, deixando a escolha a critério do depoente, e a de modalizador volitivo³⁸, ao perguntar se o depoente tem vontade de deixar registrada a declaração final, tornando tal declaração facultativa. O uso desses recursos, por parte do juiz, evidencia o que afirma Bakhtin (2011) quando considera que o *estilo* é uma seleção de certos meios lexicais em função da imagem do interlocutor.

No caso dessa situação comunicativa, o depoente afirmou que faria a declaração, porém essa não é uma ocorrência fixa, se o réu optar por não declarar nada, o juiz encerra oficialmente o depoimento. Isso corrobora o que Bakhtin (2011) postula quando propõe a definição para gêneros discursivos como formas *relativamente* estáveis.

Conforme já dito, a *construção composicional* diz respeito ao modo como se estrutura determinado gênero. Nos exemplos apresentados anteriormente, foi possível perceber que o depoimento judicial é construído a partir de questionamentos e respostas; antes, pois, apresenta-se o número da ação penal e o nome do réu; e traz na conclusão uma forma de finalização relativamente estável, evidenciando seu caráter mutável. Além disso, apesar de se esperar um estilo de linguagem formal, por esse gênero pertencer ao tipo secundário, nota-se em alguns momentos marcas dos gêneros primários, que evidenciam variantes do cotidiano. Isso corrobora o que defende Bakhtin (2011) quando admite que há uma interdependência entre os gêneros primários e secundários.

No que se refere ao aspecto da *co-participação*, postulada por Bakhtin (2011), é interessante mencionar ainda que, no gênero depoimento judicial, os participantes são visivelmente marcados pela sua vez de fala. Existe uma ordem estabelecida sobre em que momento cada participante pode/deve se pronunciar. Quando isso não acontece, há uma quebra

³⁷ Conforme Nascimento e Silva (2012, p. 87), modalizador deôntico de possibilidade é quando expressa que o conteúdo da proposição é algo facultativo e/ou quando o interlocutor tem a permissão para exercê-lo ou adotá-lo.

³⁸ De acordo com os estudos de Nascimento e Silva (2012, p. 93), o modalizador deôntico volitivo expressa um desejo ou vontade de que algo ocorra.

da sequência esperada que atrapalha a fluência do depoimento. Essa quebra de sequência pode ser vista a seguir:

Fragmento 04:

advogado da Petrobras... não estou julgando ninguém... eu estou justificando a pergunta do juiz e o juiz pode perguntar porque é matéria de fixação da pena.. [o juiz pode fazer isso... é fixação da pena... personalidade...

advogado de Lula... o senhor está representando...]

Nota-se que, nesse fragmento, a linearidade do depoimento foi interrompida pelos *co-participantes* da situação comunicativa, isso porque eles não respeitaram o seu momento de fala.

Isso posto, podemos considerar que, apesar de Bakhtin (2011) defender que o próprio gênero discursivo não pode ser entendido de maneira dissociada dos participantes da situação comunicativa em que tal gênero foi produzido, muitas vezes, são esses participantes que transgridem a normatização do gênero, conferindo-lhe outras características e desviando, por alguns instantes, o objetivo do locutor. Isso acontece graças às várias opções de recursos que o usuário da língua tem para se comunicar, bem como devido ao caráter não estável do gênero, já mencionado por Bakhtin (2011).

Ao estudar a polifonia de locutores e o fenômeno da modalização, a partir das contribuições teóricas explanadas até aqui, e da observação dos elementos linguísticos presentes no gênero depoimento judicial, *corpus* desta investigação, na próxima seção, partimos para os procedimentos metodológicos adotados.

4.3 Procedimentos metodológicos

Sabemos que a ciência se constitui a partir da aplicação de técnicas, da adoção de um método e apoiando-se em fundamentos epistemológicos. Esses elementos estão presentes no processo de desenvolvimento de toda atividade de pesquisa. No entanto, em cada área do conhecimento, a investigação científica pode assumir enfoques diferenciados, seja pelo modo de tratar o objeto pesquisado ou pela necessidade de se destacar aspectos específicos, isso acontece em decorrência da diversidade de perspectivas epistemológicas que existe no âmbito da ciência.

Com isso, várias são as modalidades de investigação que se podem adotar. No caso desta pesquisa, a proposta metodológica adotada é de abordagem qualitativa, já que nos atentamos especialmente para a análise do funcionamento semântico-argumentativo e enunciativo da polifonia de locutores, em estilo direto e indireto, do SE-locutor, e dos modalizadores no gênero depoimento judicial, buscando evidenciar percepções e entendimentos sobre esses fenômenos, a partir das observações.

No que se refere à natureza, é uma pesquisa descritiva. Com base no que afirma Oliveira Netto (2008, p. 29), “a pesquisa descritiva tem como objetivo a identificação, registro e análise das características, fatores ou variáveis que se relacionam com o fenômeno ou processo”. Desse modo, descreveremos o funcionamento dos fenômenos mencionados, identificando efeitos de sentido gerados nos enunciados em que aparecem. Por esse motivo, é também interpretativa, tendo em vista que ao identificar os fenômenos da polifonia de locutores e da modalização buscamos interpretá-los à luz do referencial teórico adotado.

No que se refere ao objeto de estudo, trata-se ainda de uma pesquisa bibliográfica, uma vez que recorreremos a estudos anteriores de outros pesquisadores. Conforme Severino (2007, p. 122), “a pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em livros, artigos, teses [...]. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos”.

Para a investigação, levantamos a seguinte questão: de que maneira atuam os recursos de polifonia de locutores e da modalização, no que diz respeito ao seu funcionamento semântico-argumentativo, no primeiro depoimento do Ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva ao juiz Sérgio Fernando Moro, na Operação Lava Jato, no mês de maio de 2017? A fim de responder ao questionamento acima mencionado, como objetivo principal desta pesquisa, pretendemos analisar o funcionamento semântico-argumentativo da polifonia de locutores, em estilo direto e indireto, do SE-locutor, e dos modalizadores no gênero depoimento judicial. Já os objetivos específicos são: identificar as ocorrências de polifonia de locutores, de SE-locutor e de modalizadores no depoimento; descrever o funcionamento semântico-argumentativo desses recursos argumentativos nos enunciados em que aparecem; observar se, no *corpus* selecionado, a normatização prevista para esse gênero é cumprida pelos locutores.

Considerando que o depoimento judicial é um gênero que circula e pertence à esfera jurídica, exigindo certo grau de formalidade, objetividade, clareza e imparcialidade nas perguntas e respostas, acreditamos que essa normatização será respeitada, haja vista a situação comunicativa formal. Porém, acreditamos, também, que os elementos linguísticos, sejam os ativadores de polifonia ou os modalizadores utilizados nesse gênero, possibilitam diferentes

comportamentos semântico-argumentativos do locutor frente aos enunciados, quer seja de aprovação, de identificação ou de rechaço.

Nesse sentido, para melhor compreensão do fenômeno da polifonia de locutores, pesquisado no gênero depoimento judicial, verificamos, primeiramente, o que já tem sido discutido sobre esse fenômeno, na perspectiva da Semântica Argumentativa. Para isso, recorreremos às investigações teóricas já registradas, dos seguintes autores: Oswald Ducrot (1987; 1988) e Anscombe/Ducrot (1994), sobre a Teoria da Argumentação na Língua (TAL), na qual inclui, entre outros recursos argumentativos, o estudo sobre a polifonia linguística; Koch (2012), que se volta também à argumentação linguística; Espíndola (1998; 2004), que, a partir da TAL, teoriza sobre os operadores argumentativos, a pressuposição, *Topoi*, recursos modalizadores, entre outros; Nascimento (2009; 2015), que em sua produção bibliográfica tem empreendido pesquisas significativas sobre o fenômeno da argumentação, com foco na polifonia linguística; e ainda Silva (2015), que percorre o caminho da argumentação na língua, contemplando um caro trabalho sobre o funcionamento dos operadores argumentativos no gênero textual resumo acadêmico.

Além disso, a fim de ampliarmos o entendimento em torno dos modalizadores, enquanto recurso estrategicamente argumentativo, recorreremos aos estudos sobre modalização empreendidos por Cervoni (1989), que faz um paralelo entre a modalização linguística e a modalização lógica; Castilho e Castilho (2002), que discorrem sobre os advérbios modalizadores; Koch (2011), acerca dos tipos de modalização; Nascimento e Silva (2012), voltados à modalização como estratégia argumentativa e pragmática; Neves (2013) em torno da modalização na linguagem e seus desdobramentos; e, ainda nessa linha, Adelino (2016), sobre os modalizadores discursivos utilizados como jogo argumentativo no gênero entrevista, e França (2020), no que se refere à coocorrência de modalizadores em Manuais Didáticos; entre outros estudiosos.

Até aqui foram listados alguns teóricos que já empreenderam pesquisas em torno da argumentação na língua e de fenômenos linguísticos estudados na TAL, a exemplo dos operadores argumentativos, dos *topoi*, da polifonia, dos blocos semânticos, entre outros. Como também alguns estudiosos que se debruçaram sobre o fenômeno da modalização e seu comportamento argumentativo no discurso. Entretanto, no que diz respeito ao gênero depoimento judicial, *corpus* desta pesquisa, identificamos que não há estudos voltados para descrição e análise da polifonia de locutores, bem como da modalização linguística nesse gênero.

Sendo assim, a importância da escolha do *corpus* em questão dar-se-á pelo ineditismo da investigação desses fenômenos no gênero depoimento judicial, como também pela repercussão e impacto da Operação Lava Jato para a história do Brasil.

Essa Operação foi deflagrada em 2014 pela Justiça Federal e objetivava investigar um grande esquema de lavagem e desvio de dinheiro público praticado por políticos e empresários doleiros no Brasil em uma das maiores e principal empresa brasileira: a Petrobras. A cada fase da Lava Jato, descobriam-se novos envolvidos nesse esquema. Muitos foram presos, outros contribuíram com delações premiadas e, a partir disso, as investigações revelaram que a Petrobras, vários partidos políticos e empreiteiras brasileiras, além de outras empresas, participavam desse esquema de corrupção que consistia em cobrar propina para facilitar negociações entre as empreiteiras e a própria Petrobras, por meio de licitações para construção de obras públicas. Esses contratos, no entanto, eram superfaturados, o que facilitava o desvio do dinheiro público, que era repassado para diretores da petrolífera, políticos e partidos políticos. Com isso, a crise política e econômica no Brasil tomou contornos maiores.

No terceiro momento, fizemos a transcrição de todo o depoimento, considerando as falas do depoente, do juiz Sérgio Moro, advogados e representantes do Ministério Público. Vale ressaltar que para a transcrição desse depoimento seguimos as normas adotadas pelo Projeto da Norma Urbana Linguística Culta (NURC-Brasil) – (ver anexos).

Feito isso, o quarto procedimento metodológico foi identificar as ocorrências/recursos de polifonia de locutores, de SE-locutor e de modalização presentes nas falas do juiz Sérgio Moro, do depoente Lula, do advogado de defesa do réu e do representante do Ministério Público, durante à audiência. Por fim, na última etapa, à luz das contribuições teóricas, realizamos a análise desses fenômenos, evidenciando o seu funcionamento semântico-argumentativo, bem como o posicionamento do locutor em relação ao enunciado elaborado.

Para isso, construímos categorias de análise, com vistas a evidenciar o panorama geral dos fenômenos mais recorrentes no gênero discursivo selecionado. Desse modo, na análise, propriamente dita, os recursos argumentativos identificados nos trechos do *corpus* da pesquisa serão apresentados conforme a legenda de cores exposta no capítulo de análise.

Importa ressaltar que, para construir a catalogação, antes seguimos algumas fases inerentes a esse processo investigativo:

- a) leitura e discussão sobre o gênero depoimento judicial, bem como sobre a Teoria de Argumentação na Língua, SE-locutor e Teoria da Modalização;
- b) coleta, transcrição e seleção dos trechos a serem analisados;
- c) levantamentos dos recursos/estratégias e fenômenos presentes nos trechos;

d) descrição e análise das estratégias e fenômenos (polifonia de locutores em estilo direto e indireto; SE-locutor, modalizadores) recorrentes nos trechos;

e) considerações teóricas a partir da descrição e da análise dos dados obtidos e sistematização dos resultados.

Nesse sentido, os dados da investigação foram organizados da seguinte forma: 5.1 Polifonia de locutores em estilo direto com modalização; 5.2 Polifonia de locutores em estilo direto sem modalização; 5.3 Polifonia de locutores em estilo indireto com modalização; 5.4 Polifonia de locutores em estilo indireto sem modalização; 5.5 SE-locutor com modalização; e 5.6 SE-locutor sem modalização. Em todos os tópicos citados acima, selecionamos três trechos para análise, além de outros complementares que foram necessários para a descrição dos fenômenos. No entanto, vale salientar que analisamos apenas os trechos que apresentam discurso marcado com a cor correspondente à legenda, porém todo o depoimento transcrito segue disponível nos anexos dessa tese. Sendo assim, partiremos agora para o quinto capítulo, o de análise.

5 Os Fenômenos Argumentativos Utilizados no Primeiro Depoimento do Ex-Presidente Lula Concedido ao Juiz Sérgio Moro: Análise dos Dados

Este capítulo é composto pela análise do *corpus* deste trabalho de pesquisa, o qual busca responder à seguinte questão: que fenômenos argumentativos foram utilizados pelos locutores (juiz, representante do MP, réu e advogado de defesa) no primeiro depoimento do ex-presidente Lula prestado ao juiz Sérgio Moro na Operação Lava Jato?

Assim, ao analisarmos as ocorrências dos fenômenos polifônicos (polifonia de locutores estilo direto e indireto, SE-locutor) e modalizadores discursivos no referido depoimento, intentamos descrever o comportamento semântico-argumentativo desses recursos na fala dos locutores durante à audiência. Para isso, evidenciaremos, nesse processo analítico, as contribuições teóricas que se relacionam com os fenômenos observados no *corpus* investigativo.

Desse modo, considerando a questão norteadora da pesquisa e os objetivos delineados, identificamos e catalogamos os fenômenos polifônicos e os modalizadores discursivos usados pelos locutores no depoimento. Para tanto, organizamos as categorias de análise da seguinte forma (Figura 03):

Figura 03 – Categorias de análise

Cores	Recursos argumentativos	
	Polifonia	De locutores em estilo direto com modalização
		De locutores em estilo direto sem modalização
		De locutores em estilo indireto com modalização
		De locutores em estilo direto sem modalização
		SE-Locutor com modalização
		SE-Locutor sem modalização

Fonte: elaborada pela autora (2022).

Portanto, na análise, os recursos argumentativos identificados nos trechos do *corpus* da pesquisa serão apresentados conforme a legenda de cores acima apresentada. Ademais, vale ressaltar que os verbos *dicendi*, ou outras expressões introdutoras de discurso alheio, estarão sublinhadas. Já as marcas de modalização dentro dos trechos de análise estarão em negrito. Partiremos, pois, para a análise, propriamente, dita.

5.1 Polifonia de locutores em estilo direto com modalização

De acordo com Ducrot (1987), na polifonia de locutores, um locutor responsável pelo enunciado como um todo, nomeado de L1, coloca em cena a voz de outro locutor (L2), a partir do discurso relatado em estilo direto, o qual consiste em reproduzir *ipsis litteris* as palavras utilizadas pelo locutor de quem se quer dar a conhecer o discurso imputado a ele. Assim, conforme Ducrot (1987), esse tipo de discurso relatado é marcado por alguns recursos linguísticos, como o verbo *dicendi*, aspas, dois pontos, entre outros.

Esse tipo de ocorrência seguido de modalização foi encontrado no *corpus* da pesquisa. Sobre modalização, consideramos o que defende Nascimento (2005), quando afirma que a modalização é uma das estratégias argumentativas que se materializam linguisticamente e são utilizadas pelo locutor para imprimir aspectos de sua subjetividade, direcionando o modo como determinado discurso deve ser lido pelo seu interlocutor. Vejamos, portanto, a ocorrência de polifonia de locutores em estilo direto com modalização, nos trechos de análise a seguir.

Trecho 01:

juiz Sérgio Moro... quando o senhor depôs no inquérito sobre esses fatos ah::: o senhor disse isso... aqui... abrindo aspas... “quando eu fui a primeira vez eu disse ao Léo que o prédio era inadequado... porque além de ser pequeno... um tríplex de duzentos e quinze metros é um tríplex Minha Casa Minha Vida... era pequeno”... aí a autoridade policial perguntou... “isso é bom ou é ruim?” aí o senhor respondeu... “era muito pequeno os quartos... era escada muito... muito... eu falei... ‘Léo... é inadequado pra um velho como eu... é inadequado’... o Léo falou... ‘eu vou tentar pensar um projeto pra cá’... quando a Marisa voltou lá... não tinha sido feito nada ainda... aí eu falei pra Marisa”... ‘olhe... vou tomar a decisão de não fazer... eu não quero... uma das razões é porque eu cheguei à conclusão que seria inútil pra mim um apartamento na praia... eu só poderia frequentar a praia dia de finados... se estivesse chovendo... eu tomei a decisão de não ficar com o apartamento’... o senhor **pode** nos esclarecer? porque **parece** que o senhor tá dizendo **coisa diferente...**

No trecho 01, o questionamento feito pelo juiz Sérgio Moro ao ex-presidente Lula refere-se às visitas realizadas por Lula e sua esposa Marisa ao tríplex, um dos objetos da acusação, especificamente, ao fato do ex-presidente afirmar em dado momento que não ficou com o apartamento por ser pequeno e inadequado para sua realidade, enquanto presidente, na época, e em outro momento dizer que teria decidido não ficar com o apartamento, porque as reformas não estariam prontas. Assim, no trecho em questão, é possível observar a presença de quatro locutores distintos e de alguns recursos argumentativos, como o discurso relatado em

estilo direto, verbos *dicendi*, aspas, sinalizadas pelo próprio locutor em sua fala, e ainda modalizadores discursivos.

No trecho 01, juiz Sérgio Moro, locutor responsável pelo enunciado como um todo, L1, retoma, no interior de seu questionamento, o depoimento de Lula, L2, prestado no inquérito policial, procedimento preliminar da ação penal, em sua condução coercitiva, que ocorreu em 04 de março de 2016. O discurso de L2 é introduzido pelo verbo *dicendi* não modalizador, *disse*, em estilo direto, haja vista que, conforme aponta Ducrot (1987), nesse tipo de discurso relatado, o locutor responsável por todo enunciado (L1) reproduz em sua fala o discurso de outro locutor, *ipsis litteris*. L1 apropria-se também das aspas, sinalizadas na própria fala, forma de marcar o discurso relatado em estilo direto, bem como seu distanciamento em relação ao dizer de L2, quando enfatiza: *aqui abrindo aspas*.

Ainda no referido trecho, L1 traz o discurso em estilo direto de outros locutores, L3, a autoridade policial, seguido do verbo *dicendi* *perguntou*: *aí a autoridade policial perguntou... “isso é bom ou é ruim?”*. Na sequência, L1 retoma a fala de L2 em estilo também direto com verbo *dicendi* *respondeu*: *aí o senhor respondeu... “era muito pequeno os quartos... era escada muito... muito...”*, traz também o dito de L4, Léo, introduzido pelo verbo *dicendi* não modalizador, *falou*: *o Léo falou... ‘eu vou tentar pensar um projeto pra cá’*.

Assim, para elaborar seu questionamento, L1 apresenta o discurso de L2, *ipsis litteris*, em dois momentos. O primeiro: *o senhor disse isso... aqui... abrindo aspas... “quando eu fui a primeira vez eu disse ao Léo que o prédio era inadequado... porque além de ser pequeno... um triplex de duzentos e quinze metros é um triplex Minha Casa Minha Vida... era pequeno”... e o segundo em: aí o senhor respondeu... “era muito pequeno os quartos... era escada muito... muito... eu falei... ‘Léo... é inadequado pra um velho como eu... é inadequado’... o Léo falou... ‘eu vou tentar pensar um projeto pra cá’... quando a Marisa voltou lá... não tinha sido feito nada ainda... aí eu falei pra Marisa”... ‘olhe... vou tomar a decisão de não fazer... eu não quero... uma das razões é porque eu cheguei à conclusão que seria inútil pra mim um apartamento na praia... eu só poderia frequentar a praia dia de finados... se estivesse chovendo... eu tomei a decisão de não ficar com o apartamento’*.

Com base no discurso relatado acima, L1 pergunta: *o senhor pode nos esclarecer? porque parece que o senhor tá dizendo coisa diferente*. Nesse questionamento, portanto, é possível perceber o uso de expressões modalizadoras, a saber: *pode esclarecer*, epistêmica quase-asseverativo e volitiva, na qual a pergunta é expressa como algo facultativo ao interlocutor, ou seja, ele pode responder ou não, a depender da sua vontade; *parece*, epistêmica quase-asseverativa, pois trata o dito como uma possibilidade, utilizada a fim de confirmar se os

discursos apresentados por L2 tratam-se de uma hipótese ou de um fato certo; e L1 utiliza ainda a modalização avaliativa, marcada pela expressão *coisa diferente*, avaliando os discursos de L2 como diferentes, *parece que o senhor tá dizendo coisa diferente*, isto é, L1 avalia que L2 não disse a mesma coisa nos dois momentos de fala. Dessa forma, aponta para o fato de que o discurso de Lula seja contraditório.

Dessa maneira, L1, ao expor seu questionamento, apesar de se apropriar da estratégia de discurso relatado em estilo direto, como forma de não se comprometer com o dito de L2, ao utilizar elementos modalizadores que marcam o modo como o interlocutor deve ler a pergunta direcionada ao depoente, L1 revela seu posicionamento em relação ao discurso de L2. L1, portanto, não se identifica com o dito por L2, tendo em vista que L1, além de considerar o dito de L2 como algo incerto, avalia esse dito como algo diferente, contraditório com o que havia sido dito antes.

O efeito de sentido evidenciado, ou conclusão possível, a partir do uso desses recursos argumentativos, no trecho analisado, é o de que Lula estaria faltando com a verdade, já que seus discursos se contradizem e, por isso, é provável que ele seja o proprietário do tríplice, apesar das duas justificativas que Lula apresentou como impedimento de ele ter adquirido o apartamento.

Trecho 02:

Lula... tá? e o Léo disse exatamente... “**eu vou pensar numa proposta e te faço**” e **nunca** mais eu conversei com o Léo sobre o apartamento...

O trecho 02 ainda diz respeito à resposta de Lula concedida ao juiz Sérgio Moro sobre a decisão de ficar ou não com o suposto tríplice, após as visitas realizadas por ele e sua esposa ao referido apartamento.

Assim, no trecho em questão, L1, Lula, responsável por todo enunciado, introduz, em sua resposta, o discurso de Léo, L2, em estilo direto, a partir do verbo *dicendi* não-modalizador *disse*, seguido da expressão modalizadora *exatamente*, utilizado por L1 como forma de apresentar o relato de L2 como algo certo ou verdadeiro (eu vou pensar numa proposta e te faço), já que recorre ao modalizador epistêmico asseverativo *exatamente*, que conforme postula Nascimento e Silva (2012), quando o locutor faz uso desse tipo de modalização em seu discurso, o conteúdo é apresentado como algo certo ou verdadeiro, portanto, deve ser entendido pelo interlocutor como tal.

Desse modo, L1 se apropria do modalizador *exatamente* enquanto recurso argumentativo, a fim de ratificar que o discurso apresentado é fato certo e, por isso, inquestionável. Além disso, L1 acrescenta o elemento negativo *nunca* em seu discurso: *e nunca mais eu conversei com o Léo sobre o apartamento*, como forma de enfatizar que o assunto sobre o apartamento, ora tratado com L2, não esteve mais presente em suas conversas, e, por conseguinte, não deveria mais ser pauta de questionamento durante a audiência.

Nesse caso, portanto, L1 ao fazer uso da expressão negativa *nunca* busca encerrar o assunto da denúncia que o coloca como adquirente do apartamento. Para tanto, traz o discurso de L2 em estilo direto, reproduzindo-o *ipsis litteris*, como forma de se distanciar e de não se responsabilizar pelo dizer de L2. No entanto, L1, ao colocar em cena o modalizador epistêmico asseverativo *exatamente*, expressa um posicionamento de identificação em relação ao discurso de L2.

Desse modo, é possível perceber que embora, na maioria dos casos, como aponta Nascimento (2009), no estilo direto, o comprometimento do locutor com o discurso de outros locutores é menor, tendo em vista que o responsável pelo discurso como um todo, ao apresentar a voz do outro, não se responsabiliza por essa voz inserida. Nos casos, porém, em que há polifonia de locutores em estilo direto, seguido de determinados modalizadores, como nesse trecho 03, esse distanciamento parece não ocorrer como se espera, uma vez que L1, ao trazer para seu discurso a palavra alheia, pode revelar total comprometimento, mesmo quando se apropria do estilo direto para relatar a voz do outro.

No trecho em questão, portanto, o posicionamento de L1 é de identificação em relação ao dito de L2, expresso pelo modalizador *exatamente*. O uso dos recursos argumentativos por L1 imprime nesse enunciado a ideia de que embora Léo tenha se referido a uma determinada proposta, essa proposta não foi apresentada a Lula, já que não houve mais contato entre Lula e Léo, fato que isenta o ex-presidente da posse do triplex e, conseqüentemente, da acusação que envolve o apartamento.

Trecho 03:

advogado de Lula... excelência... pela ordem... essa **afirmação...** “**tiveram que realizar**”... data vênia... ela não é compatível com tudo o que foi ouvido aqui ao longo da instrução... existia o direito de fazer a opção e não esse dever que vossa excelência coloca na pergunta...

No trecho 03, L1, locutor responsável pelo enunciado como um todo, nesse caso, o advogado de Lula, pede licença, fazendo uso da expressão jurídica, *data vênia*, para retomar o discurso proferido por L2, juiz Sérgio Moro, referenciado aqui pelo termo excelência, a quem L1 se dirige. Assim, L1 apresenta o discurso de L2, em estilo relatado direto, antecedido pela expressão *dicendi afirmação: essa afirmação... “tiveram que realizar”*, para fazer uma ressalva de que, ao contrário do que o juiz expressou como obrigação, na verdade, havia o direito de fazer a opção pelo apartamento e não um dever como colocado por L2, em sua pergunta.

Nessa inquirição, à qual L1 faz referência, o juiz pergunta ao ex-presidente se ele saberia explicar por que os outros cooperados tiveram que realizar essa aquisição em dois mil e nove, enquanto Lula ainda tinha essa opção em dezembro de dois mil e quatorze. Vejamos a seguir o questionamento a que L1 se refere:

juiz Sérgio Moro... senhor presidente... o senhor sabe explicar a seguinte afirmação na nota... de que as opções de aquisição do apartamento... ressarcimento dos valores seriam exercidas em dezembro de dois mil e quatorze nas mesmas condições oferecidas a todos os cooperados? indago isso porque como apontado anteriormente... os demais cooperados tiveram que realizar essa opção em dois mil e nove... o senhor sabe por quê? o senhor ainda... o senhor ex-presidente ou a senhora sua esposa ainda tinha essa opção em dezembro de dois mil e quatorze...

No trecho acima, é possível perceber que o juiz Sérgio Moro coloca em seu questionamento que a opção pelo apartamento seria uma obrigação a ser feita pelos cooperados da Bancoop. A isso se opôs o advogado de Lula, L1, que, a partir dessa oposição, retoma o discurso do juiz para retificar a informação de que a aquisição do apartamento não era uma obrigação, mas uma possibilidade, uma escolha que ficava a critério do cooperado, podendo esse optar pelo recebimento do valor do apartamento em dinheiro.

Na retomada do discurso de L2, *tiveram que realizar*, L1 utiliza o termo modalizador *afirmação* que se configura como um epistêmico asseverativo, isto é, o conteúdo do enunciado é apresentado por L1 como algo certo, o que implica considerar que tal afirmação foi, de fato, proferida pelo juiz, L2. Nesse caso, especificamente, o advogado de Lula, L1, coloca o discurso do juiz, L2, como algo que, de fato, foi proferido, sem possibilidades para dúvidas sobre o dito de L2.

Dessa maneira, o posicionamento de L1 em relação ao discurso de L2 é de rechaço, tendo em vista que L1 faz uma ressalva ao dito de L2, quando afirma que o conteúdo da pergunta apresentado por L2 deve ser lido como algo facultativo, não como obrigação, evidenciada no discurso de L2.

Nesse caso, o interlocutor é conduzido a ler o enunciado de modo a entender que a aquisição do *trípex* seria uma obrigação por parte dos associados, em especial, por Lula, já que os acordos políticos e partidários envolviam pagamento de propinas, e o *trípex* poderia ser um desses pagamentos. Daí resulta o discurso de obrigatoriedade do juiz, que é, imediatamente, rechaçado pelo advogado de defesa que retifica a afirmação, dizendo que na verdade a aquisição do apartamento era uma escolha.

5.2 Polifonia de locutores em estilo direto sem modalização

Como visto anteriormente, na polifonia em estilo direto, o locutor responsável pelo enunciado como um todo, denominado de L1, traz para o interior do seu discurso o dizer de outro locutor, denominado de L2, reproduzindo o discurso alheio de maneira fidedigna, ou seja, tal qual foi dito por L2.

Já vimos que a polifonia de locutores em estilo direto pode vir acompanhada de expressões modalizadoras. A seguir, veremos, então, esse tipo de ocorrência sem modalização:

Trecho 04:

juiz Sérgio Moro... consta no depoimento que o senhor prestou também nessa condução coercitiva... o delegado perguntou ao senhor... “a dona Marisa quando foi eventualmente pra ver se tinha interesse... como o senhor explicou... já tinha instalado a tal cozinha e o elevador?” o senhor respondeu... ‘não tinha nada... segundo ela não tinha nada’... aí ele perguntou novamente... “na segunda visita nada? nenhum móvel?” aí o senhor respondeu... ‘nada...nada’... ela relatou ao senhor ou não o estado das reformas?

Esse trecho 04 refere-se ao questionamento do juiz Sérgio Moro feito ao ex-presidente Lula sobre as supostas instalações realizadas no *trípex*, tais como da cozinha e do elevador, assunto que foi objeto de interrogatório também na condução coercitiva.

Assim, no trecho 04, é possível perceber a presença de três locutores distintos, o juiz Sérgio Moro, L1, responsável por todo enunciado, e L2, o delegado, a quem são imputados os trechos “a dona Marisa quando foi eventualmente pra ver se tinha interesse... como o senhor explicou... já tinha instalado a tal cozinha e o elevador?” e “na segunda visita nada? nenhum móvel?”, apresentados no modo discurso relatado em estilo direto, seguidos de verbo *dicendi* não modalizador *perguntou*, nas duas ocorrências; e L3, identificado no referido trecho como senhor, nesse caso, Lula, também apresentado em estilo direto, responsável pelas falas: ‘não tinha nada... segundo ela não tinha nada’, e ‘nada...nada’, introduzidas pelo verbo *dicendi* não modalizador *respondeu*, nos dois momentos.

Desse modo, o juiz Sérgio Moro (L1) retoma o depoimento de Lula (L2) concedido à polícia durante a condução coercitiva para assim elaborar sua indagação: *ela relatou ao senhor ou não o estado das reformas?*, deixando a critério do depoente, L2, confirmar ou não os discursos relatados por L1 e que foram introduzidos pelos verbos *dicendi* não modalizadores, *perguntou e respondeu*.

Como já dito, os verbos *dicendi* não modalizadores são aqueles utilizados para introduzir o discurso de um segundo ou terceiro locutor sem que o primeiro exprima um juízo de valor em relação ao discurso inserido. Nesse tipo de estratégia, L1 tende a se distanciar do discurso de L2. Vale ressaltar, porém, que esse juízo de valor em relação à voz alheia pode ser evidenciado não só pelos verbos *dicendi* modalizadores, mas, como afirma Neves (2013), por diferentes meios linguísticos, tais como advérbios, adjetivos, substantivos, unipessoalização, entre outros.

No trecho em análise, esses elementos não foram observados como modalizadores do discurso. Sendo assim, temos uma ocorrência de polifonia de locutores em estilo direto com verbo *dicendi* sem modalização, na qual é possível identificar o distanciamento de L1, tanto em relação ao discurso de L2 quanto ao discurso de L3, que são inseridos no enunciado de maneira direta, em relato apresentado *ipsis litteris*, ocorrendo, assim, o não comprometimento de L1 com os dizeres de L2 e L3, evidenciado pela forma como os discursos alheios são introduzidos no enunciado construído pelo juiz Sérgio Moro.

O juiz, ao fazer uso do discurso relatado em estilo direto com verbos *dicendi* não modalizadores, evidencia o dito dos locutores (L1 e L2) a fim de demonstrar a incongruência das informações prestadas por Lula acerca do relato de Marisa sobre o estado das reformas do triplex. É possível identificar essa estratégia quando a pergunta é apresentada ao depoente, deixando sugerido, no enunciado, que o discurso do ex-presidente é duvidoso.

Trecho 05:

juiz Sérgio Moro... perfeito... éh::: bem como eu adiantei... as questões foram postas e assim senhor ex-presidente eu pelo menos sou muito franco... eu só faço essas indagações porque elas estão em conjuntos aqui de mensagem de executivos da OAS... mas o senhor fique absolutamente à vontade pra exercer o seu direito ao silêncio e não responder... eu compreendo muito bem...[doutor... eu já... estou respeitando a orientação da defesa... eu já ouvi o doutor e a questão está posta dessa maneira certo?

advogado de Lula... éh... éh...]

juiz Sérgio Moro... [então... não... não mais interferência doutor... nesse ponto...

advogado de Lula... mas vossa excelência tem que me dá o direito da palavra...] eu acho que a defesa...

juiz Sérgio Moro... [mais não doutor...nós estamos aqui pra ouvir o acusado... não o defensor a todo momento...]

advogado de Lula... [é que vossa excelência fez novas considerações agora... disse... éh:: direito ao silêncio... não se trata disso... o que nós tamo pedindo a vossa excelência é que as perguntas formuladas fiquem circunscritas ao objeto da ação... eu repito... se nós pudermos aqui reler a decisão de vossa excelência quando vossa excelência delimitou o objeto da ação vossa excelência não fala de sítio...então vamos reler... se for o caso...]

No trecho 05, L1, advogado de Lula, responsável pelo discurso como um todo, superpõe a sua fala sobre a do juiz Sérgio Moro, L2, identificado no trecho por vossa excelência. Essa superposição é marcada no trecho transcrito pela presença dos colchetes. No caso do trecho 05, há uma superposição da voz de L1 em relação à de L2.

Essa superposição acontece porque o juiz Sérgio Moro, ao colher o depoimento de Lula, apresenta uma indagação sobre possíveis reformas realizadas no sítio Atibaia e custeadas pelo grupo Olivieri, Araújo e Suarez (OAS), construtora que também teria arcado com a suposta reforma do triplex. O sítio Atibaia, porém, não estava posto como objeto da acusação e a delimitação do tema já havia sido determinada pelo próprio juiz que seria os três contratos firmados entre a OAS e a Petrobras e um apartamento no Guarujá. Essa foi a razão, portanto, pela qual L1 interrompeu o fluxo da audiência, transgredindo a normatização do gênero.

No caso do depoimento judicial, a norma é que os participantes esperem o juiz conceder a palavra, peçam autorização/licença para falar, não tumultuem, enfim, não transgridam tais regras, respeitando os aspectos que constituem esse gênero, ou seja, o *conteúdo temático*, o *estilo da linguagem* e a *construção composicional*, conforme aponta Bakhtin (2011).

No trecho 05, porém, o advogado de Lula, L1, subverte as regras do gênero, mesmo sem a permissão de L2, o juiz. L1 apresenta, no interior de seu dizer, o discurso de L2, para enfatizar que não se tratava de *direito ao silêncio*, haja vista que o depoente se colocou à disposição para responder as perguntas sobre os objetos da acusação, mas do fato de o juiz mesmo após delimitação do tema, no início da sessão, apresentar indagações sobre outro assunto. Essa subversão, portanto, reforça o que postulou Bakhtin (2011) ao afirmar que os gêneros são *relativamente* estáveis e, por isso, passíveis de interferências, a depender do uso e da esfera de circulação da atividade humana.

Feita essa contextualização, sigamos com a análise do trecho 05. Como mencionado, anteriormente, L1, advogado de Lula, responsável pelo discurso como um todo, introduz em seu discurso, em estilo direto, o dito por L2, vossa excelência (juiz Sérgio Moro), a quem é atribuído o seguinte trecho *direito ao silêncio*, antecedido de verbo *dicendi* não-modalizador

disse. Para apresentar o discurso de L2, L1 interrompe a sequência das perguntas, por assumir posicionamento de rechaço em relação ao discurso de L2, o de que o acusado poderia ficar em silêncio, caso não quisesse responder a indagação sobre o sítio de Atibaia, tema não declarado como objeto da ação penal.

Assim, o posicionamento de rechaço de L1 em relação ao discurso de L2 é evidenciado, principalmente, quando L1 ressalta [...] *não se trata disso... o que nós tamo pedindo a vossa excelência é que as perguntas formuladas fiquem circunscritas ao objeto da ação [...]*, e como forma de explicitar a circunscrição determinada por L2, L1 ainda propõe a releitura da decisão do juiz, para que indagações sobre o sítio Atibaia não façam parte do julgado em questão.

Nesse trecho, o juiz extrapola a delimitação do objeto de acusação, trazendo um questionamento acerca do sítio Atibaia que não estaria no escopo da audiência e quando o advogado de defesa expõe a ausência de delimitação dos fatos, o juiz argumenta que o depoente pode usar seu direito ao silêncio, explicitando ao interlocutor, que o réu talvez não tenha argumentos para se defender, ao responder à pergunta sobre o Sítio.

Trecho 06:

juiz Sérgio Moro... [...] várias testemunhas... executivos e empregados da OAS afirmaram aqui que o apartamento estaria sendo reformado pra atender o senhor ex-presidente e a senhora sua esposa... o senhor tem conhecimento por que a OAS continuou com essas reformas... inclusive... implantação de cozinha... armário... instalação de elevador privativo... depois que o senhor ex-presidente afirmou que desistiu da compra?

Lula... [...] eu entendo e acompanho pela imprensa... de que pessoas como Léo pinheiro está já há algum tempo querendo fazer delação... primeiro ele foi condenado há vinte e três anos de cadeia... depois se mostra na televisão como é que vive a vida de nababo dos delatores e o cara fala... “**porra... eu tô condenado há vinte e três anos... sabe... e os delatores... sabe... deram... pagaram uma parte e tão vivendo essa vida?**” sabe... então delatar virou na verdade... quase que o alvará de soltura dessa gente... eu tenho acompanhado... e tô atento e tô percebendo que há um con... eu vou discutir em algum momento o contexto...o contexto está baseado num powerpoint mal feito... mentiroso da operação lava jato...

No trecho 06, o locutor responsável por todo o enunciado, Lula, L1, faz uma observação sobre a prática da delação, depois do questionamento feito pelo juiz Sérgio Moro. É possível perceber que para elaborar a pergunta o juiz Sérgio Moro cita, de maneira genérica, que várias testemunhas, quando prestaram depoimento no processo, afirmaram que o apartamento estaria sendo reformado para atender o ex-presidente e a sua esposa.

Assim, diante dessa consideração, L1 traz para o interior de seu discurso, em estilo direto, o discurso atribuído a L2, o cara, identificável no trecho como Léo Pinheiro, supostamente responsável por “*porra... eu tô condenado há vinte e três anos... [...]... e os delatores... [...]... deram... pagaram uma parte e tão vivendo essa vida?*”, discurso que foi introduzido pelo verbo *dicendi* não-modalizador *fala*. L1, portanto, traz o discurso de L2, como forma de argumentar que há vantagem em fazer delação, evidenciando que muitos dos quais optaram por essa conduta continuavam a ter uma vida de luxo, com poucas implicações cíveis, e, por essa razão, muitas testemunhas, inclusive, Léo Pinheiro, delataram.

Nesse contexto, portanto, L1 apresenta um posicionamento de comprometimento em relação ao discurso atribuído a L2, sobretudo, quando L1 afirma [...] *então delatar virou na verdade... quase que o alvará de soltura dessa gente [...]*, reforçando, desse modo, a vantagem da prática de delação no processo que o colocava como um dos principais acusados do crime de corrupção que envolveu a Petrobras.

Um aspecto ainda a ser observado nesse trecho 06 diz respeito à expressão *porra*, um termo que fere o estilo da linguagem desse gênero, o qual exige um tom de formalidade, haja vista a situação comunicativa na qual os participantes estão inseridos, uma audiência. De acordo com Bakhtin (2011, p. 266), “estilo de linguagem são estilos de gênero de determinadas esferas da atividade humana e da comunicação”. Sendo assim, cada gênero discursivo possui um estilo linguístico próprio, uma vez que é produzido com determinada função e para circular em esferas sociais específicas, a depender de cada campo de atividade humana. No caso de uma audiência, portanto, é preciso respeitar a normatização da esfera jurídica.

Entretanto, Bakhtin (2011, p. 274) admite que é possível que dentro de um mesmo campo de atividade humana haja variação do estilo linguístico. Isso porque, para ele, o discurso sempre está fundido em forma de enunciado pertencente a um determinado sujeito do discurso, o que nos leva a concluir que não é possível controlar o estilo de linguagem que determinado usuário da língua irá selecionar, haja vista que é preciso considerar também o estilo individual da linguagem do falante, como foi o caso da ocorrência da palavra *porra* durante uma situação comunicativa formal.

No trecho 06, Lula recorre ao discurso alheio para demonstrar que a prática de delação que o colocou como principal agente do maior esquema de corrupção na Petrobras, na verdade, foi uma forma que os delatores encontraram de saírem isento das acusações, sem grandes implicações civis e penais. Por essa razão apenas, Lula teria sido acusado, não por ser realmente culpado. Esse é um dos efeitos de sentido que podem ser extraídos do discurso relatado posto em cena por L1.

5.3 Polifonia de locutores em estilo indireto com modalização

Em seus estudos sobre discurso relatado, Ducrot (1987) identificou dois tipos desses discursos, o que é relatado em estilo direto, já visto nas análises da seção anterior, e o que é apresentado em estilo indireto, o qual veremos nas análises presentes neste tópico. O estudioso distingue esses dois tipos de estilo, afirmando que enquanto o estilo direto visa dar a conhecer a palavra de outro locutor, imputando a esse a responsabilidade da fala, o indireto objetiva fazer conhecer o conteúdo do enunciado, não a fala de outrem, até porque, para Ducrot (1987), não é possível identificar esse outro no discurso relatado em estilo indireto.

Para Ducrot (1987), a polifonia de locutores só está presente em enunciados com estilo direto, já que é possível identificar claramente a presença de dois locutores distintos, enquanto que, segundo ele, em enunciados com estilo indireto a pluralidade de vozes no discurso não é perceptível. Por isso, esse autor não considera o estilo indireto como uma polifonia de locutores.

Entretanto, ao contrário do que postulou Ducrot (1987), Nascimento (2009) evidenciou em seus estudos, que a polifonia de locutores é encontrada não só no discurso relatado direto, mas também no estilo indireto, a partir de determinados elementos linguísticos. Nessa perspectiva, Nascimento (2015, p. 346) afirma que o discurso relatado em estilo indireto é um caso de polifonia de locutores, principalmente, porque “no próprio sentido do enunciado, o locutor responsável pelo discurso (L1) atribui a responsabilidade do discurso relatado a um outro ser do discurso”, possível de identificar no próprio enunciado.

Assim sendo, importa ressaltar que as análises a serem empreendidas a seguir serão pautadas na concepção de Nascimento (2015) para quem o estilo indireto se configura como polifonia de locutores, utilizado para marcar um maior comprometimento do locutor responsável pelo discurso como um todo (L1), com a voz do outro, a partir da incorporação das palavras alheias nesse discurso. Adotaremos também, nas referidas análises, a compreensão de que é possível identificar o posicionamento do locutor tanto no estilo direto, quanto no indireto, a depender dos elementos linguísticos utilizados para introduzir o discurso relatado. Nessa ótica, partimos para as análises dos trechos a seguir.

Trecho 07:

advogado de Lula... sim...mas a defesa também tem direito à palavra...esse é um momento muito importante realmente...em que o presidente está fazendo a sua defesa...a sua autodefesa...éh...eu considero um momento importante...aliás...eu discordo de vossa excelência quando declarou em uma palestra que **esse é um momento sem nenhuma importância**...**acho** que é um momento importante...mas eu peço a vossa excelência que observe as suas próprias decisões anteriores e se...as perguntas sejam feitas com base naquilo que vossa excelência já definiu e aquilo que consta na denúncia... até para que não prejudique o direito de autodefesa...se tem alguma mensagem que faz referência ao sítio de Atibaia isso vai ser tratado no momento oportuno...mas não agora que nós tamos tratando nesta ação de três contratos entre a OAS e a Petrobras...repito... e um tríplex no Guarujá...não há acusação aqui sobre sítio de Atibaia...

O trecho 07 refere-se à declaração do advogado de Lula no momento em que o juiz Sérgio Moro direciona um questionamento ao réu, mais uma vez, envolvendo o sítio Atibaia. Nessa oportunidade, o advogado interfere o juiz solicitando que a autoridade circunscreva o objeto da denúncia antes de realizar a pergunta ao depoente. Assim, depois que o advogado expõe sua solicitação, o juiz diz que acha que deve dar preferência a ouvir a fala do ex-presidente.

Diante desse fato, uma tensão se instala entre advogado e juiz, é nessa ocasião, portanto, que o advogado de Lula, L1, responsável por todo o trecho 07, traz para seu discurso, em estilo indireto, a fala de (vossa excelência), juiz Sérgio Moro, L2, *esse é um momento sem nenhuma importância*, declaração que teria sido proferida por L2 em uma palestra.

L1, portanto, retoma o discurso proferido em ocasião distinta por L2 como forma de evidenciar o posicionamento de L2 em relação à importância do momento da defesa de um réu, e introduz esse discurso utilizando o verbo *dicendi declarou*, um epistêmico asseverativo, para enfatizar que, de fato, L2 é responsável pelo conteúdo a ele imputado, haja vista o grau de certeza expresso pelo uso do modalizador epistêmico asseverativo *declarou* (dizer + certeza).

Ademais, L1 traz em seu discurso o modalizador *acho*, um epistêmico quase-asseverativo que coloca o conteúdo expresso como algo quase certo, ou seja, a importância da defesa no processo, além de marcar o posicionamento de L1 em relação ao dito de L2. Um posicionamento de rechaço ao discurso de L2, de que o momento da defesa não tinha nenhuma importância.

Desse modo, confirmamos que, como defende Nascimento (2015), no discurso relatado em estilo indireto, é possível identificar nitidamente a presença de dois locutores distintos no

enunciado, nesse caso, o advogado de Lula (L1) e o juiz Sérgio Moro (L2), como também perceber o posicionamento do locutor responsável pelo enunciado como um todo em relação ao discurso do outro locutor, a depender dos recursos linguísticos utilizados por L1.

O advogado Lula, estrategicamente, retoma o discurso, que já teria sido proferido pelo juiz em uma palestra, para evidenciar que o responsável pelo julgamento do seu cliente não se importa com o momento de defesa do réu. Imprime assim no enunciado o ponto de vista segundo o qual se o juiz não considera o que é apresentado pela defesa, ele não deve ser levado a sério, haja vista a percepção que tem em relação ao momento da defesa.

Trecho 08:

juiz Sérgio Moro... o senhor Léo Pinheiro ainda declarou que a diferença do preço entre o apartamento simples pra o apartamento tríplice e que o preço das reformas do apartamento tríplice... tudo isso em torno de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil teriam sido abatidos da propina devida nessa conta geral de propinas... o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

Lula... não...

juiz Sérgio Moro... o senhor João Vaccari Neto consultou o senhor ex-presidente a respeito disso?

Lula... nunca... aliás... eu vi o depoimento do Léo e... **sinceramente... a mentira contada** de que **o Vaccari tinha oferecido um tríplice logo no começo da construção** é de um **irrealismo** total... primeiro porque o Vaccari tem prédio lá ou tinha um apartamento lá... ele poderia reivindicar um tríplice para ele ou para outra pessoa... segundo... o Vaccari não ia passar o que não era dele pra quem quer que seja... eu vi o depoimento e **achei... achei muito irreal...** e uma **deslavada inverdade** contra o Vaccari...

O trecho 08 é a resposta de Lula à indagação feita pelo juiz Sérgio Moro. Nessa indagação, o juiz pergunta se João Vaccari Neto havia consultado o ex-presidente sobre o fato da diferença de preço entre o apartamento simples para o apartamento tríplice e o preço das reformas do tríplice ter sido abatido com o valor das propinas. Para melhor entender esse contexto, expomos os demais trechos que antecede a resposta de Lula, a qual analisaremos.

Como resposta, Lula, L1, responsável por todo enunciado, diz que nunca foi consultado por João Vaccari a respeito disso. Para tanto, insere, em forma indireta, o discurso de um segundo locutor, Léo, L2, responsável pelo trecho *o Vaccari tinha oferecido um tríplice logo no começo da construção* que é introduzido pelo verbo *dicendi* no particípio não modalizador *contada*.

L1, ao trazer o discurso de L2 para o seu, se apropria de alguns modalizadores: *sinceramente*, modalizador avaliativo, definido por Nascimento e Silva (2012, p. 88) como “aquele em que um locutor expressa um juízo de valor a respeito do conteúdo do enunciado, excetuando-se qualquer avaliação de caráter deôntico ou epistêmico”. Nesse caso, L1 expressa uma avaliação em relação ao conteúdo apresentado.

Outra marca de modalização utilizada por L1 está presente na expressão *mentira contada*, modalizador avaliativo. Para Nascimento e Silva (2012), o modalizador avaliativo indica um juízo de valor sobre o conteúdo exposto, o que revela o ponto de vista de L1 em relação ao dito por L2. No caso do trecho 08, L1 avalia como mentira a declaração de L2 de que o Vaccari tinha oferecido um tríplex logo no começo da construção do prédio.

L1 ainda utiliza o modalizador epistêmico quase-asseverativo *achei*, tratando como incerto o conteúdo do depoimento de L2. Além dessas marcas, L1 traz para seu discurso outros avaliativos como *irrealismo*, *irreal*, *deslavada inverdade*, estratégia argumentativa que direciona para o modo como o discurso de L2 deve ser lido pelo interlocutor, isto é, como uma grande mentira contada.

Desse modo, embora L1 tenha utilizado o termo *acho*, um epistêmico quase-asseverativo, que expressa um caráter de incerteza sobre o conteúdo apresentado, ou seja, o discurso de L2 de que Vaccari teria oferecido um tríplex logo no começo da construção do prédio, o posicionamento de L1 em relação ao discurso de L2 é de julgamento, evidenciado pelos modalizadores avaliativos introduzidos ao seu discurso, os quais expressam o ponto de vista de que o discurso de L2 é uma mentira.

Ao se apropriar das estratégias argumentativas acima descritas, Lula apresenta e avalia o discurso de outrem, visando convencer o interlocutor de que as informações prestadas em depoimento, por Léo, sobre as unidades do tríplex não são verdadeiras. Por isso, não merecem credibilidade.

Trecho 09:

juiz Sérgio Moro... o Nestor Cerveró declarou em juízo que **foi substituído para atender a indicação política do PMDB da câmara...** o ex-deputado Eduardo Cunha confirmou em juízo que **Jorge Luiz Zelada teria sido uma indicação do PMDB de Minas Gerais...** o senhor ex-presidente tinha conhecimento desse fato?

No trecho 09, o juiz Sérgio Moro, responsável pelo enunciado como um todo, L1, traz para o interior do seu discurso, em estilo indireto, o dito de L2, Nestor Cerveró, a quem é

imputado o enunciado, *foi substituído para atender a indicação política do PMDB da câmara*, antecedido pelo verbo *dicendi* modalizador *declarou*. Um epistêmico asseverativo que, segundo Nascimento e Silva (2012), serve para imprimir certeza sobre o discurso, haja vista que ao utilizar esse tipo de modalizador, o conteúdo é apresentado pelo locutor como algo certo ou verdadeiro, por assim ser, não cabe contestação.

Nesse caso, L1 avalia o discurso de L2 como fato certo, não deixando possibilidade para dúvidas acerca do que fora dito por L2, e ainda reforça que esse dito ocorreu em juízo, o que implica entender que, por se tratar de um depoimento colhido em julgamento e levado ao conhecimento de todos os participantes dessa situação comunicativa, não há como negar o que declarou L2. L1, portanto, apropria-se do seu lugar de autoridade, nesse caso, de juiz, para asseverar que o discurso por ele apresentado se configura como certeza.

L1 inclui ainda no enunciado, também em forma indireta, o discurso de outro locutor, Eduardo Cunha, L3, responsável pelo trecho *Jorge Luiz Zelada teria sido uma indicação do PMDB de Minas Gerais*. Esse discurso é introduzido a partir do verbo *dicendi* modalizador *confirmou*, outro epistêmico asseverativo que, além de expressar uma avaliação sobre o caráter de verdade do conteúdo, indica como o locutor responsável pelo discurso, L1, quer que o discurso de L3 seja lido, nessa ocorrência, como uma confirmação. Acerca dessa dupla função dos verbos *dicendi*, ressalta Nascimento (2005, p. 195): “eles não são apenas meros introdutores de discurso ou relato. Além dessa função, eles são portadores de sentido e podem indicar o modo como esse discurso ou relato deve ser lido”, é o que acontece no trecho em análise.

Desse modo, o interlocutor, ao ler o dito por L3 como uma confirmação, entenderá que esse dito valida uma informação já existente, portanto, tem teor de verdade e, por isso, não pode ser refutado, uma vez que o relato de L3, ao funcionar como uma ratificação, dá embasamento ao discurso de L1.

L1, após colocar em cena os discursos de L2 e L3, direciona, ao réu, Lula, identificável no trecho pelo termo *senhor*, o seguinte questionamento: *o senhor ex-presidente tinha conhecimento desse fato?* Para isso, L1 recorre à expressão modalizadora *tinha conhecimento*, uma epistêmica quase-asseverativa.

Segundo Nascimento e Silva (2012), nesse tipo de modalização, o locutor apresenta o conteúdo do enunciado como algo incerto ou uma hipótese a ser comprovada, ou seja, ao fazer uso desse tipo de modalização, o locutor não se responsabiliza totalmente pelo dito, já que o apresenta como uma possibilidade, nesse caso, a ser confirmada pela resposta do depoente, Lula.

Diante disso, podemos considerar que, embora L1 recorra a uma expressão modalizadora epistêmica quase-asseverativa para apresentar sua indagação, como forma de se isentar parcialmente da responsabilidade sobre o conteúdo expresso no enunciado, o posicionamento de L1 em relação aos discursos de L2 e L3 é de assimilação, haja vista que expressa, por meio dos verbos *dicendi* modalizadores, seu ponto de vista acerca dos discursos introduzidos no enunciado, conforme constatado na análise.

O juiz Sérgio Moro, no trecho 09, para expor seu questionamento ao réu e fazer isso de maneira embasada, apresenta dois discursos colhidos em depoimento, no qual um confirma o dito pelo outro locutor. Ao utilizar essa estratégia, o juiz deixa o depoente sem ter como negar as informações apresentadas e sem opção de dizer que não tinha conhecimento acerca dos ditos, o que sugere, no enunciado, que o réu sabia das negociatas partidárias expostas pelo juiz.

5.4 Polifonia de locutores em estilo indireto sem modalização

Já vimos, a partir de Nascimento (2015), que o discurso relatado em estilo indireto, assim como o direto, se configura como polifonia de locutores. O autor aponta que a diferença entre esses dois estilos diz respeito, principalmente, a um maior ou menor comprometimento do locutor responsável pelo discurso como um todo em relação ao discurso de outros locutores, já que no estilo indireto esse locutor responsável por todo enunciado incorpora a palavra alheia em seu discurso, em vez de reproduzi-lo *ipsi litteris*, como ocorre no estilo direto.

Além disso, vimos também que o estilo indireto pode vir acompanhado de modalização, evidenciada no enunciado por algumas marcas e/ou recursos linguísticos. Agora, veremos algumas ocorrências de polifonia de locutores em estilo indireto sem modalização, ou seja, sem marcas linguísticas que expressem algum tipo de avaliação do locutor principal em relação ao conteúdo da sentença.

Trecho 10:

juiz Sérgio Moro... então... se eu entendi o senhor não solicitou nenhuma providência... ou que o PT fizesse algum exame?

Lula... não... porque eu não era dirigente do PT...

juiz Sérgio Moro... eu vou interromper aqui pelo tamanho do áudio... já retomamos...

juiz Sérgio Moro... então... nessa ação penal quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... é:::... bem... o senhor disse que o senhor não fez nenhuma solicitação

então ao Partido dos Trabalhadores... ou a alguém do Partido dos Trabalhadores pra que esses fatos fossem apurados... para verificar se tinha procedência ou não?

O trecho 10 trata-se da continuidade do depoimento, após o juiz interromper o interrogatório devido ao tamanho do áudio gravado, uma prática comum que ocorre ao longo da inquirição, característica própria do estilo de linguagem e da construção composicional desse gênero discursivo, que por se tratar de audiência gravada exige relato fidedigno do que acontece em cada momento do depoimento.

No trecho 10, o juiz Sérgio Moro, L1, responsável por todo enunciado, retoma o discurso de Lula, L2, a quem é imputado o trecho *o senhor não fez nenhuma solicitação então ao Partido dos Trabalhadores... ou alguém do Partido dos Trabalhadores pra que esses fatos fossem apurados... para verificar se tinha procedência ou não*, para retomar a pergunta feita anteriormente: se o ex-presidente teria solicitado alguma providência em relação às denúncias de corrupção que envolviam o PT, conforme é possível verificar nos trechos que antecedem o da análise.

Para introduzir o discurso de L2, L1 utiliza o verbo *dicendi* não modalizador *disse*. Ao fazer uso de um verbo não modalizador, L1 não deixa impresso no enunciado seu juízo de valor em relação ao conteúdo da sentença, segundo Nascimento (2005), esse tipo de verbo permite que L1 mantenha-se afastado do discurso de L2.

Além disso, L1 retoma, em estilo indireto, o discurso de L2 para formular sua pergunta. De acordo com Nascimento (2005), no discurso indireto, o locutor responsável pelo discurso, L1, toma as palavras dos outros locutores como suas, ou seja, faz suas as palavras de outrem. Nesse caso, embora L1 incorpore o dito de L2, a partir do uso do discurso relatado em estilo indireto, ele assim o faz para expor sua indagação ao réu, ou seja, L1 não coloca em cena o discurso de L2 como algo certo, mas, por meio do questionamento a ele direcionado, L1 busca confirmar ou não o discurso relatado.

Desse modo, por L1 apresentar o discurso relatado para que L2 responda ao questionamento feito, colocando-o como uma hipótese a ser confirmada ou não por L2, podemos dizer que L1 evidencia o seu não comprometimento em relação ao dito de L2, já que não o toma como fato certo.

No caso do trecho 10, portanto, L1 não utiliza modalizadores em seu discurso que possam marcar sua avaliação em relação ao discurso de L2. Ao construir seu discurso fazendo uso do estilo indireto, L1 também não se responsabiliza pelo dito de L2, haja vista que o questiona a fim de confirmar ou não os fatos relatados por L2. Assim, é possível perceber que

o posicionamento de L1 em relação ao discurso de L2 é de distanciamento. Fato que corrobora a tese de Nascimento (2015) quando defende que, assim como na polifonia de locutores em estilo direto, no estilo indireto também é possível identificar o comportamento dos locutores. Nesse caso, portanto, o comportamento de L1 é o de não se comprometer com o discurso de L2.

No trecho 10, o juiz, ao utilizar o discurso relatado em estilo indireto e verbo *dicendi* sem modalização, busca não se envolver com a postura do ex-presidente, quando o depoente diz que não sabia do envolvimento do PT nos esquemas de recebimento de propina. Porém, na interrogação feita ao réu, o modo como o juiz constrói a pergunta permite que se levante, como conclusão, pelo menos duas hipóteses: a de que Lula foi omissivo, por não apurar os fatos que envolviam o partido que o representava, ou a de que não era verdade que Lula não sabia do envolvimento do PT nesses esquemas.

Trecho 11:

representante do Ministério Público... perfeito... o senhor mencionou também durante a inquirição que **o senhor sabia que o Vaccari possuía um apartamento lá...** como que o senhor soube dessa informação?

O trecho 11 faz parte do segundo momento do depoimento, em que o Ministério Público (MP) é o responsável por realizar a inquirição ao depoente, haja vista ter sido esse Órgão o principal denunciante dos crimes de corrupção praticados pelo réu. Desse modo, o representante do MP complementa as indagações já feitas pelo juiz ou faz novos questionamentos sobre o mesmo objeto da acusação. Entretanto, nesse momento, o juiz pode interferir para retificar alguma questão ou fazer observação, caso seja necessário.

O representante do MP, L1, responsável por todo enunciado, retoma o dito por L2, Lula, reconhecido, no trecho 11, pelo termo senhor. L1 utiliza o verbo *dicendi* não modalizador *mencionou* para apresentar a fala de L2, responsável pelo dito, *o senhor sabia que o Vaccari possuía um apartamento lá*, e assim o faz por meio do discurso relatado em estilo indireto, sem modalização.

Dessa maneira, no trecho 11, L1 traz para o interior de seu discurso a informação de que L2 havia dito, em dado momento do depoimento, que Vaccari, um dos acusados de lavagem de dinheiro e interrogado também na Operação Lava Jato, tinha um apartamento no tríplice, objeto da ação penal, para então perguntar ao réu, Lula, como é que ele sabia desse fato.

Assim, L1, ao incorporar as palavras de L2 em seu questionamento, reforça que essa informação fora dita por L2 em momento distinto, por isso, não seria possível L2 negar tal afirmação, constante no próprio depoimento, e para melhor entender como L2 teria tido acesso a essa informação, L1 pergunta como L2 soube que Vaccari era proprietário de um apartamento, no famoso triplex.

Ao fazer essa indagação, L1, estrategicamente, embasa sua pergunta a partir de um discurso já proferido por L2, e o pressiona a esclarecer como L2 sabia desse fato, já que, durante toda inquirição, negou ser proprietário do triplex.

Assim, ao utilizar um verbo não modalizador, L1 não imprime, por meio do verbo *dicendi*, seu ponto de vista sobre o conteúdo da sentença. Porém, ao incorporar o discurso de L2, de forma indireta, L1 assimila o discurso de L2 para depois questioná-lo sobre como L2 teria obtido a informação de que Vaccari possuía um apartamento no triplex. Nesse caso, portanto, é possível observar uma assimilação relativa, porque L1 toma como base a referida informação, admitindo-a, para depois utilizá-la como fundamentação para seu questionamento.

Esse tipo de ocorrência evidencia o que defende Nascimento (2005), ao afirmar que no discurso indireto o grau de assimilação é qualitativamente maior do que no discurso direto e que, quando esse fato ocorre com a presença de um verbo *dicendi* não-modalizador, o locutor responsável pelo discurso assimila-se a os outros locutores, mas não emite um juízo de valor sobre os discursos desses.

Desse modo, apesar de o verbo *dicendi*, presente no trecho em análise, não ser modalizador, o fato de L1 utilizar o discurso relatado para embasar a sua indagação implica um posicionamento de assimilação de L1 em relação ao dito de L2.

Nesse trecho 11, o representante do MP retoma, em estilo indireto, o depoimento do próprio réu, para então questioná-lo sobre como Lula soube da informação de que Vaccari possuía um apartamento. Esse modo de apresentar a pergunta revela a assimilação do MP em relação ao fato de que Vaccari seria proprietário de um dos apartamentos e à informação de que Lula já sabia desse fato, provavelmente, por ser o principal apontado como dono do triplex e por ter uma relação de proximidade com Vaccari.

Trecho 12:

representante do Ministério Público... foi referido por eles que também houve nessa... nessa visita uma discussão sobre os projetos afetos... relativos ao tríplice... o senhor então...[

Lula... mas você também ouviu o doutor Paulo Gordilho dizer que **ele notou que a gente nem tava entendendo que ele tava falando do projeto...**]

No trecho 12, Lula, L1, responsável por todo o enunciado, faz um comentário acerca do depoimento prestado por Paulo Gordilho, L2, réu também na Operação Lava Jato. L1 faz esse comentário depois que o representante do Ministério Público (MP) faz referência a uma visita que Léo Pinheiro e Paulo Gordilho (eles) realizaram ao ex-presidente e que disseram em depoimento que, nessa visita, houve uma discussão sobre os projetos relativos ao tríplice.

Na oportunidade, L1 superpõe sua voz à voz do representante do Ministério Público, antes mesmo que esse conclua a pergunta. Essa superposição, como podemos perceber, é demarcada no trecho pelo uso dos colchetes. Assim, L1 traz para seu discurso, em forma de estilo indireto, o dito de L2, Paulo Gordilho, a quem é imputado o trecho *ele notou que a gente nem tava entendendo que ele tava falando do projeto*, discurso antecedido pelo verbo *dicendi* não modalizador *dizer*, em sua forma infinitiva. Ao utilizar um verbo não modalizador para introduzir o discurso alheio, L1 não imprime nenhuma avaliação sobre o discurso de L2.

L1 recorre ao discurso de L2 para enfatizar que, embora Paulo Gordilho, na visita realizada ao ex-presidente, tenha discutido sobre os projetos relativos ao tríplice, conforme informação apresentada pelo representante do Ministério Público, o próprio Paulo, L2, em depoimento, relatou que também havia percebido que L1 e os demais que estavam na referida visita não tinham entendido que L2 estaria falando do projeto.

Desse modo, L1, como forma de se isentar da possível acusação de que nessa visita teria discutido o tríplice, um dos objetos da ação penal, coloca em cena o dito de L2, proferido em depoimento, como sendo a outra parte da informação presente no conteúdo da pergunta realizada pelo representante do MP, deixando em evidência que o conteúdo apresentado para formulação do questionamento estava incompleto.

Sendo assim, L1 ainda assimila o discurso alheio para mostrar que ele não havia discutido projetos relativos ao tríplice, uma vez que já havia afirmado categoricamente, em outro momento da inquirição, que teria discutido o tríplice apenas duas vezes, e essa discussão não

teria sido nessa ocasião. Se fosse, invalidaria as declarações concedidas por L1 sobre esse tema, ao longo do depoimento, por isso também recorre ao discurso de L2.

Nessa perspectiva, podemos afirmar que L1 assimila o dito de L2, ao tentar, nesse trecho, promover sua defesa a partir da inserção do discurso relatado proferido em depoimento anterior, já documentado e validado, perante os participantes da ação penal.

O uso dos recursos argumentativos observados, nesse trecho, aponta para tentativa de Lula se isentar de qualquer envolvimento nas reformas do triplex, a começar pelo complemento que o réu faz à pergunta do MP, informando que Paulo Gordilho nem teria notado sobre que projeto Lula e Léo conversavam, ou seja, poderia ser projeto de qualquer outra natureza, já que ninguém havia especificado. Existe, portanto, uma assimilação do discurso do outro, com vistas a evidenciar a inocência do acusado.

Outro aspecto a ser observado no trecho 12 diz respeito à forma de tratamento empregada por L1 quando se refere ao representante do Ministério Público, utilizando o pronome *você*, considerado inadequado para situações nas quais se exige um grau maior de formalidade.

Considerando o que postula Bakhtin (2011, p. 266), quando afirma “em cada campo existem e são empregados gêneros que correspondem às condições específicas de dado campo; e a esses gêneros que correspondem determinados estilos”, ou seja, no caso desse gênero, espera-se que um estilo de linguagem formal seja adotado pelos participantes, sobretudo na forma de tratamento. Sendo assim, podemos dizer que houve um desvio do estilo de linguagem exigido pelo gênero em questão, já que L1 utiliza *você* em vez de *senhor*.

No entanto, faz-se necessário ressaltar que Bakhtin (2011), ao tratar dos gêneros primários, aqueles produzidos na vida cotidiana, e secundários, os considerados mais complexos, desenvolvidos e organizados, admite que há uma interdependência entre os gêneros primários e secundários, a exemplo do próprio depoimento judicial em questão, que embora exija um estilo de linguagem formal, por pertencer ao tipo secundário, em alguns momentos há marcas dos gêneros primários que evidenciam variantes do cotidiano. Isso ocorre porque, como mesmo evidenciou Bakhtin (2011), os gêneros discursivos são tipos relativamente estáveis de enunciados, haja vista as infinitas possibilidades de comunicação, próprias dos gêneros discursivos e dos usuários da língua.

5.5 SE-locutor com modalização

Conforme já visto no primeiro capítulo, o SE-locutor trata-se de um fenômeno polifônico que aponta para a presença da voz alheia introduzida no discurso pelo locutor principal (L1), o responsável pelo enunciado como um todo. Essa voz, no entanto, diferentemente do que ocorre na polifonia de locutores (estilo direto e indireto), é marcada pelo anonimato e é imputada a uma coletividade na qual não é possível precisar a quem pertence especificamente, embora seja possível identificar de onde parte, como veremos em alguns trechos que analisaremos adiante

Assim, ao considerar essa característica polifônica do SE-locutor, Nascimento (2015) evidenciou em seus estudos que esse fenômeno se configura como um caso particular de polifonia, já que, mesmo de forma anônima e coletiva, a palavra alheia é evocada em dado enunciado. Nessa ótica, seguimos o que defende Nascimento (2015) ao tratar o SE-locutor como um caso particular de polifonia.

Acerca desse fenômeno, Bastos (2017, p. 71), ao traduzir Anscombe (2005; 2010), e embasar seus estudos com as contribuições do teórico, bem como ao empreender suas análises investigativas, mostrou que o SE-locutor pode ocorrer em diferentes circunstâncias e apresentou três grupos aos quais essas ocorrências podem pertencer, sendo eles:

a) Os marcadores aparentemente especializados em introduzir SE-locutor, que seria o pronome *on* (no francês), *se* indefinido, ou de impessoalidade discursiva (NASCIMENTO, 2015) em combinação com verbos do dizer (verbos *dicendi*).

b) As expressões que evocam naturalmente uma comunidade anônima, com termos que representam uma voz massificada, como A opinião... O rumor..., A crença... A opinião dos especialistas, entre outros. Além disso, Bastos (2017) ressalta que essas expressões podem vir seguidas de adjetivos, a exemplo de o rumor público. Nesse grupo também podem ser incluídas outras ocorrências como a lei, o provérbio (a voz da *doxa*), a gramática, a ciência, a história, seguidas ou não de verbos *dicendi*, uma vez que tais expressões representam uma autoridade superior entre os indivíduos de dada comunidade, a exemplo da expressão, a lei.

c) Outros elementos linguísticos que podem evocar o SE-locutor, tais como a pressuposição, o tema, asserções, formas sentenciosas e frases genéricas que emitem uma opinião admitida por toda a comunidade, haja vista o conhecimento compartilhado.

Considerando os três possíveis grupos descritos acima, evidenciaremos nas análises a seguir as circunstâncias em que ocorre o SE-locutor e a que grupo pertence cada caso. Além disso, quando houver alguma ocorrência de modalização, identificaremos que tipo está presente

nos trechos selecionados para análise. Vale ressaltar, portanto, que consideraremos a modalização, conforme defende Nascimento (2009), como um fenômeno semântico-argumentativo e pragmático, que permite ao locutor imprimir avaliação no sentido do enunciado, deixando marcas de sua subjetividade e agindo em função do seu interlocutor.

Trecho 13:

juiz Sérgio Moro... perfeito... senhor ex-presidente... essa acusação do Ministério Público ela tem basicamente duas partes... uma primeira parte... o Ministério Público **argumenta** que o senhor **teria conhecimento e participação em um esquema de corrupção** que teria vitimado a Petrobras com divisão de propinas entre diretores da Petrobras e agentes políticos... numa segunda parte... o Ministério Público **argumenta** que o senhor ex-presidente **teria sido** beneficiado pelo grupo OAS com vantagem indevida de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil reais... essas propinas **teriam** eh:... **seriam constituídas** no repasse ao senhor de um imóvel consistente em um apartamento triplex... um meia quatro A... no condomínio Solaris... no Guarujá... e a realização de reformas nesse apartamento... **segundo** a acusação... o senhor ah:... o senhor ex-presidente **teria pago** nesse edifício por uma unidade simples... mas foi destinado pela OAS um apartamento triplex pro senhor com três pavimentos de preço superior... além do que teriam sido feitas reformas pra incrementar esse apartamento sem que o senhor ex-presidente arcasse com a diferença do preço do imóvel e com o custo das reformas... essa vantagem indevida... **segundo** o Ministério Público... de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil... **estariam relacionados** a acerto de corrupção em contratos públicos... inclusive da OAS com a Petrobras... eu vou fazer algumas perguntas bem específicas ao senhor ex-presidente sobre esse apartamento triplex um meia quatro do condomínio Solares...

O trecho acima diz respeito à apresentação dos objetos que constituem a acusação posta no processo contra o ex-presidente Lula. Essa apresentação ocorre, geralmente, no início da audiência, ou é repetida quando o áudio é interrompido devido ao tamanho da gravação. Esse modo específico de organizar o presente gênero discursivo é o que Bakhtin (2011) definiu como construção composicional.

De acordo com Bakhtin (2011), para estruturar a construção composicional do gênero discursivo, o usuário da língua considera as especificidades e as finalidades de cada atividade linguageira. Por isso, cada gênero discursivo assume formas já convencionalizadas, e nesse caso, é preciso que os participantes dessa situação comunicativa assumam essa convenção imposta pelo próprio gênero.

Assim, no trecho 13, L1, nesse caso, o juiz Sérgio Moro, coloca em cena a voz de um SE-locutor, o Ministério Público (MP), em estilo indireto, seguido de verbo *dicendi* modalizador avaliativo, *argumenta*, em dois momentos. No primeiro: *o senhor teria*

conhecimento e participação em um esquema de corrupção que teria vitimado a Petrobras com divisão de propinas entre diretores da Petrobras e agentes políticos... e no segundo, o senhor ex-presidente teria sido beneficiado pelo grupo OAS com vantagem indevida de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil reais... essas propinas teriam eh:... seriam constituídas no repasse ao senhor de um imóvel consistente em um apartamento tríplice... um meia quatro A... no condomínio Solaris... no Guarujá... e a realização de reformas nesse apartamento...

O tipo de ocorrência de SE-locutor acima se enquadraria no grupo dois, o das *expressões que evocam naturalmente uma comunidade anônima*, haja vista que o MP, uma instituição constitucional, representa uma autoridade superior, coletiva, no quesito de fiscalizar o cumprimento da lei.

Desse modo, ao introduzir o discurso de SE-locutor afirmando que esse é um argumento, L1 expressa um julgamento e uma avaliação acerca do que é enunciado pelo SE-locutor. Essa avaliação, segundo Nascimento (2005), não revela apenas um posicionamento de L1 em relação à voz alheia, mas indica o modo como o interlocutor deve ler o enunciado posto em cena, isto é, deve ser lido como um argumento.

Mesmo com o comprometimento, evidenciado no início do discurso de L1, em relação ao dito do SE-locutor, ao utilizar as expressões verbais, no futuro do pretérito, *teria conhecimento e participação, e teria sido*, modalizadores epistêmicos quase-asseverativos que exprimem hipóteses, a de que talvez o ex-presidente Lula tivesse conhecimento e participação em um esquema de corrupção que teria vitimado a Petrobras, e a de talvez ter sido beneficiado pelo grupo OAS com vantagem indevida, respectivamente, L1 tenta assumir um posicionamento de distanciamento em relação ao discurso do SE-locutor, ao tratar a acusação descrita como uma possibilidade, não como fato certo.

É possível observar ainda que, além dessas ocorrências de SE-locutor, estruturadas com verbos *dicendi*, há também a evocação da voz coletiva nos trechos *segundo a acusação*, responsável pelo dito: *o senhor ah:... o senhor ex-presidente teria pago nesse edifício por uma unidade simples... mas foi destinado pela OAS um apartamento tríplice pro senhor com três pavimentos de preço superior... além do que teriam sido feitas reformas pra incrementar esse apartamento sem que o senhor ex-presidente arcasse com a diferença do preço do imóvel e com o custo das reformas... essa vantagem indevida...; e segundo o Ministério Público, a quem é imputado o trecho: de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil... estariam relacionados a acerto de corrupção em contratos públicos... inclusive da OAS com a Petrobras.*

Essas vozes são marcadas, principalmente, pelo elemento linguístico *segundo*, evidenciando, assim, um argumento de autoridade. Nesses dois casos, L1 não se compromete

com o discurso apresentado, o que pode ser confirmado pelo uso das expressões verbais, *teria pago e estariam relacionadas*, no futuro do pretérito, modalizadores epistêmicos quase-asseverativos, os quais exprimem incerteza.

Sendo assim, o posicionamento de L1 em relação ao discurso do SE-locutor é de julgamento, ao avaliar o dito do SE-locutor como um argumento, mas também de não comprometimento por utilizar no interior do discurso vários verbos que exprimem hipótese em relação à acusação apresentada pelo Ministério Público (SE-locutor).

Os elementos argumentativos utilizados nesse trecho imprimem no discurso do juiz uma fundamentação consistente acerca da acusação imputada ao réu, já que L1 evoca um SE-locutor que representa uma instituição superior, o MP, que atua respeitando o cumprimento da lei. Por assim ser, os fatos apresentados pelo juiz, a partir desse SE-locutor, são tomados como verdadeiros, haja vista a função que o MP, enquanto instituição, assume na sociedade civil.

Trecho 14:

Lula... essa escada tem dezesseis degraus... essa escada é do meu apartamento o que eu moro há dezoito anos... a dona Marisa seis anos... há exatamente seis anos ela tomava remédio todo santo dia pra dor na cartilagem... será que alguém de bom senso nesse país imagina que eu ia pedir um elevador num apartamento que não era meu e deixar de pedir pra fazer num apartamento... no prédio que a dona Marisa mora há vinte anos e que tomava remédio todo santo dia? quer dizer é no **mínimo...** é no **mínimo...** doutor... cumprir o ditado de que **quem conta uma mentira passa a vida inteira mentindo pra justificar a primeira mentira...**

O trecho 14 diz respeito a um comentário feito por Lula sobre a indagação do juiz Sérgio Moro acerca de um possível elevador privativo que teria sido instalado no triplex, o juiz pergunta se o ex-presidente teria conhecimento de quando essa instalação teria ocorrido, uma vez que na denúncia do Ministério Público constava que teria sido em dois mil e quatorze. Diante disso, Lula diz que esse elevador não existe e mostra ao juiz a foto de uma escada caracol que seria do apartamento onde ele reside há muito tempo com a esposa Marisa, afirmando que, se fosse para instalar um elevador, teria feito isso no apartamento onde reside.

Assim, no trecho 14, L1, Lula, responsável por todo o enunciado, constrói seu discurso argumentando que seria uma falta de bom senso pedir um elevador para um apartamento que não era dele, no caso o triplex, quando precisava de um elevador onde ele residia, haja vista o problema de saúde da esposa. Desse modo, em estilo indireto, L1 evoca, sem verbo *dicendi*, um

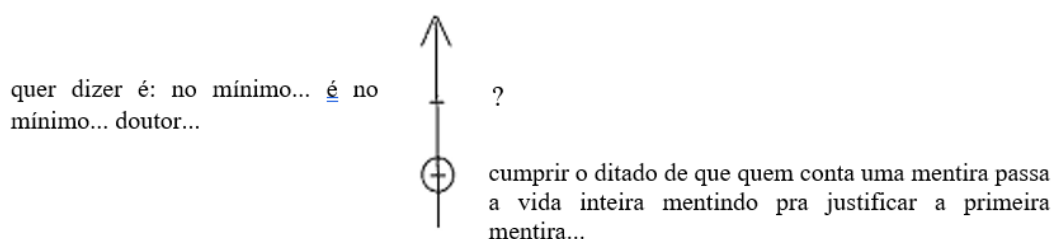
SE-locutor, sob a forma da voz da *doxa*, isto é, a voz da opinião popular, a de que *quem conta uma mentira passa a vida inteira mentindo pra justificar a primeira mentira*, introduzida, inclusive, pela palavra *ditado*, o que evidencia ser uma expressão que representa o saber popular pertencente a uma comunidade que partilha dessa sabedoria.

Nesse caso, o SE-locutor, colocado em cena aqui, pertenceria, também, assim como no trecho 13, ao grupo dois, o *das expressões que evocam naturalmente uma comunidade anônima, com termos que representam uma voz massificada*, porém, esse pertencimento ocorre, principalmente, pela representação da voz massificada, evidenciada pela voz da *doxa*, do ditado de que *quem conta uma mentira passa a vida inteira mentindo pra justificar a primeira mentira*, uma sabedoria popular compartilhada por determinada comunidade. Essa voz da *doxa* colocada em cena por L1 é incorporada e assimilada por ele, além de funcionar como argumento para sua defesa de que a denúncia sobre a instalação do elevador no triplex seria uma mentira.

L1 também utiliza em seu discurso o termo linguístico *mínimo*, o qual funciona como operador argumentativo que introduz uma escala argumentativa implícita. Consoante Koch (2012, p. 32), expressões como *ao menos, pelo menos, no mínimo* introduzem dado argumento deixando subentendida a existência de uma escala com outros argumentos mais fortes. No caso do trecho em análise, teríamos, portanto, a seguinte representação:

R. [...] será que alguém de bom senso nesse país imagina que eu ia pedir um elevador num apartamento que não era meu e deixar de pedir pra fazer num apartamento... no prédio que a dona Marisa mora há vinte anos e que tomava remédio todo santo dia? quer dizer é no **mínimo**... é no **mínimo**... doutor... cumprir o ditado de que **quem conta uma mentira passa a vida inteira mentindo pra justificar a primeira mentira**...

Figura 04 – Escala argumentativa



Fonte: elaborada pela autora, a partir de Koch (2012).

Assim, L1, ao fazer uso do operador argumentativo, *no mínimo*, deixa implícito que outros argumentos mais fortes podem fazer parte dessa escala, haja vista que introduz um

argumento mais fraco em seu discurso, conforme demonstração da escala argumentativa acima. Esse argumento mais fraco da escala, *cumprir o ditado de que quem conta uma mentira passa a vida inteira mentindo pra justificar a primeira mentira*, aponta para outros possíveis argumentos, em forma de gradação de força crescente, que orientam uma determinada *conclusão R*. Nesse caso, a de que continuarão mentindo sobre o fato de o ex-presidente ser o dono do triplex, um dos objetos da acusação.

Lula, ao recorrer a esses recursos, imprime no enunciado o ponto de vista segundo o qual a acusação posta no processo é uma mentira que foi contada, haja vista a incoerência da denúncia sobre a instalação do elevador, conforme apresentada pelo próprio Lula. L1 deixa explícito também que a mentira continuará sendo contada, tendo em vista o interesse de terceiros em criminalizá-lo, e como, segundo Lula, tudo não passa de uma grande mentira, ele, na verdade, é inocente.

Trecho 15:

juiz Sérgio Moro... mas senhor ex-presidente... a questão aqui... a acusação está posta pelo Ministério Público na denúncia... evidentemente o senhor tem oportunidade de se defender... mas o Ministério Público afirma aqui que teria havido corrupção e [lavagem de dinheiro... fora essa ocultação de patrimônio...

advogado de Lula... excelência... pela ordem... pela ordem... excelência...] a lei assegura o momento do interrogando falar o que ele tem em sua autodefesa...

O trecho 15 trata-se do momento em que o advogado de Lula interfere na fala do juiz Sérgio Moro, haja vista que essa era a fase destinada à autodefesa do depoente, ou seja, era o momento de apenas Lula fazer as declarações finais, conforme orienta a regra de construção composicional desse gênero discursivo. Entretanto, o próprio juiz Sérgio Moro infringe essa regra, ao interromper a declaração do depoente, e por isso o advogado intervém, subvertendo também a regra da organização do gênero.

Para isso, L1, advogado de Lula, responsável por todo enunciado, dirige-se ao juiz, a partir do pronome de tratamento excelência, determinado pelo estilo de linguagem a ser adotada nesse gênero, seguido da expressão *pela ordem* que, de acordo com o art. 7º, inciso X, da Lei n. 8.906/94, é utilizado para fazer uma manifestação sem que o juiz não precise conceder a palavra. O advogado, portanto, respeitando o estilo de linguagem, manifesta sua reclamação, e assim o faz por meio de um SE-locutor.

Desse modo, no trecho 15, L1 introduz em seu discurso um SE-locutor, evidenciado pelo uso do termo *lei*, que implica, de acordo com Bastos (2017), uma comunidade vasta que a representa ou representa uma autoridade suprema. Temos aqui um caso de SE-locutor pertencente também ao grupo dois. Além disso, a expressão *lei* é seguida do verbo *dicendi assegura*, o que corrobora a afirmação de Bastos (2017), quando enfatiza que esse tipo de expressão, de maneira geral, é acompanhado de verbos *dicendi*.

Nesse sentido, L1 traz para o enunciado a voz coletiva, representada pela palavra *lei*, acompanhada do verbo *dicendi* modalizador epistêmico asseverativo *assegura* que imprime noção de certeza ao enunciado e introduz o discurso, *o momento do interrogando falar o que ele tem em sua autodefesa*. Esse discurso é apresentado pela expressão *lei* que designa uma voz coletiva e anônima e representa, de acordo com Bastos (2017), uma autoridade que transcende o locutor responsável pelo discurso (L1). Essa voz, portanto, se constitui como um argumento de autoridade e, por isso, a reclamação apresentada por L1 não pode ser refutada.

Diante do exposto, podemos dizer que o locutor responsável pelo discurso (L1), ao se apropriar de um modalizador epistêmico asseverativo e ao embasar seu enunciado, a partir de um argumento de autoridade, incorpora a voz coletiva posta em cena e apresenta seu discurso como algo que não deve ser discutido, apenas aceito.

O advogado de defesa, por meio das estratégias linguísticas utilizadas, nesse trecho, evidencia que se a lei assegura o momento do réu falar e promover sua autodefesa, isso seria inquestionável, já que o SE-locutor evocado representa uma autoridade superior. Portanto, o juiz deve, sem ressalvas, conceder ao réu o momento de autodefesa.

5.6 SE-locutor sem modalização

Até o momento, vimos algumas ocorrências de SE-locutor com modalização. A partir de agora, nos deteremos em casos de SE-locutor sem modalização, isto é, sem marcas que expressem algum juízo de valor do locutor principal (L1) sobre o conteúdo do enunciado. Para tanto, assim como fizemos nas análises anteriores, nessas também identificaremos a que grupo pertence cada ocorrência de SE-locutor, considerando a subdivisão apresentada por Bastos (2017) e as contribuições de Anscombe (2010).

Trecho 16:

juiz Sérgio Moro... foi identificado no aparelho celular utilizado pelo presidente da OAS... José Aldemário Pinheiro Filho... troca de mensagens em doze... treze do dois de

dois mil e quatorze com Paulo César Gordilho... ((tosses)) diretor técnico da OAS... da qual é possível inferir que... **segundo** o Ministério Público... *os destinatários da cozinha instaladas pela OAS naquele mesmo ano no apartamento um meia quatro A e no sítio Atibaia seriam o ex-presidente e sua esposa...* **segundo** o Ministério Público... eu vou lhe mostrar aqui essas mensagens...

O trecho 16 diz respeito ao momento em que o juiz Sérgio Moro, responsável por todo enunciado, L1, faz referência às mensagens que tratavam de cozinhas instaladas tanto no triplex, quanto no sítio Atibaia, essas mensagens teriam sido trocadas entre José Aldemário e Paulo Gordilho, acusados também no esquema de propina.

L1 então evoca, a partir do elemento linguístico, *segundo*, o SE-locutor, representado aqui pelo Ministério Público (MP), responsável pelo trecho *os destinatários da cozinha instaladas pela OAS naquele mesmo ano no apartamento um meia quatro A e no sítio Atibaia seriam o ex-presidente e sua esposa*. L1 ainda reforça o dito quando repete a construção linguística *segundo o Ministério Público*, ativadora de SE-locutor, ao final do enunciado, para enfim mostrar as referidas mensagens ao depoente, como forma de deixar o réu sem opção para negar tais informações, haja vista que essas informações são evidenciadas a partir de um argumento de autoridade, o discurso do MP, e estão materializadas nas mensagens impressas apresentadas pelo juiz.

O SE-locutor, nesse caso o MP, enquanto Órgão fiscalizador do cumprimento da lei e que tem a incumbência de defender a ordem jurídica, representa uma autoridade indefinida dentro de uma comunidade específica. Sendo assim, esse tipo de ocorrência pertence ao grupo dois, o das *expressões que evocam naturalmente uma comunidade anônima*. Isso porque não é possível atribuir o discurso a um locutor específico, haja vista que o MP é composto por promotores e procuradores de Justiça, com suas subcategorias, além de servidores, assistentes jurídicos, ou seja, representa uma coletividade.

Importa destacar ainda que o termo *segundo*, introdutório dessa voz coletiva, conforme Anscombe (2010), se configura também como um caso de SE-locutor, porém o estudioso ressalta que é preciso ficar atento à presença desse termo em dado enunciado, pois só é possível considerá-lo como SE-locutor as ocorrências nas quais esse termo evoque uma voz coletiva ou indeterminada, como no trecho em análise, em que não é possível precisar, especificamente, o locutor responsável, já que temos a presença de uma voz não individualizada, mas coletiva. Desse modo, de acordo com o autor, em casos cujo locutor está definido não o classificamos como SE-locutor.

Assim, L1, ao introduzir o SE-locutor no enunciado, assimila e incorpora essa voz coletiva ao seu discurso, haja vista que L1 recorre a um argumento de autoridade, como forma de embasar a acusação e mostrar ao depoente que a informação de que os destinatários das cozinhas instaladas eram, de fato, o ex-presidente e sua esposa. Ademais, L1 apresenta na audiência as mensagens com o referido conteúdo comprobatório, deixando, com isso, o réu sem opção de defesa, isto é, sem ter como negar tal informação.

A partir da evocação do SE-locutor, o juiz legitima o discurso apresentado a fim de evidenciar que o conteúdo posto como acusação deve ser lido como algo que de fato ocorreu, haja vista que a denúncia foi exposta por uma autoridade legal, o MP, e por isso funciona como argumento que comprova a ilicitude dos atos do réu.

Trecho 17:

representante do Ministério Público... doutor Cristiano...se o senhor me permite nós podemos citar diversas páginas aqui da denúncia...onde são inclusive retratadas as mensagens que relacionam os dois assuntos...como já foi colocado por vossa excelência aqui... os assuntos foram tratados em paralelo de modo que não há nenhum prejuízo a defesa dele esclarecer se assim for da vontade dele...se ele quiser permanecer em silêncio [doutor Cristiano...]

advogado de Lula... nós ainda temos lei no Brasil e a lei diz o seguinte... que **a denúncia tem que delimitar os fatos e a acusação...**]

O trecho 17 trata-se de mais um momento de tensão no depoimento, quando o advogado de Lula, L1, responsável pelo enunciado como um todo, faz um comentário sobre o fato de o juiz trazer para indagação o assunto do sítio de Atibaia, haja vista não estar delimitado como objeto da acusação. Nesse momento, um dos representantes do Ministério Público (MP) pede permissão ao advogado de Lula para falar (primeiro trecho), o que evidencia certo respeito às regras convencionais do gênero discursivo em questão, no tocante à construção composicional e ao estilo de linguagem, conforme discorre Bakthin (2011).

Entretanto, diante da tensão criada, L1 superpõe sua fala a do representante do MP, essa superposição é demarcada pelos colchetes utilizados na transcrição. L1, portanto, ao sobrepor sua voz, infringe, mais uma vez, as regras de convenção de organização desse gênero discursivo. Para melhor identificar a referida superposição, trouxemos para essa seção o trecho (primeiro) que antecede a fala de L1, no entanto, apenas o segundo trecho, no qual há ocorrência de SE-locutor é que será analisado.

Feita essa contextualização, partirmos para a análise do trecho 17, no qual L1 põe em cena no enunciado o SE-locutor, marcado pela palavra *lei*, em combinação com o verbo *dicendi* não modalizador *diz*. Desse modo, em estilo indireto, L1 evoca a voz coletiva, *a denúncia tem que delimitar os fatos e a acusação*, que é sustentada pela expressão, *a lei*, a qual designa uma autoridade que transcende os indivíduos, segundo Bastos (2017).

Isso implica dizer que não há mais espaço para discussões, nem questionamentos sobre um tema que não está delimitado na acusação. Ainda de acordo com a autora, esse tipo de ocorrência de SE-locutor pertence ao grupo dois, no qual estão presentes as expressões que evocam naturalmente uma comunidade anônima, com termos que representam uma voz massificada.

Diante disso, é possível afirmar que L1 se inclui na comunidade evocada, fato que pode ser constatado no trecho *nós ainda temos lei no Brasil*. Assim, o posicionamento de L1 em relação ao SE-locutor colocado em cena é de incorporação e assimilação, haja vista que a voz coletiva *a denúncia tem que delimitar os fatos e a acusação* é utilizada com o objetivo/propósito comunicativo de evitar a discussão sobre a temática do Sítio de Atibaia, que não é objeto da denúncia e, por isso, pode prejudicar seu cliente. Além de funcionar como uma espécie de crítica ao representante do MP por estar infringindo a lei.

No trecho 17, o advogado imprime em seu dizer a pressuposição de que existe lei no Brasil e por isso deve ser respeitada, o que induz o interlocutor a entender que o juiz não estaria cumprindo o que determina a lei, já que não estaria delimitando os fatos da denúncia. Para isso, o advogado fundamenta seu discurso evocando um SE-locutor que representa autoridade no assunto, a lei, para dessa forma evidenciar a postura do juiz, a de não cumprimento da lei.

Trecho 18:

Lula... não... a... a... refinaria Abreu e Lima... ela era resultado de cinco refinarias... tinha uma refinaria em Pernambuco... uma refinaria era pra ser feita no Maranhão... foi feita refinaria de Clara Camarão no Mato Grosso que era uma refinaria pra cuidar de querosene de avião... e tinha a... a... como é que fala? a reivindicação de uma refinaria no Ceará... ah:: essa refinaria de Pernambuco... essa refinaria de Pernambuco... ela era uma refinaria que tinha... assim... Espírito Santo queria refinaria... Ceará queria refinaria... ah:: Rio de Janeiro queria refinaria em Campos e Pernambuco queria refinaria... e todos tinham uma empresa chamada Marubeni... Marubeni... sabe... uma empresa que todo mundo falava... “**ela vai participar**”... “**ela vai participar**”... sabe? acontece que eu fiz o encontro em Pernambuco com o Presidente Chávez...

No trecho 18, Lula, L1, responsável por todo o enunciado, responde ao questionamento feito pelo juiz Sérgio Moro sobre o possível envolvimento do ex-presidente em um esquema de

pagamento de propinas por parte da Petrobras na construção de refinarias, em especial a Abreu e Lima, no Nordeste, e também descreve como foi o planejamento para construção dessas refinarias.

Desse modo, L1, ao explicar como se deu esse processo, introduz em seu discurso, a partir do verbo *dicendi* não modalizador *falava*, em estilo direto, o SE-locutor, ativado pela expressão *todo mundo: todo mundo falava... “ela vai participar”... “ela vai participar”*.

Podemos dizer que esse tipo de ocorrência de SE-locutor poderia pertencer ao grupo um, o dos marcadores aparentemente especializados em introduzir SE-locutor, porém não a partir do pronome *se* indefinido em combinação com verbo *dicendi*, conforme evidencia Bastos (2017), mas, como propôs Anscombe (2010), da ampliação desse grupo um, haja vista que, ao estudar esse fenômeno, o autor constatou que não só o verbo *dicendi* junto ao pronome *se* pode marcar uma voz coletiva e anônima, mas também outras construções linguísticas seguidas de verbo *dicendi*. Como exemplo dessas construções, Anscombe (2010) apresenta as expressões: *as pessoas, há que se, todo mundo*, acompanhadas de verbo *dicendi*, é o caso do trecho em análise, no qual a voz coletiva é evocada por L1 a partir da construção *todo mundo + falava*.

Sendo assim, é possível admitir que, mesmo delimitando as circunstâncias nas quais podem ocorrer o fenômeno do SE-locutor, outros tipos de ocorrências, não previstas nos três grupos apresentados por Bastos (2017), podem evocar uma voz coletiva e, por extensão ou ampliação, essas ocorrências podem ser inseridas no grupo que melhor as representa, conforme observado por Anscombe (2010). Diante disso, é possível afirmar que L1 introduz em seu discurso uma voz coletiva, sob a forma do que Anscombe nomeou de outras construções linguísticas, acompanhada de verbo *dicendi* e em estilo direto.

Conforme postula Nascimento (2009), no estilo direto, há um menor comprometimento do locutor, responsável pelo enunciado como um todo, em relação ao discurso do outro locutor, haja vista que ao colocar em cena a voz alheia na forma direta, sem modalização, L1, no trecho em análise, mantém-se distante e não se responsabiliza pela voz coletiva posta em cena. L1, portanto, revela um posicionamento de não comprometimento com o SE-locutor evocado.

Nesse trecho 18, é possível constatar que Lula insere, em seu discurso, uma voz coletiva massificada, a fim de evidenciar que a participação da empresa Marubeni na construção das refinarias por todo Brasil era um desejo coletivo, não individual. Por essa razão, na condição de Presidente do país, na época, Lula teria apenas cumprido a vontade do povo, o que justificaria os vários encontros com outras autoridades e as tentativas de diálogo e negociação com representantes públicos.

Estrategicamente, o depoente tenta imprimir no enunciado o ponto de vista de que não se envolveu nos pagamentos de propinas para construção de refinarias, mas sim que se preocupou em atender ao povo brasileiro e para isso precisou estabelecer acordos com empresas e com outros representantes dos estados.

5.7 Discussão dos resultados

Como forma de melhor visualizar a quantidade geral dos fenômenos polifônicos, identificados no *corpus* selecionado, e antes da discussão dos resultados, expomos o Quadro 03 com o quantitativo das ocorrências observadas em todo o depoimento, *corpus* desta pesquisa:

Quadro 03 – Quantitativo de ocorrências dos fenômenos polifônicos

Recursos argumentativos identificados	Quantitativo
Polifonia de locutores em estilo direto com modalização	17
Polifonia de locutores em estilo direto sem modalização	15
Polifonia de locutores em estilo indireto com modalização	56
Polifonia de locutores em estilo indireto sem modalização	36
SE-Locutor com modalização	54
SE-Locutor sem modalização	25

Fonte: elaborado pela autora (2022).

A partir dessa exposição, bem como das análises empreendidas, foi possível observar que os fenômenos linguísticos, quais sejam: polifonia de locutores, em estilo direto e indireto; SE-locutor e modalizadores discursivos utilizados pelo juiz Sérgio Moro, por Lula, pelo advogado de defesa do depoente e pelo representante do Ministério Público, durante o depoimento do réu, configuram-se como estratégia argumentativa usada por cada participante, em seu momento de fala, ou não, já que há interrupções de fala por outro participante que não está com a palavra, com objetivos distintos, haja vista os papéis ocupados por cada locutor na situação comunicativa, seja o papel de juiz, de réu, de advogado, de denunciante.

Diante disso, essas estratégias argumentativas evidenciam não só o objetivo do locutor responsável pelo discurso, mas também revelam o seu posicionamento frente ao enunciado posto em cena, deixando marcas de sua subjetividade, o que, muitas vezes, chega a transgredir o aspecto normativo do gênero depoimento judicial, como nos trechos em que há superposição de vozes, a exemplo do trecho 05, em que o advogado de defesa interrompe a pergunta do juiz, sem pedir *data vênia*, e sem esperar que o juiz o conceda a palavra, não cumprindo a norma

estabelecida para esse gênero, a de que os participantes devem pedir autorização/licença para falar e esperarem o juiz conceder a palavra. Nesse caso, o advogado interrompe a pergunta para rechaçar o conteúdo da questão apresentada pelo juiz.

Como visto nas análises, a transgressão da norma do depoimento judicial foi observada na fala de alguns participantes da audiência e demonstrou certa subjetividade, seja por meio dos momentos de superposição de fala, seja a partir da avaliação ou do comprometimento do discurso alheio, por parte dos locutores que, pela norma do referido gênero discursivo, não deveria existir. É o caso do trecho 09, no qual o juiz Sérgio Moro, antes mesmo de direcionar o questionamento ao réu, já trata o conteúdo da pergunta como fato certo e comprovado pelo dizer de outros locutores, portanto, não pode ser negado. De acordo com a doutrina jurídica, a imparcialidade, no depoimento, é atributo, principalmente, do juiz, haja vista que ele não é parte no processo, porém, nesse caso, isso nem sempre acontece.

No que se refere às ocorrências de polifonia de locutores em estilo direto, sem e com modalização, no *corpus* selecionado, as análises explicitaram que quando o juiz faz uso do discurso relatado em estilo direto sem modalização tende a manter um não comprometimento em relação ao discurso alheio, conforme orienta as normas do gênero depoimento judicial. No entanto, quando adota o estilo direto com modalização, embora apresente *ipsis litteris* o discurso de outro locutor com o intuito de não se comprometer com o dito alheio, ao utilizar um modalizador discursivo, o comprometimento é evidenciado, seja por meio de um modalizador avaliativo, seja por um epistêmico-asseverativo. Já Lula se apropria dessa estratégia visando sua defesa, haja vista que introduz o discurso do outro de maneira direta e traz um epistêmico asseverativo que confere valor de certeza sobre o dizer introduzido, identificando-se, desse modo, com o discurso apresentado. No que tange ao uso desses recursos por parte do advogado de defesa, foi possível observar, por exemplo, no trecho 03, que o advogado usa tais recursos para intervir na fala do juiz Sérgio Moro, com o intuito de apresentar uma ressalva acerca do questionamento feito pelo juiz ao seu cliente, marcando um posicionamento de rechaço em relação ao conteúdo da pergunta.

Em se tratando da polifonia de locutores em estilo indireto, sem e com modalização, nos trechos analisados, identificamos que o juiz ao fazer uso do estilo indireto sem modalização, embora incorpore o discurso do outro ao seu, faz isso para apresentar a indagação ao depoente, assumindo distanciamento em relação ao discurso de outrem. Porém, quando se apropria da estratégia do discurso relatado em estilo indireto com modalização, seja do tipo epistêmica asseverativa e/ou quase-asseverativa, a partir do uso de verbo *dicendi*, o juiz imprime marcas de sua subjetividade ao direcionar o modo como o conteúdo enunciado deve ser lido pelo

interlocutor, o que infringe, de certa forma, as regras do gênero depoimento no tocante à construção composicional desse gênero. Enquanto que o depoente, Lula, ao colocar em cena o discurso de outro locutor em estilo indireto sem modalização, para complementar a pergunta apresentada pelo juiz, assimila esse discurso, a fim de se isentar da possível acusação expressa no conteúdo enunciado pelo juiz. Quando Lula recorre à estratégia da polifonia de locutores em estilo indireto com modalização, além de incorporar o discurso alheio ao seu, apropria-se de diferentes modalizadores, principalmente, do avaliativo, e julga esse dito alheio como mentira, portanto, não deve ter credibilidade, como ocorre no trecho 08. Já o advogado de defesa utiliza a referida estratégia argumentativa, a partir de verbo *dicendi* modalizador do tipo epistêmico asseverativo, para rechaçar, mais uma vez, o discurso do juiz, o qual o advogado põe em cena, no trecho 07, por exemplo. No caso do representante do MP, o uso do relato em estilo indireto sem modalização serve como embasamento para a formulação da pergunta direcionada ao depoente. Assim, ao incorporar o discurso alheio, o representante do MP também o assimila.

No que diz respeito ao uso do recurso do SE-locutor sem modalizador e com modalizador, nos trechos analisados, o juiz se apropria do SE-locutor sem modalizador para embasar seu questionamento, haja vista que traz a voz de uma autoridade, com objetivo de provocar a confissão do depoente em relação ao objeto da denúncia posto na indagação. Já quando o juiz recorre à estratégia de SE-locutor com modalizador, a partir de verbo *dicendi*, exprime um juízo de valor em relação à voz alheia posta em cena, deixando expressa sua subjetividade, embora tente se distanciar, ao usar epistêmicos quase-asseverativos também no discurso. O advogado de defesa, ao valer-se do SE-locutor sem modalização, visa impedir que discussões sobre temas que não se configuravam como objeto da denúncia ocupem espaço no depoimento, quando põe em cena o SE-locutor com modalização, assim o faz para embasar seu argumento a partir de uma autoridade maior, além de apresentar a voz coletiva por meio de epistêmico asseverativo, e com isso defender seu cliente. Enquanto Lula, além de colocar em cena a voz coletiva sem modalização, utiliza também o estilo direto, para se distanciar do SE-locutor evocado, e, com isso, não se comprometer. Ao contrário do que ocorre quando ele faz uso da estratégia do SE-locutor, evidenciado pela voz da *doxa* com modalização, pois incorpora essa voz para promover sua defesa, além de recorrer ao uso de operador argumentativo que pressupõe dada conclusão a respeito da *doxa* enunciada.

Diante dos resultados apresentados, as análises empreendidas confirmam a tese de que os principais fenômenos de orientação argumentativa utilizados pelos locutores, nesse depoimento, são a polifonia de locutores e o SE-locutor, em conjunto ou não com a modalização discursiva. Além disso, revelam que a depender do locutor que evoque tais fenômenos, os

discursos alheios introduzidos no depoimento são utilizados para permitir o comprometimento do réu (por parte do juiz e do Ministério Público) ou a sua defesa (por parte do réu ou da defesa).

Assim, nos casos de polifonia de locutores em estilo direto sem modalização, evidenciou-se um não comprometimento do locutor principal em relação ao discurso alheio. No que diz respeito à polifonia de locutores em estilo direto com modalização, as ocorrências de modalizadores avaliativos epistêmicos-asseverativos foram as mais recorrentes, de modo que evidenciaram a subjetividade do locutor e marcaram posicionamentos distintos, de identificação, de assimilação e/ou de rechaço.

Nos trechos em que se observou polifonia de locutores em estilo indireto sem modalização, o locutor, responsável pelo discurso como um todo, manteve-se distante do dito alheio, embora tenha incorporado esse dito, e, em alguns momentos, utilizado essa estratégia para embasar o discurso posto em cena. Nas ocorrências de polifonia de locutores em estilo indireto com modalização, os principais tipos de modalizadores presentes foram os epistêmicos asseverativos e quase-asseverativos, além de avaliativos, a partir do uso de verbo *dicendi*. Com o uso desses modalizadores, o locutor principal aponta para o modo como o discurso do outro deve ser lido, atenua seu comprometimento em relação ao conteúdo enunciado, ao se apropriar do epistêmico quase-asseverativo, além de revelar seu posicionamento, ora de rechaço, ora de comprometimento.

Nos casos de SE-locutor sem modalização, o locutor, responsável por todo o enunciado, evocou a voz coletiva para fundamentar o conteúdo enunciado. Já nos trechos de SE-locutor com modalização, observaram-se ocorrências da modalização epistêmica quase-asseverativa utilizada para descredibilizar o dito alheio, mas também epistêmica asseverativa ativada por verbo *dicendi*, o que imprimiu juízo de valor em relação à voz anônima posta em cena.

Diante do exposto, afirmamos que a polifonia de locutores (em estilo direto e indireto), o SE-locutor, seguidos ou não de modalizadores, funcionaram no depoimento como estratégia argumentativa utilizada pelos participantes da audiência. Essas estratégias foram fundamentais tanto para o processo de acusação, quanto para a defesa do depoente, e revelam particularidades dos papéis ocupados por cada participante, na referida esfera da atividade humana, uma vez que, em alguns momentos, a mesma estratégia argumentativa assume função diferente frente ao conteúdo enunciado.

Desse modo, nos trechos analisados, o locutor principal, ao se valer da polifonia de locutores (em estilo direto e indireto), objetiva não só relatar o discurso alheio, mas, em alguns momentos, provocar a confissão, promover a defesa ou a acusação e ainda confirmar os fatos da denúncia. Já o fenômeno do SE-locutor é evocado para fundamentar o discurso, tendo em

vista que, geralmente, essa voz é apresentada como um argumento de autoridade, o que revela um posicionamento de assimilação em relação à voz posta em cena. Na maioria dos casos, o SE-locutor é marcado por expressões que evocam naturalmente uma comunidade anônima, com termos que representam uma voz massificada, a partir dos termos: a lei, o MP, seguido ou não de expressões *dicendi*. As análises também evidenciaram que o SE-locutor se comporta de maneira distinta no discurso, assim como o locutor, responsável por todo o enunciado, visto que ora assume posicionamento de assimilação, ora de julgamento e/ou comprometimento.

Os principais modalizadores observados nos trechos analisados, e que desempenham a função de avaliar o discurso de outros locutores (L2, L3, Se-locutor etc.), imprimindo certeza, emitindo posicionamento axiológico ou, ainda, levantando hipóteses a respeito do dito alheio, são os modalizadores epistêmico-asseverativos, os avaliativos e os epistêmico-quase-asseverativos.

Nesse sentido, confirmamos que a polifonia de locutores, o SE-locutor, seguidos ou não de modalizadores, utilizados pelo locutor, responsável por todo o enunciado, servem não só para introduzir a voz alheia no discurso, mas também para expressar seu posicionamento em relação ao conteúdo enunciado e à voz do outro. Com isso, o locutor marca em seu discurso, por meio de determinadas estratégias linguísticas, como o interlocutor deve ler ou (re)agir diante do dito.

Importa ressaltar que essa investigação ainda evidenciou que no depoimento, *corpus* de nossa pesquisa, a coocorrência de fenômenos argumentativos esteve presente, com frequência, nos discursos dos participantes, durante a audiência. Isso contribuiu para percebermos que a construção argumentativa nesse gênero não se deu apenas por um viés, mas, dada a sua complexidade, exigiu a adoção de estratégias diversas que possibilitassem atingir o objetivo central do depoimento judicial, qual seja: esclarecer os fatos, com vistas a comprovar as alegações da denúncia. Assim, foi possível analisar os fenômenos linguísticos, abordados na Teoria da Argumentação na Língua, tais como: a polifonia de locutores em estilo direto e indireto e o SE-locutor, funcionando em conjunto com outros recursos, como os modalizadores, em prol da construção argumentativa.

6 Considerações Finais

Nesta última seção, evidenciamos algumas conclusões acerca do nosso objeto de estudo, a partir dos aspectos observados nas análises e das contribuições teóricas que embasaram nossa investigação. Para isso, retomaremos alguns pontos já apresentados ao longo da tessitura textual.

Considerando que a linguagem perpassa as esferas da atividade humana, configurando-se como elemento fundamental na construção argumentativa, é primordial pensar os elementos linguísticos enquanto responsáveis por imprimir argumentatividade e direcionar conclusões diversas no discurso. Assim, é a partir do uso que fazemos desses elementos que orientamos os enunciados no sentido de determinadas conclusões e, com isso, revelamos modos de dizer que marcam também os diversos modos de argumentar nas diferentes áreas de atuação humana.

Nessa perspectiva, afirmamos que os fenômenos linguísticos analisados nesta pesquisa são dotados de argumentatividade e conferem aos enunciados orientação argumentativa que apontam para determinadas conclusões e não para outras, além de revelar a presença de outras vozes, identificadas e/ou anônimas, em razão do gênero discursivo no qual esses enunciados são materializados.

Dessa maneira, para construção do presente estudo, partimos da seguinte questão: que fenômenos argumentativos foram utilizados pelos locutores (juiz, representante do MP, réu e advogado de defesa) no primeiro depoimento do ex-presidente Lula prestado ao juiz Sérgio Moro na Operação Lava Jato? Como resposta para esse questionamento, identificamos, no processo de análise, bem como a partir das especificidades observadas no gênero depoimento, *corpus* de nossa pesquisa, que os principais fenômenos de orientação argumentativa utilizados pelos referidos locutores foram a polifonia de locutores e o SE-locutor, em conjunto ou não com a modalização discursiva.

Assim, filiando-se ao princípio de que a língua e seu uso são essencialmente argumentativos, nesta investigação, o objetivo geral foi analisar o funcionamento semântico-argumentativo da polifonia de locutores, em estilo direto e indireto, do SE-locutor, e dos modalizadores no gênero depoimento judicial. Para isso, identificamos as ocorrências desses fenômenos no *corpus* e as descrevemos, dando ênfase ao funcionamento argumentativo desses recursos nos trechos analisados.

Desse modo, a análise empreendida evidenciou não só o comportamento semântico-argumentativo da polifonia de locutores, do SE-locutor e dos modalizadores, mas também revelou os efeitos de sentido ativados por esses recursos, quando presentes nos trechos

analisados, e demonstrou como esses elementos se constituíram em um fenômeno semântico-argumentativo durante o depoimento.

Concluímos, então, que o objetivo geral desta pesquisa foi cumprido, já que constatamos que a polifonia de locutores e o SE-locutor, mais do que serem responsáveis por evidenciar a voz alheia, funcionaram nesse depoimento, em específico, como estratégia de fundamentação do discurso dos locutores envolvidos no processo, seja por parte do réu depoente, em prol de sua defesa, seja pelo juiz, responsável pela inquirição, e/ou ainda pelo advogado de defesa e representante do Ministério Público. O SE-locutor, em especial, por expressar uma voz anônima que compartilha um conhecimento admitido não apenas por um locutor, mas por determinada comunidade, confere ainda mais legitimidade ao discurso embasado por esse fenômeno, haja vista que se torna mais difícil invalidar uma voz coletiva. Daí a relevância desse recurso no referido depoimento.

A partir disso, é preciso considerar um dado importante: o fato de a acusação do réu ter sido baseada, principalmente, nos discursos de outrem, que também serviram para embasar as perguntas feitas pelo juiz e pelo representante do MP, daí a relevância da polifonia de locutores e do SE-locutor nesse depoimento.

Já os modalizadores, não apenas modalizaram o dizer dos locutores (participantes do depoimento), mas revelaram seus posicionamentos, muitas vezes, de avaliação e de comprometimento em relação ao discurso do outro. Como visto nas análises, isso aconteceu, inclusive, por parte do juiz que deveria assumir uma postura imparcial e objetiva durante os questionamentos direcionados ao réu. Essa postura, no entanto, não foi observada ao longo do depoimento. A não parcialidade do juiz, conforme o CPC, já seria motivo suficiente para invalidar o depoimento colhido.

Assim, a subjetividade do juiz, revelada por meio de expressões linguísticas que marcam o comprometimento em relação ao discurso introduzido, não deveria figurar nesse depoimento, uma vez que a imparcialidade do julgador é requisito processual de validade, portanto, o ato do juiz parcial é ato que pode ser invalidado. Os atos decisórios praticados devem ser invalidados no caso de suspeição ou de impedimento (art. 146, §7º CPC/2015). Essa talvez tenha sido uma das razões para que a condenação do ex-presidente Lula, no âmbito da Lava Jato, fosse anulada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em 2021.

Além disso, consideramos que atingimos os nossos objetivos específicos, que eram: identificar as ocorrências de polifonia de locutores, de SE-locutor e de modalizadores no depoimento. Para tanto, antes foi preciso ouvir todo o depoimento, depois transcrevê-lo. Descrever, a partir do aporte teórico adotado, o funcionamento semântico-argumentativo desses

recursos argumentativos nos enunciados em que aparecem, que, como visto, figuraram como elementos fundamentais no processo de construção argumentativa desse depoimento; e observar se, no *corpus* selecionado, a normatização prevista para esse gênero é cumprida pelos locutores, considerando as contribuições de Bakhtin (2000) acerca dos gêneros discursivos, bem como as tessituras da doutrina jurídica sobre o depoimento, enquanto meio de prova no processo judicial.

No que se refere a esse último objetivo, foi relevante perceber que os locutores nem sempre cumpriram a norma formal prevista para esse gênero, seja pelo uso de termos coloquiais, seja pela interrupção do momento de fala do participante, sem pedido de concessão da palavra. Esse pedido de licença/concessão também é previsto na estrutura composicional desse gênero, na esfera jurídica, orienta-se utilizar o termo *data venia*.

Vale ressaltar, porém, que o não cumprimento da norma, em alguns momentos, foi um aspecto observado nesse depoimento específico, pode ser que em outros esse descumprimento da normatização não ocorra. Sabemos que o primeiro depoimento do ex-presidente Lula, na Operação Lava Jato, foi um evento determinante para a história política do Brasil, um cenário tenso, no qual envolvia interesses pessoais de muitos indivíduos. Nesse caso, cumprir a norma seria o menos importante, infringi-la para sustentar a defesa ou a acusação do réu assumiu finalidade mais significativa nesse depoimento.

Pontuar esses aspectos foi possível porque, graças à relação estabelecida entre as teorias que subsidiaram este trabalho de pesquisa e as análises do *corpus* selecionado, atingimos os objetivos citados.

Ressaltamos que as ocorrências dos fenômenos observados e os resultados apontados nesta investigação foram verificados, especificamente, no depoimento escolhido. Um recorte, se considerarmos os vários depoimentos colhidos na Operação Lava Jato. Por assim ser, é possível que, em pesquisas futuras, outros fenômenos argumentativos possam ser identificados e descritos no gênero depoimento judicial, haja vista a especificidade desse depoimento que analisamos.

Portanto, faz-se necessária a realização de outras pesquisas que também visem analisar o gênero depoimento judicial, a partir dos estudos da argumentação na língua, para que, assim, outras possibilidades ou fenômenos diferentes sejam evidenciados, ou ainda para identificar se os fenômenos encontrados no depoimento analisado se replicam em outros depoimentos, já que os resultados apresentados nesse trabalho são inerentes a esse *corpus*, como também aos elementos que focamos: polifonia de locutores em estilo direto; polifonia de locutores em estilo indireto e SE-locutor, seguidos ou não, de modalizadores. Sendo assim, embora consideramos

que atingimos os objetivos propostos nesta investigação, outros desdobramentos podem ser possíveis a partir da análise de depoimentos diferentes.

Por fim, ressaltamos que esta pesquisa muito contribuiu para que o meu conhecimento, acerca da Teoria da Argumentação na Língua, dos estudos da polifonia linguística, dos modalizadores discursivos e do gênero depoimento judicial, fosse ampliado e consolidado, repercutindo positivamente em minha formação profissional e no campo da linguística, uma vez que, ao analisar os fenômenos argumentativos presentes no gênero discursivo depoimento, percebemos os diferentes direcionamentos para os quais esses elementos podem apontar, criando dessa forma também diferentes efeitos de sentido, aspecto fundamental no desenvolvimento de pesquisas na área linguística.

Além disso, foi possível perceber a importância do funcionamento dos elementos linguísticos nos enunciados do gênero analisado, o que aponta para a necessidade desse tipo de abordagem no ensino de língua portuguesa (um possível desdobramento futuro dessa investigação), haja vista que, muitas vezes, esses efeitos não recebem a atenção necessária no ensino. Ademais, faz-se mister mostrar, no ensino de língua portuguesa, que esses elementos são recursos argumentativos que imprimem sentido ao enunciado, e por isso devem receber a mesma atenção que os elementos extralinguísticos recebem, seja no trato com o texto ou com a prática da análise linguística em sala de aula.

Referências

- ADELINO, Francisca Janete da Silva. **Na trilha dos modalizadores**: perscrutando os jogos argumentativos no gênero entrevista de seleção de emprego. 2014. 332 f. Tese (Doutorado em letras) – Programa de Pós-Graduação em Linguística, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.
- ANSCOMBRE, Jean-Claude; DUCROT, Oswald. **La argumentación en la lengua**. Versión española de Julia Sevilla e Marta Tordesillas. Madrid: Editorial Gredos S.A., 1994.
- ANSCOMBRE, Jean-Claude. Le on-locuteur: une entité aux multiples visages. *In*: BRES, Jacques et al. **Dialogisme et polyphonie**. Paris: De Boeck, p. 75-94, 2005.
- ANSCOMBRE, Jean-Claude. Author d'une définition linguistique des notions de voix collective et de on-locuteur. **Recherches Linguistique**, n. 31, p. 29-64, 2010.
- ANSCOMBRE, Jean-Claude. Mediatividad, Omni-locutores, y marcadores del discurso. El caso del francés actual: on sait que, on dit que, on prétend que, on recont que, on admet que. **Archivum**, n. 64, p. 7 -26, 2014.
- BAKHTIN, Mikhail Mjkhailovitch. **Estética da criação verbal**. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.
- BAKHTIN, Mikhail [1895-1975]. **Problemas da Poética de Dostoiévski**. Tradução de Paulo Bezerra. 5. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense-Universitária, 2013.
- BARBISAN, Leci Borges. As raízes da argumentação na língua. *In*: SILVA, J. M.; ESPÍNDOLA, L. (Org.). **Argumentação na Língua**: da pressuposição aos Topoi. João Pessoa: Editora Universitária, 2005.
- BASTOS, Ana Carolina Vieira. **De quem é essa voz?** Um estudo sobre as marcas de subjetividade em monografias de conclusão de curso. 2017. 251f. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2017.
- BRASIL. **Estatuto da Advocacia e da OAB**. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
- BRASIL. **Código de Processo Penal**. Juarez de Oliveira (Org.) 12. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.
- BRASIL. **Código de Processo Civil**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 21/03/2020.
- CASTILHO, A. T.; CASTILHO, C. M. M. de. Advérbios Modalizadores. *In*: ILARI, Rodolfo (Org.) **Gramática do Português Falado**. Vol. II: Níveis de Análise Lingüística. 4. ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2002.

- CERVONI, Jean. **A Enunciação**. São Paulo: Ática, 1989.
- COSTA, Sérgio Roberto. **Dicionário de gêneros textuais**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- COSTA, Marcos Antonio. Estruturalismo. *In*: MARTELOTTA, M. E. (Org). **Manual de linguística**. São Paulo: Contexto, 2012. p. 113-126.
- DUCROT, Oswald. **O dizer e o dito**. Tradução de Eduardo Guimarães. Campinas, SP: Pontes. 1987.
- DUCROT, Oswald. **Polifonia y argumentacion**. Universidade del Valle – Cali, 1988.
- ESPÍNDOLA, Luciene C. **A entrevista: um olhar argumentativo**. João Pessoa: EDUFPB, 2004.
- FRANÇA, Maria da Guia Santos de. **O fenômeno da modalização como índice de argumentatividade no manual do professor de livros didáticos de língua portuguesa**. 2020. 523f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Programa de Pós-Graduação em Linguística, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **Argumentação e linguagem**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **A Inter-ação pela linguagem**. São Paulo: Contexto, 2012.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção de texto, análise de gêneros e compreensão. *In*: MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Gêneros textuais no ensino de língua**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- NASCIMENTO, Erivaldo Pereira do. **Jogando com as vozes do outro: a polifonia – recurso modalizador – na notícia jornalística**. 2005. 239f. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2005.
- NASCIMENTO, Erivaldo Pereira do. **Jogando com as vozes do outro: argumentação na notícia jornalística**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2009.
- NASCIMENTO, Erivaldo Pereira do. A modalização e os gêneros formulaicos: estratégia semântico-argumentativa. **Revista de Letras**, n. 32, v. 1, jan./jun., 2013.
- NASCIMENTO, Erivaldo Pereira do. A polifonia nos gêneros acadêmicos e formulaicos: a construção de sentidos a partir da evocação da palavra alheia. **Revista Letras de Hoje**, Porto Alegre, v. 50, 2015.
- NASCIMENTO, Erivaldo Pereira do. SILVA, Joseli Maria da. O fenômeno da modalização: estratégia semântico-argumentativa e pragmática. *In*: NASCIMENTO. E. P. (Org.) **A Argumentação na redação comercial e oficial: estratégias semântico-discursivas em gêneros formulaicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2012.
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil**. Volume único. 5. ed. São Paulo: Método, 2013.

NEVES, Maria Helena de Moura. **Texto e Gramática**. 2. ed. São Paulo. Contexto, 2013.

OLIVEIRA NETTO, Alvim Antônio de. **Metodologia da pesquisa científica**: guia prático para apresentação de trabalhos acadêmicos. 3. ed. rev. e atual. Florianópolis: Visual Books, 2008.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de Linguística Geral**. São Paulo: Cultrix, 2006.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do Trabalho Científico. *In*: SEVERINO, Antônio Joaquim. **Teoria e Prática Científica**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Carmem Luci da Costa; TOLDO, C.S.; BARBISAN, L. B.; MARQUARDT, L. L.; MACHADO, R. F. Enunciação e argumentação no discurso. **Cadernos de Pesquisa em Linguística**, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 102-111, nov. 2006.

SILVA, Marcos Antônio da. **Os operadores de contraposição no gênero resumo acadêmico**: perspectiva linguístico-discursiva. João Pessoa, UFPB, 2015. (Tese de Doutorado).

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento. v. 1. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

VOGT, Carlos; DUCROT, Oswald. De *magis* a *mas*: uma hipótese semântica. *In*: VOGT, Carlos. **Linguagem, pragmática e ideologia**. São Paulo: HUCITEC, 1980.

Anexo A - Projeto Norma Urbana Linguística Culta (NURC)

Normas para transcrição de entrevistas gravadas

Ocorrências	Sinais	Exemplificação
Incompreensão de palavras ou segmentos	()	Do níves de rensa () nível de renda nominal
Hipótese do que se ouviu	(hipótese)	(estou) meio preocupado (com o gravador)
Truncamento (havendo homografia, usa-se acento indicativo da tônica e/ou timbre)	/	E comé/e reinicia
Entonação enfática	Maiúscula	Porque as pessoas reTÊM moeda
Prolongamento de vogal e consoante (como s, r)	:: podendo aumentar para :::: ou mais	Ao emprestarmos éh::: ... dinheiro
Silabação	-	Por motivo tran-sa-ção
Interrogação	?	E o Banco... Central... certo?
Qualquer pausa	...	São três motivos... ou três razões ... que fazem com que se retenha moeda ... existe uma ... retenção
Comentários descritivos do transcritor	((minúscula))	((tossiu))
Comentários que quebram a seqüência temática da exposição: desvio temático	-- --	... a demanda de moeda -- vamos dar casa essa notação -- demanda de moeda por motivo ...
Superposição, simultaneidade de vozes	Ligando as linhas	a. na casa de sua irmã b. [sexta-feira? a. fazem LÁ b. [cozinham lá
Indicação de que a fala foi tomada ou interrompida em determinado ponto. Não no seu início, por exemplo.	(...)	(...) nós vimos que existem...
Citações literais de textos, durante a gravação	“entre aspas”	Pedro Lima ... ah escreve na ocasião.. “ O cinema falado em língua estrangeira não precisa de nenhuma baRRElra entre nós”...
<ol style="list-style-type: none"> 1. Iniciais maiúsculas : só para nomes próprios ou para siglas (USP etc) 2. Fáticos: ah, éh, ahn, ehn, uhn, tá (não por <i>está</i>: tá? Você <i>está</i> brava?) 3. Nomes de obras ou nomes comuns estrangeiros são grifados. 4. Números por extenso. 5. Não se indica o ponto de exclamação (frase exclamativa) 6. Não se anota o <i>cadenciamento da frase</i>. 7. Podem-se combinar sinais. Por exemplo: oh:::... (alongamento e pausa) 8. Não se utilizam sinais de pausa, típicas da língua escrita, como ponto e vírgula, ponto final, dois pontos, vírgula. As reticências marcam qualquer tipo de pausa. 		

Exemplos retirados dos inquéritos NURC/SP no. 338 EF e 331 D2.

PRETI D. (org) **O discurso oral culto** 2ª. ed. São Paulo: Humanitas Publicações – FFLCH/USP, 1999 – (Projetos Paralelos. V.2) 224p.

Anexo B – Transcrição do primeiro depoimento do Ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva

juiz Sérgio Moro audiência... audiência... na ação penal quinhentos e quatro ((tosses))... meia cinco doze noventa e quatro... depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva...

advogado de Lula excelência...

juiz Sérgio Moro [senhor ex-presidente...

advogado de Lula só um requerimento...]

juiz Sérgio Moro certo...

advogado de Lula éh::: nós constatamos que na nas atas ainda consta o nome de dona Marisa como ré...

juiz Sérgio Moro uhn uhn ...

advogado de Lula tendo em vista que já foi extinta a punibilidade do fato em relação a ela...ainda que vossa excelência não tenha declarado absolvição sumária... nós pedimos a exclusão do nome ((tossiu)) do nome de dona Marisa da ata...

juiz Sérgio Moro ahn ahn... é... nós... na ata tem o nome? não... na ata não...doutor... deve ser no... só no processo...

advogado de Lula nas atas anteriores constou é... ou nos lançamentos feitos é... nos sistema é... [constam dona Marisa como ré...

juiz Sérgio Moro ah sim...] (quando for mudar de cadastro daí nós pegamos pra ser excluído)

advogado de Lula isso é só uma questão de é... não só nas atas propriamente ditas mas também no sistema eletrônico...

juiz Sérgio Moro é na ata não tem mesmo...enfim... tem que ser no microfone doutor...

procurador da OAB Andrey procurador da OAB...

juiz Sérgio Moro sim...

procurador da OAB éh::: tendo em vista que é instrumento de trabalho do advogado o uso do seu celular... éh::: a OAB requer que vossa excelência reconsidere a decisão que nega éh::: o ingresso dos advogados com o celular da mesma forma com relação à gravação uma vez que isso é um entendimento já firmado pela OAB... a gravação do áudio...

juiz Sérgio Moro certo...[

procurador da OAB excelência... excelência..]

juiz Sérgio Moro isso já foi objeto doutor de decisão e já foi indeferido inclusive houve recurso em duas instâncias e foi indeferido o que...é... eu nunca proibi fica aqui muito claro a gravação do áudio ah::: pelos defensores fica liberada... desde que não haja transmissão simultânea...

procurador da OAB agradeço excelência...

((conversas indistintas))

procurador da OAB pode passar o gravador...

juiz Sérgio Moro se é sobre celular doutor ((tosses)) não vai ter volta pra [...

procurador da OAB excelência ((tosses)) me parece... me parece que a decisão do tribunal fala de gravação e... é... hoje o telefone celular como já apreciado pela Suprema Corte

americana... não é mais simplesmente um aparelho que faz ligação ou que grava simplesmente... mas é um microcomputador que permite a comunicabilidade dos advogados né... da... é da mesma forma que o computador que o Ministério Público está usando... portanto se vossa excelência mantiver a decisão de manter os celulares acautelados e não determinar a devolução porque nós estamos requerendo... eu requero a vossa excelência que mande recautelar também o computador...]

juiz Sérgio Moro não... os computadores os computadores todos tão permitidos certo?

procurador da OAB mas os telefones celulares hoje são microcomputadores...

juiz Sérgio Moro tá doutor [eu já decidi essa questão...

procurador da OAB vossa excelência pode até advertir que não grave]

juiz Sérgio Moro eu sei

procurador da OAB em em imagem... mas o requerimento é que vossa excelência determine a devolução dos telefones celulares advertindo qual é a ação que vossa excelência é... considera pertinente dos advogados...

juiz Sérgio Moro certo... doutor eu indefiro com base no que eu já argumentei na decisão anterior...certo? vamos começar então...

procurador da OAB que os computadores são permitidos?

juiz Sérgio Moro sim

procurador da OAB excelência...

juiz Sérgio Moro não não vamos entrar nessa questão... é::: bem vamos começar aqui no processo... audiência na ação penal quinhentos e quatro... meia cinco doze noventa e quatro... depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva...ah:: senhor presidente boa tarde... eu já dei boa tarde antes... eu vou esclarecer aqui que o senhor ex-presidente vai ser tratado com o máximo respeito como qualquer acusado igualmente pela condição do cargo que o senhor ocupou no passado... o senhor ex-presidente pode ficar absolutamente tranquilo quanto a isso... e eu gostaria de colocar mais uma vez pro senhor ex-presidente que esse interrogatório é um ato normal do processo... no fundo é a oportunidade que o senhor ex-presidente vai ter de falar no processo e apresentar a sua defesa diretamente seus advogados podem fazer isso... mas é a melhor oportunidade que o senhor tem de falar diretamente nos autos... certo?

Lula certo...

juiz Sérgio Moro além disso senhor ex-presidente eu queria deixar claro que em que pese algumas alegações nesse sentido...da minha parte não tenho qualquer desavença pessoal em relação ao senhor ex-presidente... certo? o que vai determinar o resultado desse processo no final são as provas que vão ser colecionadas e a lei... e também vamos deixar claro que quem faz a acusação nesse processo é o Ministério Público e não o juiz... eu estou aqui para ouvi-lo e pra proferir um julgamento ao final do processo... certo? também vou deixar claro senhor ex-presidente... houve alguns boatos no sentido de que haveria a possibilidade de ser decretada a sua prisão durante esse ato... ((som de batidas no microfone)) isso são boatos que não têm qualquer fundamento... imagino que seus advogados já tenham lhe alertado que não haveria essa possibilidade... mas pra deixar o senhor absolutamente tranquilo eu lhe asseguro de pRONto expressamente que isso não vai acontecer... o senhor vai ser exclusivamente ouvido nesse processo...

Lula mas eu tinha consciência disso

juiz Sérgio Moro perfeito... eu só fiz a questão de fazer pra deixar o senhor... se eventualmente tinha alguma remota dúvida nesse sentido ah:: pra que o senhor possa depor com mais tranquilidade certo?

Lula certo...

juiz Sérgio Moro agora também eu vou esclarecer senhor presidente que no interrogatório judicial existe uma acusação e por conta dessa acusação podem ser feitas perguntas difíceis ao senhor isso é natural do ato judicial...não significa que essas perguntas contêm afirmações de fatos que são verdadeiras as perguntas podem ser difíceis mas o objetivo disso é esclarecer a verdade e oportunizar que o senhor tenha uma resposta pra cada uma dessas perguntas certo?

Lula não tem... não tem pergunta difícil doutor [quando alguém quer falar a verdade não tem pergunta difícil...

juiz Sérgio Moro perfeito]

juiz Sérgio Moro é estou colocando apenas porque às vezes pode ser mal interpretado algumas perguntas que podem ser feitas tanto por mim... pelo Ministério Público como pelo os seus próprios defensores certo? ah:: senhor ex-presidente também eu gostaria de lhe advertir... aqui não gostaria mas é uma obrigação minha que o senhor está sendo acusado de um crime na condição de acusado o senhor tem direito de permanecer em silêncio... se o senhor fizer uso desse direito... pela legislação brasileira isso não lhe traz nenhum prejuízo... mas essa também é a oportunidade que o senhor tem de falar no processo... tudo que o senhor falar vai ser considerado pro julgamento... o senhor prefere falar ou o senhor prefere ficar em silêncio?

Lula eu prefiro falar

juiz Sérgio Moro perfeito... senhor ex-presidente essa acusação do Ministério Público ela tem basicamente duas partes... uma primeira parte o Ministério Público argumenta que o senhor teria conhecimento e participação em um esquema de corrupção que teria vitimado a Petrobras com divisão de propinas entre diretores da Petrobras e agentes políticos... numa segunda parte o Ministério Público argumenta que o senhor ex-presidente teria sido beneficiado pelo grupo OAS com vantagem indevida de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil reais... essas propinas teriam eh::... seriam constituídas no repasse ao senhor de um imóvel consistente em um apartamento tríplex um meia quatro A no condomínio Solaris no Guarujá e a realização de reformas nesse apartamento... segundo a acusação o senhor ah::... o senhor ex-presidente teria pago nesse edifício por uma unidade simples mas foi destinado pela OAS um apartamento tríplex pro senhor com três pavimentos de preço superior além do que teriam sido feitas reformas pra incrementar esse apartamento sem que o senhor ex-presidente arcasse com a diferença do preço do imóvel e com o custo das reformas... essa vantagem indevida segundo o Ministério Público de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil estariam relacionados a acerto de corrupção em contratos públicos inclusive da OAS com a Petrobras... eu vou fazer algumas perguntas bem específicas ao senhor ex-presidente sobre esse apartamento tríplex um meia quatro do condomínio Solares...

advogado de Lula excelência antes uma questão de ordem apenas... eh:: a defesa é... do ex-presidente Lula não reconhece como objeto desta ação essa primeira parte da fala de vossa excelência porque esse afirmado esquema de corrupção data máxima vênua é objeto de um inquérito que tramita no Supremo Tribunal Federal então a o objeto da denúncia a acusação que consta na denúncia e a daquilo que o réu se defende é diz respeito a três contratos firmados entre a OAS e a Petrobras e ao apartamento tríplex no Guarujá... então é esta acusação que consta na denúncia a despeito de outras eventuais questões periféricas que tenham sido tratadas sem com o devido respeito o rigor jurídico e observância do artigo quarenta e um do Código de Processo Penal...

juiz Sérgio Moro certo doutor é uma questão colocada na denúncia ((tosses)) em boa parte da denúncia que o senhor ex-presidente teria conhecimento e participação desse esquema criminoso relacionando essas propinas à questão do dolo ali está envolvido então as perguntas são feitas nesse sentido... certo?

advogado de Lula não... certo só... respeitosa...gostaria de esclarecer a vossa excelência... ao Ministério Público a posição da defesa porque... insisto é... há um inquérito instaurado no Supremo Tribunal Federal a pedido do Procurador Geral da República que trata desta parte inicial da fala de vossa excelência então é... ao meu ver e essa é a posição da defesa é... a acusação ela se restringe aos três contratos e o apartamento... inclusive vossa excelência já reconheceu isso com bastante clareza em decisão proferida ao negar é provas à defesa... vossa excelência mesmo fez [esta...]

juiz Sérgio Moro tá doutor fica registrado o seu ponto]... gostaria de ouvir a a o o acusado...

advogado de Lula [só gostaria de concluir... nós vamos ouvir... o ex-presidente tá aqui pra prestar os esclarecimentos...]

juiz Sérgio Moro se o senhor ex-presidente não quiser responder nenhuma pergunta ele tem a possibilidade de não resposta...]

advogado de Lula mas excelência é questão diferente eu tô querendo só fazer um esclarecimento parte da defesa técnica... o ex-presidente vai fazer sua autodefesa...mas a defesa técnica do ex-presidente informa a vossa excelência que reconhece neste processo tal como decisões proferidas anteriormente por vossa excelência apenas a acusação que eu expus há pouco...

juiz Sérgio Moro tá bom... fica consignado o seu ponto doutor...agora vamos pras perguntas então... certo? no processo senhor ex-presidente... e aqui eu só vou fazer uma referência por localização... evento três...arquivo comp doze consta um termo de adesão com data de um de quatro de dois mil e cinco que teria sido assinado pela a senhora sua esposa Marisa Letícia com a BANCOOP relativamente à aquisição de uma cota correspondente a um apartamento de unidade simples de três dormitórios eh:::... no edifício em Guarujá do condomínio Solares... nessa época era identificado como Mar Cantábrico...eu vou mostra pro senhor esse documento... se o senhor quiser dar uma olhadinha...

Lula eu sei... isso tá tá no imposto de renda doutor...

juiz Sérgio Moro certo... o senhor quer dar uma olhada no documento ou não?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro o preço total ah::: desse imóvel é cento e noventa e cinco mil reais... a identificação do apartamento de dormitórios [como sendo...]

advogado de Lula excelência... cota... não é imóvel... o documento não diz imóvel o documento fala em cota...]

juiz Sérgio Moro o preço total da cota que levaria à aquisição do imóvel seria noventa e cinco... cento e noventa e cinco mil e a identificação do apartamento dormitórios como sendo apartamento cento e quarenta e um do edifício Navia e depois virou Salinas quando o empreendimento passou à OAS... o senhor ex-presidente poderia me descrever as circunstâncias da aquisição dessa cota correspondente a esse apartamento?

Lula ah::: simplesmente a minha mulher resolveu comprar uma cota da cooperativa BANCOOP... e comprou...

juiz Sérgio Moro o senhor acompanhou a senhora sua esposa nessa ocasião?

Lula não... não... não...

juiz Sérgio Moro o senhor ah:::... ela relatou ao senhor ex-presidente como ela teria feito essa aquisição?

Lula ela me disse que comprou da cooperativa do dos bancários uma cota de um apartamento...

juiz Sérgio Moro tinha um apartamento... uma unidade simples nesse apartamento... nesse prédio em Guarujá?

Lula ah... deve ser unidade simples o que ela comprou...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente pode esclarecer se havia a intenção desde o início de adquirir um tríplex no prédio ao invés de uma unidade simples?

Lula não havia no início e não havia no fim...

juiz Sérgio Moro nunca houve a intenção de adquirir esse tríplex?

Lula nunca houve a intenção de adquirir o tríplex...

juiz Sérgio Moro em algum momento dessa relação com a BANCOOP depois com a OAS ah:: houve a manifestação de intenção de trocar esse apartamento simples por um apartamento tríplex?

Lula nunca... nunca...

juiz Sérgio Moro na mesma localização dos autos tem uma proposta de adesão sujeita a aprovação relativamente ao mesmo imóvel... isso foi assinado pela senhora Marisa Letícia... mostrar aqui ao senhor... se o senhor quiser dar uma olhadinha...

Lula de quando que é essa data aqui?

juiz Sérgio Moro isso é de um de quatro de dois mil e cinco...consta nesse documento... não sei se o senhor chegou a verificar... uma rasura... o número um sete quatro correspondente ao tríplex nesse mesmo edifício foi rasurado e em cima dele foi colocado o número um quatro um... isso foi objeto de um laudo pericial da Polícia Federal... posso lhe mostrar o laudo aqui se o senhor quiser dar uma olhada...

Lula quem rasurou?

juiz Sérgio Moro é... isso não tá identificado...

Lula eu também gostaria de identificar quem rasurou...

juiz Sérgio Moro a indagação que eu faço ao senhor ex-presidente é... o senhor tinha conhecimento dessa proposta e dessa rasura e saberia explicá-la?

Lula não... não... doutor Moro eu tomei conhecimento desse apartamento em dois mil e cinco e fui tomar e voltar discutir esse apartamento em dois mil e treze... só isso...

juiz Sérgio Moro certo... e sempre a referência era a unidade simples do apartamento?

Lula sempre... somente em dois mil e treze é que eu fui ver a a o tal tríplex...

juiz Sérgio Moro antes de dois mil e treze a senhora sua esposa nunca mencionou essa intenção de...

Lula não... nunca nunca mencionou...

juiz Sérgio Moro na mesma localização dos autos evento três comp doze consta um termo de adesão datado de um do um de dois mil e quatro sem assinatura com a BANCOOP relativamente aquisição de uma cota correspondente a um apartamento de unidade duplex de

três dormitórios nesse edifício em Guarujá... unidade um sete quatro A que depois com a transferência do empreendimento à OAS acabou se transformando triplex um meia quatro A... eu posso lhe mostrar o documento para o senhor dá uma olhadinha?

Lula em dois mil e quatro... assinado por quem?

juiz Sérgio Moro não... esse não tá assinado...

Lula eu num sei doutor...

juiz Sérgio Moro consta que esse documento foi apreendido no seu endereço no apartamento de São Bernardo do Campo?

Lula não me mostraram isso...

juiz Sérgio Moro o senhor quer dar uma olhada?

Lula quem apreendeu não me mostrou o apartamento em São Bernardo do Campo... e tá assinado por quem?

juiz Sérgio Moro não está assinado...

Lula então se num tá assinado doutor...

juiz Sérgio Moro mas o senhor teria alguma explicação pra esse documento ter sido apreendido no seu apartamento?

Lula não sei... talvez quem acusa ah::: tenha saiba como é que foi parar lá... eu não sei como tem um documento lá em casa sem adesão de dois mil e quatro... quando a minha mulher comprou o apartamento em dois mil e cinco...

juiz Sérgio Moro eh:::consta ainda na acusação que esse empreendimento do condomínio Solaris foi transferido da BANCOOP para OAS Empreendimentos... o senhor ex-presidente teve conhecimento do fato e participou de alguma forma nessas negociações?

Lula não...

juiz Sérgio Moro consta na acusação e documentos que a OAS assumiu formalmente esse empreendimento em oito do dez de dois mil e nove... nessa mesma época a OAS concedeu aos cooperados da BANCOOP com direito sobre empreendimento no Mar Cantábrico prazo de trinta dias pra optar pelo ressarcimento dos valores até então pagos à BANCOOP ou celebrar compromisso de compra e venda da unidade prosseguindo pagamento no novo saldo devedor... isso foi objeto de uma assembleia dos cooperados em vinte sete do dez de dois mil e nove... estes documentos estão nos autos evento três... anexo duzentos e treze e anexo duzentos e quatorze... não sei se o senhor gostaria de ver...

Lula eu... eu num preciso ver não doutor...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula eu só quero repetir o seguinte... eu fiquei sabendo do apartamento em dois mil e cinco quando comprou que declarou no imposto de renda de dois mil e seis e fiquei sabendo em dois mil e três quando o Léo Pinheiro me procurou...

advogado de Lula [dois mil e treze...

Lula dois mil e treze...

juiz Sérgio Moro perfeito... o senhor ex-presidente e sua esposa realizaram alguma opção nesse prazo fixado de trinta dias contados dessa assembleia de vinte sete do dez de dois mil e nove?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro não? o senhor ex-presidente se recorda quanto foi pago pelo senhor ex-presidente e pela senhora sua esposa no total por esse apartamento contratado unidade simples?

Lula não me lembro quanto pagou não... mas também tá tudo declarado no imposto de renda eles já devem ter aqui no processo porque isso tem sido falado mais do que notícia ruim...

juiz Sérgio Moro perfeito... o Ministério Público Federal afirma que foram pagos cerca de duzentos e nove mil reais até setembro de dois mil e nove... o senhor presidente saberia dizer se foi aproximadamente isso?

Lula não sei...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente sabe me dizer se depois que a OAS assumiu o empreendimento em outubro de dois mil e nove foram feitos novos pagamentos pelo apartamento?

Lula acho que não...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente sabe me explicar por que diferentemente de todos os demais cooperados da BANCOOP que tiveram que... em dois mil e nove... optar pela continuidade da compra celebrando contratos com a OAS ou pedir a devolução do dinheiro inclusive com o prazo de trinta dias contados da assembleia em vinte e sete do dez de dois mil e nove o senhor e a senhora sua esposa não tiveram que fazer essa escolha?

Lula tem uma hipótese... a dona Marisa pode não ter recebido o convite pra participar da assembleia...

juiz Sérgio Moro éh::: essa é apenas uma hipótese ou senhor tem conhecimento específico?

Lula é a única que eu posso... imaginar...

juiz Sérgio Moro nunca lhe foi informado nada a esse respeito?

Lula nunca... nunca...

juiz Sérgio Moro nem pela senhora sua esposa?

Lula não... eu vou lhe repetir... [eu fiquei sabendo do apartamento no ato da compra

juiz Sérgio Moro uhn]

Lula que era um investimento e fiquei sabendo em dois mil e treze quando fui procurado...

juiz Sérgio Moro perfeito... consta que esse apartamento um quatro um do qual se refere essa cota ah::: cujo termo de adesão foi assinado por sua esposa... consta que esse apartamento foi alienado pela OAS Empreendimentos com número um três um em virtude da numeração da mudança da numeração do prédio a uma terceira pessoa em vinte e seis do quatro de dois mil e quatorze... está no processo no evento três arquivo comp dois nove nove... o senhor ex-presidente teve conhecimento da venda desse apartamento na época? o senhor ex-presidente foi consultado a respeito da realização dessa venda já que dizia respeito ao apartamento correspondente a sua cota?

Lula doutor Moro como eu não requisitei apartamento e não recebi apartamento eu não tinha por que ser informado...

juiz Sérgio Moro é que esse apartamento diz respeito aquele apartamento que estava vinculado a sua cota no BANCOOP...

Lula não fui informado... não fui informado...

juiz Sérgio Moro a sua a senhora sua esposa foi informada?

Lula não acredito... pelo que eu tenho ouvido aqui nos depoimentos aqui... parece que foi esse apartamento foi dado de garantia umas cinquenta vezes parece pra outras pessoas que a OAS devia...

juiz Sérgio Moro a OAS apresentou uma contestação em uma demanda judicial... isso está nos autos evento três arquivo comp dezoito... uma peça datada de dezoito de nove de dois mil e treze de que os cooperados nessa assembleia de vinte e sete do dez de dois mil e nove teriam aprovado acordo com a OAS para transferência do empreendimento com três abstenções apenas e nenhum voto contra... o senhor já respondeu... mas o senhor confirma então... o senhor ou a senhora sua esposa ou algum representante nenhum ninguém participou da assembleia?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro a OAS Empreendimentos também em petição dirigida ao Ministério Público do Estado de São Paulo em vinte e nove do oito de dois mil e onze... isso consta no processo no evento três arquivo comp dois dois meia declarou expressamente o seguinte... abre aspas...“o empreendimento do condomínio Solaris é composto por dois edifícios contendo cento e doze unidades autônomas”... declarou ainda... isso em vinte e nove do oito de dois mil e onze... abre aspas “que todas as unidades haviam sido vendidas... foram vendidas cento e onze unidades do empreendimento para ex-cooperados da BANCOOP bem como uma unidade no empreendimento para novo adquirente”... o senhor saberia... o senhor ex-presidente saberia me explicar por que a OAS teria declarado isso se o senhor ex-presidente afirma que não havia ainda exercido essa opção de compra do apartamento?

Lula eu fiquei sabendo aqui no depoimento do depoente é que apenas em dois mil e doze... me parece... ou no final de dois mil e onze por causa do meu câncer... dona Marisa tinha autorizado a OAS vender o apartamento...

juiz Sérgio Moro uhn uhn...

Lula isso eu vi aqui no depoimento num sei de quem... mas eu vi isso aqui...

juiz Sérgio Moro é que a afirmação que a OAS Empreendimentos faz aqui nessa petição que fez ao Ministério Público... isso em dois mil e onze ainda... que todos os apartamentos tinham sido vendidos... e o senhor afirma que...

Lula então deve ter vendido o apartamento sem falar com a dona Marisa...

juiz Sérgio Moro certo... consta também nos autos segundo o Ministério Público ((tosses)) afirmação de que o imóvel tríplex um meia oito quatro A antigo um sete quatro nunca foi posto à venda pela OAS Empreendimentos ao público desde dois mil e nove até hoje... o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

Lula não...

juiz Sérgio Moro sabe o motivo?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente esteve em visita no apartamento tríplex um meia quatro A condomínio Solaris?

Lula tive em dois mil e quatorze...

juiz Sérgio Moro quantas vezes o senhor esteve no local?

Lula uma vez...

juiz Sérgio Moro o senhor pode me descrever as circunstâncias...o motivo dessa visita?

Lula não... o Léo esteve... ele já disse aqui também... o Léo esteve lá no escritório ah:: dizendo que o apartamento tinha sido vendido e que ele tinha acho que mais um apartamento dos normais e o tríples... eu fui lá ver o apartamento... fui lá ver o apartamento... coloquei quinhentos defeitos no apartamento... voltei e nunca mais conversei com o Léo sobre o apartamento...

juiz Sérgio Moro o senhor pode éh::: o senhor se recorda quem foi junto ao senhor nessa visita?

Lula eu e minha mulher...

juiz Sérgio Moro e quem estava presente da OAS?

Lula ah num sei... sei que tava o Léo...

juiz Sérgio Moro Léo Pinheiro estava?

Lula tava...

juiz Sérgio Moro e qual que foi o conteúdo da conversa dessa visita senhor ex-presidente? o senhor se recorda?

Lula o conteúdo da conversa é que o Léo tava querendo vender o apartamento...

juiz Sérgio Moro uhn uhn

Lula e o senhor sabe que como todo e qualquer vendedor sabe quer vender de qualquer jeito... não sei se o doutor já procurou alguma casa pra comprar pra saber como é que o vendedor quer fazer e eu disse ao Léo que o apartamento tinha quinhentos defeitos sabe...

juiz Sérgio Moro o senhor recusou de plano a aquisição desse apartamento?

Lula não porque... não recusei de plano porque o Léo falou eu vou dar uma olhada depois eu falo com você...

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro disse que iria fazer alguma reforma nesse apartamento?

Lula não... na no dia que eu fui lá não disse...

juiz Sérgio Moro depois ele disse?

Lula ele disse que ia olhar e que depois me procurava pra conversar...

juiz Sérgio Moro sei...

Lula isso foi em fevereiro de... de dois mil e quatorze se não falha a memória...

juiz Sérgio Moro dois mil e quatorze... certo... o senhor ou a senhora sua esposa solicitaram alguma espécie de reforma nesse apartamento?

Lula não...

juiz Sérgio Moro não? éh:::...o senhor esteve uma única vez... ah::: o senhor ex-presidente tem conhecimento se a senhora sua esposa ou familiares ou pessoas a seu serviço estiveram novamente nesse imóvel?

Lula me parece que a minha esposa esteve mais uma vez...

juiz Sérgio Moro ah::: o senhor ex-presidente diz me parece ou senhor ex-presidente tem certeza?

Lula me parece... me parece que ela foi... éh::: me parece que ela foi com meu filho Fábio éh::: e chegou lá o apartamento me parece que estava desmontado... tava totalmente desmontado... é a informação que tenho pelo meu filho e não por ela...

juiz Sérgio Moro por qual propósito senhor ex-presidente ela teria feito essa visita?

Lula hein?

juiz Sérgio Moro com qual propósito a senhora sua esposa teria feito essa visita?

Lula certamente ela ia dizer que eu não queria mais o apartamento porque quando eu fui ao apartamento eu percebi que aquele apartamento era praticamente inutilizável por mim pelo fato de eu ser... independente da minha vontade... uma figura pública e eu só poderia ir naquela praia ou uma segunda-feira ou quarta-feira de cinzas...

juiz Sérgio Moro certo... ah::: consta no processo que essa segunda visita da senhora sua esposa teria sido por volta de vinte e um ou vinte e dois de agosto de dois mil e quatorze...

Lula eu não sei a data... doutor...

juiz Sérgio Moro saberia se foi aproximadamente isso?

Lula eu não sei... foi em agosto... em agosto...

juiz Sérgio Moro já perguntei isso ao senhor mas só pra ficar claro... o senhor ex-presidente... sua esposa ou familiares orientaram a realização de reformas no apartamento tríplex? a instalação de cozinha ou elevador privativo?

Lula eu não orientei... o que eu... o que eu sei é que no dia que fui houve muitos defeitos mostrados no prédio... muitos... defeitos de escada... defeito de cozinha...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente... quando exatamente o senhor decidiu que não ficaria com esse imóvel... com esse tríplex?

Lula na verdade na verdade... eu no dia que eu fui ver... eu eu me dei conta de que não era possível que eu tivesse um apartamento na praia das Astúria [sabe... ah::: naquele local... eu não teria como visitar a praia... segundo o apartamento era muito pequeno pra uma família de cinco filhos... oito netos

juiz Sérgio Moro certo...]

Lula e agora uma bisneta...

juiz Sérgio Moro então logo na sua primeira visita o senhor já entendeu que não ficaria...

Lula eu tive consciência de que não poderia...

juiz Sérgio Moro e transmitiu essa... essa informação?

Lula nós discutimos isso porque até dona Marisa tinha uma coisa importante ela não gostava de praia...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula ela nunca gostou de praia... certamente ela queria o apartamento pra fazer investimento...

juiz Sérgio Moro e o senhor comunicou o::: senhor Léo Pinheiro que o senhor não ficaria com o apartamento?

Lula não... não... não sei por que mas não comuniquei...

juiz Sérgio Moro o senhor entendeu que não ia ficar com o apartamento mas o senhor não comunicou a ele? não sei se entendi...

Lula eu num entendi... eu não ia ficar com o apartamento mas a dona Marisa ainda tinha dúvida se ia ficar pra fazer negócio ou não...

juiz Sérgio Moro ahn... e ela em algum momento se decidiu não... decidiu não ficar com o apartamento?

Lula não... ela não discutiu isso comigo mais... não discutiu...

juiz Sérgio Moro o senhor tem conhecimento se depois daquela segunda visita ela resolveu ficar com o apartamento?

Lula não...

juiz Sérgio Moro [tem conhecimento ou não resolveu ficar?

Lula ((fala indistinta))[eu não soube que a dona Marisa foi a segunda vez...

juiz Sérgio Moro tá...

Lula sabe... eu fiquei sabendo depois que ela tinha ido ao ao apartamento e que ela também não tinha interesse de comprar...

juiz Sérgio Moro quando que o senhor ficou sabendo que ela foi na segunda vez?

Lula ah::: um dia sabe... não foi na no mês de agosto... não foi no dia que ela foi... foi depois...

juiz Sérgio Moro depois quanto tempo aproximadamente?

Lula é difícil precisar agora se foi dez dias... quinze... vinte dias...

juiz Sérgio Moro quando o senhor depôs no inquérito sobre esses fatos ah::: o senhor disse isso... aqui... abrindo aspas... “quando eu fui a primeira vez eu disse ao Léo que o prédio era inadequado... porque além de ser pequeno... um tríplice de duzentos e quinze metros é um tríplice Minha Casa Minha Vida... era pequeno”... aí a autoridade policial perguntou... “isso é bom ou é ruim?” aí o senhor respondeu... “era muito pequeno os quartos era escada muito... muito... eu falei... “Léo é inadequado pra um velho como eu... é inadequado”... o Léo falou... “eu vou tentar pensar um projeto pra cá”... “quando a Marisa voltou lá... não tinha sido feito nada ainda... aí eu falei pra Marisa... “olhe... vou tomar a decisão de não fazer... eu não quero... uma das razões é porque eu cheguei à conclusão que seria inútil pra mim um apartamento na praia... eu só poderia frequentar a praia dia de finados... se estivesse chovendo... eu tomei a decisão de não ficar com o apartamento”... o senhor pode nos esclarecer? porque parece [que o senhor tá dizendo coisa diferente...

advogado de Lula excelência... só pela ordem...] deixa [só só fazer uma pergunta

Lula eu não tô dizendo coisa diferente...]

advogado de Lula vossa excelência disse o inquérito... vossa excelência poderia identificar qual é o inquérito? e dois esclarecer se esse é o depoimento prestado no dia que vossa excelência determinou a condução coercitiva do interrogando?

juiz Sérgio Moro sim... é esse depoimento colhido pela polícia nessa oportunidade...

advogado de Lula certo...

juiz Sérgio Moro ah::: o senhor pode esclarecer? porque o que o senhor afirma aqui é que quem tomou a decisão de não ficar com o apartamento foi o senhor que o senhor já teria manifestado reservas na primeira visita e que na segunda visita da sua esposa... porque as reformas sequer estariam prontas o senhor teria decidido não ficar com o apartamento...

Lula eu disse exatamente nas duas coisas... tanto no primeiro depoimento como agora a mesma coisa... a primeira fica difícil se eu não tô lendo repetir as mesmas palavras...

juiz Sérgio Moro sei...

Lula mas eu fiz todos os defeitos [que tinha que fazer no apartamento...

juiz Sérgio Moro uhn uhn...]

Lula tá? e o Léo disse exatamente... “eu vou pensar numa proposta e te faço” e nunca mais eu conversei com o Léo sobre o apartamento...

juiz Sérgio Moro mas uma proposta de reforma do apartamento?

Lula eu não sei qual era a proposta ele disse que ia fazer uma proposta...

juiz Sérgio Moro o senhor [...

Lula não me disse de fazer reforma...]

juiz Sérgio Moro tá...eu vou interromper o áudio aqui pelo tamanho dele e já retomamos... ((tosses))

juiz Sérgio Moro então nessa ação penal... a quinhentos e quatro meia cinco doze... continuidade da do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... então senhor ex-presidente... eu lhe fazia essas perguntas... ainda não ficou claro pra mim ah:: quem tomou essa decisão de não ficar com o apartamento ou se ela foi de fato tomada... porque o senhor no depoimento prestado na condução coercitiva o senhor utilizou essas expressões ah:: que o senhor teria decidido não ficar com o apartamento após a segunda visita da senhora sua esposa a esse apartamento foi isso ou como foi?

Lula eu repito a mesma coisa...

juiz Sérgio Moro ahn ahn...

Lula eu apenas não tenho clareza se a dona Marisa... a dona Marisa não me disse no mesmo dia que ela foi lá que não ia ficar com o apartamento... eu tinha mostrado pra ela que era inadequado o apartamento... ela foi lá... eu acho que ela queria ver se podia ficar pra vender... porque o apartamento na verdade é o seguinte... o apartamento é é é ((tosses)) nunca nunca foi me oferecido antes da data que eu fui lá ver e quando eu fui ver eu não gostei... é isso...

juiz Sérgio Moro uhn uhn... e o senhor Léo não falou ao senhor que ia reformar o apartamento pra ver [se o senhor gostava?

Lula o Léo disse que depois ia voltar a conversar comigo... depois de todos os defeitos que eu disse o Léo falou... “vou te fazer uma proposta” e nunca mais conversei com o Léo...]

juiz Sérgio Moro quando a senhora sua esposa foi ao apartamento pela segunda vez e voltou dessa visita ela lhe relatou ou o senhor perguntou sobre as reformas?

advogado de Lula excelência... ele acabou de explicar excelência... [ele já respondeu essa pergunta algumas vezes a vossa excelência...

Lula (acabei de dizer doutor o que a minha esposa comentou comigo sabe) e ela disse que não tinha gostado do apartamento mais uma vez e como eu tinha insistido pra ela que ela não gostava de praia e que eu gostava sabe... mas que era inadequado pra mim eu acho que ela tomou a decisão de num comprar...]

juiz Sérgio Moro certo... mas a indagação que eu faço é se ela relatou ao senhor sobre as reformas...

Lula não... não relatou... não relatou e lamentavelmente ela num tá viva pra perguntar...

juiz Sérgio Moro consta no depoimento que o senhor prestou também nessa condução coercitiva... o delegado perguntou ao senhor... “a dona Marisa quando foi eventualmente pra ver se tinha interesse... como o senhor explicou... já tinha instalado a tal cozinha e o elevador?”

o senhor respondeu... “não tinha nada... segundo ela não tinha nada”... aí ele perguntou novamente... “na segunda visita nada? nenhum móvel?” aí o senhor respondeu... “nada...nada” ela relatou ao senhor ou não o estado das reformas?

Lula não... não... não...

juiz Sérgio Moro e como é que o senhor explica essa resposta que o senhor deu [no depoimento da condução coercitiva?

Lula do que? que ela disse que não tinha nada?]

juiz Sérgio Moro é...

Lula ela disse que não tinha nada...

juiz Sérgio Moro ela mencionou então...

Lula eu falei...eu falei que depois de uns dez dias...

juiz Sérgio Moro uhn uhn

Lula eu num precisei a data... ela disse que não tinha nada e não queria mais o apartamento...

juiz Sérgio Moro certo... mas ela relatou ao senhor então que as reformas não tinham sido feitas... que a cozinha não tinha sido instalada?

Lula eu não sei se a reforma... ela disse que não tinha nada no apartamento tava do mesmo jeito que nós fomos lá...

juiz Sérgio Moro uhn uhn... o senhor ex-presidente sabe me dizer se a falta de realização dessas reformas ou de instalação de cozinha ou de instalação de elevador em agosto de dois mil e quatorze foi um dos motivos pelos quais o senhor ex-presidente resolveu não ficar com o imóvel?

Lula eu não ia ficar porque não tinha como ficar...

juiz Sérgio Moro e esse foi um motivo também que influenciou na decisão ou não?

Lula esse motivo foi que eu não tinha solicitado e não quis o apartamento...

advogado de Lula excelência... eu sei que vossa excelência tem um relatório de questões previamente formuladas... mas eu pediria a vossa excelência é:: que adaptasse esse rol de perguntas previamente formuladas a respostas já dadas pelo ex-presidente Lula... porque são... vossa excelência está repetindo muitas questões que em respostas anteriores ele já respondeu...

juiz Sérgio Moro é... estou dando esclarecimento aqui doutor... mas agradeço a sua consideração... o senhor ex-presidente comunicou formalmente a OAS de que teria decidido não ficar com o imóvel?

Lula eu já disse que não...

juiz Sérgio Moro o senhor comunicou de alguma outra forma?

Lula eu vou... doutor... eu vou repetir... o apartamento tava no nome da minha mulher...

juiz Sérgio Moro sei...

Lula eu tinha dito em fevereiro que não queria o apartamento... ela certamente pensava qualquer coisa de fazer negócio se ela fosse ficar com o apartamento...

juiz Sérgio Moro o senhor sabe se a sua esposa comunicou formalmente a OAS de que teria decidido não ficar com o imóvel?

Lula [não sei... não sei... não sei...

juiz Sérgio Moro houve mais visitas ao apartamento pelo senhor ex-presidente ou por sua família após agosto de dois mil e quatorze?

Lula nunca...

juiz Sérgio Moro como as coisas se desenvolveram após a visita de fevereiro e agosto de dois mil e quatorze em relação a esse imóvel?

Lula pra mim num...num.. não... não... não aconteceu nada de novo porque eu não fui mais atrás...

juiz Sérgio Moro depois que o José Aldemário Pinheiro... o Léo Pinheiro... foi preso em novembro de dois mil e quatorze teve algum desdobramento o assunto do tríplice?

Lula não...

juiz Sérgio Moro em algum momento nas conversas do senhor ex-presidente com o senhor Léo Pinheiro ou com outros representantes da OAS houve alguma discussão a respeito do pagamento da diferença entre o preço da unidade simples ((tosses)) cuja a cota havia sido adquirida e o preço da unidade tríplice?

Lula houve... houve... houve na reunião de dois mil e treze que o Léo Pinheiro foi no instituto conversar comigo... estava junto comigo o companheiro Paulo Okamoto e o Léo começou mostrar a ideia do apartamento... o Paulo Okamoto perguntou... “ôh Léo quanto que é o metro quadrado do apartamento?” eu num sei se ele falou seis ou sete mil reais... oito... seis ou sete... sei lá... sei que o Paulo Okamoto falou... “então você sabe que vender o apartamento tem que ser vendido por preço de mercado... eu sou contra o Lula comprar... mas se ele comprar é preço de mercado”... foi a única vez que discuti dinheiro...

juiz Sérgio Moro foi nessa reunião em dois mil e treze então pela primeira vez que se falou em tríplice?

Lula foi a primeira vez...

juiz Sérgio Moro antes não?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o::: senhor se recorda se na ocasião foi mencionada essa diferença de preço...os valores?

Lula foi mencionado pelo Paulo Okamoto...

juiz Sérgio Moro uhn... mas o valor exato que seria de diferente preço não?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro em algum momento nas conversas do senhor ex-presidente com Léo Pinheiro ou com outros representantes da OAS houve alguma discussão a respeito do custo das reformas da unidade tríplice e do preço a ser pago?

Lula não... nunca... até porque não me falaram de reforma...

juiz Sérgio Moro o Ministério Público afirma que os custos da reforma foram de cerca de um milhão duzentos e setenta e sete mil...teria envolvido instalação de elevador privativo...cozinhas...armários...readequação...dormitórios...não houve ah::: pelo o senhor ex-presidente nenhuma discussão mínima sobre isso?

Lula nenhuma discussão... e como eu considero...como eu considero [esse processo ilegítimo...

juiz Sérgio Moro uhn uhn]

Lula e a denúncia uma farsa eu eu eu tô aqui em respeito à lei...em respeito a nossa Constituição...mas com muitas ressalvas com o comportamento dos procuradores da Lava Jato...

juiz Sérgio Moro perfeito...mas essa é a oportunidade que o senhor tem de se defender e esclarecer essas questões...certo? então eu vou pedir um pouco de paciência para o senhor ex-presidente...

Lula eu tenho paciência... é que perguntar coisa pra mim de uma pessoa que já morreu é muito difícil...

juiz Sérgio Moro sim...eu imagino...

Lula sabe...é muito difícil...

juiz Sérgio Moro eu imagino...mas infelizmente está aqui pelo contexto...certo? na mesma época da...dessas visitas que o senhor ex-presidente fez ao triplex depois da senhora sua esposa... houve também reformas custeadas pela OAS num sítio em Atibaia?

Lula esse é um outro processo...doutor... que quando chegar o inquérito eu terei muito... muito prazer de falar sobre isso...

juiz Sérgio Moro certo... existe um contexto aqui... eu indago apenas o senhor por conta desse motivo...

advogado de Lula excelência pela ordem...

juiz Sérgio Moro porque existem [algumas mensagens...

advogado de Lula pela ordem éh:: mais uma vez como foi dito no início pela defesa técnica e baseado... repito...em decisões que vossa excelência proferiu nesses autos... então quando vossa excelência negou provas a defesa... vossa excelência foi muito claro ao afirmar que esta acusação diz respeito a três contratos firmados entre a OAS e a Petrobras e um apartamento no Guarujá... então eu pediria a vossa excelência que... éh:: isso que já foi decidido também fosse observado nesse ato...porQUE o senhor ex-presidente está aqui para se fazer a sua autodefesa em relação a essas acusações... se há outros procedimentos investigatórios que foram abertos éh:: em relação a outros temas nós não podemos tratar aqui desses outros temas... éh:: então eu pediria... até porque nós temos competências diferentes... há temas tratados...como eu disse... no Supremo Tribunal Federal... há temas tratados em Brasília e outros locais... então eu pediria a vossa excelência que éh:: o interrogatório... o momento da autodefesa fosse éh:: em relação exclusivamente a delimitação já feita por vossa excelência nas decisões anteriores... se for necessário podemos rever a decisão de vossa excelência aqui para éh:: termos aqui presente qual é o real escopo da ação...]

juiz Sérgio Moro certo... algumas mensagens nos autos que estão juntados nesse processo nos quais executivos da OAS se reportam a reforma desse apartamento do Guarujá em conjunto com reformas desse apartamento do sítio de Atibaia... apenas por esse motivo que eu insiro esse tema... mas assim... ah:: senhor ex-presidente fique absolutamente à vontade para exercer seu direito ao silêncio e não responder se o senhor entende que não deve responder...

Lula é...eu...[

advogado de Lula a defesa técnica excelência éh:: tem essa posição já dita a vossa excelência e éh:: orientou o ex-presidente a promover a sua autodefesa em relação ao objeto da ação que foi indicado nas decisões de vossa excelência e que estão ali bem delimitados... então neste momento a orientação... eu informo a vossa excelência que a orientação dada pela defesa técnica é para que o ex-presidente éh:: esclareça tudo o que for perguntado em relação ao tema

da ação... agora não podemos aqui trazer outros temas que não são objeto deste processo e eu peço vênha pra repetir... de acordo com as próprias decisões proferidas por vossa excelência...]

juiz Sérgio Moro certo...

advogado de Paulo Okamoto (me dê o som) pra fazer um registro... excelência mais uma vez a defesa de Paulo Okamoto quer registrar que até hoje não teve acesso a integralidade das mensagens que vossa excelência e o Ministério Público têm utilizado...

juiz Sérgio Moro uhn uhn...

advogado de Paulo Okamoto que a defesa também requereu acesso a esses a integralidade dessas mensagens e até hoje vossa excelência não permitiu esse acesso...

representante do Ministério Público excelência... o Ministério Público gostaria de acrescentar aqui que existem diversas evidências juntadas aos autos...diversos documentos que foram juntados aos autos que demonstram que as benfeitorias realizadas no sítio e no tríplice estão relacionadas...então o Ministério Público entende que o esclarecimento dessas mensagens constantes na própria denúncia são importantes para demonstrar o contexto e o relacionamento entre os denunciados...

advogado de Lula excelência...[

advogado de Paulo Okamoto o momento está com o juiz e não com vossa excelência...]

representante do Ministério Público estou fazendo uma aparte...doutor...pela ordem doutor... o senhor fez seu aparte eu estou fazendo uma aparte em nome do Ministério Público representando aqui é uma acusação...

advogado de Lula excelência...[

advogado de Paulo Okamoto mas nós não tivemos acesso a essas mensagens... vossa excelência pode ter tido acesso nós não...]

representante do Ministério Público o senhor teve acesso a todas as mensagens [que foram juntadas à denúncia desde o evento um... doutor...

advogado de Paulo Okamoto jamais... jamais a defesa teve acesso aos telefones e a possibilidade de acesso à integralidade dessas dessas mensagens... nós tivemos acesso ao que o Ministério Público juntou... isso é muito diferente...]

advogado de Lula excelência o interrogando... excelência... perdão... o interrogando se reserva o direito de esclarecer todos os aspectos relativos ao outro imóvel qual seja... o sítio... no processo que trata especificamente deste assunto... éh... éh... ele se reserva a este direito ponto...

juiz Sérgio Moro perfeito... éh::: bem como eu adiantei... as questões foram postas e assim senhor ex-presidente eu pelo menos sou muito franco... eu só faço essas indagações porque elas estão em conjuntos aqui de mensagem de executivos da OAS... mas o senhor fique absolutamente à vontade pra exercer o seu direito ao silêncio e não responder... eu compreendo muito bem...[doutor... eu já... estou respeitando a orientação da defesa... eu já ouvi o doutor e a questão está posta dessa maneira certo?

advogado de Lula éh... éh...]

juiz Sérgio Moro [então... não... não mais interferência doutor... nesse ponto...

advogado de Lula mas vossa excelência tem que me dá o direito da palavra...] eu acho que a defesa...

juiz Sérgio Moro [mais não doutor...nós estamos aqui pra ouvir o acusado... não o defensor a todo momento...]

advogado de Lula é que vossa excelência fez novas considerações agora disse éh:: direito ao silêncio não se trata disso o que nós tamo pedindo a vossa excelência é que as perguntas formuladas fiquem circunscritas ao objeto da ação... eu repito... se nós pudermos aqui reler a decisão de vossa excelência quando vossa excelência delimitou o objeto da ação vossa excelência não fala de sítio...então vamos reler se for o caso...]

juiz Sérgio Moro certo...então vamos [seguir aqui...]

Lula doutor... doutor...]

juiz Sérgio Moro ah::: na mesma época...na mesma época senhor ex-presidente que foi reformado esse tríplex consta na acusação e mensagens de texto que foram também realizadas reformas pela OAS no sítio em Atibaia... o senhor confirma que houve essas reformas?

Lula doutor deixa eu lhe dizer uma coisa... se tem alguém que quer a verdade sobre mim sou eu mesmo...

juiz Sérgio Moro perfeito...

Lula então quando chegar o processo do sítio de Atibaia eu terei o imenso prazer de estar aqui respondendo a verdade absoluta sobre aquilo...

juiz Sérgio Moro uhn uhn...

Lula tá... agora... agora acho que é importante resolver o problema do tríplex porque o Ministério Público fez uma acusação... sabe...é...é eu diria baseada em denúncia de imprensa porque na verdade todo esse processo é subordinado à Época... ao Globo... à Veja... à Globo... ou seja... na verdade... o Ministério o Ministério Público está prestando contas a esses órgãos de imprensa e eu quero falar... eu tenho o direito de falar... porque não requisitei... porque não recebi... porque não paguei... sabe... um apartamento que dizem que é meu...

juiz Sérgio Moro perfeito...

Lula então eu quero resolver o problema do tríplex...

juiz Sérgio Moro certo... como essas reformas teriam sido feitas... efetuadas juntas então eu mantenho essa pergunta ah::: ao senhor... mas sigo adiante... o senhor ex-presidente tratou com executivos da OAS com Léo Pinheiro... por exemplo... dos projetos de reforma do tríplex... da implantação da cozinha do tríplex... igualmente dos projetos de reforma do sítio de Atibaia e da implantação da cozinha do sítio de Atibaia?

Lula não...

juiz Sérgio Moro foi identificado no aparelho celular utilizado pelo presidente da OAS... José Aldemário Pinheiro Filho... troca de mensagens em doze... treze do dois de dois mil e quatorze com Paulo César Gordilho... ((tosses)) diretor técnico da OAS... da qual é possível inferir que segundo o Ministério Público os destinatários da cozinha instaladas pela OAS naquele mesmo ano no apartamento um meia quatro A e no sítio Atibaia seriam o ex-presidente e sua esposa... segundo o Ministério Público... eu vou lhe mostrar aqui essas mensagens...

Lula quando chegar doutor... quando... eu não vou responder... quando chegar Atibaia eu responderei tudo o que perguntar sobre Atibaia...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula só isso... quando chegar eu responderei tudo o que tiver de Atibaia...

juiz Sérgio Moro mas essas mensagens aqui tratam do apartamento de Guarujá também...

Lula com relação ao apartamento do Guarujá qual é a pergunta?

juiz Sérgio Moro ah:: é que eu estou lhe mostrando esse documento... não sei se o senhor vai querer ver antes de responder...consta ali nesses mensagens... “o projeto da cozinha do chefe está pronto se marcar com a madame pode ser a hora que quiser”... é Léo Pinheiro... “amanhã às dezenove horas vou confirmar... seria também seria bom também ver se o de Guarujá está pronto”... aí o senhor Paulo Gordilho... “o Guarujá também está pronto... em princípio amanhã às dezenove horas”...

Lula ela num voltou mais no Guarujá...

juiz Sérgio Moro o senhor Paulo Gordilho quando foi ouvido aqui... mencionou que ele nessas mensagens tratava do da reforma do aparta... do projeto da cozinha do sítio de Atibaia e do projeto do Guarujá... o senhor não tinha conhecimento disso?

Lula não... do sítio de Atibaia eu responderei tudo doutor Moro com maior prazer... quando tiver aqui o processo de Atibaia...

juiz Sérgio Moro certo... ((tosse)) também a denúncia menciona uma mensagem enviada em dez do três de dois mil e quatorze por empregado da OAS... José Aldemário Filho... e que na qual é feita a seguinte afirmação... “doutor Léo... o Fernando Bittar aprovou junto à dama os projetos tanto de Guarujá como do sítio... só a cozinha kitchens completa pediram cento e quarenta e nove mil ainda sem negociação... posso começar na semana que vem? é isso mesmo?” o senhor tem conhecimento se a OAS cuidou desses projetos da cozinha kitchens do apartamento do Guarujá juntamente com o do sítio de Atibaia?

Lula não... não tenho conhecimento...

juiz Sérgio Moro o senhor saberia explicar essa mensagem?

Lula eu não sei... a mensagem me parece que é com uma conversa que fizeram com o dono da chácara... o Fernando Bittar...

juiz Sérgio Moro doutor Léo e o Fernando Bittar aprovou junto à dama?

Lula ah... então é isso...

juiz Sérgio Moro a referência do senhor Léo Pinheiro sobre isso é que dama seria [a senhora sua esposa...

advogado de Lula excelência... essa... essa... são mensagens... pela ordem são mensagens trocadas éh entre terceiros... então vossa excelência precisa esclarecer éh ao ex-presidente que são mensagens trocadas entre terceiros...]

juiz Sérgio Moro não esclareci doutor?

Lula mas eu não posso responder doutor... eu não posso responder por e-mails ou telefonemas entre terceiros doutor... eu aqui posso muito responder pelo o que eu fiz ou pelo o que eu não fiz...

juiz Sérgio Moro perfeito...

Lula a acusação do Ministério Público eles responderão...

juiz Sérgio Moro consta também no mensagens trocadas entre executivos da OAS que estão no laudo mil quatrocentos e setenta e cinco uma mensagem relativa a essas projetos de reforma e cozinhas no seguinte sentido...“ok vamos começar quando? vamos abrir dois centros de custos... um Zeca Pagodinho sítio e segundo Zeca Pagodinho praia”... ah::: eu indago

novamente o senhor...o senhor não teve conhecimento do tratamento dessas reformas e implantação de cozinha dos ah:: apartamentos do Guarujá e do sítio de Atibaia concomitantemente pela OAS?

Lula o senhor sabe que no depoimento do Léo quando eu ouvi ele falar Zeca Pagodinho eu até gostei porque eu gosto muito de Zeca Pagodinho...

juiz Sérgio Moro uhn... uhn...

Lula e fiquei sabendo no depoimento que ele nunca me falou que me chamava de Zeca Pagodinho... ah::: mas não houve essa conversa sabe... comigo... se houve entre eles é problema deles...

juiz Sérgio Moro e o senhor também não tem conhecimento então?

Lula não...

juiz Sérgio Moro de que eles teriam tratado esses assuntos em conjunto?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro da reforma do [apartamento e da cozinha juntamente com o sítio em Atibaia?

Lula comigo não... comigo não...]

advogado de Lula toda vez que vossa excelência fizer referência ao sítio de Atibaia gostaria de ter presente aquela posição da defesa técnica...é::: pedindo a vossa excelência que se circunscreva e dê ao ex-presidente o momento de fazer sua autodefesa em relação ao real objeto desta ação... quando for éh::: a oportunidade de falar sobre o sítio de Atibaia em outro procedimento ele falará... éh:::.... então pedir a vossa excelência sempre ter presente essa orientação de defesa técnica e esse requerimento já formulado e justificado... justificado nas decisões já proferidas por vossa excelência circunscrevendo o objeto dessa ação...

juiz Sérgio Moro bem... como ficou claro aqui... as mensagens tratam juntos dos mesmos temas... eu estou apenas perguntando dando oportunidade ao senhor ex-presidente pra se defender... doutor...

advogado de Lula mas exce...[

juiz Sérgio Moro já fica consignado sua posição... não precisa mais voltar a isso...]

advogado de Lula eu gostaria só de justificar...[

juiz Sérgio Moro nós estamos aqui pra ouvir o seu cliente... o senhor ex-presidente...]

advogado de Lula eu tenho dúvida... essa... [esse é o momento...

juiz Sérgio Moro eu sei que têm questões muito interessantes jurídicas a colocar...]

advogado de Lula [excelência...

juiz Sérgio Moro mas eu acho que nós temos que dar preferência para ouvir o senhor ex-presidente...]

advogado de Lula sim...mas a defesa também tem direito à palavra...esse é um momento muito importante realmente em que o presidente está fazendo a sua defesa...a sua autodefesa...éh...eu considero um momento importante...aliás...eu discordo de vossa excelência quando declarou em uma palestra que esse é um momento sem nenhuma importância...acho que é um momento importante...mas eu peço a vossa excelência que observe as suas próprias decisões anteriores e se...as perguntas sejam feitas com base naquilo que vossa excelência já definiu e aquilo que consta na denúncia até para que não prejudique o direito de autodefesa...se tem alguma mensagem que faz referência ao sítio de Atibaia isso vai ser tratado no momento oportuno...mas

não agora que nós tamos tratando nesta ação de três contratos entre a OAS e a Petrobras...repito... e um triplex no Guarujá...não há acusação aqui sobre sítio de Atibaia...

juiz Sérgio Moro certo... (vamos continuar a questão) do senhor ex-presidente... senhor ex-presidente como aparentemente constam nessas mensagens o projeto da cozinha do apartamento em Guarujá e da cozinha do sítio teriam sido submetido a sua esposa em dois mil e quatorze para aprovação... o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

Lula não tomei conhecimento...

juiz Sérgio Moro esses projetos foram também submetidos ao senhor ex-presidente?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro esteve com o senhor ex-presidente no sítio de Atibaia ou em São Bernardo para discutir projetos de reforma do sítio de Atibaia e de reforma do triplex... ele esteve lá com algum outro propósito no ano de dois mil e quatorze?

Lula ((rir)) eu só quero... eu entendo seu papel como juiz... eu só quero que entenda o meu como depoente... eu...eu... sobre Atibaia eu falarei tudo de Atibaia no processo específico de Atibaia...

juiz Sérgio Moro uhn...uhn... é o senhor tem que compreender que os executivos da OAS tratam isso de maneira conjunta [daí a pergunta de maneira conjunta...]

Lula eu sei...mas eles se responsabilizam pelo o que eles falam e eu me responsabilizarei pelo o que eu falo...]

advogado de Lula excelência... se o Ministério Público entendesse da mesma forma que vossa excelência teria feito éh... aqui também uma acusação em relação ao sítio... vossa excelência não vê na denúncia uma acusação em relação ao sítio...

representante do Ministério Público pela ordem...o senhor não fala pelo Ministério Público...

advogado de Lula não...eu não estou falando pelo [Ministério Público ...]

representante do Ministério Público o senhor não fala pelo Ministério Público...]

advogado de Lula eu estou dando... eu estou... este é o entendimento da defesa técnica... doutor...

representante do Ministério Público o senhor pode expor o seu entendimento... mas não do Ministério Público... e agora se o senhor me permite [... doutor Cristiano...]

advogado de Lula vamos esclarecer então...]

representante do Ministério Público doutor Cristiano...se o senhor me permite nós podemos citar diversas páginas aqui da denúncia...onde são inclusive retratadas as mensagens que relacionam os dois assuntos...como já foi colocado por vossa excelência aqui... os assuntos foram tratados em paralelo de modo que não há nenhum prejuízo a defesa dele esclarecer se assim for da vontade dele...se ele quiser permanecer em silêncio [doutor Cristiano...]

advogado de Lula nós ainda temos lei no Brasil e a lei diz o seguinte... que a denúncia tem que delimitar os fatos e a acusação...]

advogado da Petrobras eu peço a palavra pela ordem presidente... eu advogo para a Petrobras no caso e tenho em mãos a cópia do ofício da ordem dos advogados do Brasil que atendeu um requerimento do doutor Cristiano Zanin Martins para que fossem preservadas suas prerrogativas nessa audiência e diz esse ofício que o presidente da câmara de direitos e prerrogativas da OAB deferiu o pedido formulado pelo advogado Cristiano Zanini Martins...

designando o procurador geral dessa seccional... Andrey Salmazo Poubel... que está presente para acompanhar a audiência que será realizada no dia dez de cinco por esse dote juiz.. e diz a ordem dos advogados então em resposta a sua petição... “há de se atentar por óbvio em que pese tudo o que circunda os autos que o objetivo da OAB Paraná não é o de causar tumulto ou embaraço para realização do ato... ao contrário... visa apenas somente auxiliar na manutenção da ordem jurídica vigente e na proficiência processual o que trará benefícios a todos os atores processuais”... eu faço então um apelo...pessoal... de que as questões dessa natureza não... não... não descambem para uma confrontação pessoal em plena audiência... porque isso é prejudicial ao nosso trabalho conjunto... é um apelo que o advogado mais idoso lhe faz...

juiz Sérgio Moro perfeito... [vamos então prosseguir...

procurador da OAB se me permite eu gostaria também]...

juiz Sérgio Moro não doutor...[essa questão já foi (resolvida)...

procurador da OAB doutor Sérgio Moro...]

juiz Sérgio Moro está indeferido... já... [essa questão já foi recorrente...

procurador da OAB vossa excelência...não... de maneira nenhuma eu vou fazer uma ponderação também...]

juiz Sérgio Moro não... não... doutor... [não tem a palavra...

procurador da OAB vossa excelência não sabe o que eu vou dizer...]

juiz Sérgio Moro nós vamos prosseguir... doutor...

procurador da OAB excelência... vossa excelência tem conduzido as audiências todas durante esse processo de maneira objetiva e indeferido aos advogados e ao Ministério Público que fizessem perguntas que já tinham sido respondidas pelo depoente... então... eu peço à vossa excelência em respeito ao ex-presidente e aos advogados com mais tempo de ordem aqui presente que vossa excelência também faça essa autolimitação à vossa excelência... de maneira a perguntar exatamente o que é necessário para o seu convencimento quanto a inocência dos acusados... o momento é importante para isso... mas que vossa excelência não repita... [porque se não o ato ficará cansativo...

advogado da Petrobras peço a palavra de novo... nós não poderemos criar nessa... nesse interrogatório um confronto pessoal dos advogados com o juiz da causa... isso é óbvio... até contraproducente... como é elementar... eu tenho a impressão de que os incidentes da audiência serão reportados com toda a fidelidade pelo nosso colega da ordem e os excessos que eventualmente surjam... que essa é sua obrigação aqui na ordem dos advogados de retratar o comportamento das partes representadas e os incidentes... terminei minha questão de ordem...]

juiz Sérgio Moro perfeito...

advogado de Lula eu tenho minha questão de ordem...

juiz Sérgio Moro não já foi... [essa questão já foi superada...

advogado de Lula não... eu tenho direito de fazer...]

juiz Sérgio Moro o senhor já colocou a questão... [doutor... o doutor tá impedindo seu cliente de responder... se o doutor entende que seu cliente não tem condições ou não deve responder... ele tem esse direito...doutor...

advogado de Lula é que na verdade.... não...excelência... excelência... é que pela lei... pela lei...]

juiz Sérgio Moro o doutor quer responder pelo [o seu cliente...

advogado de Lula inclusive pelo estatuto da OAB ... pelo estatuto da OAB...]

advogado da Petrobras aqui é mais que uma inversão da ordem [...

advogado de Lula pelo estatuto da OAB... eu gostaria de pedir... eu estou respeitando a todos...]

juiz Sérgio Moro um dia nós marcamos o interrogatório com o doutor Cristiano...[o senhor não pode falar o tempo todo...

advogado de Lula não... não é isso... eu não estou falando o tempo todo... eu só tô...]

juiz Sérgio Moro é sim... doutor... o senhor está tumultuando a audiência... parece claro... deixe o seu cliente falar e esclarecer a verdade... se ele quiser ficar em silêncio e não responder ele tem esse pleno direito... parece que o doutor não entende isso e quer falar no lugar dele... eu acho que nós podemos progredir... [só ouvindo seu cliente ou não?

advogado de Lula excelência... eu só... excelência... eu só... eu sei... me permita só uma posição...]

juiz Sérgio Moro não... está indeferida sua colocação... o doutor já falou várias vezes aqui...

advogado de Lula (concede) a minha palavra?

juiz Sérgio Moro não... não tem a palavra mais... já colocou e foi indeferido...essa questão já foi resolvida...

advogado de Lula bom... então... na verdade... o que se tem aqui... [a defesa...

juiz Sérgio Moro já foi resolvido... doutor... até os outros advogados estão vendo que o senhor está turvando a audiência...]

advogado de Lula outros advogados assistentes da acusação... então... éh:: eu tenho... eu estou aqui numa posição diferente do professor Dotti...certo? e tenho realmente uma visão diferente... se eu...

juiz Sérgio Moro ôh doutor não precisa ficar nervoso... doutor... só queremos prosseguir o ato...

advogado de Lula eu não tô nervoso... eu tô querendo... na verdade...exer... toda vez que houver uma violência à lei... a defesa tem não só o direito como o dever de fazer observância...eu tô [...

advogado de Lula isso não é nenhuma confrontação com o juiz... professor...]

advogado de Lula exatamente...[

procurador da OAB é uma congruência entre os advogados nesse ponto...]

advogado de Lula eu tô dizendo isso... que vossa excelência é que delimitou o objeto da ação... só isso... toda vez que vossa excelência fizer uma pergunta fora do que está delimitado por vossa excelência em decisões anteriores a defesa vai sim registrar e vai impugnar a pergunta...

juiz Sérgio Moro certo... doutor... eu ouvi pacientemente suas questões... a questão que eu já falei aqui... em mensagens de provas que existem no processo... executivos da OAS tratam a reforma do apartamento do Guarujá junto com a reforma do sítio em Atibaia... esse é o único motivo que eu coloco essas questões ao senhor ex-presidente porque fazem parte do conjunto probatório... jamais disse que isso faz parte do objeto da acusação... mas eu entendi a posição de vossa excelência e coloquei muito bem claramente pro senhor ex-presidente... o senhor ex-presidente tem aqui todos os direitos preservados inclusive o direito ao silêncio... e se o senhor ex-presidente não se sente confortável em responder ou não queira responder essas questões...

ele tem esse pleno direito... agora... as perguntas são feitas em cima do material probatório que trata esses dois assuntos e pelo menos faz aqui o... a afirmação o Ministério Público de uma maneira conjunto... então está indeferido suas questões...doutor... eu peço... para que nós possamos ouvir o seu cliente ainda hoje inteiramente... que o senhor retenha um pouco as intervenções... o senhor já falou isso mais de uma vez... certo? vamos interromper... ((intervalo da gravação da audiência))

juiz Sérgio Moro então nessa ação penal quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... enfim... senhor ex-presidente para nós podermos continuar adiante... há algumas mensagens aqui de executivos da OAS... que segundo o Ministério Público eles tratam em conjunto da reforma do apartamento em Guarujá e da reforma do sítio... o senhor prefere não responder sobre essas questões?

Lula doutor Moro... eu... eu... eu vim aqui preparado pra responder tudo o que perguntar e pra não ficar nervoso... sabe... se tem uma coisa que eu me preparei é pra não ficar nervoso... agora eu vou lhe dizer uma coisa... eu não sou obrigado a responder mensagens que o Ministério Público pegou entre duas pessoas alheias a mim...

juiz Sérgio Moro o senhor tem conhecimento se os executivos da OAS teriam tratado desses projetos em conjunto?

Lula não tenho conhecimento...

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro esteve com o senhor ex-presidente no sítio de Atibaia pra discutir projetos de reforma do triplex?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro esteve com o senhor no sítio de Atibaia em dois mil e quatorze?

Lula ele teve a meu convite... mas esse assunto eu vou responder na audiência do triplex...do... do... sítio de Atibaia...

juiz Sérgio Moro essa visita não tinha nenhuma relação com o apartamento em Guarujá?

Lula nada...

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro apresentou ao senhor ex-presidente o diretor técnico da OAS Paulo Gordilho?

Lula apresentou...

juiz Sérgio Moro o senhor Paulo Gordilho esteve com o senhor ex-presidente no sítio em Atibaia?

Lula teve...

juiz Sérgio Moro o::: senhor saberia explicar o propósito dessa visita?

Lula eu convidei...

juiz Sérgio Moro e o senhor convidou o senhor Paulo Gordilho... tinha algum relacionamento?

Lula sobre esse assunto eu falarei no processo em Atibaia...

juiz Sérgio Moro certo... o senhor Paulo Gordilho nessa ocasião tratou com o senhor de alguma maneira a respeito do apartamento de Guarujá?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente tem conhecimento que reformas nesse apartamento do Guarujá foram finalizadas em setembro e novembro de dois mil e quatorze?

Lula não...

juiz Sérgio Moro consta no processo que a Talento Construtora... responsável por essa reforma apresentou duas propostas para reforma do apartamento tríplice... uma em vinte e oito de abril de dois mil e quatorze e outra adicional em setembro de dois mil e quatorze... o senhor teve conhecimento desse respeito?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor tem conhecimento de que o elevador privativo no apartamento só foi implantado a partir de quinze de setembro de dois mil e quatorze? conforme documentos constantes no processo...

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente tem conheci [...

Lula se o senhor me permite... essa do elevador é uma... é uma das anomalias da denúncia do do Ministério Público...]

juiz Sérgio Moro em qual sentido senhor ex-presidente?

Lula pelo menos do pessoal da lava jato... quer dizer... eu vi pela imprensa de que o Ministério Público tinha dito que eu tinha pedido pro Léo de colocar o elevador... isso aqui doutor é uma escada caracol...o senhor deve conhecer... ((o depoente mostra uma foto da referida escada))

juiz Sérgio Moro certo...

Lula essa escada tem dezesseis degraus... essa escada é do meu apartamento o que eu moro há dezoito anos... a dona Marisa seis anos... há exatamente seis anos ela tomava remédio todo santo dia pra dor na cartilagem... será que alguém de bom senso nesse país imagina que eu ia pedir um elevador num apartamento que não era meu e deixar de pedir pra fazer um apartamento... no prédio que a dona Marisa mora há vinte anos e que tomava remédio todo santo dia? quer dizer é no mínimo... é no mínimo... doutor... cumprir o ditado de que quem conta uma mentira passa a vida inteira mentindo pra justificar a primeira mentira...

juiz Sérgio Moro o senhor está afirmando que o senhor não solicitou então essa reforma do apartamento tríplice pra colocação desse elevador?

Lula absolutamente...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente... o senhor afirma que decidiu não ficar com o apartamento no tríplice... isso logo após a sua primeira visita em fevereiro de dois mil e quatorze... o senhor saberia esclarecer então por que a OAS continuou com as reformas no apartamento? e por que ela instalou inclusive elevador... cozinhas e armários após agosto de dois mil e quatorze...

Lula porque certamente a OAS queria vender o apartamento... porque certamente ela queria vender...eu acho que ela queria vender de brincadeira... porque na verdade quem colocou aquele prédio a quantidade de hipoteca que ela fez aquele prédio...sabe... pagando dívidas com não sei quantos clientes... ou seja... talvez não tivesse falando pra valer... mas obviamente que ela ou a empreendedora queria vender o apartamento...

juiz Sérgio Moro o senhor tá dizendo que ela não queria vender os apartamentos do prédio? eu não sei se eu entendi...

Lula não... eu tô dizendo que... ela se tava fazendo as reformas... com as críticas que eu fiz... é porque ela queria vender o apartamento...

juiz Sérgio Moro sei... certo...

Lula acontece que ao mesmo tempo em que ela diz que o apartamento...sabe... que que o apartamento era reservado pra mim... eu ouvi aqui depoimento dizendo... ela colocou esse apartamento como hipoteca em vários momentos da sua transação...

juiz Sérgio Moro uhn... uhn... sei... o senhor tem conhecimento que ela fez isso com todos os apartamentos?

Lula não... não sei... eu tenho visto aqui nos depoimentos... o senhor sabe que eu acompanho os depoimentos... por isso que eu queria que fosse televisionado direto...

juiz Sérgio Moro o senhor tem conhecimento que esse procedimento é um procedimento normal de financiamento dos apartamentos... colocar ele em garantia de emissão de debêntures?

Lula não sei... não sei...

juiz Sérgio Moro o senhor tem conhecimento... por exemplo...que nesse apartamento um quatro um... que o senhor... em princípio... teria adquirido a cota ou a sua esposa... esse mesmo procedimento de emissão de debêntures foi realizado?

Lula não sei... não sei...

juiz Sérgio Moro não? certo... várias testemunhas... executivos e empregados da OAS afirmaram aqui que o apartamento estaria sendo reformado pra atender o senhor ex-presidente e a senhora sua esposa... o senhor tem conhecimento por que a OAS continuou com essas reformas... inclusive... implantação de cozinha... armário... instalação de elevador privativo... depois que o senhor ex-presidente afirmou [que desistiu da compra?

advogado de Lula excelência...pela ordem... qual testemunho? vossa excelência fez uma pergunta genérica... então... pela ordem... eu gostaria de que vossa excelência identificasse qual é a testemunha que disse isso e qual foi a exata fala dessa testemunha pra que se pudesse saber de onde foi tirada essa afirmação...]

juiz Sérgio Moro teve acusados e testemunhas que disseram isso... inclusive o acusado na última semana que nós ouvimos aqui...

Lula doutor Moro... posso... posso falar?

juiz Sérgio Moro uhn... fale...

Lula eu quero evitar que o senhor brigue muito com meu advogado [... eu vou tentar...

juiz Sérgio Moro não... é seu advogado que está brigando doutor... eu na verdade estou tentando fluir com a audiência...]

Lula aqui na sua sala tiveram setenta e três testemunhas... grande parte de acusação do Ministério Público...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula e nenhuma me acusou... o que aconteceu nos últimos trinta dias... doutor Moro... vai passar para a história como o mês Lula...

juiz Sérgio Moro sei...

Lula porque foi o mês em que vocês trabalharam... sobretudo o Ministério Público pra trazer todo mundo pra falar uma senha chamada Lula... sabe? o objetivo era dizer Lula... se não dissesse Lula não valia...

juiz Sérgio Moro o senhor entende que existe uma conspiração contra o senhor?

Lula eu acompanho... não... não... eu entendo e acompanho pela imprensa... de que pessoas como Léo pinheiro está já há algum tempo querendo fazer delação... primeiro ele foi condenado há vinte e três anos de cadeia... depois se mostra na televisão como é que vive a vida de nababo dos delatores e o cara fala... “porra... eu tô condenado há vinte e três anos...sabe... e os delatores... sabe... deram pagaram uma parte e tão vivendo essa vida?” sabe... então delatar virou na verdade... quase que o alvará de soltura dessa gente... eu tenho acompanhado... e tô atento e tô percebendo que há um con... eu vou discutir em algum momento o contexto...o contexto está baseado num powerpoint mal feito... [mentiroso da operação lava jato...]

juiz Sérgio Moro certo... doutor... senhor ex-presidente nós estamos aqui fazendo (indagações...vamos esquecer esse caso)...

Lula que aliás... o doutor Dallagnol que fez a apresentação não tá aqui... deveria tá aqui... pra ele explicar aquele famoso powerpoint... sabe... aquilo é uma caçamba aonde cabe tudo... aquele power point... doutor... não tá julgando Lula... pessoa física ou pessoa jurídica... tá julgando Lula presidente da república... isso eu quero discutir...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... várias aqui testemunhas e também executivos... empregados da OAS...inclusive ouvidos na semana passada ou retrasada...afirmaram que as reformas teriam sido feitas ah::: no interesse do senhor ex-presidente e da sua senhora sua esposa... o senhor tem conhecimento... o senhor ex-presidente... por que eles fizeram essas reformas, essas alterações quando o senhor afirma que não... que já teria desistido da compra?

Lula tem que perguntar pra eles...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente sabe explicar por que em princípio nenhum dos executivos ou empregados da OAS empreendimentos... ouvidos em juízo informou ter conhecimento de que o senhor ex-presidente teria desistido da compra do apartamento tríples?

Lula também num afirmaram que eu tinha pedido...

juiz Sérgio Moro hum...o senhor ex-presidente e sua esposa pleitearam a OAS em algum momento a restituição dos valores pagos pela cota do apartamento um quatro um?

Lula nós entramos com um processo tá na justiça pra gente requerer o que foi pago...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente se recorda quando isso ocorreu?

Lula ah... não tenho a data... mas ocorreu...

juiz Sérgio Moro consta no processo que essa restituição foi solicitada a OAS somente em vinte e seis do onze de dois mil e quinze... seria isso?

Lula eu não sei quando foi requisitado... eu não sei quando foi requisitado...

juiz Sérgio Moro esse documento tá no evento oitenta e cinco aut onze...

Lula o que eu sei é que tanto quanto eu a Bancoop foi taxada de uma organização criminosa pelo Ministério Público... faz dois meses que a Bancoop foi absolvida... o Vaccari foi absolvido e ninguém que o acusou teve a coragem de pedir desculpas...

juiz Sérgio Moro certo... acho que o senhor ex-presidente está se referindo a um outro processo... não a esse processo ou a esse Ministério Público...

Lula tá... depois a gente comenta...

juiz Sérgio Moro perfeito... mas consta nos autos um termo de declaração... compromisso de requerimento de demissão do quadro de sócio da seccional Mar Cantábrico com a Bancoop...

que depois veio a ser o condomínio Solares... assinado pela senhora sua esposa... ((tosses)) eu posso lhe mostrar o documento?

Lula isso quando?

juiz Sérgio Moro isso em dois mil e nove... a data que tem no documento... posso lhe mostrar aqui?

Lula ela assinou em dois mil e nove?

juiz Sérgio Moro isso... isso tá no evento oitenta e cinco aut onze... o senhor ex-presidente sabe explicar as circunstâncias da assinatura desse termo de demissão?

Lula ((balança a cabeça em negação como resposta)) a Marisa demitiu-se do cargo de sócia da Bancoop?

juiz Sérgio Moro não... demitiu-se da condição de consorciado ou cooperado nessa aquisição do apartamento um quatro um...

Lula isso depois que a OAS assumiu?

juiz Sérgio Moro o documento consta dois mil e nove...

Lula eu não sei... bom... o senhor disse que a OAS assumiu em dois mil e nove...

juiz Sérgio Moro isso... isso... isso...

Lula a OAS assumiu numa reunião da cooperativa... com a participação do Ministério Público de São Paulo... foi um TAC e a dona Marisa...ela... acho que ela só foi dar... porque eu vi no depoimento aqui da semana passada do... do Paulo Okimoto... que somente em dois mil e doze ela autorizou a se desfazer do apartamento...

juiz Sérgio Moro e o senhor sabe explicar esse documento que eu lhe mostrei? se o senhor quiser examinar com mais calma...

Lula ah... não sei... não... quem pode explicar deve ser o... ((examina o documento)) não tenho o menor conhecimento desse documento... ((repassa o documento para o advogado de defesa))

juiz Sérgio Moro certo... ah:::

advogado de Lula excelência só é... ((repassa o documento para o juiz))

juiz Sérgio Moro a data do documento tá como dois mil e nove... o senhor sabe explicar essa data? não né? o senhor não conhece esse documento?

Lula não conheço...

juiz Sérgio Moro no mesmo documento... senhor presidente... o senhor sabe explicar por que a restituição das parcelas pagas por esse unidade um quatro um tem previsão de início da restituição em vinte e sete de dez de dois mil e dez?

Lula não sei...

juiz Sérgio Moro o senhor presidente sabe explicar nesse mesmo documento por que os valores a restituir estão corrigidos somente até outubro de dois mil e nove?

Lula aí a Bancoop tem que explicar o que adquiriu depois da Bancoop...

juiz Sérgio Moro o senhor mencionou agora há pouco que a senhora sua esposa tinha essa cota junto a Bancoop relativamente a aquisição desse apartamento e que em dois mil e doze... salvo engano... foi isso que o senhor disse ? que foi informado a ela que seria vendido?

Lula eu vi aqui... não sei se eu ouvi direito... mas eu ouvi no depoimento... deixa eu só dizer uma coisa... eu ouvi falar desse apartamento em dois mil e cinco quando [comprou...

juiz Sérgio Moro é só o senhor falar no microfone...]

Lula e fui voltar a ouvir falar do apartamento em dois mil e treze... ou seja... há um interregno de discutir este apartamento da minha parte de dois mil e cinco a dois mil e treze... né? ninguém nunca conversou comigo... eu não sabia que esse apartamento tava na OAS... eu sabia... só queria doutor Moro... pedir uma coisa... é muito difícil pra mim... toda hora que o senhor cita minha mulher sem ela poder tá aqui para se defender... é muito difícil...

juiz Sérgio Moro não... eu não estou acusando ela de nada senhor ex-presidente...

Lula não... eu sei que você não tá acusando... mas é que o senhor pergunta coisa se eu vi... se eu não vi... se eu vi ou não vi... sabe...

juiz Sérgio Moro é que o documento tá assinado por ela... então infelizmente...

Lula é uma pena que uma das causas que ela morreu foi a pressão que ela sofreu... então eu não quero nem... nem discutir isso doutor...

juiz Sérgio Moro hum... sei...

Lula quando se tratar dela... eu gostaria que o senhor...

juiz Sérgio Moro esse pedido de restituição que o senhor fez a OAS de devolução desses valores em vinte e seis de onze de dois mil e quinze...

advogado de Lula excelência... pela ordem... não há... o ex-presidente Lula não fez pedido de restituição... quem fez um pedido de restituição foi dona Marisa... que é quem havia comprado a cota... inclusive... por meio de um formulário padrão que é esse que vossa excelência exibiu agora...

juiz Sérgio Moro esse documento... esse pedido de restituição que o senhor ou que a senhora sua esposa teria feito de restituição dos valores pagos pela unidade um quatro um... ah:: o senhor ex-presidente tem conhecimento se isso foi formulado antes ou depois da prisão preventiva do senhor Léo Pinheiro em novembro de dois mil e quatorze?

Lula ah... não sei... não sei...

juiz Sérgio Moro consta aqui aparentemente que foi depois... não?

Lula não sei... bom... em algum momento tinha que fazer...

juiz Sérgio Moro certo...

advogada de Lula excelência... me desculpe... eu sei que vossa excelência mencionou o número do documento com referência ao evento... mas vossa excelência poderia passar o documento à mesa pra que os advogados pudessem ver?

juiz Sérgio Moro perfeito... pode por gentileza alcançar lá? ah:: bem... ah:: consta no processo... no evento sete dois quatro... evento onze... uma nota que teria sido publicada pelo Instituto Lula... isso em dezembro de dois mil e quatorze... relativamente a esse apartamento... consta na nota... “dona Marisa Letícia adquiriu em dois mil e cinco uma cota de participação da Bancoop quitada em dois mil e dez... referente a um apartamento que tinha como previsão de entrega dois mil e sete... com atrasos os cooperados decidiram em assembleia no final de dois mil e nove transferir a conclusão do empreendimento a OAS... a obra foi entregue pela construtora em dois mil e treze... nesse processo todos os cooperados puderam optar por pedir ressarcimento do valor pago ou comprar um apartamento no empreendimento... à época... dona Marisa não optou por nenhuma dessas alternativas esperando a solução da totalidade dos casos

cooperados no empreendimento... como esse processo está sendo finalizado... ela agora avalia se optará pelo ressarcimento do montante pago ou pela aquisição de algum apartamento... caso ainda haja unidades disponíveis... qualquer das opções será exercida nas mesmas condições oferecidas a todos os cooperados”... senhor presidente o senhor pode esclarecer se essa nota foi feita... a redação dessa nota foi feita com a sua orientação?

Lula não...

juiz Sérgio Moro não?

Lula não... sabe por que... doutor... no Instituto Lula eu sou apenas presidente de honra...

juiz Sérgio Moro mas... não era um assunto relativo ao senhor?

Lula não... porque o Instituto tem assessoria e responde... sabe... várias coisas que me ataca... porque eu sou o nome e a imagem do Instituto... mas não sou a figura jurídica do Instituto...

juiz Sérgio Moro perfeito... mas essa nota diz respeito a esse apartamento específico?

Lula deve dizer sobre o apartamento... deve dizer...

juiz Sérgio Moro certo... e o senhor sabe... senhor presidente... de onde eles pegaram essas informações sobre o apartamento?

Lula ou com os advogados que deve ter tido as informações...

juiz Sérgio Moro o senhor sabe explicar... senhor ex-presidente... o trecho dessa nota no seguinte sentido... abre aspas “como esse processo está sendo finalizado... ela”... no caso... a senhora sua esposa... “agora avalia se optará pelo ressarcimento do montante pago ou pela aquisição de algum apartamento... caso ainda haja unidades disponíveis”... indago isso porque o senhor afirmou... senhor presidente... que o senhor havia desistido de ficar com o imóvel... ainda no início de dois mil e quatorze... o senhor sabe explicar o conteúdo dessa nota quando essa afirmação e a nota de doze de dezembro de dois mil e quatorze que ainda seria avaliados... se iria ficar com o apartamento ou não?

Lula veja... a dona Marisa poderia comprar apartamento em qualquer outro prédio... não precisava ser lá mais... ela poderia optar em comprar um apartamento em qualquer área que a empresa tivesse... eu acredito... acredito que se oferecesse pra ela um prédio em qualquer lugar... sabe... que tivesse em condições... ela poderia ter optado...

juiz Sérgio Moro senhor presidente... o senhor sabe explicar a seguinte afirmação na nota... de que as opções de aquisição do apartamento... ressarcimento dos valores seriam exercidas em dezembro de dois mil e quatorze nas mesmas condições oferecidas a todos os cooperados? indago isso porque como apontado anteriormente... os demais cooperados tiveram que realizar essa opção em dois mil e nove... o senhor sabe por quê? o senhor ainda... o senhor ex-presidente ou a senhora sua esposa ainda tinha essa opção em dezembro de dois mil e quatorze...

advogado de Lula excelência... pela ordem... essa afirmação... “tiveram que realizar”... data vênua... ela não é compatível com tudo o que foi ouvido aqui ao longo da instrução... existia o direito de fazer a opção e não esse dever que vossa excelência coloca na pergunta...

juiz Sérgio Moro havia um prazo doutor... eu mostrei os documentos inclusive aqui pro seu cliente... mas se o doutor quiser rever esses documentos... estão lá que estabelecia um prazo de trinta dias...

advogado de Lula então... vossa excelência ouviu aqui o diretor jurídico da Bancoop... etc. e tal... todos reconheceram que era um direito e não uma obrigação como vossa excelência coloca na pergunta como premissa...

juiz Sérgio Moro é o documento... em princípio é bastante claro... doutor... que havia um prazo... mas enfim... senhor ex-presidente... o senhor sabe explicar por que o senhor ex-presidente e a senhora sua esposa ou a senhora sua esposa exclusivamente tinha essa opção em dezembro de dois mil e quatorze... quando todos tiveram que exercer essa opção lá em dois mil e nove?

Lula porque todos tiveram que exercer a opção em dois mil e nove sobre o prédio do Guarujá... e a opção da dona Marisa poderia ser feito... eu penso... eu não conheço o processo da Bancoop... em qualquer outro prédio... pelo valor que ela tinha pago... ela poderia com aquele dinheiro fazer uma opção de compra de qualquer outro prédio em qualquer lugar de São Paulo...

juiz Sérgio Moro e o senhor tem conhecimento se os demais cooperados tiveram também essa possibilidade?

Lula não... não tenho... eu não tenho conhecimento...

juiz Sérgio Moro consta uma matéria de jornal que foi juntado...éh:::...

Lula depende que jornal... viu?

juiz Sérgio Moro a Folha de São Paulo?

Lula é... não...

juiz Sérgio Moro não?

Lula não... eu vou lhe mostrar uns dados aqui sobre a imprensa... o senhor vai ficar estarecido...

juiz Sérgio Moro certo... mas essa matéria da Folha de São Paulo... em vinte e nove de dois de dois mil e quatorze... diz o seguinte... abre aspas... “o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva estuda vender o tríplice no Guarujá... que adquiriu em dois mil e cinco com a sua mulher... Marisa Letícia... num prédio construído pela Bancoop... segundo os interlocutores do ex-presidente a repercussão de reportagem sobre o apartamento fez com que Lula... senhor presidente... reavaliasse a efetivação da compra do imóvel... cuja reforma e decoração estão quase no fim” consta na matéria que... abre aspas... “de acordo com a assessoria do Instituto Lula não há informações sobre o prazo para que a Marisa e o ex-presidente faça sua escolha”... o senhor ex-presidente sabe explicar o conteúdo dessas informações que teriam sido repassadas aos jornalistas?

Lula eu me recuso a responder uma matéria da Folha de São Paulo que não tem autor... que não tem... que não tem entrevista...

juiz Sérgio Moro uhn...uhn... sei...

Lula é um achismo...

juiz Sérgio Moro essa matéria então não seria verdadeira?

Lula não... na minha opinião não...

juiz Sérgio Moro o Ministério Público... senhor presidente... afirma que o senhor não transferiu formalmente esse imóvel pro seu nome... somente em decorrência da prisão do senhor Léo Pinheiro em novembro de dois mil e quatorze e pela descoberta... pela imprensa... desse apartamento em dezembro de dois mil e quatorze... foi isso mesmo que ocorreu?

Lula doutor... eu vou falar sobre Ministério Público na hora que eu puder falar e depois de ouvi-los...

juiz Sérgio Moro certo... essa afirmação então não é verdadeira que eles fazem?

Lula não é verdadeira...

juiz Sérgio Moro não foi isso que aconteceu? senhor Léo Pinheiro foi preso... o apartamento foi descoberto pela imprensa e aí sim o senhor ex-presidente e sua esposa resolveram não ficar?

Lula o apartamento não poderia ter sido descoberto pela imprensa em dois mil e quatorze... o apartamento foi descoberto pela imprensa quando eu fui candidato a presidente porque eu tenho que fazer declaração de renda... doutor... e na declaração de renda a gente é obrigado a colocar o que a gente tem... e se o Ministério Público investigasse corretamente ele percebia que eu tenho um apartamento aonde eu moro e dois apartamentos na vila Baeta em São Bernardo do Campo... e um terreno chamado Los Fubangos... em São Bernardo do Campo... como eles contaram uma primeira inverdade... eles vão morrer contando inverdade... porque ficaram prisioneiros da imprensa...

juiz Sérgio Moro consta também no processo uma matéria do jornal O Globo... esse é de dez de fevereiro de dois mil e dez... na qual se afirmava naquela época... e aqui abro aspas também...“a família Lula da Silva deverá ocupar a cobertura tríplice com vista para o mar”... relativamente a esse prédio em Guarujá... o senhor saberia me explicar como a jornalista em dois mil e dez poderia afirmar que a cobertura tríplice seria do senhor ex-presidente? como que ele poderia ter levantado essa questão?

Lula eu vou lhe explicar... talvez não explique tudo... mas no jornal O Globo... nesse mesmo período... fez quinhentas e trinta matérias negativas contra o Lula e só duas favorável...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula então... só posso entender que alguém do Ministério Público... em São Paulo... eu não vou dizer o nome...sabe... fomentava a imprensa...que fomentava ele... fomentava a imprensa... e isso foi tempo... nós fizemos inclusive representação no conselho nacional do Ministério Público...

juiz Sérgio Moro mas... a questão que eu coloco... senhor ex-presidente... porque essa questão do tríplice...pelo que o senhor afirma aqui... ela teria surgido somente em dois mil e treze... segundo o senhor... o senhor tem ideia como o jornalista... lá em dois mil e dez... do Globo poderia ter feito uma matéria se referindo a essa cobertura tríplice que o senhor iria ficar nesse mesmo local... nesse mesmo prédio?

Lula porque deve ser uma invenção do Ministério Público...

juiz Sérgio Moro mas em dois mil e dez nem tinha processo... nem tinha processo sobre isso...

Lula em dois mil e dez... sei lá de quando... fazer invenção faz em qualquer momento... ilações se faz em qualquer momento... a verdade é o seguinte... doutor Moro... eu vou repetir... eu não solicitei... não recebi... não paguei nenhum tríplice e não tenho...

juiz Sérgio Moro certo... consta também no processo... o senhor Léo Pinheiro declarou aqui em juízo... o senhor provavelmente acompanhou... que a OAS pagava propinas a agentes da Petrobras e agentes do partido dos trabalhadores em contratos da Petrobras... senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

Lula isso é eles que tão dizendo...

juiz Sérgio Moro não... o senhor Léo Pinheiro afirmou... ahn? o senhor Léo Pinheiro depôs aqui...

Lula isso ele que disse...

juiz Sérgio Moro certo... e a pergunta que eu faço ao senhor... o senhor ex- presidente tinha conhecimento disso?

Lula não... se tivesse eles seriam presos bem antes...

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro declarou também em juízo que a OAS tinha uma conta corrente geral de propinas com o partido dos trabalhadores... especificamente com João Vaccari Neto... o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro ainda declarou que a diferença do preço entre o apartamento simples pra o apartamento tríplex e que o preço das reformas do apartamento tríplex... tudo isso em torno de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil teriam sido abatidos da propina devida nessa conta geral de propinas... o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor João Vaccari Neto consultou o senhor ex-presidente a respeito disso?

Lula nunca... aliás eu vi o depoimento do Léo e... sinceramente... a mentira contada de que o Vaccari tinha oferecido um tríplex logo no começo da construção é de um irrealismo total... primeiro porque o Vaccari tem prédio lá ou tinha um apartamento lá... ele poderia reivindicar um tríplex para ele ou para outra pessoa... segundo... o Vaccari não ia passar o que não era dele pra quem quer que seja... eu vi o depoimento e achei... achei muito irreal... e uma deslavada inverdade contra o Vaccari...

juiz Sérgio Moro qual que é a sua relação com o seu João Vaccari Neto?

Lula o Vaccari foi presidente da CUT... o Vaccari foi dirigente da executiva nacional do PT... depois o Vaccari ficou tesoureiro do PT... então eu conheço o Vaccari... antes o Vaccari era presidente do sindicato dos bancários...

juiz Sérgio Moro em dois mil e quatorze o senhor encontrou o senhor João Vaccari Neto?

Lula encontrei... muitas vezes...

juiz Sérgio Moro várias vezes?

Lula várias vezes...

juiz Sérgio Moro chegou a conversar com ele a respeito desse tríplex?

Lula não...

juiz Sérgio Moro ele sabia sobre esse tríplex?

Lula sabia... ele foi presidente da Bancoop...

juiz Sérgio Moro tá... do tríplex... eu me refiro especificamente... do tríplex?

Lula não... ele sabia... eu sabia que ele era o presidente da Bancoop quando a dona Marisa fez a compra da cota...

juiz Sérgio Moro uhn...uhn... e o senhor conversou com ele que o senhor tava pensando nesse tríplex e na OAS?

Lula nunca... não... nunca...

juiz Sérgio Moro nunca tratou disso?

Lula nunca...

juiz Sérgio Moro certo... ah:::... bem... ah:::... vamos aqui fazer um intervalo... que tem mais perguntas... mas pro senhor ex-presidente poder descansar um pouquinho... cinco minutos? e os demais igualmente?

Lula assim é bom porque eu vou ao banheiro...

juiz Sérgio Moro perfeito...

juiz Sérgio Moro então perfeito... então nessa audiência... na ação penal quinhentos e quatro sessenta e cinco doze... senhor ex-presidente retomando o seu depoimento... o depoimento do senhor presidente Luiz Inácio Lula da Silva pra essa questão do tríplice... só pra finalizar então... deixar claro... o senhor decidiu que não iria ficar com esse tríplice já na primeira visita que o senhor fez em fevereiro de dois mil e quatorze... foi isso?

Lula foi isso e repetir o que eu falei aqui três vezes... nunca solicitei e nunca recebi apartamento... eu imaginei... ou imagino que o Ministério Público na hora que for falar vai apresentar as provas...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula e deve ter pelo menos algum documento que prove o direito jurídico de propriedade pra poder dizer que é meu o apartamento...

juiz Sérgio Moro perfeito... o senhor já declarou que o senhor já não quis ficar em fevereiro de dois mil e quatorze... e... e... então aquela visita em agosto de dois mil e quatorze... só pra eu entender... ah::: já não lhe dizia respeito... é isso? a visita que sua senhora sua esposa teria feito?

Lula eu nem sabia que tinha tido a visita... doutor...

juiz Sérgio Moro não sabia?

Lula sabia não... não sei se o senhor tem mulher... mas nem sempre elas...

juiz Sérgio Moro certo... [ela também não lhe relatou em seguida?

Lula nem sempre elas perguntam pra gente o que vão fazer...]

juiz Sérgio Moro mas ela também não lhe relatou em seguida?

Lula não... não... ela... dez dias... dez ou quinze dias depois ela me relatou...

juiz Sérgio Moro ah relatou que teria visitado?

Lula eu falei... eu falei na outra pergunta... que ela me relatou e disse que não tinha gostado... tava acontecendo nada...

juiz Sérgio Moro e nessa ocasião o senhor reiterou que não ficaria com o apartamento?

Lula ela já sabia que eu não queria o apartamento...

juiz Sérgio Moro perfeito...

Lula eu não sei... não sei se o senhor percebeu que o apartamento foi comprado em nome da dona Marisa...

juiz Sérgio Moro eu entendi... vou retornar agora à primeira parte da acusação... o Ministério Público afirma na denúncia que o senhor teria conhecimento desse esquema criminoso que vitimou a Petrobras... e vou lhe fazer algumas perguntas relativas a esse tema... isso é relevante porque tem a relação com o próprio tema do tríplice... o Ministério Público afirma que o tríplice seria uma espécie de propina desse esquema que vitimou a Petrobras... certo? o Ministério Público descreve na primeira parte da denúncia o esquema criminoso que teria vitimado a Petrobras com ajuste e fraude em licitação... pagamento de propina a agentes públicos... agentes

políticos e partidos políticos... o Ministério Público Federal afirma que o senhor presidente tinha conhecimento desses crimes e que nesses crimes eram figuras centrais os diretores da Petrobras... a fim de esclarecer... senhor ex-presidente... o senhor pode descrever como era o processo de nomeação do presidente e dos diretores da Petrobras?

Lula ôh... doutor Moro... quando o Ministério Público levanta essa tese... no fundo... no fundo o Ministério Público tá querendo discutir como é que se monta um governo nesse país... aliás... o Presidente Fernando Henrique Cardoso veio aqui e deu uma explicação... eu espero que em outros processos o Ministério Público tenha aprendido uma lição...

juiz Sérgio Moro quanto à pergunta específica... o senhor pode responder como era o processo de nomeação do presidente e diretores da Petrobras?

Lula eu vou... eu vou... eu vou responder a pergunta... eu vou responder a pergunta... poderia repetir as palavras do Fernando Henrique Cardoso... poderia repetir de outros presidentes... mas vou dizer a minha... primeiro que quando você ganha uma eleição nesse país... você ganha... só houve um momento em que um presidente ganhou uma eleição sozinho... que foi o Presidente Sarney em dois mil... em mil novecentos e oitenta e cinco... e depois todos os outros presidentes são obrigados a fazer aliança política... sem aliança política você não governa esse país e nem ganha eleição...tá? eu ganhei as eleições de dois mil e dois com a base de partido que compunha a base eleitoral... que eu nem me lembro bem... e depois você tem que montar sua maioria para você governar... e você quando faz uma composição... primeiro os partidos participam do governo... participam... quem duvida disso vai ver agora que houve... teve uma eleição na França... o presidente que teve a maior votação que um presidente já teve na França e se ele quiser governar ele vai ter que construir uma aliança política...

juiz Sérgio Moro ah... eu entendi... senhor presidente... mas vamos tentar manter mais objetivos...

Lula não... mas eu não quero ser rápido... eu quero ser conciso pra que as pessoas que vejam saibam o que eu estou falando... não quero meia verdade... eu quero a verdade inteira nesse processo... eu não quero ilações... então...veja... eu montei o governo... eu escolhi o primeiro escalão... o meu primeiro escalão tinha vários ministros que não eram sequer de partido políticos... eu poderia citar o atual Meirelles... ministro da fazenda do Temer... poderia citar o ministro Furlan... poderia citar o ministro Roberto Rodrigues... poderia citar o ministro Gilberto Gil... poderia citar o ministro Ciro Gomes... tantos quanto... e mostrei e montei o ministro com partidos aliados...ora... o Presidente escolhe o primeiro escalão... e o Presidente delega a quem de responsável... no caso do Brasil... sempre foi à Casa Civil ou o gabinete institucional no tempo dos militares... o Golbery... na época... monta o governo... monta o segundo escalão... discute quem vai fazer tal coisa... tal coisa... tal... e obviamente que essas pessoas vão discutindo com os partidos aliados e discutindo com as bancadas... foi assim... e eu já disse em vários depoimentos que fiz... tá? os diretores da Petrobras... eles são indicados pelas bancadas e pelos partidos de acordo com os ministros da área e isso vai para o gabinete institucional...que faz uma investigação pra saber se as pessoas têm algum... algum compromisso... se são corruptos... se têm alguma passagem pela polícia... o GSI... ao detectar que não tem...passa pra Casa Civil... a Casa Civil comunica à Presidência e isso é enviado ao Conselho de Administração... no caso da Petrobras... para indicar as pessoas... é assim que funciona...

juiz Sérgio Moro parece que [o senhor...

Lula e agora o Ministério Público poderia fazer um pique pra ver como é que o Temer montou o governo dele...]

juiz Sérgio Moro certo... parece que o senhor já respondeu... mas para ficar claro então... era a Presidência da República que enviava... indicava o nome do presidente e dos diretores da Petrobras pra o Conselho de Administração na empresa?

Lula o Presidente da República... depois de ouvido os partidos... as bancadas e os ministros... indicava ao conselho da Petrobras... que indicava às pessoas...

juiz Sérgio Moro a palavra final era da Presidência da República?

Lula a palavra final não... a indicação final era dos conselho da Petrobras...

juiz Sérgio Moro a indicação para o conselho da Petrobras... a palavra final nessa indicação era da Presidência da República?

Lula era... porque senão não precisava ter Presidente...

juiz Sérgio Moro perfeito... ah::: isso envolvia não só os presidentes da Petrobras... mas também os diretores?

Lula toda a diretoria da Petrobras...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente pode [...

Lula e... veja... doutor Moro...que coisa engraçada... tá todos os diretores que eu indiquei... passaram pelo crivo do GSI... foram indicados... não houve um voto contra do conselho... não houve uma denúncia de nenhum trabalhador... não houve nenhuma denúncia da Polícia Federal... não houve nenhuma denúncia do Ministério Público... não houve nenhuma denúncia da imprensa... isso aconteceu em dois mil e três e dois mil e quatro... sabe... como eu não posso grampear ninguém... e não tinha o (CEF) na minha vida... eu não podia saber...]

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente pode descrever as circunstâncias da indicação do senhor Paulo Roberto Costa como diretor de abastecimento da Petrobras? consta aqui nos autos que ele ingressou nessa posição em quatorze de maio de dois mil e quatro...

Lula ele foi indicado do jeito que eu acabei de explicar...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente se recorda das circunstâncias?

Lula não... porque... doutor Moro... o Presidente da República... ele não toma conta... sabe... de todos os cargos do governo... nem é possível... se um Presidente da República tem confiança... e quando compõe o Ministério ele compõe com pessoas que ele confia... ele delega às pessoas... tá? quando você tem no governo... como eu tinha um coordenador político... um coordenador político que na época era o ministro Áureo... você tem um chefe da Casa Civil... você tem um presidente de partido que conversa com os outros partidos políticos... quando você recebe a indicação... você não vai ficar perguntando... ah... houve duas reunião? três reunião? você vai saber se a pessoa é idônea ou não...

juiz Sérgio Moro certo... o senhor Paulo Roberto...

Lula e se é de carreira e se tem... tem... tem... tem competência pro cargo...

juiz Sérgio Moro o senhor Paulo Roberto Costa tinha o apoio político do Partido Progressista pra nomeação?

Lula devia ter...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente se recorda de quais agentes políticos específicos do Partido Progressista? quais agentes políticos do Partido Progressista?

Lula quais agente... o partido...

juiz Sérgio Moro o senhor se recorda dos agentes políticos específicos?

Lula não...

juiz Sérgio Moro há notícias que foram juntadas...

Lula quando o senhor fala agente específico... o que quer dizer?

juiz Sérgio Moro o agente ou sei lá... o político do partido progressista...

Lula ah não... tinha cinquenta e pouco deputados...

juiz Sérgio Moro entendi... há diversas notícias... foram juntadas aqui pelo Ministério Público no processo que a pauta da Câmara dos Deputados estava trancada em abril de dois mil e quatro por obra da oposição e com o apoio de partidos como o Partido Progressista que estariam insatisfeitos pela falta de nomeação dos cargos prometidos... o senhor ex-presidente se recorda desse fato?

Lula se ela esteve trancada nesse período... doutor Moro... eu não me recordo... agora.. eu duvido que seja por conta de pressão de indicação...

juiz Sérgio Moro há uma informação também juntada em notícias pelo Ministério Público que nessa época... abril de dois mil e quatro... o senhor ex-presidente teria recebido diversos políticos em um churrasco na Granja do Torto e tomado um café da manhã com trinta e cinco dos cinquenta e três deputados do Partido Progressista...o senhor se recorda e pode confirmar essa afirmação?

Lula eu não me recordo... mas eu fazia reunião sistemática com os líderes... se a presidenta Dilma tivesse me seguido não tinha tido o impeachment...

juiz Sérgio Moro consta também que a pauta do Congresso foi desobstruída após esses encontros pessoais... o senhor ex-presidente se recorda e pode confirmar essa afirmação?

Lula o PT sozinho num teria condições de obstruir a pauta do Congresso...

juiz Sérgio Moro ele não estava participando [da obstrução?

Lula era preciso que tivesse muitos partidos e eu jantei com o PT... com o PMDB... com todos os partidos da base aliada eu jantava...]

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente se recorda se o Partido Progressista deixou de fazer... de participar dessa obstrução por conta de indicações de cargos nessa ocasião?

Lula não... não... eu nem sabia que ele tava fazendo obstrução... porque eu... o meu líder... o... tanto o ministro... sabe... das relações políticas e das relações institucionais... quanto o líder do partido poderia ter me comunicado... ôh presidente... tão fazendo obstrução... não me comunicaram...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente se recorda se a nomeação ou a indicação do Paulo Roberto Costa esteve envolvida nessa obstrução e na... nesses assuntos da reunião?

Lula não acredito nisso... não acredito nisso...

advogado de Lula excelência... pela ordem... como disse vossa excelência à pergunta... vossa excelência trouxe um rol de perguntas que foram feitas anteriormente a audiência... vossa excelência repete a pergunta sendo que já houve resposta... então se ele já disse que não sabia e nem houve obstrução... vossa excelência coloca como premissa da pergunta um assunto desnecessário...

juiz Sérgio Moro certo... eu agradeço a sua consideração... doutor... mas as perguntas são relevantes porque é a oportunidade para o seu cliente esclarecer...

advogado de Lula mas... ele está esclarecendo... a questão é só de forma... repito... vossa excelência trouxe as perguntas feitas anteriormente a audiência... precisa adequá-las à dinâmica...

juiz Sérgio Moro certo... doutor... fica registrada a sua observação... muito pertinente... eu vou continuar fazendo as perguntas... senhor ex-presidente conheceu o senhor Pedro Corrêa... ex-deputado federal?

Lula olha... eu conheci e conheci a fama dele... eu vou lhe contar uma fama dele e o senhor quando fizer pergunta vai saber do que eu estou falando... o ex-governador Eduardo Campos era meu ministro... ele dizia pra mim o seguinte... “olha... o Pedro Corrêa tá na base do governo... porque ele diz o seguinte”... ‘um político que usa terno branco... sapato branco e ray-ban verde não tem como ficar na oposição quem quer que seja... que esteja no meu governo’... é por isso... eu não tinha relação com o senhor Pedro Corrêa...

juiz Sérgio Moro quando o senhor respondeu as indagações a respeito naquela condução coercitiva... o senhor mencionou essa história do ray-ban branco e o senhor acrescentou ali... “esse cidadão era pernambucano... eu tive o prazer de ver ele uma vez numa reunião de líderes dentro do Palácio do Planalto para discutir as medidas provisórias de interesse do governo”... essa reunião seria por acaso essa... nesse período... em abril de dois mil e quatro?

Lula dever ser... doutor... porque eu não me encontrava com esse cidadão... ele não fazia parte das pessoas que eu tinha qualquer interesse de estar com ele...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente tem conhecimento se ele foi um dos parlamentares do Partido Progressista que pleiteava a indicação de Paulo Costa para a diretoria de abastecimento?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro não foi ou não sabia?

Lula não... não sabia... e eu tenho... acho que quem foi... foi a direção do partido...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente conheceu o deputado federal José Janene?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor sabe se deputado federal Janene foi um dos parlamentares do Partido Progressista?

Lula ele era líder do PP... certamente ele estava presente...

juiz Sérgio Moro o senhor se recorda se ele foi um dos parlamentares que pleiteava a indicação de Paulo Roberto Costa para diretoria de abastecimento?

Lula então... eu vou repetir... ele era líder do partido... se o partido pleiteou... ele devia saber...

juiz Sérgio Moro o senhor se recorda de... dele estar presente nessas reuniões que o senhor mencionou na Granja do Torto? ou não?

Lula não... não... eu não tive o prazer de ter nenhuma reunião com o Janene...

juiz Sérgio Moro uhn...uhn... o senhor confirma então que a nomeação do senhor Paulo Roberto Costa foi um pleito do Partido Progressista?

Lula foi a informação que eu recebi... como eu disse pro senhor... essas coisas são feita entre o ministro da área... entre a bancada... entre os partido... passa pelo ministro da... pelo ministro institucional... vai ao GSI... vai à Casa Civil e chega ao Presidente da República... pra indicar ao conselho...

juiz Sérgio Moro o senhor Paulo Roberto Costa foi condenado e preso por crime de corrupção e lavagem de dinheiro... ele fez um acordo com o Supremo Tribunal Federal, devolveu cerca de setenta e oito milhões que ele mantinha na Suíça... ele confessou que havia um esquema criminoso na Petrobras de cobrança de propinas em grandes contratos... parte dela sendo destinada a agentes da Petrobras... parte dela sendo destinada a agentes políticos de partidos políticos... inclusive ao Partido Progressista... o senhor ex-presidente tinha conhecimento a esse respeito dos crimes por ele praticados enquanto diretor da Petrobras?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro e desse esquema de divisão de propinas?

Lula é o que eu disse... doutor Moro... numa pergunta anterior... eu fiquei oito anos na presidência... já fazem quatorze anos... desde que eu fui eleito até agora... essa coisa só veio a tona depois do grampo da Lava Jato...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente pode descrever as circunstâncias da nomeação de Renato de Souza Duque como diretor da (companhia)?

Lula o mesmo jeito... o mesmo jeito... ah:::... o Duque era um funcionário de carreira como o Paulo Roberto... de mais de trinta anos de empresa...sabe...engenheiro da área... competente... ninguém questionou... passou pela bancada... talvez de mais partidos do que o PT... mas também não... não é o caso porque não me informaram... passou pelo pelo ministro da área institucional... passou pela Casa Civil... pelo GSI e foi indicado ao conselho da Petrobras...também contra ele não houve nenhuma denúncia de nenhum funcionário da Petrobras... e olha... doutor Moro... que eu... se juntar todos os presidentes da República... desde que o Brasil foi descoberto... ninguém foi mais na Petrobras do que eu... e nunca ninguém levantou qualquer suspeita sobre o Paulo Roberto ou sobre Duque... sabe... a imprensa nunca levantou...

juiz Sérgio Moro o senhor pode esclarecer essa afirmação do senhor? “ninguém foi mais Petrobras do que eu”...

Lula ah... porque eu era... eu... depois que a Petrobras descobriu o pré-sal... eu vislumbrava...sabe... que esse país ia virar um país grande... soberano... que a gente ia pagar a dívida de cinco séculos de atraso na educação... por isso é que nós fizemos a lei da partilha...

juiz Sérgio Moro o senhor acompanhava de perto os investimentos e os contratos?

Lula não... a gente não acompanha de perto... o que acontece é o seguinte... você discute na Petrobras o plano estratégico... tá? o plano estratégico... então você tinha discutido que ia investir tantos bilhões até dois mil e vinte... que ia tirar tantos milhões de barris de petróleo... esse é o projeto estratégico.. a execução dele e as... as... os desdobramento dessa estratégia é um problema da Petrobras...

juiz Sérgio Moro a nomeação do senhor Renato de Souza Duque tinha o apoio de algum partido... por exemplo... do Partido dos Trabalhadores?

Lula eu disse agora... pela informação que eu tenho... deve ter sido do PP e de outras pessoas...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente se recorda de quais agentes desses partidos específicos?

Lula não... não... não chega... doutor... não chega para o Presidente da República... olha... o deputado fulano de tal... deputado... não... chega a reivindicação... sabe... de que foi indicado... passou pelo GSI... não tem denúncia de corrupção contra a pessoa... é uma pessoa idônea... essa pessoa é indicada...

juiz Sérgio Moro entendi... o senhor Renato Souza Duque tinha alguma relação com o senhor José Dirceu de Oliveira e Silva?

Lula pela imprensa tinha...

juiz Sérgio Moro foi o senhor José Dirceu que apresentou o nome do senhor Renato Souza Duque pra nomeação?

Lula eu penso que não... porque o José Dirceu deve ter recebido... José Dirceu era chefe da Casa Civil... ele deve ter recebido do Congresso a ideia...

juiz Sérgio Moro o senhor Renato Souza Duque tinha alguma relação com o senhor João Vaccari neto?

Lula ah... não sei...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente não tem nenhum conhecimento de alguma relação entre os dois?

Lula não... eu sei que tinha...porque na denúncia aparece que eles tinham...

juiz Sérgio Moro na época dos fatos... né?

Lula não...

juiz Sérgio Moro o senhor Renato de Souza Duque...[

Lula porque...doutor Moro... um Presidente da República... um Presidente da República... nos oito anos que eu fiquei na presidência da República... a gente não tem reunião com a diretoria da Petrobras... eu em oito anos tive dois momentos... quando descobrimos o pré-sal... pra discutir o plano estratégico... e pra decidir... sabe... que a gente não ia fazer leilão do pré-sal... era até numa viagem que eu ia pra Argentina... mas você não tem reunião específica com diretor...]

juiz Sérgio Moro entendi... o senhor Renato Souza Duque foi condenado e preso por crime de corrupção e lavagem de dinheiro... contas dele... secretas... foram bloqueadas com cerca de vinte milhões de euros... o senhor ex-presidente tinha conhecimento desse respeito dos crimes por ele praticados enquanto diretor da Petrobras?

Lula não... não... não...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente esteve pessoalmente com o senhor Renato Duque alguma vez?

Lula tive...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente pode descrever as circunstâncias?

Lula eu tive uma vez no aeroporto de Congonhas... se não me falha a memória porque tinham vários boatos no jornal de corrupção e de... e de conta no exterior... eu pedi para o Vaccari... que eu não tinha amizade com o Duque... trazer o Duque pra conversar...

juiz Sérgio Moro isso foi aproximadamente quando?

Lula ah... num tenho ideia...doutor... num tenho ideia... eu sei que foi numa gala em Congonhas... e a pergunta que eu fiz pro Duque foi simples... tem matéria nos jornais... têm denúncias de que você tem dinheiro no exterior... e tá pegando da Petrobras... eu falei... você tem conta no exterior? ele falou... “não tenho”... eu falei... cabou... se não tem... sabe... não mentiu pra mim... mentiu pra ele mesmo...

juiz Sérgio Moro isso foi em dois mil e quatorze?

Lula ah... não lembro a época... doutor... não lembro a época... sinceramente... se eu falar aqui uma data eu tô mentindo...

juiz Sérgio Moro foi depois que saíram essas notícias sobre contas no exterior? é isso?

Lula não... depois que tinha muita denúncia de conta no exterior de Paulo Roberto e de muita gente...

juiz Sérgio Moro entendi... o senhor pode esclarecer por que que o senhor procurou o senhor João Vaccari pra procurar o senhor Renato Duque?

Lula porque o Vaccari tinha mais relação de amizade com ele do que eu que não tinha nenhuma...

juiz Sérgio Moro o senhor tinha conhecimento então da relação de amizade entre os dois?

Lula eu liguei... num sei se era relação de amizade... liguei pro Vaccari e falei... Vaccari... você tem como pedir pro Duque vir numa reunião aqui? ele falou... “tenho” e levou o Duque lá... foi isso...

juiz Sérgio Moro salvo equívoco... equívoco meu... eu perguntei se o senhor conhecia... sabia se eles tinham alguma relação... o senhor falou que não... então o senhor tinha conhecimento que eles tinham uma relação?

Lula eu pedi pro Vaccari... eu pedi pro Vaccari... pro Vaccari se ele tinha como trazer o Duque... ele disse que tinha... isso não implica que ele tinha relação... [implica que ele podia conhecer...]

advogado de Lula a resposta anterior... excelência... ele falou da resposta anterior era da época... em que... do governo... são momentos diferentes que vossa excelência parece estar se referindo...]

juiz Sérgio Moro eu estou dando oportunidade pra ele esclarecer porque aparentemente ele tinha falado uma coisa e falou outra agora...

advogado de Lula [(estou falando) desses registros que eram momentos diferentes...

Lula só quero lembrar o seguinte... relação de amizade é uma coisa e relação é outra... eu não posso... eu vou sair daqui dizendo conheci o doutor Moro... tenho relação com ele... na verdade não tenho...

juiz Sérgio Moro entendi... mas o senhor então não sabia na época que o senhor João Vaccari tinha alguma relação com o senhor Renato Duque? sabia ou não sabia?

Lula eu sabia que ele tinha relação... não sabia que tinha relação de amizade... e quando eu disse pra ele chamar o Duque é porque ele poderia ter o telefone do Duque que eu não tinha...

juiz Sérgio Moro e que tipo de relação que o senhor tinha conhecimento que eles tinham?

Lula ah... não sei... não sei... o Vaccari tá preso... pode perguntar pro Vaccari... o Duque tá preso... pode perguntar pro Duque...

juiz Sérgio Moro o senhor procurou o Vaccari pra chegar ao Duque... pelo que o senhor disse... então assim... fique tranquilo pra esclarecer...

Lula eu estou tranquilo... doutor...

juiz Sérgio Moro a questão é saber assim por que que o senhor fez isso? procurou o Vaccari pra chegar ao Duque? o senhor tinha conhecimento de alguma relação dele ou não?

Lula porque o Vaccari conhecia o Duque que eu não conhecia... só isso...

juiz Sérgio Moro isso o senhor tinha conhecimento?

Lula que tipo de relação que eles tinham eu não sei...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente tinha conhecimento que o João Vaccari conhecia o Duque?

Lula tinha conhecimento... tinha conhecimento...

juiz Sérgio Moro que tipo de conhecimento o que senhor tinha?

Lula conhecimento que o Vaccari conhecia o Duque...

juiz Sérgio Moro só isso?

Lula só isso...

juiz Sérgio Moro o subordinado do senhor Renato Duque... gerente da Petrobras... Pedro Barusco foi condenado por crime de corrupção e lavagem de dinheiro... devolveu ele duzentos e quatro milhões de propinas que ele tinha no exterior...também ele falou que havia um esquema criminoso na Petrobras de cobrança de um percentual de propinas durante os contratos... parte dela sendo destinadas a agentes da Petrobras... parte dela sendo destinadas a agentes políticos e partidos políticos... inclusive ao Partido dos Trabalhadores... o senhor ex-presidente tinha conhecimento a esse respeito dos crimes por ele praticado enquanto gerente da Petrobras? e esse esquema de divisão de propinas?

Lula quanto que ele devolveu?

juiz Sérgio Moro duzentos e quatro milhões...

Lula roubou muito... hein? um ladrão assim deve ser tão esperto que só sabe se for delatado... eu não conheci... eu tive o prazer de não conhecer o Barusco...

juiz Sérgio Moro o senhor tinha conhecimento desses crimes por ele praticados enquanto gerente da Petrobras?

Lula não... não... não...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente pode descrever as circunstâncias de nomeação do Nestor Cerveró como diretor institucional da Petrobras?

Lula foi um pedido do PMDB... pela imprensa eu já vi dizer agora depois da delação de que foi o Delcídio... de que foi num sei quem... na época a informação que eu recebi era que o Cerveró era uma indicação do PMDB...

juiz Sérgio Moro o senhor saberia dizer de quais agentes políticos do PMDB?

Lula ah... não sei... não sei...

juiz Sérgio Moro o Nestor Cuñat Cerveró foi condenado... preso por corrupção e lavagem... fez um acordo homologado pelo Supremo... se comprometeu a devolver milhões de reais em dólares... que teria se apropriado em propinas... também ele confessou que havia um esquema criminoso da Petrobras de cobrança de um percentual de propinas em grandes contratos... parte delas sendo destinadas a agentes da Petrobras... parte delas sendo destinadas a agentes políticos... o senhor ex-presidente tinha conhecimento e suspeita dos crimes praticados por Nestor Cerveró... enquanto diretor da Petrobras?

Lula não... não... nem tinha amizade com o Cerveró...

juiz Sérgio Moro Nestor Cuñat Cerveró deixou o cargo de diretor institucional da Petrobras em três de três de dois mil e oito... sendo substituído por Jorge Luiz Zelada... o senhor ex-presidente pode descrever as circunstâncias da substituição de Nestor Cuñat Cerveró por Jorge Luiz Zelada como diretor (institucional)...

Lula me parece... me parece que era uma reivindicação do PMDB...

juiz Sérgio Moro o senhor saberia explicar por que... segundo o senhor ex-presidente... também o Nestor Cerveró era do PMDB a indicação?

Lula era também... não sei por que quis trocar... mas o que eu sei é que foi reivindicado ((tosses)) para que o Zelada assumisse... ah::... não sei se uma reivindicação do PMDB de Minas Gerais... pressionando o PMDB nacional... esse detalhe não... o Presidente não decide...

juiz Sérgio Moro o Nestor Cerveró declarou em juízo que foi substituído para atender a indicação política do PMDB da câmara...o ex-deputado Eduardo Cunha confirmou em juízo que Jorge Luiz Zelada teria sido uma indicação do PMDB de Minas Gerais... o senhor ex-presidente tinha conhecimento desse fato?

Lula não... ele deve saber mais do que eu... ele era do PMDB...

juiz Sérgio Moro os detalhes o senhor não tem... então?

Lula não... não tenho...

juiz Sérgio Moro o Jorge Luiz Zelada foi condenado e preso por crime de corrupção e lavagem de dinheiro... contas secretas também foram bloqueadas no principado de Mônaco... cerca de onze milhões de euros... o senhor ex-presidente tinha conhecimento a esse respeito dos crimes por ele praticados enquanto diretor da Petrobras?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... o senhor tendo nomeado... indicado pelo menos... dado a palavra final para a indicação ao conselho de administração da Petrobras de Paulo Roberto Costa... Renato Souza Duque... Nestor Cuñat Cerveró... Jorge Luiz Zelada... ahn::: o senhor não tinha conhecimento de nenhum dos crimes por eles praticados?

Lula não...

juiz Sérgio Moro enquanto diretores da Petrobras?

Lula não...

juiz Sérgio Moro ou desse esquema criminoso que alguns deles participaram?

Lula nem eu... nem o senhor... nem o Ministério Público... nem a Petrobras... nem a imprensa... nem a Polícia Federal... todos nós só ficamos sabendo quando foi pego no grampo a conversa do Youssef com o Paulo Roberto...

juiz Sérgio Moro uhn...uhn... eu indago ao senhor isso porque foi o senhor que indicou o nome deles... né? ao conselho de administração da Petrobras... é uma situação diferente minha... que não tenho nada a ver com isso... nunca participei dessas indicações...

Lula o senhor que soltou o Youssef e mandou grampear o senhor poderia saber mais do que eu...

juiz Sérgio Moro não... eu decretei a prisão do doleiro Youssef... é diferente...

Lula doutor Moro... deixa eu dizer uma coisa ao senhor... [deixa eu dizer uma coisa ao senhor...

juiz Sérgio Moro mas enfim... o senhor tendo indicado essas pessoas... o senhor não tinha conhecimento de nada disso?]

Lula nada... eu indiquei tanta gente...

juiz Sérgio Moro o senhor tendo nomeado todas essas pessoas... o senhor entende que o senhor não tem nenhuma responsabilidade [pelos fatos que eles praticaram?

Lula nenhuma responsabilidade... nenhuma responsabilidade...]

juiz Sérgio Moro alguns dirigentes de algumas empresas empreiteiras do Brasil... Ricardo Ribeiro Pessoa da UTC... Marcelo Bahia Odebrecht da Odebrecht... Léo Pinheiro da OAS... Rogério Nora de Sá da Andrade Gutierrez admitiram que havia um esquema criminoso na Petrobras de pagamento de percentual de propina nos grandes contratos... parte delas sendo destinada a agentes da Petrobras e parte delas sendo destinadas a agentes políticos e partidos políticos... inclusive ao PT... o senhor ex-presidente não tinha qualquer conhecimento disso?

Lula não... porque quem monta cartel pra roubar não conta pra ninguém... não é? O Presidente da República não participa do processo de licitação da Petrobras... o Presidente da República não participa de tomada de preço da Petrobras... é um problema interno da Petrobras...

juiz Sérgio Moro desse esquema de corrupção e divisão de pagamentos... de agenda Petrobras... e agentes políticos e partidos políticos o senhor também não tinha conhecimento?

Lula doutor... se eu tivesse conhecimento nenhuma empresa dessa prestava serviço para a Petrobras...

juiz Sérgio Moro alguns desses dirigentes citaram como responsável no Partido dos Trabalhadores pela arrecadação desses valores o senhor João Vaccari Neto... o senhor não tinha conhecimento disso?

Lula não... veja que o Vaccari é tesoureiro do PT há pouco tempo... nós tivemos vários tesoureiros na história do PT...

juiz Sérgio Moro alguns afirmam que ele fazia isso desde dois mil e sete...

Lula ele não era tesoureiro do PT desde dois mil e sete...

juiz Sérgio Moro depois que vieram à tona as revelações acerca desse esquema criminoso da Petrobras... inclusive de valores sendo direcionados a agentes políticos e a partidos políticos... inclusive ao Partido dos Trabalhadores o senhor ex-presidente tomou alguma providência a esse respeito?

Lula repita a pergunta pra mim... por favor...

juiz Sérgio Moro depois que vieram essas revelações à tona sobre o esquema criminoso da Petrobras... incluindo aqui repasses de valores a agentes políticos e a partidos políticos... entre eles o PT... o senhor ex-presidente tomou alguma providência?

Lula eu já tava fora da presidência há quatro anos... e o senhor sabe que um ex-presidente vale tanto quanto um vaso chinês...sabe... um vaso chinês... um vaso bonito que você ganha quando você é Presidente... quando você deixa a presidência você não tem onde colocar ele... você não sabe como cuidar de um ex-presidente... você não sabe como cuidar do tal do vaso chinês... eu era ex-presidente em dois mil e quatorze quando (começaram) as denúncias da Lava Jato...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... com sua influência no Partido dos Trabalhadores... o senhor solicitou eventualmente para que fosse realizada uma apuração interna para verificar se os fatos afirmados pelos executivos ou pelos os agentes da Petrobras eram verdadeiros?

Lula sabe que essa influência dentro do Partido dos Trabalhadores é porque o Ministério Público não conhece o PT... não é? se ele [conhecesse...

juiz Sérgio Moro o senhor não tem influência no Partido dos Trabalhadores?]

Lula não... se eles conhecessem o PT eles não falaria isso... tá? porque o PT é um partido em que eu não participo de nenhuma reunião do PT desde que fui eleito Presidente da República... isso em dois mil e dois até dois mil e quatorze... quando eu deixei a presidência... que eu

comecei a participar... então eu não tenho nenhuma influência no PT... eu tenho influência na sociedade... quando eu falo as pessoas me ouvem... alguns ouvem... nem todos...

juiz Sérgio Moro então... se eu entendi o senhor não solicitou nenhuma providência...

ou que o PT fizesse algum exame?

Lula não... porque eu não era dirigente do PT...

juiz Sérgio Moro eu vou interromper aqui pelo tamanho do áudio... já retomamos...

juiz Sérgio Moro então... nessa ação penal quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... é:::... bem... o senhor disse que não fez nenhuma solicitação então ao Partido dos Trabalhadores... ou alguém do Partido dos Trabalhadores pra que esses fatos fossem apurados... para verificar se tinha procedência ou não?

Lula não...

juiz Sérgio Moro eu não entendi então... no contexto... por que o senhor procurou especificamente... como o senhor afirma... o senhor Renato de Souza Duque?

Lula eu falei por que que eu chamei... acabei de falar...

juiz Sérgio Moro não sei... pode repetir então?

Lula a sua secretária deve ter escrito aí... eu disse que tinha muito boato... de que tava sendo roubado dinheiro... que o Duque tinha conta no exterior...e eu falei pro Vaccari... se você conhece o Duque... eu queria conversar com ele... Duque é o seguinte... você tem conta no exterior? “não tenho”... acabou... pra mim era o que interessava...

juiz Sérgio Moro o senhor procurou algum outro diretor da Petrobras com esse mesmo propósito?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro o senhor procurou o Paulo Roberto Costa... por exemplo...para esclarecimento?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro e por que o senhor procurou especificamente o Renato Duque... dentre os diretores?

Lula porque o Duque tinha sido indicado pela bancada do PT... como eu disse no começo... o PT indicou o Duque com outro partido político eu penso que foi pra Casa Civil cumprir todo o ritual... [então eu fiquei muito puto da vida... muito puto... sabe... e falei...

juiz Sérgio Moro tinha outros? tinha outros diretores?]

Lula e ele disse que não... se ele disse que não... ele não mentiu pra mim... ele mentiu pra consciência dele...

juiz Sérgio Moro tinha outros diretores da Petrobras que haviam sido também indicados por conta de influência do Partido dos Trabalhadores?

Lula não... que eu saiba não...

juiz Sérgio Moro nenhum outro?

Lula que eu saiba não...

juiz Sérgio Moro ahn:::...

Lula aliás... eu quero dizer bem da verdade... se for levar... se for levar em conta a realidade política do mundo e o PT tivesse força... o PT teria indicado todos...

juiz Sérgio Moro a denúncia também se reporta a acerto de propinas em contratos da Petrobras no âmbito da refinaria Presidente Getúlio Vargas... REPAR... no Paraná e na refinaria do Nordeste... Abreu e Lima... RNEST... relativamente à refinaria do Nordeste Abreu e Lima... o senhor ex-presidente pode esclarecer se o senhor teve algum envolvimento e... se positivo... como foi no planejamento e construção da refinaria do Nordeste Abreu e Lima?

Lula não... a... a... refinaria Abreu e Lima... ela era resultado de cinco refinarias... tinha uma refinaria em Pernambuco... uma refinaria era pra ser feita no Maranhão... foi feita refinaria de Clara Camarão no Mato Grosso que era uma refinaria pra cuidar de querosene de avião... e tinha a... a... como é que fala? a reivindicação de uma refinaria no Ceará... ah:: essa refinaria de Pernambuco... essa refinaria de Pernambuco... ela era uma refinaria que tinha... assim... Espírito Santo queria refinaria... Ceará queria refinaria... ah:: Rio de Janeiro queria refinaria em Campos e Pernambuco queria refinaria... e todos tinham uma empresa chamada Marubeni... Marubeni... sabe... uma empresa que todo mundo falava... “ela vai participar”... “ela vai participar”... sabe? acontece que eu fiz o encontro em Pernambuco com o Presidente Chávez...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula né? e lá em Pernambuco o Chávez demonstrou interesse em fazer uma associação com o Brasil pra fazer uma refinaria... ou seja... eu achei importante porque era um jeito do Brasil equilibrar a balança comercial com a Venezuela... nós tínhamos um superavit de quase cinco bilhões de dólares... e num é sadio que um país grande como o Brasil tenha um superavit muito grande quanto um país pequeno... então o Chávez... eu não sei se o Chávez acertou já com o ex-governador... que era do PMDB... ou se acertou com o governador Eduardo Campos... o dado concreto é que ficou acertado que ia ter um acordo entre a Petrobras e a PDVSA para construir uma refinaria... sabe... de partido... seja uma refinaria quarenta por cento da Venezuela e quarenta por cento... sessenta por cento do Brasil...

juiz Sérgio Moro e qual que foi... assim... sua participação... seu envolvimento... nesse projeto?

Lula a reunião com Chávez... tá? a definição da ideia de que interessava aos dois partidos... aos dois países... o que aconteceu é que nem a Petrobras queria nem a PDVESA queria... e o que aconteceu é que não aconteceu a tão sonhada parceria... a Petrobras fez sozinha a refinaria...

juiz Sérgio Moro perfeito... consta uma informação que o senhor teria participado do lançamento da pedra fundamental da refinaria em dezembro de dois mil e cinco?

Lula ah... devo ter participado e com muito orgulho... e com muito orgulho...

juiz Sérgio Moro também consta que o senhor ex-presidente... em setembro de dois mil e sete... esteve na refinaria para acompanhar as obras de terraplanagem... o senhor se recorda disso?

Lula ah... devo ter participado... doutor Moro... deixa só fazer um... um parêntese aqui... porque como isso aqui está sendo gravado é importante que a gente receba a cópia depois... na verdade essas perguntas formuladas pelo Ministério Público... eu quero ressaltar aqui... não tá julgando o Lula...[

juiz Sérgio Moro as perguntas são minhas... senhor ex-presidente... só pra deixar claro...]

Lula não... isso aqui... o senhor recebeu uma denúncia...

juiz Sérgio Moro sim... mas...

Lula o senhor tirou isso de uma denúncia feita pelo o Ministério Público...

juiz Sérgio Moro não... essas perguntas são minhas... o Ministério Público não tem relação com elas...

Lula de uma acusação... certamente é de uma acusação... feita pelo Ministério Público... porque o que eu tô percebendo... desde que foi criado o tal do contexto da caçamba... sabe... feita pelo Ministério Público... na questão do powerpoint... sabe... quem tá sendo julgado é o estilo de governar... é um jeito de governar... se as pessoas que tão fazendo essa denúncia... sabe... querem saber como é que se governa... eles têm que sair do Ministério Público... entrar no partido político... disputar as eleições... ganhar... pra eles saber como é que se governa... governar democraticamente... com oposição da imprensa... oposição do sindicato... com direito de greve... fortalecendo o Ministério Público... fortalecendo a Polícia Federal... fortalecendo todas as instituições... sabe... de fiscalização nesse país... então... o que eu... essas perguntas todas... na verdade elas estão questionando é um jeito de governar...

juiz Sérgio Moro não... me parece que aqui nenhuma pergunta tem isso...

Lula não... é doutor... é... é... é... por que que o Ministério Público... o que é que interessa ao Ministério Público saber se eu fui numa inauguração de terraplanagem? era a coisa mais extraordinária pra esse país... era fazer a primeira refinaria depois de trinta anos... doutor... depois de trinta anos sem fazer refinaria...

juiz Sérgio Moro sei... entendi...

Lula esse país tava crescendo muito...

juiz Sérgio Moro perfeito... mas... senhor ex-presidente... vamos colocar assim de maneira clara... o que não está em julgamento aqui exatamente o seu governo... [são questões específicas relativas ao objeto da acusação...]

Lula tá em julgamento o meu governo... pior... doutor Moro.. é que vamos ter uma divergência agora aqui...]

juiz Sérgio Moro não... claro... eu entendo...

Lula eu vinha concordando com muita coisa... agora é o seguinte... agora é o seguinte... o que tá em julgamento é o meu governo... depois eu vou explicar por que...

juiz Sérgio Moro certo... eu vou fazer dez perguntas específicas sobre os fatos aqui das denúncias e o senhor vai respondendo... o senhor vai ter sua oportunidade de falar ao final... claro... respeito aí a sua divergência quanto ao objeto da acusação... mas eu vou me limitar aqui às questões específicas... certo? ah:::... o senhor ex-presidente esteve nesse local... na refinaria Abreu e Lima ou na Petrobras pra discutir a refinaria Abreu e Lima em alguma oportunidade?

Lula não pra discutir... eu fui... eu fui na... na... na... na... no nordeste... em Pernambuco... acho que visitar a terraplanagem... porque havia uma fascinação das pessoas com a quantidade de luzes acessa à noite... no nordeste tão esquecido desse país... então a implantação de uma refinaria no nordeste era quase que uma coisa como se fosse um milagre... sabe? então eu fui lá... participar da terraplanagem e fui com muito orgulho... mas muito... mas muito orgulho...

juiz Sérgio Moro perfeito...

Lula e fui participar da pedra fundamental... até...

juiz Sérgio Moro lembra outras oportunidades que o senhor teve lá?

Lula não... só essas duas... adoraria ter sido convidado pra inauguração... mesmo quando começou as denúncias da Lava Jato... adoraria ter ido lá fazer um discurso pro povo de Pernambuco do significado da refinaria... prenda-se o ladrão... mas deixa a refinaria produzir riqueza nesse rincão tão esquecido do Brasil...

juiz Sérgio Moro consta que a inauguração do primeiro trem de refino foi no final de dois mil e quatorze?

Lula eu não fui chamado... eu não fui chamado... eu não fui convidado... doutor... eu não fui convidado pra Copa do Mundo que fui eu que trouxe pra cá... eu não fui convidado pra olimpíadas... ex-presidente... doutor... num queira ser ex-ministro... ex- juiz... que o senhor vai ver o que vai lhe acontecer...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente tem que reclamar com a sua sucessora...

Lula hein?

juiz Sérgio Moro tem que reclamar com a sua sucessora que não lhe convidou pra refinaria Abreu e Lima... ah:::... bem... ah::: senhor ex-presidente... em algum momento a continuidade das obras da refinaria Abreu e Lima estiveram em risco de serem interrompidas?

Lula não... eu não soube mais... doutor... eu não soube mais...

juiz Sérgio Moro dados oficiais da Petrobras... senhor ex-presidente... informa que o custo inicial estimado da refinaria do nordeste Abreu e Lima era de dois vírgula quatro bilhões de dólares e que o custo em dois mil e quinze já era de dezoito vírgula cinco bilhões de dólares... ainda no final do seu mandato... em dois mil e nove... o custo já era de treze vírgula quatro bilhões de dólares... o senhor ex-presidente teve conhecimento na época desses fatos?

Lula não...

juiz Sérgio Moro desse incremento de custo?

Lula não...não...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente saberia explicar o que houve nesse incremento de custo?

Lula ah... não sei... não sei... pode ser projeto errado... pode ser aditivo... pode ser uma série de coisa...

juiz Sérgio Moro consta ainda que a refinaria era pra ter ficado pronta em agosto de dois mil e dez... e... como eu disse há pouco... no entanto... o primeiro trem de refino dela só ficou pronta em dezembro de dois mil e quatorze... o senhor teve conhecimento na época desses fatos?

Lula não... doutor... não... mas se um dia o senhor governar o país e tiver o Ministério Público que tem hoje... tiver o Tribunal de Contas que tem hoje... tiver Ministério do Meio Ambiente que tem hoje... o senhor vai perceber que o senhor não fará nenhuma obra importante em quatro anos de mandato... não dá pra fazer... então... certamente houve muita pedido de investigação... houve... como é que fala? embargo... houve...

juiz Sérgio Moro o senhor tem conhecimento se houve de fato isso? [ou o senhor está especulando?

Lula eu não... eu não tenho... eu não tenho... não foi inaugurado porque houve atraso de obra...]

juiz Sérgio Moro ahn... ahn...e o senhor sabe [os motivos?

Lula e atraso de obra é uma coisa técnica da Petrobras e das contratantes...]

juiz Sérgio Moro e o senhor sabe os motivos do atraso de obra?

Lula não... não sei... não sei...

juiz Sérgio Moro dados oficiais da Petrobras informam também que a refinaria nordeste... se ela funcionar otimamente... a vida útil dela inteira... ainda assim ela não se paga com perda de três... virgula... ponto bilhões de dólares... o senhor ex-presidente teve conhecimento?

Lula não... e duvido que seja assim...

juiz Sérgio Moro são dados oficiais... são dados oficiais da Petrobras...

Lula não... eu duvido... eu acho extraordinário alguém fazer um diagnóstico de prejuízo daqui há quinze... vinte anos... trinta anos... acho maravilhoso...

juiz Sérgio Moro certo...é... bem... são dados... imagino que eles podem fazer cálculos...

Lula um cara desse eu não quero... um cara desse eu não quero pra ministro meu nem a peso de ouro... vai fazer prognóstico negativo assim no fim do mundo...

juiz Sérgio Moro então assim... em síntese... o senhor não teve nenhum conhecimento de incremento de custo de atraso na refinaria Abreu e Lima?

Lula não porque a Petrobras não explica isso... o Presidente da República não participa do dia a dia... da semana a semana... do mês a mês... como eu disse ao senhor... o Presidente da República... ele participa de raríssimas reuniões e eu falei de duas que eu participei... uma da definição do projeto estratégico e uma da questão do pré-sal e a mais orgulhosa que eu tenho... a minha participação mais orgulhosa que eu tenho foi em dezembro... quando nós autorizamos a capitalização da Petrobras e logo eu que pensava que era socialista... fiz a maior capitalização da história da humanidade... setenta bilhões pra capitalizar a Petrobras e transformar ela na segunda empresa petroleira do mundo...

juiz Sérgio Moro é... a indagação que eu faço ao senhor... porque veja... que aqui não é um incremento banal... não é? mas dois... vírgula... quatro bilhões de dólares... pra dezoito bilhões... então eu imagino [que isso afeta investimentos...

Lula a Petrobras tem seus... a Petrobras tem seus valores...]

juiz Sérgio Moro o senhor não teve conhecimento disso?

Lula não... não...

juiz Sérgio Moro em dois mil e quinze... ainda durante a presidência da senhora Dilma Rousseff... a Petrobras reconheceu no balanço oficial dela perdas contábeis estimadas com corrupção... somente o custo da propina... de seis...vírgula... cento e noventa e quatro bilhões de reais... o senhor ex-presidente saberia explicar esses custos de seis...vírgula... cento e noventa e quatro bilhões de reais de propinas reconhecidas pela Petrobras?

Lula não...

juiz Sérgio Moro teria ocorrido em parte durante a sua presidência?

Lula não... mas se a Petrobras soubesse da propina... poderia ter evitado... a Petrobras sempre se orgulhou da governança dela... sempre se orgulhou da... da... da grandiosidade... sempre se orgulhou da quantidade de empresas multinacionais que faziam contabilidade pra ela...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente não tinha mesmo conhecimento nenhum desses fatos?

Lula não...

juiz Sérgio Moro do pagamento de propinas... (dólares)... de seis bilhões de reais?

Lula não... nem eu e pouca gente... talvez só os que vivessem dela...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente não se informava do que ocorria no âmbito da Petrobras ou com os diretores que o senhor indicou?

Lula o senhor acha que as pessoas iam falar de propina? você acha quando seu filho tirou nota baixa na escola ele chega em casa pulando de alegria pra contar? se ele puder vai tentar esconder até o senhor saber... o senhor acha que alguém que começou a roubar vai contar pra alguém que ele tá roubando? vai contar?

juiz Sérgio Moro mas... dos meus filhos...eu fico sabendo a nota com o tempo... o senhor não ficou sabendo de nada?

Lula agora porque a escola diz até... a escola comunica até quando a molecada falta...no meu tempo não... no meu tempo era mais difícil...

juiz Sérgio Moro mas... enfim... o senhor não ficou sabendo nada disso?

Lula não... não...doutor... tudo que eu sei da Petrobras é pela imprensa... depois da delação do Youssef...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente entende que com esses fatos de milhões de dólares e reais pagos de propina... seis bilhões de reais pagos em propinas em contratos da Petrobras... segundo estimativa da própria Petrobras... o senhor entende que o senhor não tem nenhuma responsabilidade dos fatos?

Lula nenhuma responsabilidade... nenhuma responsabilidade...

juiz Sérgio Moro nem sequer administrativa?

Lula nem administrativa... porque o presidente não administra a Petrobras...

juiz Sérgio Moro uhn... uhn...

advogado de Lula excelência... excelência... [pela ordem... é...

juiz Sérgio Moro a Petrobras não é uma propriedade da União Federal?]

Lula a Petrobras é uma empresa...sabe... com ações na bolsa de valores... ela é uma empresa privada... sabe... uma empresa pública... em que o governo tem minoria nas ações... o governo efetivamente não participa da administração da Petrobras...

juiz Sérgio Moro mas tem o controle... né... senhor ex-presidente?

Lula tem o controle... mas do dia a dia não participa...

juiz Sérgio Moro uhum... o senhor entende que não tem nenhuma responsabilidade?

Lula nenhuma responsabilidade...

advogado de Lula excelência... vossa excelência já fez essa pergunta... aliás... a pergunta foge da acusação feita... que está aqui em discussão... que é de um tríplex... certo? vossa excelência já repetiu essa pergunta várias vezes... que tipo... aonde vossa excelência quer chegar com a repetição dessas perguntas?

procurador da OAB pela ordem excelência... o contexto é de uma denúncia por lavagem de dinheiro e também envolvendo a corrupção na Petrobras... a pergunta é do interesse da instrução...

advogado de Lula eu respeito vossa excelência... mas o artigo quarenta e um do Código de Processo Penal diz que deve estar delimitada a acusação e aqui a acusação diz respeito a três contratos... firmados entre a OAS e a Petrobras... e um tríplex no Guarujá... é isso... tudo o mais do que se pode dizer... não é objeto dessa ação... se vossa excelência quer se imiscuir em assuntos de competência hoje do Supremo Tribunal Federal isso não... não é possível... isso está sendo discutido em outra...

procurador da OAB doutor Cristiano... como o senhor mesmo falou... essa denúncia envolve corrupção de contratos DA Petrobras...

advogado de Lula três...

procurador da OAB contratos... corrupção de contratos da Petrobras e essa denúncia envolve lavagem de dinheiro... que envolve crime antecedente... e crime antecedente é a corrupção na Petrobras incluindo estes contratos...

advogado de Lula certo... são três contratos... então ele já respondeu sobre três contratos e sobre um triplex...

procurador da OAB não... ele continua respondendo... só que o senhor interrompe...

juiz Sérgio Moro certo... [vamos prosseguir aqui... fica registrada a posição do defensor...

advogado de Lula toda vez que for necessário eu farei isso...]

juiz Sérgio Moro fica registrada a posição do defensor... eu entendo que as perguntas têm pertinência... é a oportunidade do senhor ex-presidente esclarecer e se defender.. não tem aqui nenhuma afirmação de responsabilidade... eu quero entender a posição do acusado... da defesa do senhor ex-presidente... certo? senhor ex-presidente... o senhor afirma que o senhor não tem responsabilidade... não tinha conhecimento... ah:: o senhor entende que teria havido alguma falha ou o que o senhor entende que aconteceu nesse caso?

Lula doutor Moro... o senhor se sente responsável da operação Lava Jato ter destruído a empresa da construção civil nesse país? o senhor se sente responsável por seiscentos milhões de pessoas que já perderam emprego na setor de óleo e gás da construção civil? eu tenho certeza que não...

juiz Sérgio Moro o senhor entende que o que prejudicou essas empresas foi a corrupção ou o combate à corrupção?

Lula não... é o método de combater a corrupção... o método...

juiz Sérgio Moro o que que o senhor se refere?

Lula não...o que eu me refiro é o seguinte... [é que quando um juiz... quando um juiz...

juiz Sérgio Moro dos processos contra as pessoas que pagaram as propinas?]

Lula quando um juiz... me desculpe mesmo... quando um juiz e os acusadores se submetem a imprensa pra poder prender as pessoas... aí tudo mais é possível... doutor...

juiz Sérgio Moro de que forma que o juiz teria submetido a imprensa [... senhor ex-presidente?

Lula eu vou lhe dizer uma coisa... doutor... o senhor disse...]

procurador da OAB excelência... iniciou-se um debate entre vossa excelência e o ex-presidente...

Lula o senhor disse... o senhor disse no artigo que o senhor escreveu... copiando a operação mãos limpa da Itália... de que se a imprensa não ajudar... não tem como prender rico e político...

juiz Sérgio Moro não... [o que eu falei...

Lula então aí vamos deteriorar... vamos degradar a imagem das pessoas na imprensa... eu vi o depoimento do Léo... eu conheço o Léo antes e conheço Léo depois daquele depoimento... depois de um cidadão condenado a vinte e três anos de cadeia ser chamado pra coisa mais importante que é ele ter que falar é que... o Lula sabia... depois de condenarem e de executar a

imagem de um pai de família... que por mais errado que tenha... merece respeito... como o Duque que foi condenado a quarenta anos de cadeia e depois prometer a ele liberdade se a senha for falar o Lula sabia...]

juiz Sérgio Moro quem prometeu liberdade pra ele?

Lula ah... eu vi... eu vi... [ah doutor...não...não... eu tô vendo pela imprensa há tempo... doutor...

juiz Sérgio Moro quem prometeu liberdade ao senhor Renato Duque?]

Lula eu tô vendo pela imprensa há tempo... ele vai fazer delação premiada e na delação há condicionantes... já faz alguns meses que eu vejo pela imprensa no caso do Léo... alguns anos... é citar o nome do Lula... cita o nome do Lula... cita o nome do Lula... cita o nome do Lula... se não citar... não vale... cita o nome do Lula... e aí... doutor... me desculpe... com todo respeito que eu tenho pelo seu trabalho... este último mês foi o mês Lula... em que a senha era Lula... vamos chamar todo mundo... se pudesse ressuscitar o Conde de Monte Cristo ele viria aqui falar... foi o Lula o culpado...

juiz Sérgio Moro tá certo... vamos voltar aqui... [senhor ex-presidente...

Lula então doutor...eu tenho... que lhe dizer uma coisa pro senhor... eu tenho consciência do que eu fiz e eu não fiz o que os meus adversários pensam que eu fiz...]

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... eu acho que o senhor quem se baseia em informação muito da imprensa do senhor...

Lula o senhor acabou de me perguntar coisa da imprensa... doutor Moro...

juiz Sérgio Moro não... acabou...

Lula o senhor sabe que eu fui prestar depoimento na polícia federal.. o cidadão me pegou o jornal de uma cidadezinha pequena do Ceará... eu falei... puxa vida... como cês tão evoluindo... foram até uma cidadezinha... sabe... em que talvez um deputado tivesse eleitor lá... ele deu uma declaração...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente...

advogado de Lula excelência... [só pra um registro...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente...] ele sequer tem aí acordo de colaboração e ninguém prometeu liberdade a ele... a informação que tem estão equivocadas...]

Lula [não... mas eu tô vendo doutor... como é que não prometeu... eu tô vendo...

juiz Sérgio Moro aonde?

Lula isso acontece... eu tô vendo... o cidadão passou outro dia na televisão... um mora numa praia não sei aonde... o outro mora num... num sei aonde... sabe... no condomínio que só tem desembargador... o outro mora no apartamento não sei da onde... fumando charuto cubano com dinheiro roubado...

juiz Sérgio Moro essas pessoas foram presas... por ordem do juiz...

Lula foram presas... delataram e saíram pra gastar a parte do dinheiro e os que estão presas agora... que tão condenado há tantos anos... se sentem no direito de falar... bom se o problema é falar o nome do Lula... se fosse minha filha... vá lá... se fosse minha mulher... mas do Lula? ele já nem é mais presidente... deixa eu citar ele aqui...

juiz Sérgio Moro ah... senhor ex-presidente o senhor... essas afirmações o senhor que fez... com todo respeito elas estão equivocadas...

Lula eu não tô equivocado não... [eu tô... eu tô...

juiz Sérgio Moro ninguém dirige essas colaborações com esse intuito específico...]

procurador da OAB (mas vossa excelência) não preside isso... só poderia se submetido pela homologação...(senão o efeito diluía)... [não se pode dizer o que acontece nas delações...

representante do Ministério Público então... pela ordem... o Ministério Público vai esclarecer que isto se trata de apenas uma fantasia... porque em nenhum momento o Ministério Público prometeu qualquer benefício para qualquer pessoa que não tenha acordo vir falar no processo...]

juiz Sérgio Moro vamos seguir [em frente...

advogado de Lula excelência... pela ordem... pela ordem eu gostaria de fazer um registro...]

juiz Sérgio Moro não... não seguindo em frente...

advogado de Lula não... só fazer um registro... a defesa gostaria de fazer um registro de que o mesmo jornal Folha de São Paulo... que foi objeto... inclusive de perguntas formuladas por vossa excelência... só este jornal Folha de São Paulo fez duas matérias com afirmação de que haveria a condicionante de que o senhor Léo Pinheiro só teria a sua delação aceita... se citasse o nome do ex-presidente Lula... essas matérias... inclusive... serviram de base para um pedido de investigação que foi formalmente protocolado perante a Procuradoria Geral da República... então ... isto que está sendo dito... está sendo dito com base em matéria... como eu disse... de um veículo de imprensa que vossa excelência inclusive utilizou para formular as suas perguntas...

juiz Sérgio Moro certo... mas eu formulei perguntas específicas sobre fatos concretos...

advogado de Lula essas são específicas...

juiz Sérgio Moro essas aí trata-se de especulações... porque a investigação nem terminou e sequer o senhor Leo Pinheiro tem acordo de colaboração... mas vamos seguir em frente aqui... senhor ex-presidente... eu não sei se entendi... a corrupção então favorece a economia? o combate à corrupção prejudica?

Lula não... não... tô dizendo o jeito que ela faz... doutor... o senhor tá falando... o senhor tá falando com o Presidente da República e com o partido político que foi o partido que mais criou instrumentos legais pra combater neste país... o senhor participou da ENCLA... o senhor participava da ENCLA... a convite do ministro Dipipi... e o senhor sabe da seriedade da ENCLA... o senhor sabe o que acontecia... o senhor sabe o que nós fizemos pela primeira vez... o senhor não pode esquecer que o Ministério Público antes da constituinte de oitenta e oito era um apêndice do Ministério da Justiça... e a bancada do PT... a bancada do PT mais a coordenação do Mario Covas na comissão de sistematização... a gente conseguiu fazer com que o Ministério Público conquistasse cidadania e no meu governo eu aumentei a cidadania escolhendo pela primeira vez um desejo dos procuradores de que o Procurador Geral fosse escolhido pelo próprio Ministério Público e foi assim... não sei se vai continuar assim... mais ainda... doutor... mais ainda... nós aprimoramos a lei da delação premiada... nós criamos todo mecanismo possível de criar pra que a gente... então... por favor... não coloque na minha boca que sou contra o combate à corrupção... se tem um presidente que fez isso... fui eu...

juiz Sérgio Moro é que o senhor fez aquela afirmação...[deu a impressão de que...

Lula não... doutor... doutor... é que o seguinte... é que você pode fazer... sabe... apuração de corrupção usando inteligência e o senhor pode fazer utilizando manchete de jornal... sabe... são duas formas de fazer... uma você investiga... a Polícia Federal se prepara...]

juiz Sérgio Moro prender os criminosos é manchete?

Lula porque não é papel do Ministério Público investigar... é papel da Polícia Federal... a Polícia Federal investiga corretamente com inteligência... passa o inquérito para o Ministério Público e o Ministério Público vai e constrói a sua denúncia... porque eu não sei se o senhor sabe... [mas de vez em quando o Ministério Público e a Polícia Federal tem atrito pra saber quem investiga...]

juiz Sérgio Moro ah... senhor ex-presidente... vamos seguir adiante... vamos seguir adiante...]

Lula doutor Moro... só pra concluir... só pra concluir... só pra concluir... então... eu acho que o combate à corrupção é uma necessidade no Brasil... na minha cidade e no mundo... agora tem jeito de fazer sem destruir os agentes produtivos desse país...

juiz Sérgio Moro não... ninguém destruiu nenhum agente produtivo... senhor ex-presidente... mas vamos seguir adiante aqui... eu tenho algumas perguntas ao senhor relacionadas aqui para entender melhor a sua relação com seus subordinados e assessores... o senhor ex-presidente afirma que jamais compactuou com os criminosos... não tinha conhecimento dos crimes praticados no âmbito da Petrobras no seu governo... então entendo aqui que perguntas a respeito de suas atitudes em relação a crimes praticados por subordinados... assessores ou pessoas que trabalhavam na Petrobras em seu governo tem relevância pra formação da minha convicção judicial... nesse aspecto... senhor ex- presidente... eu gostaria de fazer algumas perguntas sobre a sua opinião sobre o caso denominado de mensalão que foi julgado pelo STF na ação penal quatrocentos e setenta...

advogado de Lula excelência... pela ordem... esse tema... esse tema... quer dizer opinião sobre o julgado do Supremo me parece que não seria cabível até porque... como eu disse... a acusação se refere a três contratos firmados entre a OAS e Petrobras e um apartamento tríplice no Guarujá... então me parece... enfim... que vossa excelência está ampliando em demasia os temas em discussão... o que foge aquilo que a lei determina...

juiz Sérgio Moro então... vou repetir... o senhor ex-presidente afirma que jamais compactuou com os criminosos... isso é afirmação do senhor... não tinha conhecimento dos crimes no âmbito da Petrobras e governo... então eu pergunto a respeito da sua atitude em relação a crimes praticados por subordinados... assessores ou pessoas que trabalhavam na Petrobras ou em seu governo tem relevância para a convicção judicial e é o juiz que vai julgar... o juiz entende que isso é relevante... então nesse aspecto eu vou fazer algumas perguntas ao senhor... ex-presidente... sobre a opinião sobre esse caso e vou deixar bem claro que o senhor ex-presidente não foi acusado de envolvimento nestes crimes e nem eu estou afirmando qualquer coisa nesse sentido... [só apenas aqui são questões para esclarecer sua relação com subordinados ou assessores que possam também ter relevância para esse caso...]

advogado de Lula excelência... excelência... opinião sobre um julgado do Supremo Tribunal Federal? vossa excelência tá pedindo pra que o ex-presidente opine sobre um julgado... ele não é da área jurídica...ele não tem o que comentar...]

juiz Sérgio Moro senhor advogado... fica... já foi registrado a sua posição e eu vou seguir adiante... se o seu cliente entender que não deve responder... não tem condições de responder... ele não responde...

advogado de Lula não é questão de responder... mas é que opinião pode se discutir na academia o julgado do Supremo Tribunal Federal ... mas não num interrogatório... vossa excelência pedir opinião de um julgamento a quem não é da área jurídica...

juiz Sérgio Moro certo... fica registrado a sua posição e eu sigo aqui...

advogado de Lula ... excelência...só... peço palavra... pela ordem... sempre com o devido respeito... excelência... essa proposição de vossa excelência de colher a opinião do interrogado

acerca de um outro fato supostamente criminoso que já foi objeto de cognição e julgamento pelo Supremo Tribunal Federal seria mais adequado numa palESTRA... numa conferÊNCIA... há que se convidasse o ilustre interrogando pra proferir... mas num interrogatório... eminente magistrado? isto aberraria do que está disposto no artigo cento e oitenta e sete do Código de Processo Penal e como nós todos devemos submissão integral a lei... num é? nós somos aqui meros operadores do direito... ninguém aqui tem poder sobreRANO ou é o dono do proCESSO ou é... digamos assim... o legislador da hora... da ocasião... então é importante que nós sigamos os ditames do que está prescrito no exato artigo cento e oitenta e sete do Código de Processo Penal... indagação ao interrogando sobre os fatos delimitados que se encontram dentro do perímetro traçado pela denúncia... excelência... faço esse apelo respeitoso a vossa excelência... se vossa excelência tiver interesse acadêmico sobre a opinião do julgador do Supremo Tribunal Federal... segundo a visão do interrogando... eu acho que poderia se adequar a uma outra agenda... eu o que eu deixo ponderado respeitosamente...

advogado da Petrobras uma questão de ordem... excelência...

juiz Sérgio Moro no microfone... por gentileza... pode passar o microfone?

advogado da Petrobras eu gostaria de emitir minha opinião... que é uma opinião inclusive do devido processo legal... mas deve o colega... com a experiência que tem... saber que na eventualidade da condenação do réu... o juiz deve fazer indagação sobre a sua personalidade e... evidentemente... a personalidade interessa uma porção nata e porção adquirida... então... a respeito de fato e não de julgamento... é que o magistrado perguntou... qual opinião sobre aqueles crimes que houve e que demo... demo... é::: que tiveram o julgamento do Supremo Tribunal Federal... o julgamento é uma referência apenas a pergunta é sobre o fato criminoso... o senhor quer saber a opinião do fato criminoso... a opinião do mensalão... o que é que ele acha do mensalão?

advogado de Lula não acha nada... [ele não tem que achar nada...

advogado da Petrobras como não? ele tem que dizer...]

advogado de Lula ele não tem que [dizer...

advogado da Petrobras mas ele tem que dizer sim ou não... ele tem que dizer sim ou não...]

juiz Sérgio Moro com licença... com licença... eu vou interromper a gravação pelo tamanho do áudio...

juiz Sérgio Moro então prosseguindo nesse processo... ação penal quinhentos e quatro... meia cinco dois... noventa e quatro... então foram ouvidas as partes e assim o juiz coloca isso de uma maneira muito clara... quem vai julgar esse processo é o juiz...e o juiz consigna que entende relevantes as relações e atitudes do senhor ex-presidente em relação aos seus subordinados e assessores... daí as indagações sobre esse caso específico... se o senhor ex-presidente não quiser responder... ou entender que não tem condições de responder... ou que não quer responder... ele tem o direito ao silêncio... certo? então resolvida a questão...

procurador da OAB vocês podem repetir a pergunta? porque parece incompreensível...

juiz Sérgio Moro eu não fiz a pergunta... eu não pude ainda fazer a pergunta... porque os defensores não deixaram... mas eu posso prosseguir...

advogado de Lula foi feita a pergunta... a impugnação é a luz da pergunta de vossa excelência...

procurador da OAB parece até incompreensível... eu não consegui compreender...

juiz Sérgio Moro eu fiz as afirmações de uma linha de perguntas que eu vou iniciar... mas fui interrompido pelos defensores com suas questões... eu imagino que as questões estejam

resolvidas... podemos ir adiante...certo? senhor ex-presidente... o senhor deu uma entrevista em dois mil e cinco... nove semanas após esse escândalo do mensalão... a uma jornalista brasileira que trabalhava na França... Melissa Monteiro que passou no Fantástico... esta entrevista está disponível... inclusive... na rede mundial de computadores e se encontra juntada nos autos... na ocasião o senhor disse o seguinte... e aqui citando com aspas... “nós precisamos aproveitar esse momento que está acontecendo no Brasil pra sermos mais duros... pra criarmos mais mecanismos de proteção do Estado brasileiro e vamos fazer... gostar quem gostar... doa a quem doer... nós vamos continuar sendo implacáveis na apuração da corrupção”... o senhor se recorda dessa entrevista e desse trecho?

advogado de Lula a defesa técnica recomenda que o interrogando não responda perguntas feitas fora do tema... pro bono... fora do que está na denúncia...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... o senhor pode seguir a orientação técnica da sua defesa...

Lula eu sigo a orientação dos advogados porque...

representante do Ministério Público o Ministério Público só gostaria de fazer um aparte... excelência...

juiz Sérgio Moro não doutor... questão já foi resolvida... ele tem o direito ao silêncio... ele pode exercer esse direito ao silêncio sobre as questões que foram feitas... certo? não vamos voltar a esse tema... na mesma entrevista senhor ex-presidente... o senhor declarou o seguinte... e aqui citando aspas... “olha... o PT... se cometeu erro... a minha tese é que o PT tem que explicar à sociedade brasileira que erro cometeu... explicar para a sociedade como vai consertar o erro cometido pelo PT... o que o PT fez... do ponto de vista eleitoral... é o que se faz sistematicamente no Brasil... eu acho que as pessoas não pensaram direito no que estavam fazendo... porque o Partido dos Trabalhadores tem na ética uma das suas marcas mais extraordinárias... e não é por causa de um erro de um dirigente ou de outro que você pode afirmar que o Partido dos Trabalhadores está envolvido em corrupção”...

advogado de Lula salvo... opinião divergente do interrogando... a defesa técnica recomenda o mesmo...

juiz Sérgio Moro eu não fiz a pergunta ainda... doutor... mas prosseguindo aqui o trecho... “eu acho que o PT teve o problema... sabe o que é? da questão da direção... houve um tempo no qual os melhores quadros da política de esquerda do Brasil eram dirigentes do Brasil... eram dirigentes do PT... e depois que nós ganhamos prefeituras... governos estaduais e eu ganhei a presidência... vários desses quadros vieram para o governo... o que deixou a direção fragilizada... muito enfraquecida... por isso teriam cometido erros que outrora não cometeríamos”... aqui eu fecho aspas... aí sim é minha indagação... como eu disse... o senhor fica à vontade para exercer o direito de silêncio... não responder... o senhor ex-presidente pode esclarecer o que o senhor estava dizendo?

Lula eu vou seguir orientação dos advogados...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente reconheceu que havia um esquema de corrupção ou de caixa dois praticado pelo Partido dos Trabalhadores...que compunha o mensalão?

advogado de Lula a recomendação é a mesma... fora do tema da denúncia...

juiz Sérgio Moro o senhor pode responder... tem que responder que não vai responder...então...

Lula eu vou seguir orientação dos meus advogados... ((rir))

juiz Sérgio Moro o senhor quando declarou... o senhor mencionou em erros de um dirigente ou outro nessa entrevista... o senhor pode especificar quem seria um dirigente ou outro que teriam errado e caído em tentação nesse episódio?

advogado de Lula a recomendação é a mesma...

Lula a mesma coisa...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... com toda sua influência no Partido dos Trabalhadores... o senhor solicitou... após o mensalão... a eles que apurassem esses fatos internamente a fim de identificar responsáveis e expulsá-los?

Lula é a mesma coisa... doutor...

juiz Sérgio Moro ainda em dois mil e cinco...senhor ex-presidente... o senhor proferiu em doze do oito de dois mil e cinco... na Granja do Torto... um discurso na abertura de uma reunião ministerial... também disponível na internet... na ocasião... dirigindo-se ao povo brasileiro... o senhor ex-presidente afirmou... aqui cito aspas... abro aspas... “quero dizer a vocês com toda franqueza que eu me sinto traído... traído por práticas inaceitáveis... das quais nunca tive conhecimento... não tenho nenhuma vergonha de dizer ao povo brasileiro que nós temos que pedir desculpas... que o PT tem que pedir desculpas... o governo onde errou tem que pedir desculpas”... fecho aspas... o senhor ex-presidente pode esclarecer quem teria traído o senhor? que o senhor se refere nesse trecho?

Lula eu vou seguir as orientações do advogado...

juiz Sérgio Moro o senhor pode esclarecer quais seriam essas práticas inaceitáveis as quais o senhor ex-presidente se referiu?

Lula toda pergunta a esse respeito vamos considerar que eu vou acatar a orientação dos meus advogados...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente sabe me dizer se o Partido dos Trabalhadores pediu desculpas ou apurou eventual responsabilidade dos seus membros?

Lula a mesma coisa... doutor...

advogado de Lula excelência... o partido do... vossa excelência não está aqui julgando o Partido dos Trabalhadores... e nem fazendo julgamento político do governo do ex-presidente Lula... então essas perguntas me parecem pertinentes a quem quer julgar um partido... o que é competência do Tribunal Superior Eleitoral ou de quem quer fazer um julgamento político... e se continuar na mesma linha... a orientação da defesa vai ser a mesma... o... o ex-presidente não está aqui para ser submetido a um juízo de avaliação da política... um julgamento político... ele está aqui para responder sobre os fatos que são objeto de uma acusação específica... que envolvem três contratos celebrados entre a Petrobras e a OAS e um apartamento triplex no Guarujá... qualquer outro julgamento que vossa excelência queira fazer será um julgamento fora da lei e de natureza política...

juiz Sérgio Moro como eu expliquei já... anteriormente... voltamos novamente a essa questão... há entendimento do juiz é compreender a relação entre o senhor ex-presidente e os seus subordinados... assessores ou pessoas que eventualmente tenham praticado crimes durante seu governo... a afirmação do senhor ex-presidente... ficou muito claro é que o senhor não compactua com qualquer espécie de criminalidade... daí a necessidade que eu entendi aqui de fazer essas perguntas para obter esclarecimentos sobre esses seus pronunciamentos anteriores a respeito de fatos aqui criminosos... certo? mas o senhor fique bastante à vontade para seguir a orientação dos seus defensores e exercer o seu direito de silêncio...

Lula deixa eu só dizer uma coisa... doutor... eu na verdade gostaria... tenho horas e horas pra falar sobre esse assunto... ah::: mas uma coisa que é importante ter claro é o seguinte... isso já passou... eu já fui julgado três vezes pelo povo brasileiro... o senhor se lembra como é que foi a campanha de dois mil e seis? a campanha de dois mil e seis... eu era triturado a cada debate da televisão sobre a corrupção...

juiz Sérgio Moro sei...

Lula eu fui eleito com sessenta e dois por cento dos votos... quando terminou o meu mandato em outubro de dois mil e dez... quando a gente elegeu a presidenta Dilma... foi a outra aprovação minha... mas em setembro... doutor Moro... eu alcancei oitenta e sete por cento de bom e ótimo nas pesquisas de opinião pública... dez de regular e apenas três de ruim e péssimo... que deve ter sido no gabinete... no comitê dos tucanos... ou seja... então eu já fui julgado muitas vezes pelos meus gestos administrativos... eu não posso ser julgado pelo Código de Processo Penal numa coisa que eu fui julgado politicamente dez anos... doze anos depois... ficar respondendo uma coisa que foi transitado e julgado... então é uma decisão... não é de uma primeira instância... de uma segunda... que vale tanto... mas da Suprema Corte... depois de doze anos... demorou sete anos pra ser julgado e isso foi julgado... doutor... no meio da eleição de dois mil e doze e nós ganhamos a eleição em São Paulo... então eu acho que eu já fui julgado tanto por isso...

juiz Sérgio Moro ahn...ahn... certo... mas a pergunta não são sobre pleitos eleitorais... [senhor ex-presidente... a questão é sobre entender...]

Lula não... mas é sobre julgamento...eu já fui julgado... eu já fui julgado...]

juiz Sérgio Moro não... veja... o senhor ex-presidente nem foi acusado por esses fatos... eu só quero entender a sua relação... [as suas atitudes em relação a esses fatos... que isso pode ser relevante pra o julgamento nesse processo...]

Lula doutor... doutor... doutor... doutor... eu não tô sendo julgado pela minha relação com qualquer subordinado... eu não tô sendo julgado por isso... a relação é de cada um...]

juiz Sérgio Moro perfeito...

Lula a sua relação com seu pessoal... obviamente que é sua... a de um advogado é dele... a minha é minha.. quando um político comete um erro... ele é julgado pelo povo... ele não é julgado pelo processo de Código Penal... ele é julgado pelo povo... e eu fui julgado várias vezes pelo povo...

juiz Sérgio Moro perfeito... então vamos prosseguir aqui...

advogado de Lula só lembrar uma coisa...vossa excelência fez referência a esse caso do mensalão... só que nós não vimos aqui... nesse juízo... como testemunha... o doutor Antônio Fernando... que foi o responsável pela denúncia... e ele disse a vossa excelência claramente que apurou à época que não havia nenhum envolvimento do ex-presidente... por isso é que ele não foi denunciado e por isso que o processo tramitou sem que ele fosse parte... então não cabe aqui refazer... querer refazer um caso em que já foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal e que vossa excelência já ouviu aqui como testemunha um ex-procurador geral da república... que explicou as circunstâncias do caso...

juiz Sérgio Moro certo... acho que o doutor já entendeu minhas questões... que eu coloquei muito claro desde o início que não fazia nenhuma acusação nesse sentido... mas enfim... é questão de entender a relação do senhor e as suas atitudes em relação a esses fatos... mas eu sigo aqui nas perguntas... respondendo à pergunta das autoridades policial na fase de investigação... o senhor ex-presidente afirmou o seguinte... e aqui eu abro aspas... “no caso do mensalão... porque não tinha prova... veja... começou como a maior denúncia de corrupção da

história da humanidade... terminou com cento e setenta e cinco... com alguns milhões da Visanet... que não era empresa pública e que o dinheiro foi pago por meio de comunicação... mas como tinha adotado a teoria da lei do domínio do fato... que foi utilizado pra punir... era preciso condenar... então José Dirceu e outros companheiros estavam condenados... mesmo que fossem libertados... estavam condenados”... em outra entrevista que o senhor teria dado... que também está nos autos sobre o mensalão... em vinte sete do quatro de dois mil e quatorze... na RPT... pela a jornalista... jornalista Cristina Esteves... o senhor declarou o seguinte... “ o mensalão... o tempo vai se encarregar de provar que o mensalão você teve oitenta por cento de decisão política e vinte por cento de decisão jurídica”... mais adiante na entrevista... o senhor disse o seguinte... “eu só acho que essa história vai ser recontada... apenas uma questão de tempo essa história vai ser recontada para saber o que aconteceu de verdade... eu acho que tem muita coisa para se contar sobre o processo... este processo é um massacre para destruir o PT... e não conseguiram”... essas afirmações que o senhor fez à autoridade policial em dois mil e dezesseis e a entrevista em Portugal em dois mil e quatorze são bem diferentes daquelas declarações que o senhor fez em dois mil e cinco e que eu mencionei há pouco... o senhor ex-presidente pode esclarecer a contradição?

advogado de Lula a recomendação da defesa técnica... excelência... é que esse tema não integra a denúncia e esse assunto já foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal... não cabendo aqui qualquer reavaliação do caso...

juiz Sérgio Moro o senhor prefere não responder? seguir a orientação dos seus advogados?

Lula vou seguir... quem sabe... doutor... um dia alguém promova um debate na Universidade Federal aqui de Curitiba e a gente possa participar junto e eu responder tudo isso...

juiz Sérgio Moro ah:::... diante dessa contradição senhor ex-presidente... eu lhe pergunto e finalmente encerro essa questão... na sua avaliação... esse esquema criminoso... reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal... não teria acontecido?

advogado de Lula a recomendação da defesa técnica é a mesma... é... no mesmo sentido...

juiz Sérgio Moro o Supremo Tribunal teria... o senhor mencionou julgamentos políticos... ele teria condenado inocentes nesse caso?

advogado de Lula excelência... data vênua... não cabe aqui fazer uma avaliação de um julgado do Supremo Tribunal Federal... nem o depoente... nem vossa excelência... nem nenhum dessa sala...

juiz Sérgio Moro a indagação... como eu disse... doutor... é pra eu entender a relação entre o senhor ex-presidente e pessoas que trabalharam com ele que foram condenados num esquema criminoso...

advogado de Lula excelência... como já disse aqui o ex-presidente... cada pessoa responde por sua conduta... então se na época o Procurador Geral da República fez uma investigação e não apurou nada em relação ao ex-presidente... porque ele não tinha praticado nenhum crime... então não cabe aqui voltarmos a esse assunto... esse assunto já está transitado e julgado por uma decisão do Supremo Tribunal Federal... [não cabe aqui discutir isso...]

juiz Sérgio Moro ôh doutor... o senhor já falou várias vezes isso...]

advogado de Lula então... é só pra justificar a vossa excelência...

juiz Sérgio Moro é cansativo...

advogado de Lula cansativas são as perguntas [de vossa excelência...]

procurador da OAB suas perguntas são muito cansativas...]

advogado de Lula as perguntas de vossa excelência fora do processo é que são cansativas...

juiz Sérgio Moro se eu digo que é importante pra formação da convicção... me parece que eu que vou julgar... eu que devo saber...

advogado de Lula se vossa excelência vai levar em consideração os fatores externos ao que está na denúncia... relativos a outros temas... aí isso vai ser objeto de impugnação num momento específico... agora... eu peço [a vossa excelência...

juiz Sérgio Moro podemos continuar ouvindo o seu cliente?]

advogado de Lula peço a vossa excelência que aja de acordo com a constituição e a lei... e julgue segundo aquilo que está na denúncia e não em fatos que não dizem respeito a ação... e mais... fatos que já foram objetos de apuração e julgamento pelo Supremo Tribunal Federal...

juiz Sérgio Moro perfeito...então vamos prosseguir aqui... senhor ex-presidente... o senhor vislumbra alguma contradição na sua posição... ao senhor afirmar que não tem qualquer responsabilidade de todos esses crimes... mas também não reconhecer publicamente qualquer responsabilidade das pessoas que trabalham no partido ou no governo?

advogado de Lula isto é uma questão política... reconhecimento de alguma coisa... vossa excelência está pedindo posicionamento político do depoente... então a orientação da defesa técnica é que não emita nesse momento nenhum tipo de pronunciamento que não seja em relação ao processo...

advogado da Petrobras excelência... por questão de ordem... meu colega... o magistrado tem... evidentemente... o interesse de apurar o fato e as condições pessoais do acusado... na individualização da pena se for o caso... os seus antecedentes... a sua personalidade... enfim... etc... as suas condições pessoais... a sua moral... inclusive principalmente o seu caso moral...

advogado de Lula o senhor está julgando meu cliente?

advogado da Petrobras não estou julgando ninguém... eu estou justificando a pergunta do juiz e o juiz pode perguntar porque é matéria de fixação da pena.. [o juiz pode fazer isso... é fixação da pena... personalidade...

((conversas indistintas))

advogado de Lula o senhor está representando...]

advogado da Petrobras não estou representando ninguém...

juiz Sérgio Moro doutor... o advogado está falando agora... não é seu momento... o doutor tem falado nessa audiência o tempo todo... cansativamente... o advogado está falando agora...

advogado da Petrobras parece que não se respeita autoridade do juiz do caso... evidente isso... inclusive falando sem pedir a palavra... isso não se faz... Fernando... isso não se faz numa audiência... evidentemente... não se faz numa audiência isso... proteste contra o juiz... recorra contra o juiz... mas não enfrente o juiz pessoalmente na audiência... para o público que está presente... o que é isso? [e vocês também... você também...

procurador da OAB nós estamos fazendo isso... nós estamos agindo (pacificamente)...

advogado da Petrobras e você também... você também... você fala sem pedir licença... [você fala sem pedir licença...

procurador da OAB de jeito nenhum... professor...]

advogado de Lula peço um aparte...

juiz Sérgio Moro não... não... não... eu vou seguir adiante pra essa questão... senhor ex-presidente... se o senhor entender que o senhor não tem condições de responder... que o senhor quer exercer o direito de silêncio... que vai seguir a orientação dos seu advogado... sim a pergunta fica mantida... e não há pergunta política... doutor... e o doutor não tem a palavra mais sobre esse tema... senhor ex-presidente... o senhor vislumbra alguma contradição na sua posição... em afirmar que não tem qualquer responsabilidade sobre todos esses crimes... mas também não reconhecer publicamente qualquer responsabilidade de pessoas que trabalham no partido... no governo.

Lula eu vou seguir a orientação dos advogados...

juiz Sérgio Moro indo para parte final aqui das minhas indagações... são algumas perguntas sobre atitudes... afirmações do senhor ex-presidente no curso desse processo... senhor ex-presidente... durante as investigações da operação Lava Jato... o senhor tem efetuado declarações bastante agressivas contra os agentes encarregados da apuração dos fatos... o senhor ainda... ex-presidente... promoveu a ação de indenização contra uma testemunha... o senador Delcídio do Amaral Gomes... que foi julgado improcedente... o senhor promoveu ação de indenização contra um delegado... que ainda tramita... o senhor ex-presidente promoveu ação de indenização contra um Procurador da República... que ainda tramita... o senhor ex-presidente chegou até propor ação criminal contra mim... por supostos abusos de autoridades... e por unanimidade foi reputada inviável por oito desembargadores do TRF quatro... estas iniciativas foram mesmo de sua escolha... senhor ex-presidente?

advogado de Lula a recomendação é que não seja respondida a indagação...

juiz Sérgio Moro o senhor... ainda que não responda... o senhor tem que dizer que não vai responder...

Lula eu não vou responder... doutor...

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente não acha que essas medidas podem ser interpretadas como atos de intimidação contra a atuação de agentes públicos?

Lula eu não vou responder...

juiz Sérgio Moro tem um vídeo na internet de declarações do senhor ex-presidente... em dois do dois de dois mil e dezesseis... consta que o senhor teria afirmado... referente aos agentes envolvidos na Lava Jato... abre aspas... “preciso brigar com eles... porque alguém tem que reagir... alguém tem que reagir... com muita humildade... se tem alguém que pode resistir a essa euforia judiciária... sou eu... estou disposto a fazer o que é necessário”... fecha aspas... o senhor ex-presidente pode esclarecer o que o senhor queria dizer com isso?

advogado de Lula a recomendação segue sendo a mesma...

juiz Sérgio Moro o senhor se não for responder... [o senhor tem que dizer aqui...

Lula eu não vou responder...]

juiz Sérgio Moro o senhor Léo Pinheiro afirmou em juízo que teria encontrado o senhor no início de dois mil e quatorze... ocasião na qual o senhor teria perguntado a ele se haveria um registro documentais dos pagamentos de propinas pela OAS ao Partido dos Trabalhadores por João Vaccari Neto... na ocasião ele afirmou que o senhor ex-presidente teria orientado a destruir essas provas... se elas existissem... algo como.. “se existir... destrua”... o senhor ex-presidente se encontrou com Léo Pinheiro durante o ano de dois mil e quatorze?

Lula encontrei com Léo Pinheiro...

juiz Sérgio Moro mais de uma vez?

Lula mais de uma vez...

juiz Sérgio Moro quantas vezes... aproximadamente?

Lula e jamais... jamais disse pro Léo o que ele falou... jamais... jamais pedi... aliás... é outra coisa... doutor Moro... que é importante o senhor saber o que eu penso... eu vi... eu vi já alguns depoimentos... eu vi a busca e apreensão na casa do jornalista Eduardo Guimarães... depois eu vi o Duque falar... depois eu vi... acho que o Léo falar... entrou numa introdução de tentar mostrar que eu ficava pedindo para as pessoas esconderem documento...

juiz Sérgio Moro isso nunca aconteceu?

Lula nunca aconteceu e nunca vai acontecer... doutor...

juiz Sérgio Moro quantas vezes o senhor encontrou com o senhor Léo Pinheiro durante dois mil e quatorze?

Lula ah... acho... teve... teve... teve encontro com ele pra discutir viagem... teve encontro com ele nessa que ele foi pra discutir a questão do apartamento... têm... têm... discussões sobre a questão do futuro da economia brasileira... que dois mil e treze... depois das passeatas de junho... houve uma movimentação muito grande do descenso da economia brasileira... e muita gente me procurava pra discutir o que ia fazer nesse país... a economia... atendi vários empresários... inclusive o Léo...

juiz Sérgio Moro esses encontros que o senhor mantinha com o senhor Léo Pinheiro se dava onde... normalmente?

Lula lá sempre no instituto...

juiz Sérgio Moro no instituto?

Lula sempre...

juiz Sérgio Moro o senhor mesmo mencionou que o senhor Renato Duque teria dito algo equivalente... mas isso foi em outra ação penal eu não vou fazer perguntas a esse respeito... que é em outro processo...consta também que no dia que a Polícia Federal realizou sua condução coercitiva para prestar depoimento... o senhor teria dito aos agentes... policiais ao final que seria eleito em dois mil e dezoito... e que se lembraria de todos eles... o senhor.... o senhor afirmou isso para eles?

Lula não sei se eu disse que me lembraria de todos eles... sinceramente... sabe? e também não sei se eu disse que eu seria eleito em dois mil e dezoito... porque uma eleição... você tem que perguntar... é que nem mineração...sabe... só depois da apuração é que você sabe... a verdade é que eu estava...

juiz Sérgio Moro e o senhor disse algo parecido? o senhor se recorda?

Lula não... não me lembro se eu disse não... não me lembro... mas eu posso dizer agora... eu tava encerrando minha carreira política já há tempos... porque se eu quisesse ser candidato eu seria em dois mil e quatorze... né? mas agora... depois de tudo que está acontecendo... eu estou dizendo em alto e bom som que vou querer ser candidato a Presidente da República outra vez...

advogado de Lula excelência... pela ordem... esse registro que vossa excelência fez referência agora... é::: pelo que... há uma questão posta sobre inclusive essas gravações que foram feitas à época dessa busca e apreensão... dessa condução coercitiva e que foram... enfim... há um pedido inclusive para que haja apuração das circunstâncias em que essa gravação foi feita e parece muito ruim utilizar numa pergunta de um interrogatório uma gravação que está... inclusive... submetida... cuja validade... a legalidade está submetida aqui a avaliação de vossa excelência...

juiz Sérgio Moro eu não fiz referência a nenhuma gravação... eu perguntei porque ele participou desse evento... então estou perguntando se isso aconteceu mesmo...

advogado de Lula mas da onde surgiu essa gravação? qual origem que vossa excelência tem pra fazer essa pergunta?

juiz Sérgio Moro isso foi um fato que foi divulgado... então eu estou perguntando se é isso que aconteceu ou não...

advogado de Lula data vênia... mas precisaria ter uma origem da afirmação...

juiz Sérgio Moro o senhor se recorda?

Lula não lembro o que aconteceu porque a reunião dentro do Aeroporto de Congonhas... o meu depoimento... foi uma coisa muito tranquila... foi uma coisa muito tranquila... com a presença de deputados acompanhando... sabe? não teve... eu sinceramente não tenho a menor noção... aliás... eu queria aproveitar... já que o senhor falou dessa coerção... determine que a Polícia Federal devolva os iPads dos meus netos... é uma vergonha... iPad de neto de cinco anos... tá desde de março do ano passado...

juiz Sérgio Moro é só pedir a restituição que é devolvido senhor ex-presidente...

Lula não.. não... [já pedi...

advogado de Lula já foi pedido...]

Lula já foi falado... já fui falar...não... pensa que as coisas funcionam... isso é que nem no governo... não pensa que tudo o que o senhor pede as pessoas fazem rapidamente...

juiz Sérgio Moro então vamos continuar aqui...

Lula o senhor não viu como é que a Polícia Federal entrou na casa dos meus filhos... não é com a educação que entraram na minha... na casa dos meus filhos quebraram porta... quebraram portão...

juiz Sérgio Moro vamos seguir aqui... senhor ex-presidente... se tiver reclamações contra a conduta da polícia o senhor pode informar e o juiz toma providência... mas não tem como tomar providência se o senhor não faz essa informação... e isso que o senhor está falando até agora... nunca ouvi...[semana passada...

advogado de Lula há incidentes formalizados... excelência... só para registrar... há incidentes feitos pela defesa que pendem em julgamento... inclusive com apreensão de materiais de pessoas que sequer constavam no mandado expedido por esse juízo...]

juiz Sérgio Moro certo... nós vamos continuar ouvindo o acusado... se a defesa permitir... mas vamos lá... ah:::... na semana passada... em cinco de maio de dois mil e sete... o senhor ex-presidente prestou as seguintes declarações em evento partidário... e abro aspas... “se eles não me prenderem logo... quem sabe um dia eu mando prendê-los pelas mentiras que eles contam”... o que o senhor quis dizer com esse tipo de declaração?

advogado de Lula a recomendação da [defesa...

Lula eu quis dizer o seguinte... que a história não para com esse processo... a história um dia vai julgar se houve abuso ou não de autoridade nesse caso... do comportamento tanto da Polícia Federal... quanto do Ministério Público... no meu caso...]

juiz Sérgio Moro e o senhor pretende mandar prender os agentes públicos?

Lula como é que vou saber... nem se vou tá vivo amanhã...

juiz Sérgio Moro foi o que o senhor afirmou lá...

Lula isso é... isso é uma força de expressão... um dia que o senhor for candidato... o senhor vai ter muita força de expressão nos palanque...

juiz Sérgio Moro o senhor acha apropriado... senhor ex-presidente... [o senhor que ocupou a Presidência da República... fazer esse tipo de declaração?

Lula eu acho que não... eu acho que não...]

advogado de Lula excelência... é o julgamento da pessoa... que vossa excelência... [foge totalmente do objeto da denúncia...

juiz Sérgio Moro essa é uma declaração doutor...]prestada pelo seu cliente [durante o processo...

advogado de Lula eu sei mas...]

juiz Sérgio Moro isso não é pertinente também? nada é pertinente? só o que a defesa entende?

advogado de Lula não excelência o pertinente... vossa excelência fez inúmeras perguntas sobre o triplex e esta ação trata do triplex... a defesa pede vênua a vossa excelência... mas entende que o momento agora... deste depoimento... é que o ex-presidente faça sua autodefesa em relação a esse assunto do triplex... outras considerações... outros comportamentos... outras manifestações políticas do ex-presidente não devem ser objeto deste depoimento...

advogado de Lula e depois o que é... me permita... [excelência...

juiz Sérgio Moro não... doutor... o senhor já foi...]

advogado de Lula e depois o que é adequado ou inadequado politicamente foge à competência de vossa excelência... vossa excelência não tem autoridade para julgar o que é conveniente... ou adequado ou inadequado politicamente... excelência... com o devido respeito... [com o devido respeito...

juiz Sérgio Moro doutor... essa é uma pergunta jurídica... seu cliente fez uma declaração... ((conversas indistintas)) certo... eu vou manter minha pergunta... ficou registrado aí as considerações... a pergunta é jurídica... a afirmação feita pelo senhor no curso do processo... o senhor acha apropriado esse tipo de declaração pública?]

Lula não... o senhor sabe... já falei aqui que foi um ato de força de expressão... sabe... e que... primeiro... o presidente não manda prender...

juiz Sérgio Moro sei... e o senhor vai continuar fazendo esse tipo de declaração por aí?

Lula não sei... não sei...

juiz Sérgio Moro ahn? que vai prender os agentes públicos?

Lula não sei... não sei... eu não prendo... o presidente não prende ninguém... não conheço na história... a não ser no regime autoritário... que o presidente manda prender... o presidente manda investigar... abrir o inquérito... [denunciar e alguém pode prender alguém...

juiz Sérgio Moro então... talvez o senhor não devesse fazer esse tipo de declaração pessoal...]

Lula isso vale pra todo mundo...

juiz Sérgio Moro certo... [essa é minha última...

Lula doutor Moro... deixa eu só dizer uma coisa pro senhor... vamo... com todo respeito... todos nós precisamos tomar cuidado com as declarações... o senhor sabe... por exemplo... a mágoa profunda que eu tenho do vazamento das minhas conversas com a minha mulher... e dela com

os filhos dela... sabe... proFUNDA a minha mágoa... e eu nunca falei nada... tô tranquilo... vamos esperar o tempo se encarrega de recontar a história...]

juiz Sérgio Moro tá... isso não está em consideração aqui... senhor ex-presidente... mas ali haviam eventos probatórios relevantes... em um outro momento nós podemos explicar isso pro senhor... se for necessário...essa é minha última pergunta... tem uma ação penal ainda contra o senhor envolvendo suposto recebimento de propina do grupo Odebrecht... a investigação do sítio em Atibaia... pagamento de mesada pelo grupo Odebrecht... supostamente ao seu irmão... seu sobrinho... mas esses fatos não compõem a denúncia e também não seria apropriado fazer indagações a respeito deles... também têm investigações e ações penais na Justiça Federal em Brasília... mas também não cabe [aqui realizar a pergunta sobre esse conteúdo...

advogado de Lula e por que o registro de vossa excelência...então... se não diz respeito a essa ação?]

juiz Sérgio Moro o registro porque eu não vou fazer perguntas sobre esse respeito...

advogado de Lula está esclarecido...

juiz Sérgio Moro tá? ah::: a acusação do presente caso ainda envolve o pagamento pela OAS de armazenagem de bens... eu vou deixar à acusação e às defesas as perguntas sobre esse tópico... e dito isso... eu vou passar a palavra então ao Ministério Público... e... se necessário eu faço ainda esclarecimentos adicionais ao final... eu vou interromper pelo tamanho do áudio... nós já retomamos...

juiz Sérgio Moro então nessa ação penal quinhentos e quatro... meia cinco doze... noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... como eu disse... eu encerrei as questões do juízo... eu vou passar ao Ministério Público... sem prejuízos de esclarecimentos adicionais... ao final do depoimento o Ministério Público tem a palavra...

advogado de Lula excelência... excelência...

juiz Sérgio Moro oi?

advogado de Lula a despeito de a Constituição da República e a legislação de hierarquia inferior assegurar o direito ao silêncio... o interrogando faz questão de responder todas as indagações do Ministério Público... então ele não vai usar... a não ser que... a não ser que... se extrapole do tema pro bono... num é? é a única... a única [exceção...

representante do Ministério Público eu agradeço a aparte do senhor... mas... salvo engano... ele já esclareceu no início...doutor...]

advogado de Lula mas... eu não tô dando aparte a vossa excelência... [eu tô falando com o magistrado...

representante do Ministério Público obrigado...]

advogado de Lula agradeço a sua intervenção.... mas eu me dirigi ao magistrado...

representante do Ministério Público vamos dar a palavra ao Ministério Público e vamos seguir...

representante do Ministério Público perfeito... bom... éh::: senhor Luiz Inácio... boa tarde... gostaríamos aqui... enquanto Ministério Público... de complementar alguns aspectos das perguntas feitas pelo juízo... o primeiro aspecto que gostaria de indagá-lo... senhor Luiz Inácio... é sobre... [é...

advogado de Lula excelência... pela ordem.. só uma questão de respeito... assim como vossa excelência foi bastante cuidadoso com o tratamento dado ao ex-presidente da República... pediria ao Ministério Público que também observasse que nós estamos aqui tratando de um ex-presidente da República... senhor Luiz Inácio... não é uma forma adequada de se referir ao um ex-presidente da República...]

juiz Sérgio Moro eu acho que o Ministério Público não tem nenhuma intenção de ofender... provavelmente é um lapso verbal... mas pediria que se reportasse talvez da forma como eu coloquei... de senhor ex-presidente...

representante do Ministério Público claro... perfeito... sem problema algum...

juiz Sérgio Moro embora senhor ex-presidente... mas... até poderia ser de outra forma... mas vamos fazer dessa outra maneira... por gentileza...

representante do Ministério Público perfeito... bom... senhor ex-presidente... então gostaria de questioná-lo... o senhor mencionou que possui uma relação com o senhor João Vaccari Neto... então... é... nos últimos dez anos... com que frequência que o senhor tinha contato ou mantinha contato com o senhor João Vaccari Neto?

Lula ôh... procurador... eu poderia saber o seu nome?

representante do Ministério Público perfeitamente... meu nome é Roberson Pozzobon...

Lula a pergunta é nos últimos dez anos?

representante do Ministério Público é... vamos situar aqui no período da denúncia... de dois mil e quatro a dois mil e cinco...

Lula não tenho a menor noção... não tenho...

representante do Ministério Público aproximadamente... o senhor... o senhor costumava encontrá-lo pessoalmente? o senhor conversava por telefone com ele?

Lula me encontrava... por telefone eu não tenho muito o hábito de conversar... graças a Deus... porque até coisas familiares divulgadas... então me cuido... mas eu conversava com o Vaccari quando tinha reunião... ele e outro membro do partido... para discutir assunto de partido... assunto de campanha... assunto de publicidade... sabe? era assim que eu me encontrava com o Vaccari... embora... embora o Vaccari seja uma pessoa que eu tenha muita... muito... muito respeito.. o Vaccari não é da minha geração sindical... ele é uma geração mais nova... então tinha mais contato com o Ricardo Berzoini... tinha contato com o Gushiken...

representante do Ministério Público perfeito... o senhor sabia que o senhor João Vaccari Neto era diretor do Bancoop à época em que a OAS empreendimentos assumiu o empreendimento Mar Cantábrico no Guarujá?

Lula eu não sei se ele era quando a Bancoop... quando a OAS assumiu... sei que ele era presidente da Bancoop... me parece que quando a dona Marisa comprou as cotas... ele era presidente da Bancoop...

representante do Ministério Público perfeito... o senhor mencionou também durante a inquirição que o senhor sabia que o Vaccari possuía um apartamento lá... como que o senhor soube dessa informação?

Lula todo mundo sabia que o Vaccari tinha um apartamento lá... que ele tinha comprado uma cota... ele era o presidente da da Bancoop... ele poderia comprar quantas cotas ele quisesse...

representante do Ministério Público ele... ele disse isso ao senhor?

Lula eu acho que ele disse... mas também isso é irrelevante...

representante do Ministério Público éh::: foi publicado uma nota pelo instituto Lula... a qual foi juntada ao evento sete... dois... quatro dos autos... ela foi publicada no dia doze de dezembro de dois mil e quatorze... o título é “Lula não é dono do apartamento no Guarujá... e se fosse?”... nessa nota... constou a seguinte afirmação... dona Marisa Letícia Lula da Silva adquiriu em dois mil e cinco... uma cota de participação da Bancoop... quitada em dois mil e dez... referente a um apartamento que tinha previsão de entrega em dois mil e sete... então eu pergunto ao senhor... ex-presidente... houve de fato a quitação dessa cota do?

Lula eu não sei... ôh procurador... deixa eu dizer uma coisa a você... eu vou apenas repetir aqui um dado que eu já disse para o juiz... a minha relação com o apartamento tríplices... o apartamento cento e quarenta e um... o normal... a do tríplices foi em dois mil e treze... quando o Léo me procurou em setembro... não sei se foi em setembro... para falar que eu tinha que visitar e eu só fui em dois mil e quatorze... e a dona Marisa quando me disse que tinha comprado uma cota da Bancoop... é a minha relação... sabe... com esse famoso apartamento...

representante do Ministério Público então o senhor não tem conhecimento sobre a quitação ou não dessa cota?

Lula não... não tenho...

representante do Ministério Público o senhor sabe por quanto tempo se estendeu o pagamento... os pagamentos feitos pra essa cota? não tem conhecimento?

Lula não tenho conhecimento porque quem cuidava do apartamento era a dona Marisa... então não sei quanto é que pagou... se terminou em dois mil e sete... dois mil e oito... dois mil e nove ou dois mil e dez... eu não sei...

representante do Ministério Público essa cota do apartamento um quatro um... o senhor sabia como ela era? qual era a metragem quadrada... por exemplo?

Lula não... não...

representante do Ministério Público não tinha conhecimento? [dona Marisa...

Lula vou até repetir... se puder até economizar tempo... ou seja... a minha relação com o famoso apartamento da Bancoop é de quando a minha mulher comprou... que foi feito pelo imposto de renda... a primeira visita do Léo pra me falar que eu tinha que visitar o apartamento porque tava acabando o prédio...]

representante do Ministério Público perfeito...nessa ação penal em o que senhor é réu... o Ministério Público Federal juntou uma prova documental como anexo da denúncia... trata-se do anexo um nove sete... que foi um documento apreendido na sede da Bancoop... eu gostaria de... se vossa excelência permitir... ((mostra documento ao juiz))

juiz Sérgio Moro então... mostrado esse documento... em cima consta Mar Cantábrico Navia... zero nove... doze... zero oito... mostrar aqui ao senhor... ((repassa o documento para o acusado))

Lula não tenho a menor noção do que é isso aqui... ((mostra ao seu advogado))

advogado de Lula se o senhor puder olhar com calma...

Lula não tenho a menor... a menor noção...

representante do Ministério Público então na vigésima segunda fase da operação Lava Jato foi cumprido um mandado de busca na Bancoop e foi apreendido esse documento... esse documento é uma planilha que é datada de nove de dezembro de dois mil e oito e consolida a situação dos apartamentos do condomínio Solaris... nessa planilha há relação de todas as unidades do apartamento... constando o nome da pessoa ou a expressão estoque... e referindo-se apenas aos apartamentos disponíveis à venda na expressão estoque.. o único apartamento que consta uma inspeção diferente é o apartamento um sete quatro... em relação ao qual consta a expressão vaga reservada... então... considerando aqui as perguntas já feitas pelo juízo... de que na residência do senhor foram encontrados documentos relativos ao apartamento um sete quatro... considerando que na própria... no próprio termo de compromisso há uma rasura na proposta de adesão que foi assinada por sua esposa... senhora Marisa Letícia... em que a Polícia Federal detectou que havia o número um sete quatro embaixo do número um quatro um ... sobreposto... rasurado... eu pergunto ao senhor... era pro senhor e a sua família que essa unidade triplex um sete quatro do condomínio Solaris estava reservada?

Lula e eu digo pro senhor... não...

representante do Ministério Público o senhor [nunca...

Lula só tem alguém que pode responder... que é a Bancoop...]

representante do Ministério Público o senhor mencionou que tinha contatos frequentes com o senhor João Vaccari... que era presidente da Bancoop...

Lula eu vou repetir... eu vou repetir... eu só tive contato sobre o famoso apartamento lá no Guarujá no ato da compra da cota... é importante lembrar... e em dois mil e treze... quando o Léo me procurou... que eu tinha que cuidar de ver o apartamento... só...

representante do Ministério Público perfeito...

Lula qualquer outra pergunta... você pergunta ou pro Léo ou pra Polícia Federal ou...

representante do Ministério Público eu pergunto porque... cumprimos aqui um função constitucional... senhor ex-presidente...

Lula eu sei... eu sei... eu sei... eu num tô bravo não... só... é que às vezes eu fico...

representante do Ministério Público e nós precisamos esclarecer... [o senhor fique à vontade pra responder...

Lula não... não... eu sei... eu conheço o papel do Ministério Público...]

representante do Ministério Público perfeito... então só finalizando essa questão... esse documento que foi encontrado na sua residência por ocasião da busca e apreensão... que consta lá a informação do apartamento um sete quatro... edifício Navia... o senhor não tinha conhecimento?

Lula não... eu tenho certeza que a Polícia Federal conheceu mais o dito lugar que ela disse que encontrou esse documento do que eu...

representante do Ministério Público uhn... especificamente aqui... com relação à sua primeira visita... [o senhor mencionou que...

Lula primeira não... única...]

representante do Ministério Público perfeito... a sua única visita então... mas não a única da sua família ao apartamento tríplice... o senhor poderia aproximadamente nos citar aqui quanto tempo que durou essa visita? foi quinze minutos... foi uma hora?

Lula ah... eu não sei...

representante do Ministério Público o senhor não recorda?

Lula eu não sei...

representante do Ministério Público nessa visita... eu pergunto ao senhor... o senhor mencionou durante a sua inquirição que foi visitar o empreendimento e que segundo lhe foi informado... me corrija se estiver equivocado... havia duas unidades disponíveis... uma unidade tipo e a unidade tríplice... eu pergunto ao senhor... nessa oportunidade o senhor foi conhecer também a unidade um quatro um A [do condomínio Solaris?

advogado de Lula data vênia... ele não fez uma afirmação peremptória do jeito que vossa excelência está fazendo...]

representante do Ministério Público eu pedi a ele... com o devido respeito...[doutor..

advogado de Lula é que a pergunta tá... não reflete...]

representante do Ministério Público me corrija então se tiver equivocado...

advogado de Lula sim... mas eu observando que a pergunta de vossa excelência não reflete o que foi dito anteriormente... eu tenho o dever de alertá-lo de que não está correta...

juiz Sérgio Moro pode repetir a pergunta?

representante do Ministério Público pois não... nessa oportunidade... fevereiro de dois mil e quatorze... o senhor mencionou que esteve junto da senhora Marisa... do senhor Léo Pinheiro... no apartamento tríplice no Guarujá... eu pergunto ao senhor... o senhor visitou a unidade um quatro um A... [aquela cuja cota...

Lula eu... eu não sei... mas eu fui...]eu sei que fui no tríplice...

representante do Ministério Público o senhor não visitou outro apartamento no local?

Lula não sei se visitei... só fui no prédio lá... eu não sei se... se... passei em outro apartamento...

representante do Ministério Público perfeito... só pra ficar bem claro... a questão é... se o senhor teve... naquela oportunidade... a curiosidade ou a intenção de visitar aquela unidade em relação à cota que o senhor pagou nos anos anteriores...

Lula a cota tava vendida já... a cota foi vendida com bastante antecedência... dona Marisa autorizou a cota ser vendida...

representante do Ministério Público hun hun... encerrada essa visita... eu gostaria de perguntar ao senhor se o senhor recorda... foi objeto aqui que foi trazido durante as inquirições... inclusive de testemunhas da defesa... se o senhor recorda de ter retornado um trecho da volta num carro junto com o senhor Léo Pinheiro e depois trocado os integrantes do carro... o senhor recorda?

Lula veja... eu peguei o Léo... pra ir... na porta da Volkswagen... certo? na via Anchieta porque o Léo... eu não sabia onde que era... então o Léo me levou... eu peguei o Léo na porta da Volkswagen... ele foi me seguindo... na volta... na volta... por gentileza... sabe... eu falei pro Léo... vamos juntos conversando e o Léo veio comigo na volta... até a hora que eu fui entrar pra minha casa em São Bernardo e ele ia seguir pra casa dele... que eu não sei onde que é...

representante do Ministério Público certo... nessa visita os senhores discutiram sobre as condições do apartamento?

Lula não...

representante do Ministério Público não discutiram? o senhor recorda sobre o que o senhor conversou com ele? não recorda?

Lula não recordo...

representante do Ministério Público perfeito... alguma vez o senhor Léo Pinheiro visitou o senhor em seu apartamento em São Bernardo do Campo?

Lula visitou...

representante do Ministério Público o senhor recorda?

Lula eu nem me lembrava da visita... é que eu vi no depoimento dele... ele dizia que foi lá em casa... e depois eu vi o doutor Paulo... que eu não sabia que era Paulo Gordilho... só sabia que era Paulo... que disse que foi lá em casa... como os dois disseram... eu não me lembro... mas eles disseram que foram... eu também não quero desmenti-los... se foram... foram... sabe... e não discutiram apartamento... a minha afirmação é categórica... eu discuti o apartamento duas vezes...

representante do Ministério Público certo... e o que que eles discutiram com o senhor nessa oportunidade?

Lula eu acho que eles tinham ido discutir a questão da cozinha... que também não é assunto pra discutir agora... lá de Atibaia... eu acho...

representante do Ministério Público foi referido por eles que também houve nessa... nessa visita uma discussão sobre os projetos é:: afetos... relativos ao triplex... o senhor então...[

Lula mas você também ouviu o doutor Paulo Gordilho dizer que ele notou que a gente nem tava entendendo que ele tava falando do projeto...]

representante do Ministério Público eu gostaria [de perguntar então se o senhor recorda de ter discutido sobre?

Lula ele disse no depoimento...]

Lula não... não tenho... não tenho a menor noção... eu discuti apenas a questão da cozinha... eu vou dizer pra você... nunca mais depois que eu visitei o prédio... nunca mais eu discuti triplex...

juiz Sérgio Moro eu vou fazer aqui uma observação... já que a defesa reclamou o tratamento do senhor ex-presidente... peço que o senhor se refira aos membros do Ministério Público como senhor [e não como você...

Lula ah... tá bem... é que é tão novo... um velho falar senhor com o jovem...]

juiz Sérgio Moro eu sei que o senhor tem uma tendência informal... mas eu peço também que o senhor trate formalmente... certo?

Lula tá bem... pode deixar...

representante do Ministério Público perfeito...aí o senhor mencionou que houve uma segunda visita na qual o senhor não participou... não é? em que teria participado segundo o senhor referiu... a sua falecida esposa e o seu filho? o senhor sabe de quem partiu a iniciativa para essa segunda visita?

Lula deve ter sido dela...

representante do Ministério Público ela chegou a comentar isso com o senhor?

Lula ela não comentou... doutor... ela tomou a decisão e ela foi... afinal de contas... a cota era dela...

representante do Ministério Público mas nesse momento o senhor mesmo disse que não havia mais cota... né?

Lula a cota era dela... a cota... ela tinha pago... mas não tinha recebido o que ela pagou... então ela tinha dinheiro a ver no tal do apartamento...

representante do Ministério Público e ela foi visitar o triplex? foi isso que ela disse ao senhor?

Lula foi...

representante do Ministério Público ela chegou a comentar com o senhor o objetivo específico da visita?

Lula não eu já disse pro... pro... doutor Moro que eu não sei que ela foi visitar...

representante do Ministério Público o seu filho... o senhor Fábio... ele chegou a comentar com o senhor sobre isso?

Lula não...

representante do Ministério Público o senhor sabia se o apartamento estava em vias de reforma? o senhor mencionou aqui que não havia nada... eu queria especificar um pouquinho mais?

Lula não sabia se estava em reforma... se tinha alguma coisa feita...

representante do Ministério Público perfeito... o senhor mencionou também durante a inquirição que em um dado momento o senhor manifestou que não gostaria mais do apartamento... gostaria de fazer aqui algumas questões sobre isso... no dia trinta de janeiro de dois mil e dezesseis... o Instituto Lula publicou mais uma nota... ao qual eu tomo como ponto de partida pra fazer algumas inquirições pro senhor... a nota tem o título... documentos do Guarujá desmontando a farsa... no curso da nota... no seu teor... consta a seguinte informação... “por que a família desistiu de comprar o apartamento?”... uma interrogação... “porque mesmo tendo sido realizadas reformas e modificações no imóvel”... abre parênteses... “(que naturalmente seriam incorporados ao valor final da compra)... as notícias infundadas... boatos... ilações... romperam a privacidade necessária ao uso familiar do apartamento”... e aí eu gostaria de perguntar ao senhor... o senhor foi consultado pra que essa nota fosse feita?

Lula veja... eu ia falar até na pergunta do doutor Moro... eu ia fazer... eu ia responder isso... ou seja... eu não sou dirigente do Instituto... ponto... a nota... se ela é feita... ela é feita com a direção do Instituto... em combinação com os advogados que conhecem o projeto e o processo todo...conhece a fundo a Bancoop... nem sempre quando a nota é feita eu estou no Instituto... nem sempre eu estou em São Paulo... às vezes eu fico sabendo das notas pela imprensa... ((tosses))

representante do Ministério Público mas objetivamente... senhor ex-presidente... o senhor foi consultado antes da emissão dessa nota?

Lula não... não...

representante do Ministério Público então o Instituto falou sobre uma situação que envolvia a sua família sem consultá-lo?

Lula deixa eu dizer uma coisa pro senhor... vocês estão exigindo de mim uma objetividade que eu ainda não exigi de vocês...

representante do Ministério Público a gente tá...

Lula eu vou exigir de vocês... ao terminar a palavra de vocês e eu puder falar... é que vocês me apresente... sabe... o documento de que o apartamento é meu... porque essa é a prova.. o resto é conversa fiada...

representante do Ministério Público senhor ex-presidente... com todo o respeito... esse é o momento em que o senhor está sendo inquirido... todas as provas relativas à acusação foram juntadas ao processo... todas as testemunhas estão inquiridas... então esta é a oportunidade pro senhor se manifestar sobre essas perguntas que vêm sendo feitas pelo Ministério Público... pelo juízo e que quiçá serão feitas pela defesa... então o senhor fique inteiramente à vontade se não quiser responder... mas eu busco aqui objetividade justamente pra buscar o esclarecimento de alguns detalhes...especificamente em relação a... se o senhor me permite...

Lula procurador... deixa eu dizer uma coisa ao senhor...

juiz Sérgio Moro senhor... senhor ex-presidente... só uma questão assim... ao final do depoimento... como eu faço com todos os acusados... o senhor ex-presidente vai ter oportunidade de fazer declarações finais... então assim... se o senhor ex-presidente pretende fazer declarações no final... eu sugeria que deixasse pro final...

Lula mas... só pra tranquilizar o nosso procurador... eu me preparei pra não ficar nervoso como algumas pessoas ficam... eu vim aqui pra dizer a verdade... a mais absoluta...é que às vezes a gente recebe a mesma pergunta tantas vezes que sem querer vai ficando irritado... sem querer você vai ficando irritado... ou seja... e eu espero que o doutor Moro tenha recebido do Ministério Público a prova concreta... material... sabe... de que o apartamento é meu... aí eu estarei...

representante do Ministério Público perfeito... mas retornando à questão específica... senhor ex-presidente... eu pergunto ao senhor... o senhor foi consultado... uma vez que a nota versava sobre intenções...sobre a intenção da família do senhor... vou repetir o trecho da nota... “por que a família desistiu de comprar o apartamento? Por que mesmo tendo sido realizadas reformas e modificações no imóvel as notícias infundadas... boatos e ilações romperam a privacidade necessária ao uso familiar do apartamento”... isso... eu pergunto ao senhor... o senhor foi consultado isso... ou sua família foi consultada?

advogado de Lula pela ordem... excelência... isso já foi respondido... [isso já foi respondido...

representante do Ministério Público não... não foi...]

juiz Sérgio Moro doutor... eu tenho deferido a sua questão... vamos deixar a audiência fluir... deixa o seu cliente responder... o senhor perturba a audiência a todo minuto...

advogado de Lula eu estou [deixando...

Lula eu acho... eu acho...]

advogado de Lula vossa excelência num preza pela defesa... isso tá claro...

juiz Sérgio Moro não... eu prezo quando a defesa não perturba a audiência a todo momento...

advogado de Lula é que vossa excelência enxerga a defesa como alguém que atrapalha a audiência... talvez a constituição não dê guarida a essa posição de vossa excelência...

juiz Sérgio Moro não doutor... é só ver a postura dos outros defensores... se alguém perturba tanto a audiência... mas a pergunta... pode fazer novamente então...

representante do Ministério Público o senhor gostaria que eu reformulasse ou...

Lula eu... eu... só queria dizer que pelo que o senhor leu da nota... o espírito da nota... primeiro nenhuma nota... nenhuma nota da diretoria de Instituto e dos advogados... eu preciso saber da nota... ou seja... eles conhecem o processo... sobretudo... os advogados... muito mais do que eu... conhecem a história da Bancoop mais do que eu... pelo que eu senti o espírito da nota é dizer que mesmo se estivesse tudo certo... depois do carnaval feito em cima do tríplice... mesmo que eu tomasse a decisão... não tinha como utilizar o apartamento... porque aquilo virou uma coisa bichada... bichada a ponto de ter quase que marcação de convescote pra saber...sabe... do tríplice do Lula...

representante do Ministério Público senhor ex-presidente...

Lula é só isso que eu acho...

representante do Ministério Público perfeito... na verdade a nota afirma que mesmo tendo sido realizadas reformas e modificações... então eu vou fazer uma pergunta adiante... o senhor tinha conhecimento que de fato foram realizadas reformas e modificações?

Lula não... não...

representante do Ministério Público não? então a nota...

Lula é porque certamente a nota respondia a uma acusação de alguém...

representante do Ministério Público não... a nota...

Lula a nota respondia ou a uma matéria de imprensa ou a uma acusação de alguém...

representante do Ministério Público e aí agora a segunda pergunta... já que o senhor falou que a nota não é verdadeira no tocante a terem sido realizadas reformas e modificações no imóvel...

Lula eu disse o quê? que a nota não é verdadeira?

representante do Ministério Público que não foram realizadas reformas ou modificações... o senhor não tinha conhecimento...

Lula não... eu disse que não tinha conhecimento... e não sei se quem fez a nota tinha... a nota... normalmente ela é feita em resposta a alguma coisa... a nota não é o começo de um processo... a nota é o seguinte... um procurador falou... ou um cara da Polícia Federal falou... ou um jornalista falou... ou uma revista publicou... a nota... normalmente ela vem em resposta...

representante do Ministério Público então é possível que quem escreve as notas do Instituto não tenha conhecimento sobre os fatos? então é possível que quem escreve as notas do Instituto não tenha conhecimento sobre os fatos?

Lula eu tô dizendo meu querido procurador... senhor... é o seguinte... eu não sei se a nota foi feita em resposta a alguém que disse que tava pronto o apartamento... e esse alguém... e essa nota foi escrita pra dizer... sabe... que mesmo que se estivesse pronto não era possível mais... eu acho que é esse o espírito da nota...

representante do Ministério Público perfeito... éh::: prosseguindo aqui... o senhor mencionou que durante a inquirição que a desistência se deu em decorrência do apartamento ser num local público... o senhor ser uma figura pública... e aí eu pergunto ao senhor... [uma vez que...

advogado de Lula data vênia... a premissa está errada...ele não disse que houve desistência... ele disse que não houve interesse na compra... então a premissa é totalmente diferente daquela colocada por vossa excelência...]

representante do Ministério Público perfeito... então vamos reformular a pergunta... o senhor mencionou que não prosseguiu éh:::.... no interesse do apartamento depois de ter visto...

advogado de Lula interesse por compra [...

juiz Sérgio Moro doutor...]

advogado de Lula é que a premissa...

juiz Sérgio Moro interesse de apartamento é interesse de compra... doutor... do apartamento... qual a diferença?

advogado de Lula é que eu gostaria de que fosse reproduzida de forma fidedigna a declaração... se há premissa na pergunta...

juiz Sérgio Moro doutor... eu acho assim... desculpe... acho que o doutor deveria confiar mais no seu cliente porque ele tá indo bem... tá respondendo às questões...

advogado de Lula eu agradeço a vossa excelência... [mas a minha relação com o cliente não precisa da intervenção de vossa excelência...

juiz Sérgio Moro são inoportunas as suas intervenções a todo momento...]

advogado de Lula vossa excelência não reconheceu que a premissa da pergunta tava errada... então... eu não posso aqui ouvir uma pergunta feita com uma premissa errada que não é compatível com as declarações prestadas pelo meu cliente e ficar em silêncio...

juiz Sérgio Moro veja... vamos prosseguir então... pode fazer a pergunta?

representante do Ministério Público vou reformular... excelência... senhor ex-presidente... o senhor não prosseguiu na compra do apartamento ou no interesse do apartamento tríplice... por que o local do apartamento... a natureza e a sua figura pública não permitiriam que o senhor desfrutasse do apartamento ou por que esse fato veio a tona? como foi o que constou na nota...

Lula não... duas coisas... a primeira é de que eu tinha tomado a decisão de que não tinha interesse pelo apartamento por conta... sabe...da situação do apartamento... tá? agora... o apartamento não era meu... o apartamento... eu vou repetir aqui... o apartamento... a dona Marisa comprou cota da Bancoop... tá? teoricamente o apartamento era... sabe... resultado da compra das cotas... eu... quando fui lá... eu perdi o interesse no apartamento pela situação do apartamento... e depois eu vi que era humanamente impossível um ex-presidente da República... sabe... conseguir ir naquela praia fora de uma segunda-feira, de uma quarta-feira de cinzas ou qualquer coisa...

representante do Ministério Público o senhor... vamos dividir essa questão... o senhor colocou dois motivos... o senhor disse que não... perdeu o interesse pela situação do apartamento... o senhor poderia ser mais específico?

Lula o apartamento tinha muita escada... o apartamento era muito comprido... o apartamento era muito apertado...sabe... tinha várias coisas...

representante do Ministério Público então não foi nesse contexto... pergunto ao senhor... que foi instalado um elevador que custou setecentos mil reais nesse apartamento?

Lula eu não sei... eu não sei... não conheço o elevador... não sei quanto custou... estou sabendo agora quanto custou... eu vou repetir pro procurador a mesma coisa que eu mostrei pro doutor Moro... você... se eu tivesse pedido elevador... você poderia me mandar para uma clínica por questão de insanidade mental... porque eu vou lhe mostrar uma foto...

representante do Ministério Público não é necessário...

Lula eu vou lhe mostrar... por favor... eu pego todo documento [que vocês mostram...

advogado de Lula ele tem o direito de responder...]

representante do Ministério Público o senhor já [mostrou...

advogado de Lula ele tem o direito de responder...]

Lula mostra a foto do meu apartamento pra ele... ((repassa a foto do apartamento para o juiz para esse mostrar ao procurador do MP)) esse é o apartamento que eu moro há dezoito anos...

juiz Sérgio Moro certo... já foi visto... já foi visto senhor ex-presidente...

representante do Ministério Público eu vi na outra oportunidade que o senhor mostrou...

Lula então... se eu tivesse que pedir um elevador... eu teria pedido o elevador nesse apartamento em que eu moro há dezoito anos... e que pretendo morar por mais outros oito... sabe?

representante do Ministério Público tudo bem a interpretação do senhor... a pergunta foi objetiva...se...

Lula mas a minha resposta foi objetiva... doutor...

representante do Ministério Público isso... perfeito... a questão é só... se o senhor alegou que a escada estreita era uma das situações que retiraram o seu interesse... eu pergunto se o elevador não foi justamente pra atender os seus interesses de instalação?

Lula aí tem que perguntar pra quem fez... sabe... não é só um problema... não é só um problema de escada estreita... é que é muito degrau de escada pro velhinho subir...

representante do Ministério Público perfeito... aí objetivamente... pra encerrar essa questão... nem o senhor... nem sua falecida esposa... nem os seus filhos... o senhor tinha conhecimento que pediu a instalação desse elevador?

Lula não... não... não...

representante do Ministério Público ok...

representante do Ministério Público senhor ex-presidente... no dia quatro de março de dois mil e dezesseis... no cumprimento do mandado de busca e apreensão na vigésima quarta fase da operação Lava Jato... no endereço para o qual foi levado parte do acervo do senhor... foi identificada uma grande quantidade de material que estava acondicionado numa série de caixas... nessas caixas... além das inscrições indicando que elas foram retiradas do Palácio da Alvorada... algumas até com a indicação de Presidência da República... havia indicação praia e sítio... esse documento tá juntado como prova documental anexo duzentos e trinta e quatro da denúncia... vou passar pro senhor... pra poder dar uma olhada...

juiz Sérgio Moro fica registrado aqui o repasse ao senhor ex-presidente de duas fotos de caixa com anotações de residência... praia... e esse aqui? praia?

representante do Ministério Público isso... esse praia...

juiz Sérgio Moro e tem uma segunda... ah... e outra na outra folha madeira... sítio... o senhor ex-presidente quer dar uma olhadinha? ((o ex-presidente recebe o documento para olhar))

Lula livros da alvorada... seria tão bom se tivessem trazido aqui... quem é que teve acesso a esse arquivo? a essa... do Ministério Público ou da Polícia Federal?

representante do Ministério Público senhor ex-presidente... [esse documento tá juntado na denúncia...]

Lula não é minha pergunta...]

representante do Ministério Público não... é... eu tô respondendo a pergunta do senhor...

Lula eu ainda não terminei a pergunta... eu tô que nem o doutor Moro... eu quero terminar a minha pergunta...

representante do Ministério Público sim... mas acontece que aqui quem faz as perguntas nesse momento é o Ministério Público... [o senhor vai ter a oportunidade para poder falar...]

Lula tá bom... tá ótimo... tá bom...]

representante do Ministério Público então eu vou seguir com a minha pergunta... já que o senhor já viu o documento... o senhor saberia dizer... explicar o motivo pelo qual havia a inscrição praia nessas caixas?

Lula isso que eu queria falar... veja... isso aqui devia tá no Palácio da Alvorada... como todo acervo... eram onze contêineres de acervo de tudo que é coisa boa e tranqueira... quem pode responder o que tá dentro dessa caixa é quem foi investigar... é quem abriu as caixa... [eu... eu...]

representante do Ministério Público certo... uma outra pergunta...]

Lula deixa eu terminar a pergunta... por favor...

representante do Ministério Público sim... desculpe...

Lula eu nunca abri uma caixa... nunca visitei o acervo... não sei o que tem dentro... e... portanto... se a Polícia Federal foi no sindicato e abriu essas caixas... poderia ter dito... tem isso... isso... o fato de estar escrito praia é porque eu ia na praia quando eu era presidente... eu ia na praia... eu ia em... na praia da marinha... eu ia em Marambaia... eu ia lá no forte Alcântara no Guarujá... então não quer dizer nada... eu sinceramente fico... sabe...

representante do Ministério Público certo... a pergunta não tem relação com o conteúdo... mas com a inscrição especificamente... praia... o senhor saberia dizer qual seria o destino dessas caixas escrito praia?

Lula eu vou responder...com todo...sem... sem ficar nervoso... pergunte pro Polícia Federal que abriu lá...

representante do Ministério Público eu vou perguntar pro senhor... o senhor sabe?

Lula num sei...

representante do Ministério Público perfeito... então seguindo aqui...

representante do Ministério Público só uma pergunta pra complementar... nessa mudança que foi efetuada do palácio...

juiz Sérgio Moro eu vou interromper aqui pelo tamanho do áudio... perfeito... então nessa ação penal... quinhentos e quatro... meia cinco... doze... noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor Luiz... senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... repasso a palavra ao Ministério Público...

representante do Ministério Público então retomando as questões acerca de caixas que foram fotografadas na rua João Loto em São Bernardo do Campo... que teriam sido retiradas do Palácio da Alvorada... com indicações... praia e sítio... o senhor saberia informar quem que definia o destino do acervo presidencial dos seus objetos para definir que poderia definir a localização pra onde seriam enviadas essas caixas... que poderia ter inscrito praia ou sítio nas caixas?

Lula eu num sei... deixa eu dizer uma coisa... uma coisa que o presidente Fernando Henrique Cardoso também disse aqui... porque somente quem foi presidente é que sabe o que acontece... eu nunca... nunca entrei nos porões do Palácio da Alvorada pra saber se tinha uma... duas ou mil caixas... nunca... nunca entrei aonde se guardava os acervos da Presidência da República pra saber se tinha uma ou duas cartas... olha... eu sei que aquilo... eu sei que o acervo é uma coisa... sabe... privada... mas de interesse público... portanto... o Presidente da República que sai... tem que ter a responsabilidade de tentar cuidar daquilo... eu se soubesse que ia dar isso... eu teria deixado lá no palácio pro próximo presidente ter que cuidar... como eu não tinha interesse por nada eu poderia ter deixado... tá... se é uma coisa de interesse público... eu tinha até sugerido ao ex-governador de Brasília... que era para ele construir um museu da República pra que não ficasse o Presidente da República procurando um lugar pra guardar as coisas... sabe? então... deve ter participado todos os funcionários... faxineiro... cozinheiro... todo mundo participou disso... a única coisa que eu sei é que eu tinha uma decisão na minha vida... eu vou governar esse país até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e dez... qualquer outro assunto só depois de trinta e um de dezembro...

representante do Ministério Público certo... senhor ex-presidente... como o senhor mencionou esse acervo... vamos entrar aqui... especificamente numa parte da denúncia que trata sobre a armazenagem desses bens na Granero... eu pergunto pro senhor... se o senhor sabia que a OAS custeou a armazenagem de parte do acervo do senhor na Granero... o senhor sabia?

Lula fiquei sabendo depois...

representante do Ministério Público à época o senhor sabia?

Lula não... na época eu nem sabia pra onde ia...

representante do Ministério Público certo... o senhor sabe como a OAS custeou? se ela fez uma doação formal?

Lula ah... não sei... não sei... eu sei que o presidente do Instituto... que foi uma das pessoas... que me parece que a partir de janeiro... do começo de dez ou onze de janeiro foi chamado pra tentar encontrar um lugar pra guardar essas coisas...

representante do Ministério Público certo...

Lula o que ele disse aqui... o que ele disse aqui é que ele tinha chamado o Léo pinheiro pra perguntar se ele tinha algum galpão pra guardar essas coisas...

representante do Ministério Público e por que ele escolheu o Léo Pinheiro?

Lula ah... num sei... num sei... certamente porque encontrou com o Léo... só não poderia ser eu... porque eu não tinha...

representante do Ministério Público o senhor sabe onde ele se encontrou? onde Paulo Okamoto encontrou com Léo Pinheiro?

Lula não sei... não sei...

representante do Ministério Público o senhor sabe se foi no Instituto Lula?

Lula não sei...

representante do Ministério Público certo... nessa ação penal que o senhor é réu o Ministério Público Federal juntou a seguinte prova documental como anexo da denúncia... é o anexo duzentos e sessenta e nove... excelência... eu vou pedir para mostrar pro interrogado...

juiz Sérgio Moro anexo dois sete nove... dois meia nove... perdão... contrato de armazenagem... passo pra o senhor dar uma olhadinha... se quiser... ((passa o documento para o ex-presidente Lula))

representante do Ministério Público se o senhor puder... por gentileza... observar o objeto desse contrato... esse contrato ele diz que o objeto é o seguinte... armazenagem de materiais de escritório e mobiliário corporativo de propriedade da construtora OAS limitada... considerando que os bens armazenados na Granero eram parte do acervo do senhor e não material da OAS... o senhor sabe por qual motivo consta do contrato referência a armazenagem de materiais de escritório e mobiliário de corporativo de propriedade da construtora OAS?

Lula pelo que eu já ouvi em depoimentos aqui é que a OAS mantinha uma reserva na Granero pra cuidar das coisas dela...

representante do Ministério Público essa reserva... essa reserva da OAS era mantida por esse contrato?

Lula não sei... era pra cuidar das coisas da OAS...

representante do Ministério Público o senhor sabe se esse contrato abrangia o material da OAS também ou apenas o material do senhor?... o senhor tem conhecimento?

Lula não... não sei... pelo que eu vi em depoimento aqui a origem desse espaço da OAS era para guardar coisas delas...

representante do Ministério Público é isso que o senhor sabe? agora... desculpe-lhe interromper... mas só para ser mais claro na pergunta... pra facilitar até a resposta do senhor... o senhor sabe se esse contrato específico abarcava realmente material da OAS ou era apenas material do acervo do senhor?

Lula não sei... não sei... não sei...

representante do Ministério Público certo... nessa época em que o contrato foi iniciado... aqui consta a data... janeiro de dois mil e onze... o Instituto Lula tinha capacidade financeira para custear essa armazenagem?

Lula não existia Instituto Lula... não existia Instituto Lula...

representante do Ministério Público não existia?

Lula não existia... eu tomei a decisão de voltar para um lugar que era chamado Instituto Cidadania... que foi criado em mil novecentos e noventa e dois... e porque eu também tomei uma decisão na vida... havia muitas críticas que o presidente Fernando Henrique Cardoso tinha feito jantar enquanto era presidente pra arrecadar fundo pra fazer o Instituto dele... então eu tomei a decisão de que enquanto eu fosse Presidente da República eu não discutiria absolutamente nada... sabe... da minha vida depois da Presidência da República... por isso eu decidi voltar pro Instituto Cidadania... tá? em função disso... nós não tínhamos dinheiro... porque não tinha nem começado a pensar em fazer arrecadação... é por isso que eu acho que foi conversado com Léo Pinheiro...

representante do Ministério Público certo... no entanto... senhor ex-presidente... também nessa ação penal em que o senhor é réu o Ministério Público Federal juntou a seguinte prova documental que consta como anexo cento e oitenta e dois da denúncia... é uma informação elaborado pela Receita Federal do Brasil que diz que neste ano mesmo de dois mil e onze... o Instituto Lula recebeu mais de dois milhões e meio de reais... e seguiu recebendo em dois mil e onze... em dois mil e quatorze... valores que ultrapassaram os trinta e quatro milhões de reais... eu pergunto pro senhor... por qual motivo então... mesmo em dois mil e onze... o Instituto Lula não arcou com essa despesa de armazenagem?

Lula não sei... deixa eu lhe falar uma coisa... o Instituto Lula não existia... levou meses pra gente decidir criar o Instituto Lula... eu na verdade queria criar uma coisa chamada memorial da democracia... uma sugestão de um companheiro ministro meu... que era uma coisa pra ser... aliás... chegamos a discutir... pensar em fazer um projeto de lei pra que uma Universidade Federal assumisse os projetos dos presidentes da República... o meu sonho era fazer um memorial em que a gente pudesse contar a história popular deste país... a história que muitas vezes não é contada pelos livros... porque muitas vezes a história no Brasil é contada pelos vencedores... os derrotados não participam da história... tá? e isso... depois que nós deixamos a Presidência da República... o Instituto Cidadania... eu não sou tesoureiro do Instituto Cidadania... eu não sou diretor do Instituto Cidadania... o Paulo Okamoto teve aqui prestando depoimento sobre o acervo... vocês poderiam ter perguntado pro companheiro Paulo Okamoto...

representante do Ministério Público certo... seguindo aqui senhor ex-presidente... além do Instituto Lula o senhor é sócio da empresa Lewls Palestra Eventos e Publicações?

Lula sou... sou sócio da Lewls...

representante do Ministério Público certo... o senhor recebeu recursos da Lewls suficientes para custear essa armazenagem de bens que foi paga pela OAS?

Lula não... no começo não...

representante do Ministério Público certo... pois bem... consta aqui também na denúncia... na quebra fiscal que é referenciada no item cento e oitenta e três... folha cento e três... dessa denúncia... que a Lewls recebeu... entre dois mil e onze e dois mil e quatorze... mais de vinte e um milhões de reais... e desse montante... ou seja... quase cinquenta por cento... nove milhões novecentos e vinte mil reais... vieram das construtoras Camargo Corrêa... Odebrecht... Queiroz Galvão...OAS... UTC e Andrade Gutierrez... e que... entre dois mil e onze e dois mil e quatorze... o lucro distribuído ao senhor foi de sete milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta seis e quatorze centavos... por que que o senhor... ao longo desse período... não usou esses sete milhões e quinhentos mil reais recebidos da Lewls para pagar essas parcelas de cerca de vinte mil reais mensais pagas pela OAS?

Lula ora... porque talvez todo mundo achasse que tivesse certo... que não era preciso... eu na verdade retirei...

representante do Ministério Público o senhor achava que tava certo?

Lula não... veja... eu... eu tirei sete milhões... porque eu deposei pra cada filho meu uma quantia de aposentadoria privada...tá? aposentadoria complementar... e ninguém nunca discutiu no Instituto de que era preciso pagar isso... tava tão tranquilo a questão do depósito do material... sabe? primeiro porque eu sei que o Paulo foi atrás do Sindicato dos Metalúrgicos... o Sindicato dos Metalúrgicos tava utilizando o salão que está hoje pra fazer uma reforma... e sinceramente nunca se pagou... porque nunca se discutiu... sabe? agora pagamos o aluguel mais barato pro sindicato... que tá menos cuidado obviamente...

representante do Ministério Público prosseguindo nos questionamentos... senhor ex-presidente... foi o senhor o responsável por indicar o senhor José Eduardo de Barros Dutra à presidência da Petrobrás?

advogado de Lula excelência... pela ordem... essa questão já foi esclarecida... vossa excelência fez essa pergunta já... foi esclarecido...

juiz Sérgio Moro fica indeferida a questão ... a pergunta é pertinente...

advogado de Lula mas já foi esclarecido a vossa excelência...

juiz Sérgio Moro não foi perguntado do José Eduardo Dutra? foi?

representante do Ministério Público não foi...

advogado de Lula a indicação para diretor da Petrobrás... ele já disse que seguiu o procedimento...

juiz Sérgio Moro doutor...fica indeferida essa questão... essa pergunta não foi feita... deixa o seu cliente responder... qual é o problema? pode repetir a pergunta?

representante do Ministério Público pois não... senhor ex-presidente... o senhor foi responsável por indicar o senhor José Eduardo de Barros Dutra para presidência da Petrobrás...

Lula fui...fui...

representante do Ministério Público foi uma indicação pessoal do senhor?

Lula indicação do Presidente da República... não é pessoal... é indicação de uma instituição chamada Presidência da República...

representante do Ministério Público perfeito... o senhor...

Lula que é ele e o governo...

representante do Ministério Público perfeito... o senhor conversava periodicamente com o senhor José Eduardo Dutra sobre a administração da Petrobras?

Lula não... não... lamentavelmente... lamentavelmente... quando as pessoas assumem uma empresa importante como a Petrobrás as pessoas viram petroleiros... ou seja... as pessoas passam a tomar as decisões dentro do conselho da Petrobras.

representante do Ministério Público perfeito...

Lula e não precisam ouvir o Presidente da República... a não ser que você tenha uma coisa estratégica para discutir...

representante do Ministério Público nessa ação penal em que o senhor responde... o Ministério Público Federal juntou uma prova documental... é o anexo vinte e cinco da denúncia... é uma ata da diretoria da Petrobras... se for possível mostrar ao interrogado... excelência...

juiz Sérgio Moro aonde isso?

representante do Ministério Público na denúncia anexo vinte e cinco...

juiz Sérgio Moro na denúncia anexo vinte e cinco... extrato de ata... Petrobras... ((repassa o documento para Lula))

Lula poderia ler... eu confio em você... se quiser ler... não tem problema...

representante do Ministério Público perfeito... o senhor fique à vontade se quiser ler... é só para lhe dar suporte se for do seu interesse ou da sua defesa... nessa ata de quatorze de maio de dois mil e quatro consta o seguinte... o conselheiro e presidente da Petrobras... José Eduardo de Barros Dutra... nos termos do estatuto social submete ao conselho de administração proposta de substituição do diretor de abastecimento da companhia... analista de comércio... suprimento sênior... Rogério Almeida Manso da Costa reis... indicando para o cargo o engenheiro de equipamento sênior... Paulo Roberto Costa... é objeto da acusação dessa ação penal uma discussão sobre a substituição justamente do Rogério Manso... pelo senhor Paulo Roberto Costa... eu pergunto ao senhor... quem passou o nome do Paulo Roberto Costa pro senhor José Eduardo Dutra... para indica-lo à diretoria da Petrobras... isso passou pelo senhor?

Lula ((respira fundo))... deixa eu respirar aqui... pra eu num... eu já respondi umas três vezes... deixa eu lhe falar uma coisa o nome do Paulo Roberto Costa passou pelo crivo que passa todos os diretores principais da Petrobras... é uma indicação que vem dos partidos aliados... que vem dos ministros... que vem das bancadas... passa pelo GSI... que faz a investigação se o nome tem alguma coisa contra... passa pra Casa Civil... que vem para mim... e que eu mando para o conselho da Petrobras... o José Eduardo Dutra como presidente da Petrobrás deve ter submetido ao conselho...

representante do Ministério Público sim... mas a pergunta é mais específica... se me permite com todo respeito...

juiz Sérgio Moro se o senhor não sabe o senhor ex-presidente pode dizer que não sabe...

representante do Ministério Público especificamente... o senhor anuiu com essa nomeação? participou dessa nomeação? porque a instrução aqui... o que está aventado...

juiz Sérgio Moro não... mas aí doutor eu também vou fazer uma retificação... realmente porque eu já perguntei dele... do Paulo Roberto Costa... especificamente... a não ser que tenha alguma circunstância mais específica...

representante do Ministério Público a questão era só se ele... a questão era se ele conversou com o senhor José Eduardo de Barros Dutra e solicitou essa nomeação ou a anuência do senhor José de Barros Dutra para a substituição do... do Manso... pelo Paulo Roberto Costa...

Lula doutor procurador... eu quero lhe ajudar a cumprir com a sua obrigação... mas eu sou obrigado a repetir o mesmo que eu já disse...sabe... não precisa conversa com o presidente da Petrobras... ao passar pelo roteiro que eu disse como é que se indica as pessoas... isto vai ao conselho da Petrobras e o presidente da Petrobras é membro do conselho e ele é presidente da Petrobras... ele submete ao conselho...

representante do Ministério Público perfeito...

juiz Sérgio Moro mas a pergunta... desculpe senhor presidente intervir... a pergunta é objetiva... o senhor conversou com o José Eduardo Cunha sobre a nomeação do senhor Paulo Roberto Costa?

Lula não... não... não...

representante do Ministério Público perfeito...

juiz Sérgio Moro o senhor não precisa ver todas as perguntas como sendo (ofensivas)... certo? (em uma pergunta você responde sim ou não)...

representante do Ministério Público nessa ação penal que o senhor é réu também o Ministério Público Federal juntou a seguinte prova documental... no anexo um três quatro da denúncia é uma tabela... se for possível mostrar a ele... excelência...

juiz Sérgio Moro anexo um três quatro da denúncia... então mostrar essa tabela ao senhor ex-presidente...

Lula o que é a tabela?

representante do Ministério Público essa tabela... senhor ex-presidente... é uma tabela que foi fornecida pelo ex-gerente executivo da diretoria de serviços da Petrobras... senhor Pedro Barusco... e que contempla uma série de obras da Petrobras... nas linhas... se o senhor reparar... e também consta numa coluna percentuais de propinas... percentuais de vantagens indevidas... o senhor pode notar nessa planilha... que há uma menção ali na coluna... casa ou parte...

advogado de Lula só pela ordem... a planilha não consta a palavra propina... então eu gostaria que vossa excelência ou reformulasse a questão ou fosse fidedigno ao documento... que não consta...

representante do Ministério Público eu não falei que a planilha constasse a palavra propina...

advogado de Lula então é juízo de valor de vossa excelência... [então... é...

representante do Ministério Público isso foi dito pelo próprio autor da planilha...]

advogado de Lula então é que foi dito que haveria uma coluna de propina... então é preciso esclarecer não consta nesse documento referência à palavra propina...

representante do Ministério Público perfeito... eu agradeço a sua intervenção... então especificando a coluna em que consta aí... zero vírgula cinco um... parte ou zero vírgula cinco um... casa... dois casa... foi explicitada pelo colaborador Pedro Barusco... compromissado em dizer à verdade sob as penas da lei que se tratava de uma divisão de percentuais de propinas em grandes contratos celebrados por empreiteiras... dentre as quais a OAS... em contratos com a Petrobras... segundo foi revelado por Pedro Barusco... quando apresentou essa planilha... havia uma distribuição... um rateio de propinas que era destinado aos próprios funcionários públicos da Petrobras... ele... Renato Duque e outros e também um percentual que era destinado a

partidos que suportavam aqueles diretores no poder... especificamente no que interessa a presente ação foi dito pra ele... por ele que um percentual de um por cento... poderia ser... por vezes maior ou as vezes menor... era destinado ao Partido dos Trabalhadores... segundo ele explicou... esse percentual foi destinado por anos... pelo menos desde dois mil e seis até dois mil e doze... o senhor tinha conhecimento dessa destinação?

Lula por que que eu sou obrigado a acreditar no Barusco?

representante do Ministério Público ninguém está afirmando isso... é uma pergunta... o senhor tinha conhecimento disso?

Lula eu não conheço esse cidadão... nunca vi esse cidadão...

representante do Ministério Público éh... o senhor Pedro Barusco... no ambiente em decorrência do seu acordo de colaboração... ele não só afirmou isso... como restituiu a parte que lhe cabia... que era um percentual dessas propinas conforme o relato por ele apresentado... só que ele restituiu de fato esses valores... e foram cerca de noventa e sete milhões de dólares... mais de trezentos milhões de reais... e aí a pergunta que eu faço ao senhor é... o senhor sabia para onde ou o senhor tinha conhecimento que fosse destinado valores para o Partido dos Trabalhadores?

Lula eu não conheço esse cidadão... não sei quanto que ele devolveu... não sei se ele distribuía dinheiro para o PT ou pra alguém... ele é que falou... ele é que sabe...

representante do Ministério Público então o senhor não tem conhecimento da distribuição de valores para o PT?

Lula não tenho conhecimento...

representante do Ministério Público o senhor falou que [...

Lula veja... deixa eu lhe falar uma coisa... doutor... pra ficar muito certo... se em algum momento... um dos duzentos e quatro milhões de brasileiros chegasse para o Presidente da República e dissesse que tem um esquema de propina na Petrobras seria mandada embora a diretoria inteira da Petrobras...]

representante do Ministério Público perfeito... mas aqui a gente está analisando fatos concretos...

Lula eu sei... [fato concreto...]

advogado de Lula ele tá informando qual era o procedimento dele...]

Lula de uma... de uma ficha que só vocês têm... e o Barusco que praticou que sabe...

representante do Ministério Público os noventa e sete milhões de reais que ele restituiu o senhor não sabe se foi destinado um valor igual ou maior? como ele colocou... ao Partido dos Trabalhadores?

Lula não sei... só ele pode saber...

representante do Ministério Público seguindo aqui então... senhor ex-presidente... nessa ação penal em que o senhor é réu... o Ministério Público Federal juntou a seguinte prova documental no evento setecentos e vinte e quatro... que são registros de ligações telefônicas... constam nesses registros... registros telefônicos que o senhor Léo Pinheiro fez em dois mil e treze e dois mil e quatorze para o segurança do senhor... o senhor Valmir Moraes... pergunto pro senhor se o senhor tem conhecimento se quando Léo Pinheiro fez esses registros... ou essas ligações aconteceram entre Léo Pinheiro e Valmir Moraes... a intenção de Léo Pinheiro era falar com Valmir Moraes ou com o senhor?

Lula certamente que era comigo...

representante do Ministério Público certo... além desses... desses registros telefônicos... o Ministério Público Federal juntou também como prova documental marcações de encontro entre o senhor e o senhor Léo Pinheiro no Instituto Lula dentre outros lugares... que constam nesse evento setecentos e vinte e quatro... eu tenho a relação aqui pro senhor... se o senhor quiser dar uma olhada... acho que será pertinente pro senhor acompanhar as perguntas que eu vou fazer em seguida pro senhor...

juiz Sérgio Moro será mostrado aqui ao senhor ex-presidente anexo vinte e sete do evento sete dois quatro...

representante do Ministério Público isso... e seguirá... senhor ex-presidente... existem outros anexos aí que também foram juntados como provas documentais no evento setecentos e vinte e quatro dessa ação penal... se o senhor puder ficar nesse primeiro ainda... que é o primeiro que eu vou lhe fazer a pergunta... consta nesse registro um encontro entre os senhores e o senhor Léo Pinheiro... na data de seis de junho de dois mil e treze... o senhor se recorda de ter encontrado com Léo Pinheiro nessa data?

Lula então não é o primeiro que eu recebi...

representante do Ministério Público esse... não é o anexo vinte e sete?

Lula o anexo tá vinte sete...

representante do Ministério Público isso... se o senhor puder observar a data lá em cima...

Lula ah... tá aqui... tá certo...

representante do Ministério Público então... o senhor se encontrou com Léo Pinheiro nessa data?

Lula encontrei e ele fez uma viagem comigo para República Dominicana...

representante do Ministério Público certo...

Lula República Dominicana ou um país lá qualquer...

representante do Ministério Público considerando que é dois mil e treze... nessa oportunidade o senhor conversou com ele sobre o triplex no Guarujá?

Lula não...

representante do Ministério Público conversou sobre contratos da Petrobras?

Lula não...

representante do Ministério Público certo... se o senhor puder passar pro próximo anexo... por favor... como o senhor pode observar também é um registro de três de setembro de dois mil e treze... o senhor se recorda de ter encontrado com Léo Pinheiro nessa data?

Lula eu num lembro se essa data foi a data que ele foi falar comigo do apartamento...

representante do Ministério Público pode ter sido essa data?

Lula pode ter sido...

representante do Ministério Público perfeito... e foi essa primeira data que ele tratou com o senhor?

Lula foi a primeira data que ele tratou...

representante do Ministério Público sim... perfeito... existe o seguinte... se o senhor puder passar por gentileza... é o anexo trinta e sete... do evento setecentos e trinta e quatro... registro de data trinta e um de março de dois mil e quatro... o senhor se encontrou com Léo Pinheiro nessa data?

Lula me encontrei... me encontrei com Léo Pinheiro e com o Rodolfo Tourinho que tá aqui na agenda que era o presidente do sindicato das indústrias da construção pesada...

representante do Ministério Público o senhor tratou do tríplice?

Lula não... não... ele foi me apresentar o Tourinho porque eu... o Tourinho já morreu... eu era contra o Tourinho ser presidente do sindicato... porque o Tourinho tinha sido senador do PFL da Bahia... portanto... era ligado ao Antônio Carlos Magalhães... figura que eu não tinha muito apreço e eu achava que era importante colocar alguém que tivesse uma melhor relação... depois eu participei... depois desse evento aqui... eu participei de um evento na CNI... lá em Brasília... na Confederação das Indústrias com todos os empresários da Construção Civil... para discutir a possibilidade que a Construção Civil brasileira tinha no mundo sobretudo com os países africanos por conta de um programa chamado PEDDA... eu estou falando coisa que você nem perguntou para antecipar... mas eu vou ficar... eu vou voltar pro texto agora...

representante do Ministério Público isso... exato...

Lula então ele me levou o Tourinho para me conhecer...

representante do Ministério Público exato... e voltando ao próprio texto...

Lula e depois eu quero lhe dizer... que embora eu não gostasse do Tourinho... depois... no pouco tempo que eu convivi com ele... eu passei a gostar porque era uma pessoa competente...

representante do Ministério Público perfeito... como o senhor disse voltando aí ao próprio texto... nesse dia trinta e um de março... se o senhor puder observar a reunião marcada com Léo Pinheiro estava marcada para dezesseis e trinta... consta também uma reunião neste mesmo dia com João Vaccari às dezoito e trinta... o senhor se reuniu com João Vaccari nesse dia também?

Lula devo ter reunido... essa e outras vezes...

representante do Ministério Público o senhor se recorda o que tratou com João Vaccari nessa data?

Lula veja... em dois mil e treze... em dois mil e treze... você pode ter discutido PT... você pode ter discutido a CNB que é uma tendência dentro do PT... eu posso ter discutido a questão das eleições para deputado federal e estadual do sindicato dos bancários que estava uma rara... sabe divergência interna... sabe...

representante do Ministério Público tá... tudo bem senhor ex-presidente... só

para que possamos ser mais objetivos aqui... se o senhor não se recordar... se for algo que pode ser ou não... eu peço só pro senhor... se for o caso... se o senhor entender que é pertinente... dizer que o senhor não se recorda... consta o seguinte... que é o anexo trinta e oito... em dois de junho de dois mil e quatorze... quando a operação Lava Jato já estava com a sua fase ostensiva muito noticiada...

Lula dois de junho ou três de junho?

representante do Ministério Público salvo engano... é um e-mail de dois de junho agendando uma reunião no dia três de junho...

Lula não... a primeira é trinta e um...

representante do Ministério Público trinta e um de março...

Lula a outra aqui tá dia dois de seis... tá certo...

representante do Ministério Público isso... dois de junho...

Lula com uma agenda pro dia três...

representante do Ministério Público exatamente... constam no evento setecentos e vinte e quatro... ligações de Paulo Okamoto e Léo Pinheiro... nesse dia dois de junho... no dia três de junho consta esse registro de encontro do senhor com Léo Pinheiro... o senhor encontrou com Léo Pinheiro nessa data?

Lula certamente encontrei... se tá na minha agenda... eu encontrei...

representante do Ministério Público o senhor se recorda qual foi o assunto tratado?

Lula não...

representante do Ministério Público certo...

Lula pode ser viagem... pode ser... sabe... a economia brasileira que nesse momento tava numa situação muito delicada... pode ser a questão eleitoral...

representante do Ministério Público certo... o senhor tratou da Lava Jato nesse encontro?

Lula não...

representante do Ministério Público certo... nessa data consta uma reunião do senhor Léo Pinheiro às dezessete horas e uma reunião antes com Sérgio Machado... da Transpetro... o senhor se encontrou também com Sérgio?

Lula nessa mesma data?

representante do Ministério Público isso... no dia três do seis... se o senhor puder olhar mais abaixo... perdão... um pouco antes...

Lula eu tô com a data já de vinte e cinco... me desculpe... eu tô com uma data aqui...

representante do Ministério Público sim... o anexo está descrito na parte superior... anexo trinta e oito...

Lula então é aqui... então é aqui... já tinha passado...

representante do Ministério Público isso... às dezessete horas consta a reunião com Léo Pinheiro... um pouco antes consta reunião com o senhor Sérgio Machado...

Lula não tá aqui no meu anexo aqui...

representante do Ministério Público é esse que têm dois grifados em verde... salvo engano um é Léo Pinheiro...

Lula o Sérgio Machado foi me convidar pra inauguração de um navio... porque eu tomei uma atitude de colocar nome no navio de personalidades brasileiras... personalidades históricas... por exemplo... recuperar o nome do Marechal Negro Antônio Cândido... de colocar de Sérgio Buarque... de colocar de pessoas muito importantes da política brasileira que tava esquecido e ele foi me levar alguns modelos... uma réplica de navios já feita pela Petrobras...

representante do Ministério Público certo... prosseguindo... peço gentilmente ao senhor que siga pro próximo documento... que é o anexo quarenta e três... prova documental juntada no evento setecentos e vinte e quatro dessa ação penal... registro de reunião no dia vinte e cinco de julho de dois mil e quatorze... o senhor se encontrou com Léo Pinheiro nessa data?

Lula se tá aqui devo ter me encontrado...

representante do Ministério Público o senhor se recorda qual foi o assunto tratado?

Lula por que eu teria que colocar dúvida?

representante do Ministério Público o senhor se recorda qual foi o assunto tratado?

Lula eu num... num sei o que foi tratado não...

representante do Ministério Público certo... nesse dia consta reunião do senhor às dezesseis horas com o Léo Pinheiro e uma reunião com o João Vaccari Neto às quatorze e trinta... o senhor se recorda do que se tratou? encontrou com o senhor João Vaccari?

Lula escuta... eu não vou saber se encontrei com João Vaccari em vinte e cinco de junho... de agosto... agora se tá aqui na agenda e essa agenda foi feita pelo meu pessoal... certamente eu me encontrei...

representante do Ministério Público o senhor se recorda o que tratou com João Vaccari?

Lula não sei... não sei o que tratei...

representante do Ministério Público houve algum assunto comum que o senhor tratou com João Vaccari e com Léo Pinheiro nessa data?

Lula não... não...

representante do Ministério Público o senhor tratou do tríplex nessa data?

Lula não... eu... eu até vou reforçar aqui... o Vaccari nunca tratou comigo de tríplex...

representante do Ministério Público perfeito... vamos passar pro próximo anexo... que é o documento anexo quarenta e quatro... prova documental juntada no documento setecentos e vinte e quatro dessa ação penal... consta o registro de uma reunião em treze de outubro de dois mil e quatorze... uma reunião do senhor com o senhor Léo Pinheiro... o senhor de fato encontrou com Léo Pinheiro nessa data?

Lula devo ter encontrado com Léo pinheiro... tudo o que você perguntar que tiver aqui... e essa agenda for pega pela Polícia Federal no Instituto... certamente que aconteceu...

representante do Ministério Público o senhor se recorda o que tratou com ele?

Lula não... veja... muitas vezes na conversa com Léo se discutia... quando tinha viagem anteriormente... palestra... era palestra... quando tinha... nessa época de dois mil e quatorze o grande problema que as pessoas queriam discutir era a situação econômica do país... do futuro do país... do que que ia acontecer... muitas dúvidas com relação a continuidade da companheira Dilma Rousseff... o que ia acontecer na economia... quem ia ser Ministro da Fazenda... quem ia ser... não apenas o Léo... muitos empresários...

representante do Ministério Público o senhor tratou da operação Lava Jato nesse encontro?

Lula não... deixa eu lhe falar uma coisa... eu fico assim curioso com relação a operação Lava Jato...

juiz Sérgio Moro eu vou interromper um pouquinho senhor ex-presidente pelo tamanho do áudio... aí nós já retomamos...

juiz Sérgio Moro então nessa ação penal quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... o Ministério Público fez uma pergunta ao senhor ex-presidente... e o senhor respondeu uma parte... e o senhor tinha uma complementação... agora o senhor fica à vontade pra complementar então...

representante do Ministério Público fique à vontade... senhor ex-presidente...

Lula veja... toda agenda que tá aqui eu parto do pressuposto que tenha acontecido... agora pode não ter acontecido por desmarcação de audiência... da agenda dele ou minha... tá? quando eu quero crer que não houve demarcação eu tô dizendo isso...

representante do Ministério Público perfeito... eu vou prosseguir aqui a última pergunta especificamente sobre essas marcações na agenda do senhor... é... também foi juntado no evento setecentos e vinte e quatro... anexo nove... registros de contatos telefônicos no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quatorze... três de novembro de dois mil e quatorze... sete de novembro de dois mil e quatorze... entre o senhor Léo Pinheiro e o senhor Paulo Okamoto... em seguida... no dia dez de novembro de dois mil e quatorze... consta a marcação de reunião entre o senhor e o senhor Léo Pinheiro... o senhor de fato encontrou com senhor Léo Pinheiro nessa data?

Lula agora sinceramente... eu não sei... primeiro... o telefonema com relação ao Léo e ao Paulo Okamoto... os dois são vivos... sabe... pode perguntar pra eles... com relação se eu encontrei com Léo... eu vou repetir a mesma coisa... eu parto do pressuposto que se tá na minha agenda eu posso ter encontrado e posso não ter encontrado... sabe?

representante do Ministério Público certo... nessa oportunidade... o senhor tratou com ele a respeito do triplex?

Lula não... eu vou repetir... outra vez... pra ficar consagrado... eu tratei do triplex com o Léo uma vez... que ele foi no Instituto dizer que eu tinha que visitar... e o dia que eu fui visitar o prédio... nunca mais tratei de triplex e nem de quadriplex nenhum...

representante do Ministério Público certo... o senhor mencionou que mesmo após ter visitado em fevereiro de dois mil e quatro o triplex... o senhor não comunicou que não tinha interesse mais no triplex... para nenhum empregado da OAS ou diretor da OAS... é fato isso?

Lula procurador... eu não tinha contato com diretores da OAS...

representante do Ministério Público mas aí... então o senhor não comunicou?

Lula não...

representante do Ministério Público aí eu pergunto ao senhor considerando que algumas das visitas aqui apontadas pelo doutor Júlio Noronha são exatamente dias após as visitas que foram efetuadas ao triplex... seja pelo senhor... seja por sua falecida esposa e filho... o senhor não... não... mesmo assim o senhor não aproveitou esses contatos pessoais para falar que não tinha interesse?

Lula procurador... apenas um... não são dias... eu visitei o tal do triplex em fevereiro de dois mil e quatorze... você tá falando de dezembro de dois mil e quatorze... não são dias... são quase um ano de diferença...

representante do Ministério Público então vamos lá... o senhor falou que visitou em fevereiro de dois mil e quatorze... mas aqui consta uma reunião do senhor com o senhor Léo Pinheiro no dia trinta e um do três de dois mil e quatorze...

Lula posso ter tido outras reuniões... o Léo não tratava de triplex... o Léo tratava de empresa... o Léo tratava de economia...

representante do Ministério Público mas ele esteve com o senhor na visita do triplex...

Lula mas não conversou sobre o triplex...

representante do Ministério Público ele não conversou com o senhor sobre o tríplex no dia em que ele esteve no tríplex?

advogado de Lula data vênia... isso já foi dito... há uma insistência na pergunta...

Lula em outubro de dois mil e treze... quando ele foi ao Instituto e conversou comigo sobre o tríplex... quando eu fui visitar o prédio em fevereiro de dois mil e quatorze... nunca mais se conversou sobre tríplex...

advogado de Lula excelência... pela ordem...

Lula apenas pra consagrar... eu conversei do tríplex com o Léo em... me parece que outubro de dois mil e treze... quando ele foi ao Instituto... eu não tenho a data precisa... tá? e só fui visitar o prédio em fevereiro de dois mil e quatorze... nunca mais se conversou sobre o tríplex...

representante do Ministério Público uma outra questão aqui... já encerrando os questionamentos... o senhor ex-presidente... o senhor mencionou que teve conversas com o senhor João Vaccari... e aí eu pergunto ao senhor... depois que se tornou público depoimentos de colaboradores... no sentido de que João Vaccari era a pessoa responsável por receber vantagens indevidas do Partido dos Trabalhadores... ou seja... no final do ano de dois mil e quatorze... início do ano de dois mil e quinze... em algumas das oportunidades em que o senhor esteve com João Vaccari... o senhor indagou a ele sobre isso... se de fato ele tinha recebido em nome do partido?

Lula primeiro eu aprendi com vocês... advogados... de que todo mundo é inocente até provar que ele é culpado... tá? portanto... o Vaccari era tratado por mim como um dirigente nacional do Partido dos Trabalhadores... e eu não conversava de finança de PT... porque eu não era da direção do PT... ponto...

representante do Ministério Público mas... aí eu pergunto... foram diversas as pessoas a indicar que ele teria recebido um favor do Partido dos Trabalhadores... vantagens indevidas... o senhor não perguntou se era verdade os fatos... independente do julgamento ou não... o senhor não perguntou se de fato aqueles fatos fossem...

Lula [ele sempre negô... ele sempre negô...

representante do Ministério Público então o senhor perguntou e ele negou... é isso?

Lula não importa se eu perguntei ou não... ele sempre negou... negou pela imprensa... publicamente... negou perante o PT...

representante do Ministério Público estou perguntando se perguntou especificamente sobre isso?

Lula veja... eu... sinceramente não interessa se perguntei ou não...

representante do Ministério Público o senhor não gostaria de responder então?

Lula não... não é que eu não gosto de responder... é que o Vaccari não devia explicações a mim... ele era da executiva nacional do PT e eu não era... ele era tesoureiro do PT e eu não era... e o PT não tinha que prestar contas pra mim das suas finanças...

representante do Ministério Público eu entendi sua linha de argumentação... mas é uma pergunta objetiva... senhor ex-presidente... com todo respeito... o senhor chegou a conversar com ele sobre isso ou não?

Lula pra acabar nossa polêmica aqui... vamos dizer... eu perguntei e ele disse que não...

representante do Ministério Público então o senhor perguntou pra ele e ele disse que nunca recebeu?

Lula é...

representante do Ministério Público perfeito...

Lula tá bem assim? você precisava de qualquer jeito de uma resposta... então eu tô dando uma resposta... ia ficar nesse trocadilho entre o procurador e um ex-presidente... então eu quero resolver isso...

representante do Ministério Público perfeito... isso... essa... o que está se perguntando aqui é a sua versão sobre os fatos...

Lula eu espero que não seja por essa resposta minha que eu seja condenado...

representante do Ministério Público o senhor fique à vontade pra responder ou não... mas a pergunta é sobre um fato objetivo... eu agradeço a sua disponibilidade... senhor ex-presidente...

juiz Sérgio Moro sem mais perguntas?

representante do Ministério Público sem mais perguntas... excelência...

juiz Sérgio Moro a acusação tem perguntas? os defensores... que não do próprio acusado... têm perguntas?

advogado de Lula excelência... pela ordem...

juiz Sérgio Moro querem fazer um intervalo de alguns minutos?

advogado de Lula não... acho que vamos resolver... excelência... e assim... excelência...

Lula dois minutos... [eu sou o único velhinho aqui... [gente...

advogado de Lula perai... um momentinho só... excelência... o interrogando não vai responder as perguntas dos advogados dos demais acusados... sobretudo dos acusados que são delatores já formalizados... já homologados ou em processo de andamento... de sorte que em relação às perguntas formuladas por todos os advogados... o assistente de acusação já disse que não... o interrogando não vai responder...]

juiz Sérgio Moro certo... nós retomamos isso... essa questão... dentro de cinco minutos...

Lula cinco minutos... ok...

juiz Sérgio Moro nessa ação penal quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... eu passo a palavra as defesas... a defesa do senhor ex-presidente... isso ficou registrado em áudio já... e vídeo... antes da interrupção anterior... declarou que seu cliente teria sido orientado pra não responder perguntas dos defensores demais acusados... é isso mesmo?

advogado de Lula é isso mesmo... excelência...

juiz Sérgio Moro bem... eu normalmente... só aguardar um minutinho... os defensores e os demais estão chegando... bem... então como eu ia dizendo... o defensor do senhor ex-presidente mencionou... antes de interrompermos a audiência... que o seu cliente não pretendia responder as perguntas dos defensores dos demais acusados... não obstante... a esse direito ao silêncio... eu indago aos defensores se ainda assim querem fazer as perguntas para ficarem registradas ou preferem não fazê-las?

assistente de acusação boa tarde... excelência... eu teria algumas perguntas... mas eu prefiro... até por uma questão de uma linha da defesa... não deixá-las registradas....

juiz Sérgio Moro não deixá-las registradas?

assistente de acusação exatamente...

juiz Sérgio Moro os defensores do próprio acusado não têm perguntas?

advogado de Lula sem perguntas...

juiz Sérgio Moro sem perguntas?

advogado de Lula sem perguntas... acho que ele... o interrogando naturalmente vai fazer uso daquela parte final...

juiz Sérgio Moro sim... eu vou deixar... senhor ex-presidente então seu interrogatório está chegando ao final... o senhor gostaria de fazer alguma declaração no final?

Lula gostaria...

juiz Sérgio Moro então fique à vontade...

Lula gostaria... bem... primeiro... eu gostaria de dizer que eu tô sendo vítima da maior caçada jurídica que um presidente ou que um político brasileiro já teve... eu quando fui eleito Presidente da República em dois mil e três... eu tinha o compromisso de fé... eu tinha consciência que eu não podia errar... porque eu me espelhava no Valença... na Polônia... que depois de ter sido sindicalista... depois de ter sido Presidente da República... ele foi presidente quatro anos e quando tentou se reeleger teve apenas zero meio por cento dos votos... e eu dizia pra mim todo santo dia que eu não tinha o direito de errar... porque se eu errasse a classe trabalhadora nunca mais iria eleger alguém do andar de baixo... nunca mais... Presidência da República não foi feita para metalúrgico... não foi feito para quem não tinha diploma universitário... não foi feito pra quem só tinha diploma primário e era torneiro mecânico... e eu pacientemente assumi a Presidência da República quando todos os intelectuais brasileiros e... sobretudo... os economistas diziam que o país ia acabar... que o país não se sustentava... que o país não tinha dinheiro pra pagar as suas importações... o país não tinha dinheiro... devia trinta milhões ao FMI... e todo final de ano era obrigado alguém correr o mundo pra pegar dinheiro pra fazer o fechamento de caixa...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... as declarações finais não são pra ser declarações políticas...

Lula é... mas eu vou... eu vou... doutor Moro... [eu espero... eu espero que o senhor tenha paciência...

advogado de Lula eu peço a condescendência de vossa excelência... por alguns minutos...]

juiz Sérgio Moro senhores... só para esclarecer... assim... não sei quanto vai durar o seu pronunciamento final... mas não é para fazer um apanhado do que o senhor fez no seu governo... [prestação de contas... né?

Lula não... não vai... é porque eu estou sendo julgado pelo que eu fiz no governo... eu tô sendo julgado pela construção de um powerpoint mentiroso... porque aquilo é ilação pura... aquilo deve ter sido um ou algum cidadão... com todo respeito... que conhecendo a política... fizeram um powerpoint... porque já tinha a tese anterior de que o PT era uma organização criminosa... que o Lula por ser presidente era o chefe... e que portanto... Lula montou o governo pra roubar... essa é a certeza do contexto que está colocada... essa é a tese do contexto... então é uma tese eminentemente política... e eu sou obrigado a dizer o que foi feito comigo... eu sou obrigado a dizer... eu tenho setenta e um anos de idade... tenho cinco filhos e oito netos... e nunca...

ninguém que me acusou... respeitou que netos meus de cinco anos... tão na escola... de neto de quatro anos tão na escola e que sofrem bullying todo santo dia por conta de mentiras... por conta de mentiras.... os últimos depoimento das pessoas que citaram meu nome... qual eram as manchetes do dia seguinte? qual era o tratamento que o jornal nacional dava a figura do Lula? era de criminalizar... ou seja... é preciso criminalizar independentemente de daqui a dois anos ele provar que é inocente... então... doutor moro... é importante que o senhor saiba... isso aqui... doutor moro... de março de dois mil e quatorze para cá... são vinte e cinco capas na Isto é... criando a imagem de monstro do Lula... a revista Veja tem dezenove capas... e a Época seis... a Época onze capas... as capas é apenas o fechamento de matéria... porque dentro é demonizando o Lula... sabe... as pessoas nunca... os meus acusadores nunca tiveram dez por cento do respeito que eu tenho por eles...]

juiz Sérgio Moro mas quando o senhor fala acusadores... o senhor fala imprensa... ou o senhor fala?

Lula não... eu falo o vazamento que sai pra a imprensa que eu falo dos vazamentos que saem pra a imprensa... porque determinadas coisas são feitas... eu conheço os vazamentos... eu sei os vazamentos... eu sei o... eu sei o... eu sei como se o Lula tivesse pela imprensa... pelo Ministério Público sendo procurado... procura-se vivo ou morto... então eu quero...

juiz Sérgio Moro só pra esclarecer senhor ex-presidente... eu compreendo sua reclamação contra a imprensa... a imprensa tem a liberdade dela... enfim... mas não é a imprensa que faz a acusação aqui nesse processo...

Lula deixa eu lhe falar uma coisa... é porque... é porque... doutor moro... eu vou chegar lá... se o senhor tiver um pouco de paciência... só um pouco de paciência... eu sei que o senhor é muito jovem... jovem tem menos paciência de que velho... mas um pouquinho de paciência... o que eu disse da revista eu vou dizer pro senhor do que significa a imprensa... os jornais... a Folha de São Paulo... nesse mesmo período teve duzentos e noventa e oito matérias contra o Lula... e apenas quarenta favoráveis... tudo com informações ou da polícia ou do Ministério Público... eles não se autoassumem... eles culpa alguém... o jornal O Globo... que é o mais amigo... tem quinhentos e trinta matérias negativas contra o Lula e oito favoráveis... O Estadão... que é mais amigo ainda... tem trezentos e dezoito matéria contrária e duas favoráveis... aliás... esses jornais parece que tem gente que tem mais informações do que os advogados de defesa... ou os advogados de acusação... porque tudo passa por eles antes... durante e depois... e eu pacientemente venho assistindo... só o Jornal Nacional pra você ter uma ideia...

juiz Sérgio Moro desculpe senhor ex-presidente... mas... é realmente...desculpe... eu coloco espaço para declarações finais... [mas assim...

Lula mas... doutor... doutor... é porque eu vou chegar... eu vou chegar onde o senhor deseja... eu vou chegar... só no Jornal Nacional foram dezoito horas e quinze minutos nos últimos anos... nos últimos doze meses... dezoito horas... sabe o que significa dezoito horas falando mal de um cidadão? significa doze partidas do futebol entre a Barcelona e Atlético de Madri...]

juiz Sérgio Moro e eles não divulgaram sobre os outros também?

Lula hein?

juiz Sérgio Moro não divulgaram sobre os outros também?

Lula não... não... a imprensa nunca pega todos... eu estou falando apenas de Jornal Nacional... é mais importante... mas eu podia pegar bom dia café... bom dia almoço... bom dia não sei das quantas... bom dia janta... jornal de onze... jornal das dez.. e todos os canais de televisão... e eu acho que o objetivo é tentar massacrar esse cidadão... esse cidadão ele tem que pagar um preço por existir... esse cidadão cometeu o erro de provar que esse país pode dar certo... se alguém

tem vergonha da Petrobras... doutor Moro... eu tenho orgulho de ter feito a Petrobras ser a empresa extraordinária que foi... eu tenho orgulho da Petrobras deixar de ter três bilhões de investimento por ano pra chegar a trinta bilhões... tenho orgulho... tenho orgulho da contratação de funcionários pela a Petrobras... se dentro de Petrobras teve alguém que roubou... que pague pelo o roubo... mas eu tenho orgulho do que eu tentei fazer... e... sobretudo... depois da descoberta do pré-sal... mas é imperdoável o processo de perseguição... é imperdoável... quer dizer... eu confesso ao senhor que eu esperava que houvesse mais respeito por um homem... sabe... que deu a este país a dignidade que ele não tinha há muito tempo atrás... dignidade ao Ministério Público... dignidade a Polícia Federal... dignidade as instituições de Justiça... inclusive junto com o Poder Judiciário... junto com o presidente da Suprema Corte... e o presidente do... do... do... do Supremo Superior Tribunal de Justiça... sabe... criar alguma coisa pra poder facilitar o funcionamento da Justiça... todas as leis que nós fizemos nos últimos anos eu tenho orgulho e não me sinto vítima delas... não... eu tenho orgulho... eu quando indiquei um ministro da Suprema Corte... doutor Moro... eu não julguei pelo votar favorável a mim... eu nunca pedi pra votar... aliás... nunca pedi pra ninguém...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente eu compreendo as suas... as suas ponderações a esse respeito... mas realmente foge bastante[aqui...]

Lula eu sei... não foge não... doutor... não foge...doutor... sabe por que não foge?]

juiz Sérgio Moro o senhor ex-presidente tem acesso depois a televisão... a programas políticos [que o senhor depois pode fazer essas acusações...

Lula esse é que é o problema... doutor... esse é que é problema...]

juiz Sérgio Moro ahn...

Lula esse é que é o problema... é que na medida em que foi feito um acordo de que não é possível na Lava Jato... condenar pessoas... políticos importantes ou pessoas ricas sem o apoio da imprensa... se adotou a política de primeira a imprensa criminalizar...ou seja... a polícia... algumas das pessoas que são acusadas... e ninguém é atacado dez por cento do que eu sou atacado... ninguém... ninguém... ninguém nesse país... se juntar... se juntar a cara do Barusco que roubou não sei quantos milhões... não parece um por cento do que parece a minha cara... que não roubei um centavo... e que eu esperava que o Ministério Público numa audiência como essa... na sua presença... trouxesse aqui... sabe... o direito jurídico de propriedade... tá aqui... o seu Lula disse que não é dele... está aqui o documento... ele comprou... pagou... tem escritura pronta... agora o fulano disse... não sei quem disse... esse negócio de olhar um prédio e nem comprar... doutor... outro dia eu disse para o jornalista Kennedy... certamente o senhor deve já ter ido a loja com a sua mulher para comprar um sapato...

juiz Sérgio Moro sim...

Lula e certamente ela escolheu umas trinta caixas... o coitado subiu caixa... desceu caixa... e ela experimentou quarenta... não gostou de nenhum... foi embora... o vendedor deve ter ficado muito nervoso com ela... deve ter até xingado pelas costas... mas ela não comprou... e não é dela o sapato que ela experimentou... então o que eu quero é que se pare com ilações... e que me diga qual é o crime que eu cometi... o crime não é conversar com alguém na agenda... o crime não é ter ido ver o triplex... o crime... doutor... eu cometi se eu comprei o apartamento... se tem documento... eu comprei... se me deram a chave... se eu dormi lá alguma vez... se a minha família dormiu... se tem escritura pública... como é que alguém pode imaginar em sã consciência... doutor Moro... que um cidadão compra um apartamento que vale dez... e depois

declarou no imposto de renda... cinco anos seguidos... e depois aparece com um apartamento que vale vinte...sabe... sem nenhuma explicação...

juiz Sérgio Moro mas senhor ex-presidente... a questão aqui... a acusação está posta pelo Ministério Público na denúncia... evidentemente o senhor tem oportunidade de se defender... mas o Ministério Público afirma aqui que teria havido corrupção e [lavagem de dinheiro... fora essa ocultação de patrimônio...

advogado de Lula excelência... pela ordem... pela ordem... excelência]... a lei assegura o momento do interrogando falar... [o que ele tem em sua autodefesa...

Lula eles têm que provar o que está posto]... não basta alguém levantar uma tese e essa pessoa ser processada... essa pessoa ser massacrada no meio de comunicação...

juiz Sérgio Moro perfeito...

Lula sabe... não basta... doutor... então eu quero dizer pro senhor... eu sou um homem... que fui presidente oito anos... respeitei as leis... como nenhum presidente respeitou... fiz mais novas leis... como nenhum presidente fez... batalhei pra que acabasse com a corrupção junto com o ministro Barbalho e o ministro Tarso Genro... sabe? e participarei de todas as audiências... porque se tem um brasileiro que deseja contar a verdade... sou eu... se tem um brasileiro... agora o que eu gostaria e... é uma coisa que me magoa profundamente... é que o cidadão passasse matéria pra imprensa depois do cidadão ser julgado... ele roubou mesmo e foi condenado... o senhor acompanhe quanta matéria de jornal já me condenou... quantas páginas de jornal sem nenhum respeito a nenhum familiar meu...

juiz Sérgio Moro certo... mas aí nós estamos na questão de imprensa novamente...

Lula doutor... mas é que a imprensa tem a ver... a imprensa é o principal julgador disso... a imprensa é o principal julgador disso... veja... eu sei que o senhor vai dar a decisão final como juiz... mas veja... se não fosse o Lula ser o que ele é... ter a relação com o Brasil que ele tem... nenhum cidadão brasileiro aguentaria dez por cento do que eu tô aguentando... é só assistir o Jornal Nacional hoje que o senhor vai ver... então o que eu quero é que se tenha respeito comigo... se eu cometi um crime... prove que eu cometi um crime... apresente à sociedade... e o Lula será punido tanto quanto qualquer cidadão brasileiro que errou e é punido... um juiz... um presidente... um desembargador... todo mundo é punido... mas pelo amor de Deus... apresentem uma prova... apresentem... chega de disse que disse... eu tenho um amigo... que é um metalúrgico... se o senhor conhecer ele... vai gostar... que ele tem a seguinte filosofia... o importante é o principal... o resto é secundário... então por favor... contra mim vamos utilizar o principal... vamos dizer... o Ministério Público tem... tem... sabe... algum documento que mostra que eu comprei o apartamento? tem alguma escritura... foram em alguma imobiliária lá em Santos? foram em algum lugar? pelo amor de Deus... mostrem... o meu problema não é os adversários... o meu problema é... tenho um neto de quatro anos... me pergunta... eu tenho um neto de cinco anos... me pergunta... então se vocês não têm respeito pelos meus... eu quero que vocês tenham pelo o de vocês... e não vazem o tanto que vocês vazam pra imprensa...

juiz Sérgio Moro certo... senhor ex-presidente... eu vou... desculpe... eu vou interromper suas declarações finais... porque o senhor está fazendo aqui... [no... na um discurso político...

Lula doutor Moro... eu tô falando hoje em dois minutos.. doutor Moro...]

juiz Sérgio Moro não... não... [o senhor está fazendo um discurso político...

Lula eu tô falando em dois minutos o que se fala de mim há dois anos...doutor Moro...]

juiz Sérgio Moro mas assim... senhor ex-presidente... tem uma acusação... essa acusação é pública... essa acusação... pela constituição e pela leis... ela... não tem como manter sigilo sobre ela... então não existe vazamento em relação a essas ações penais...

Lula como não tem como manter sigilo? tem vazamento... doutor...

juiz Sérgio Moro não existe...

Lula o que tem é vazamento proposital... eu não vou citar nome para não valorizá-los... que eles sabem do que vai acontecer um dia antes... eu poderia citar a Folha... O Estadão... eu poderia citar a revista Veja... eu poderia citar um tal de blog que tem nos Estados Unidos... de um cidadão que sabe das coisas três dias antes de acontecer... e meus advogados precisam vir aqui implorar pra saber... há o interesse de vazar... doutor Moro... porque esse julgamento... ele tem que ser pela imprensa... se não é difícil... agora... qual é o problema? eu vou terminar pra não tomar o tempo de ninguém aqui... o problema... doutor Moro... é que essa situação tá difícil... sabe... doutor? eu vou lhe dizer uma coisa pra ficar com a minha consciência leve... o comprometimento da Justiça e o comprometimento da acusação com a imprensa tá levando a um impasse... porque alguns canais de televisões... e alguns jornais fizeram disso a sua peça principal de notícias... e eles estão com dificuldades... como é que isso vai acabar se esse tal de Lula for inocente? como é que nós vamos prestar contas ao nosso telespectador... aos nossos ouvintes... se de repente esse Lula não cometeu o crime que disseram que ele cometeu? porque esse é o problema de mentira... depois não tem como voltar atrás...

juiz Sérgio Moro é essa a finalização?

Lula então... eu queria só pedir aos meus acusadores que levem em conta que vocês são muito jovens... e que vocês têm muito tempo pela vida... e o Ministério Público... que é uma instituição que ninguém respeita como eu respeito... não foi feito pra isso... acusação tem que ser séria... fundamentada... ela não pode ser especulativa... e hoje... a acusação é muito mais feita pelas capas de jornais... pela capa de revista e pela imprensa do que os dados concretos das perguntas que vocês me fizeram... sinceramente... pelas perguntas que vocês me fizeram... o doutor Moro não deveria nem ter recebido essa acusação... mas de qualquer forma... eu sou apenas um... sou um cidadão... estou subordinado à justiça... à lei e à constituição e... virei aqui... doutor Moro... sem nenhum rancor... todas as vezes que for necessário... só espero que tenham um respeito por esse país... pelo povo brasileiro e não contem nunca uma mentira a meu respeito... muito obrigado...

juiz Sérgio Moro senhor ex- presidente... já que senhor colocou... fez essa afirmações... eu vou colocar o seguinte pro senhor... a imprensa não tem qualquer papel no julgamento desse processo... esse processo vai ser julgado com base na lei e exclusivamente nas provas... o senhor foi chamado nesse processo aqui e o senhor foi tratado... desculpe... se não pareceu isso em algum momento... mas o senhor foi tratado com o máximo respeito e as perguntas que foram feitas ao senhor presidente... como eu disse no começo... embora possam até parecer difíceis... mas é porque existe uma acusação criminal... não tem como esclarecer esses fatos sem perguntar a respeito do conteúdo da acusação criminal... mas o senhor pode ter certeza... o processo vai ser julgado exclusivamente com base nas provas e na lei e serão levadas em consideração essas declarações que o senhor fez a esse respeito... certo?

Lula doutor Moro... eu espero... eu espero... porque o dia que uma nação...

juiz Sérgio Moro agora o senhor tem essas reclamações para imprensa... eu compreendo... mas esse realmente não é o foro próprio pro senhor reclamar contra o tratamento da imprensa... o

juízo não tem nenhuma relação com o que a imprensa publica ou não publica... esses processos são públicos...

Lula doutor Moro... o senhor sem querer entrou nesse processo... sabe por quê?

juiz Sérgio Moro uhn?

Lula porque o vazamento de conversas com a minha mulher e dela com meus filhos... que foi o senhor que autorizou... eu não tinha o direito que ter minha casa molestada sem que eu fosse intimado pra uma audiência... doutor... ninguém nunca me convidou... de repente eu vejo um pelotão da Polícia Federal... quando eu saí levantaram até o colchão da minha casa... achando que eu tinha dinheiro... doutor...

juiz Sérgio Moro certo...

Lula então deixa eu lhe falar uma coisa... doutor... eu espero que essa nação nunca abdique de acreditar na justiça... agora eu queria lhe avisar uma coisa... esses mesmos que me atacam hoje... se tiverem sinais de que eu serei absolvido... prepare-se... porque os ataques ao senhor vai ser muito mais forte... do que eles fazem até ministro da Suprema Corte... que não pensa como pensa a imprensa brasileira hoje...

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... infelizmente... eu já sou atacado por bastante gente... inclusive por blogs aí que supostamente patrocinam o senhor... então eu padeço dos mesmos males em certa medida... [entretanto...

advogado de Lula pela ordem...]

juiz Sérgio Moro entretanto... não... doutor... não lhe dei a palavra... entretanto... eu vou encerrar aqui essa suas declarações... mas eu lhe asseguro que vai ser julgado unicamente com base nas leis e nas provas do processo... o senhor pode ficar seguro quanto a isso... certo?

Lula é assim que eu espero... doutor Moro...

juiz Sérgio Moro então pode encerrar a gravação...

Apêndice – Catalogação do *corpus*

1. Polifonia de locutores em estilo direto com modalização

Trecho 1:

juiz Sérgio Moro... ah::: o senhor ex-presidente... diz... me parece... ou o senhor ex-presidente **tem certeza?**

L1= Sérgio Moro

L2 = Lula

diz – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

tem certeza?

Trecho 2:

juiz Sérgio Moro... quando o senhor depôs no inquérito sobre esses fatos ah::: o senhor disse isso... aqui... abrindo aspas... “quando eu fui a primeira vez eu disse ao Léo que o prédio era inadequado... porque além de ser pequeno... um triplex de duzentos e quinze metros é um triplex Minha Casa Minha Vida... era pequeno”... aí a autoridade policial perguntou... “isso é bom ou é ruim?” aí o senhor respondeu... “era muito pequeno os quartos... era escada muito... muito... eu falei... ‘Léo... é inadequado pra um velho como eu... é inadequado’... o Léo falou... ‘eu vou tentar pensar um projeto pra cá’... quando a Marisa voltou lá... não tinha sido feito nada ainda... aí eu falei pra Marisa”... ‘olhe... vou tomar a decisão de não fazer... eu não quero... uma das razões é porque eu cheguei à conclusão que seria inútil pra mim um apartamento na praia... eu só poderia frequentar a praia dia de finados... se estivesse chovendo... eu tomei a decisão de não ficar com o apartamento’... o senhor **pode** nos esclarecer? porque **parece** que o senhor tá dizendo **coisa diferente**...

L1 – Sérgio Moro

L2 – Lula

L2 a – Lula (discurso anterior)

L3 – Léo

L4 – Autoridade policial

disse – verbo *dicendi* não modalizador (em todas as ocorrências)

perguntou – verbo *dicendi* não modalizador

respondeu – verbo *dicendi* não modalizador

Marcas de modalização:

parece – modalizador epistêmico quase-asseverativo – levanta uma hipótese (possibilidade)

coisa diferente – modalizador avaliativo - avalia o discurso de Lula como contraditório

Trecho 3:

Lula... tá? e o Léo disse exatamente... “**eu vou pensar numa proposta e te faço**” e nunca mais eu conversei com o Léo sobre o apartamento...

L1 – Lula

L2 – Leo

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização

exatamente – modalizador epistêmico asseverativo

Trecho 4:

juiz Sérgio Moro... certo... ((tosse)) também a denúncia menciona uma mensagem enviada em dez do três de dois mil e quatorze por empregado da OAS... José Aldemário Filho... e que na qual é feita a seguinte afirmação... “**doutor Léo... o Fernando Bittar aprovou junto à dama os projetos tanto de Guarujá como do sítio... só a cozinha kitchens completa pediram cento e quarenta e nove mil ainda sem negociação... posso começar na semana que vem? é isso mesmo?**” o senhor tem conhecimento se a OAS cuidou desses projetos da cozinha kitchens do apartamento do Guarujá juntamente com o do sítio de Atibaia?

L1- Sérgio Moro

L2- José Aldemário Filho

afirmação – expressão nominal modalizadora

Marca de modalização:

afirmação - epistêmico asseverativo

tem conhecimento – hipótese

Trecho 5:

advogado de Lula excelência... pela ordem... essa afirmação... “**tiveram que realizar**”... data vênia... ela não é compatível com tudo o que foi ouvido aqui ao longo da instrução... existia o direito de fazer a opção e não esse dever que vossa excelência coloca na pergunta...

L1 – advogado de Lula

L2 – excelência (Sérgio Moro)

afirmação - expressão modalizadora

Marca de modalização:

afirmação- epistêmico asseverativo

Trecho 6:

juiz Sérgio Moro... o senhor pode esclarecer essa afirmação do senhor? “ninguém foi mais Petrobras do que eu”...

L1 – Sérgio Moro

L2 – o senhor (Lula)

afirmação – expressão modalizadora

Marcas de modalização:

pode esclarecer – deôntico volitivo

afirmação – epistêmico asseverativo

Trecho 7:

Lula... porque o Duque tinha sido indicado pela bancada do PT... como eu disse no começo... o PT indicou o Duque com outro partido político... eu penso que foi pra Casa Civil cumprir todo o ritual... então eu fiquei muito puto da vida... muito puto... sabe... e falei...

L1 – Lula

L2 – Lula

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

eu penso que – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 8:

juiz Sérgio Moro... eu fiz as afirmações de uma linha de perguntas que eu vou iniciar... mas fui interrompido pelos defensores com suas questões... eu imagino que as questões estejam resolvidas... podemos ir adiante...certo? senhor ex-presidente... o senhor deu uma entrevista em dois mil e cinco... nove semanas após esse escândalo do mensalão... a uma jornalista brasileira que trabalhava na França... Melissa Monteiro que passou no Fantástico... esta entrevista está disponível... inclusive... na rede mundial de computadores e se encontra juntada nos autos... na ocasião o senhor disse o seguinte... e aqui citando com **aspas**... “nós precisamos aproveitar esse momento que está acontecendo no Brasil pra sermos mais duros... pra criarmos mais mecanismos de proteção do Estado brasileiro e vamos fazer...”

gostar quem gostar... doa a quem doer... nós vamos continuar sendo implacáveis na apuração da corrupção”... o senhor se recorda dessa entrevista e desse trecho?

L1- Sérgio Moro

L2 – o senhor (Lula)

disse – verbo *dicendi* não modalizador

aspas

Marca de modalização:

o senhor se recorda – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 9:

juiz Sérgio Moro... não doutor... questão já foi resolvida... ele tem o direito ao silêncio... ele pode exercer esse direito ao silêncio sobre as questões que foram feitas... certo? não vamos voltar a esse tema... na mesma entrevista senhor ex-presidente... o senhor declarou o seguinte... e aqui citando **aspas...** “olha... o PT... se cometeu erro... a minha tese é que o PT tem que explicar à sociedade brasileira que erro cometeu... explicar para a sociedade como vai consertar o erro cometido pelo PT... o que o PT fez... do ponto de vista eleitoral... é o que se faz sistematicamente no Brasil... eu acho que as pessoas não pensaram direito no que estavam fazendo... porque o Partido dos Trabalhadores tem na ética uma das suas marcas mais extraordinárias... e não é por causa de um erro de um dirigente ou de outro que você pode afirmar que o Partido dos Trabalhadores está envolvido em corrupção”...

L1- Sérgio Moro

L2 – o senhor (Lula)

declarou – verbo *dicendi* modalizador

aspas

Marca de modalização:

declarou – epistêmico asseverativo

Trecho 10:

juiz Sérgio Moro... eu não fiz a pergunta ainda... doutor... mas prosseguindo aqui o trecho... “eu acho que o PT teve o problema... sabe o que é? da questão da direção... houve um tempo no qual os melhores quadros da política de esquerda do Brasil eram dirigentes do Brasil... eram dirigentes do PT... e depois que nós ganhamos prefeituras... governos estaduais e eu

ganhei a presidência... vários desses quadros vieram para o governo... o que deixou a direção fragilizada... muito enfraquecida... por isso teriam cometido erros que outrora não cometeríamos”... aqui eu fecho **aspas**... aí sim é minha indagação... como eu disse... o senhor fica à vontade para exercer o direito de silêncio... não responder... o senhor ex-presidente pode esclarecer o que o senhor estava dizendo?

L1- Sérgio Moro

L2 - Lula

fecho aspas

Marca de modalização:

pode esclarecer – epistêmico quase-asseverativo e volitivo

Trecho 11:

juiz Sérgio Moro... o senhor quando declarou... o senhor mencionou em erros de um dirigente ou outro nessa entrevista... o senhor pode especificar quem seria um dirigente ou outro que teriam errado e caído em tentação nesse episódio?

L1- Sérgio Moro

L2 - o senhor (Lula)

declarou – verbo *dicendi* modalizador

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

declarou - epistêmico-asseverativo

pode especificar – epistêmico quase-asseverativo e volitivo

Trecho 12:

juiz Sérgio Moro... ainda em dois mil e cinco...senhor ex-presidente... o senhor proferiu em doze do oito de dois mil e cinco... na Granja do Torto... um discurso na abertura de uma reunião ministerial... também disponível na internet... na ocasião... dirigindo-se ao povo brasileiro... o senhor ex-presidente afirmou... aqui cito aspas... abro aspas... “quero dizer a vocês com toda franqueza que eu me sinto traído... traído por práticas inaceitáveis... das quais nunca tive conhecimento... não tenho nenhuma vergonha de dizer ao povo brasileiro que nós temos que pedir desculpas... que o PT tem que pedir desculpas... o governo onde errou tem que pedir desculpas”... fecho aspas... o senhor ex-presidente pode esclarecer quem teria traído o senhor? que o senhor se refere nesse trecho?

L1- Sérgio Moro

L2 – ex-presidente (Lula)

afirmou – verbo *dicendi* modalizador

cito aspas... abro aspas – marca do estilo direto

Marcas de modalização:

afirmou- epistêmico asseverativo

pode esclarecer - epistêmico quase-asseverativo e volitivo

Trecho 13:

juiz Sérgio Moro... certo... acho que o doutor já entendeu minhas questões... que eu coloquei muito claro desde o início que não fazia nenhuma acusação nesse sentido... mas enfim... é questão de entender a relação do senhor e as suas atitudes em relação a esses fatos... mas eu sigo aqui nas perguntas... respondendo à pergunta das autoridades policial na fase de investigação... o senhor ex-presidente afirmou o seguinte... e aqui eu abro aspas... “no caso do mensalão... porque não tinha prova... veja... começou como a maior denúncia de corrupção da história da humanidade... terminou com cento e setenta e cinco... com alguns milhões da Visanet... que não era empresa pública e que o dinheiro foi pago por meio de comunicação... mas como tinha adotado a teoria da lei do domínio do fato... que foi utilizado pra punir... era preciso condenar... então José Dirceu e outros companheiros estavam condenados... mesmo que fossem libertados... estavam condenados”... em outra entrevista que o senhor teria dado... que também está nos autos sobre o mensalão... em vinte sete do quatro de dois mil e quatorze... na RPT... pela a jornalista... jornalista Cristina Esteves... o senhor declarou o seguinte... “o mensalão... o tempo vai se encarregar de provar que o mensalão você teve oitenta por cento de decisão política e vinte por cento de decisão jurídica”... mais adiante na entrevista... o senhor disse o seguinte... “eu só acho que essa história vai ser recontada... apenas uma questão de tempo essa história vai ser recontada para saber o que aconteceu de verdade... eu acho que tem muita coisa para se contar sobre o processo... este processo é um massacre para destruir o PT... e não conseguiram”... essas afirmações que o senhor fez à autoridade policial em dois mil e dezesseis e a entrevista em Portugal em dois mil e quatorze são bem diferentes daquelas declarações que o senhor fez em dois mil e cinco e que eu mencionei há pouco... o senhor ex-presidente pode esclarecer a contradição?

L1- Sérgio Moro

L2 – ex-presidente (Lula)

afirmou – verbo *dicendi* modalizador

declarou – verbo *dicendi* modalizador

disse – verbo *dicendi* não modalizador

afirmações – expressão *dicendi* modalizadora

abro aspas

Marcas de modalização:

afirmou- epistêmico asseverativo

declarou - epistêmico asseverativo

afirmações - epistêmico asseverativo

pode esclarecer - epistêmico quase-asseverativo e volitivo

Trecho 14:

juiz Sérgio Moro... o Supremo Tribunal teria... o senhor mencionou juílgamentos políticos... ele teria condenado inocentes nesse caso?

L1- Sérgio Moro

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

teria condenado – epistêmico quase-asseverativo (hipótese)

Trecho 15:

juiz Sérgio Moro... tem um vídeo na internet de declarações do senhor ex-presidente... em dois do dois de dois mil e dezesseis... consta que o senhor teria afirmado... referente aos agentes envolvidos na Lava Jato... **abre aspas...** “preciso brigar com eles... porque alguém tem que reagir... alguém tem que reagir... com muita humildade... se tem alguém que pode resistir a essa euforia judiciária... sou eu... estou disposto a fazer o que é necessário”... **fecha aspas...** o senhor ex-presidente pode esclarecer o que o senhor queria dizer com isso?

L1- Sérgio Moro

L2 – o senhor (Lula)

declarações – expressão nominal modalizadora

afirmado – verbo *dicendi* modalizador

abre aspas/ fecha aspas

Marcas de modalização:

declarações – epistêmico asseverativo

afirmado – epistêmico asseverativo

pode esclarecer – epistêmico quase-asseverativo e volitivo

queria – deôntico volitivo

Trecho 16:

juiz Sérgio Moro... certo... nós vamos continuar ouvindo o acusado... se a defesa permitir... mas vamos lá... ah:::... na semana passada... em cinco de maio de dois mil e sete... o senhor ex-presidente prestou as seguintes declarações em evento partidário... e **abro aspas**... “se eles não me prenderem logo... quem sabe um dia eu mando prendê-los pelas mentiras que eles contam”... o que o senhor quis dizer com esse tipo de declaração?

L1- Sérgio Moro

L2 – o senhor ex-presidente

declarações – expressão nominal modalizadora

abro aspas

Marcas de modalização:

declarações – epistêmico asseverativo

quis – deôntico volitivo

Trecho 17:

Lula... [...] a minha afirmação é categórica... eu discuti o apartamento duas vezes...

L1- Lula

L2 – Lula

afirmação – expressão nominal modalizadora

Marcas de modalização:

afirmação – epistêmico asseverativo

2. Polifonia de locutores em estilo direto sem modalização

Trecho 18:

Lula... não porque... não recusei de plano... porque o Léo falou... **eu vou dar uma olhada... depois eu falo com você...**

L1 – Lula

L2 – Léo

falou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 19:

juiz Sérgio Moro... consta no depoimento que o senhor prestou também nessa condução coercitiva... o delegado perguntou ao senhor... **“a dona Marisa quando foi eventualmente pra ver se tinha interesse... como o senhor explicou... já tinha instalado a tal cozinha e o elevador?”** o senhor respondeu... **‘não tinha nada... segundo ela não tinha nada’**... aí ele perguntou novamente... **“na segunda visita nada? nenhum móvel?”** aí o senhor respondeu... **‘nada...nada’**... ela relatou ao senhor ou não o estado das reformas?

L1- Sérgio Moro

L2 – delegado

L3 – Lula

perguntou – verbo *dicendi* não modalizador (nas duas ocorrências)

respondeu - verbo *dicendi* não modalizador (nas duas ocorrências)

Trecho 20:

Lula... houve... houve... houve na reunião de dois mil e treze que o Léo Pinheiro foi no instituto conversar comigo... estava junto comigo o companheiro Paulo Okamoto e o Léo começou mostrar a ideia do apartamento... o Paulo Okamoto perguntou... **“ôh Léo... quanto que é o metro quadrado do apartamento?”** [...]

L1 – Lula

L2 – Paulo Okamoto

perguntou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 21:

Lula... [...] sei que o Paulo Okamoto falou... “então você sabe que vender o apartamento tem que ser vendido por preço de mercado... eu sou contra o Lula comprar... mas se ele comprar é preço de mercado”... foi a única vez que discutiu dinheiro...

L1 – Lula

L2 – Paulo Okamoto

falou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 22:

advogado de Lula... [é que vossa excelência fez novas considerações agora... disse... éh:: direito ao silêncio... não se trata disso... o que nós tamo pedindo a vossa excelência é que as perguntas formuladas fiquem circunscritas ao objeto da ação... eu repito... se nós pudermos aqui reler a decisão de vossa excelência quando vossa excelência delimitou o objeto da ação vossa excelência não fala de sítio...então vamos reler... se for o caso...

L1 – advogado de Lula

L2 – vossa excelência (Sérgio Moro)

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 23:

juiz Sérgio Moro... ah:: é que eu estou lhe mostrando esse documento... não sei se o senhor vai querer ver antes de responder...consta ali nesses mensagens... “o projeto da cozinha do chefe está pronto... se marcar com a madame pode ser a hora que quiser”... é Léo Pinheiro... “amanhã às dezenove horas vou confirmar... seria também seria bom também ver se o de Guarujá está pronto”... aí o senhor Paulo Gordilho... ‘o Guarujá também está pronto... em princípio amanhã às dezenove horas’...

L1- Sérgio Moro

L2 – Léo Pinheiro

L3 – Paulo Gordilho

Trecho 24:

Lula... eu acompanho... não... não... eu entendo e acompanho pela imprensa... de que pessoas como Léo pinheiro está já há algum tempo querendo fazer delação... primeiro ele foi condenado há vinte e três anos de cadeia... depois se mostra na televisão como é que vive a vida de nababo dos delatores e o cara fala... “porra... eu tô condenado há vinte e três anos e os delatores... sabe... deram... pagaram uma parte pra eu viver nessa vida?”... então delatar virou na verdade... quase que o alvará de soltura dessa gente... eu

tenho acompanhado... e tô atento e tô percebendo que há... eu vou discutir em algum momento o contexto...o contexto está baseado num powerpoint mal feito... mentiroso da operação lava jato...

L1- Lula

L2 – cara (Léo)

fala - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 25:

Lula... olha... eu conheci e conheci a fama dele... eu vou lhe contar uma fama dele e o senhor quando fizer pergunta vai saber do que eu estou falando... o ex-governador Eduardo Campos era meu ministro... ele dizia pra mim o seguinte... “olha... o Pedro Corrêa tá na base do governo... porque ele diz o seguinte”... ‘um político que usa terno branco... sapato branco e ray-ban verde não tem como ficar na oposição quem quer que seja... que esteja no meu governo’... é por isso... eu não tinha relação com o senhor Pedro Corrêa...

L1 – Lula

L2 – ele (Eduardo Campos)

dizia – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 26:

juiz Sérgio Moro... quando o senhor respondeu as indagações a respeito naquela condução coercitiva... o senhor mencionou essa história do ray-ban branco e o senhor acrescentou ali... “esse cidadão era pernambucano... eu tive o prazer de ver ele uma vez numa reunião de líderes dentro do Palácio do Planalto para discutir as medidas provisórias de interesse do governo”... essa reunião seria por acaso essa... nesse período... em abril de dois mil e quatro?

L1 – Sérgio Moro

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

acrescentou - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 27:

Lula... ah... num tenho ideia...doutor... num tenho ideia... eu sei que foi numa gala em Congonhas... e a pergunta que eu fiz pro Duque foi simples... tem matéria nos jornais... têm denúncias de que você tem dinheiro no exterior... e tá pegando da Petrobras... eu

falei... **você tem conta no exterior?** ele falou... “**não tenho**”... eu falei... **cabou**... se não tem... sabe... não mentiu pra mim... mentiu pra ele mesmo...

L1 – Lula

L2- Lula

L3 – ele (Duque)

pergunta – expressão não modalizadora

falei – verbo *dicendi* não modalizador

falou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 28:

Lula... eu liguei... num sei se era relação de amizade... liguei pro Vaccari e falei... **Vaccari... você tem como pedir pro Duque vir numa reunião aqui?** ele falou... “**tenho**” e levou o Duque lá... foi isso...

L1 – Lula

L2- Lula

L3 – (ele) Vaccari

falei – verbo *dicendi* não modalizador

falou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 29:

Lula... não porque a Petrobras não explica isso... o Presidente da República não participa do dia a dia... da semana a semana... do mês a mês... como eu disse ao senhor... **o Presidente da República... ele participa de raríssimas reuniões** e eu falei **de duas que eu participei... uma da definição do projeto estratégico e uma da questão do pré-sal e a mais orgulhosa que eu tenho**... a minha participação mais orgulhosa que eu tenho foi em dezembro... quando nós autorizamos a capitalização da Petrobras e logo eu que pensava que era socialista... fiz a maior capitalização da história da humanidade... setenta bilhões pra capitalizar a Petrobras e transformar ela na segunda empresa petroleira do mundo...

L1 – Lula

L2 – Lula

disse – verbo *dicendi* não modalizador

falei - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 30:

Lula... o senhor sabe que eu fui prestar depoimento na polícia federal.. o cidadão me pegou o jornal de uma cidadezinha pequena do Ceará... eu falei... **puxa vida... como cês tão evoluindo... foram até uma cidadezinha...** sabe... **em que talvez um deputado tivesse eleito lá... ele deu uma declaração...**

L1 – Lula

L2 – Lula

falei - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 31:

advogado de Lula... excelência... pela ordem... esse tema... esse tema... quer dizer opinião sobre o julgado do Supremo me parece que não seria cabível até porque... como eu disse... **a acusação se refere a três contratos firmados entre a OAS e Petrobras e um apartamento tríplex no Guarujá...** então me parece... enfim... que vossa excelência está ampliando em demasia os temas em discussão... o que foge aquilo que a lei determina...

L1 – advogado de Lula

L2 – advogado de Lula

disse - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 32:

Lula... veja... eu peguei o Léo... pra ir... na porta da Volkswagen... certo? na via Anchieta porque o Léo... eu não sabia onde que era... então o Léo me levou... eu peguei o Léo na porta da Volkswagen... ele foi me seguindo... na volta... na volta... por gentileza... sabe... eu falei pro Léo... **vamos juntos conversando** e o Léo veio comigo na volta... até a hora que eu fui entrar pra minha casa em São Bernardo e ele ia seguir pra casa dele... que eu não sei onde que é...

L1- Lula

L2 – Lula

falei- verbo *dicendi* não modalizador

3. Polifonia de locutores em estilo indireto com modalização

Trecho 33:

advogado de Lula... tendo em vista que já foi extinta a punibilidade do fato em relação a ela...ainda que vossa excelência não tenha declarado **absolvição sumária...** nós pedimos a exclusão do nome ((tossiu))... do nome de dona Marisa da ata...

L1 – advogado de Lula

L2 – vossa excelência (Sérgio Moro)

Não tenha declarado – expressão *dicendi* modalizadora (retoma o discurso alheio que não foi dito - e retoma para fundamentar um pedido)

Marca de modalização:

Não tenha declarado –epistêmica asseverativa na forma negativa

Trecho 34:

juiz Sérgio Moro... [...] o senhor ex-presidente saberia me explicar por que a OAS teria declarado isso... se o senhor ex-presidente afirma que **não havia ainda exercido essa opção de compra do apartamento?**

L1 – Sérgio Moro

L2 – Ex-presidente (Lula)

afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirma – epistêmico asseverativo

Trecho 35:

Lula... não... o Léo esteve... ele já disse aqui também... o Léo esteve lá no escritório ah:: dizendo que **o apartamento tinha sido vendido e que ele tinha...** **acho** que mais um apartamento dos normais e o tríplex... eu fui lá ver o apartamento... fui lá ver o apartamento... coloquei quinhentos defeitos no apartamento... voltei e nunca mais conversei com o Léo sobre o apartamento...

L1 – Lula
 L2 – Léo
 dizendo – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:
 acho – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 36:

juiz Sérgio Moro... ah:: o senhor pode esclarecer? porque o que o senhor afirma aqui é que quem tomou a decisão de não ficar com o apartamento foi o senhor... que o senhor já teria manifestado reservas na primeira visita e que... na segunda visita da sua esposa... porque as reformas sequer estariam prontas... o senhor teria decidido não ficar com o apartamento...

L1 – Sérgio Moro
 L2 – o senhor (Lula)
 afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:
 afirma – epistêmico asseverativo

Trecho 37:

juiz Sérgio Moro... então... nessa ação penal... a quinhentos e quatro meia cinco doze... continuidade da... do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... então senhor ex-presidente... eu lhe fazia essas perguntas... ainda não ficou claro pra mim ah:: quem tomou essa decisão de não ficar com o apartamento ou se ela foi de fato tomada... porque o senhor no depoimento prestado na condução coercitiva o senhor utilizou essas expressões ah:: que o senhor **teria decidido não ficar com o apartamento após a segunda visita da senhora sua esposa a esse apartamento...** foi isso ou como foi?

L1 – Sérgio Moro
 L2 – Lula
 utilizou essas expressões – termo que introduziu o discurso de outrem

Marca de modalização:
 teria decidido - uso do condicional de hipótese

Trecho 38:

Lula... (acabei de dizer doutor o que a minha esposa comentou comigo... sabe) e ela disse que **não tinha gostado do apartamento mais uma vez...** e como eu tinha insistido pra ela que ela não gostava de praia e que eu gostava... sabe... mas que era inadequado pra mim... eu **acho** que ela tomou a decisão de num comprar...

L1 – Lula

L2 – ela (Marisa)

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

acho – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 39:

Lula... eu tinha dito em fevereiro que **não queria o apartamento...** ela **certamente** pensava qualquer coisa de fazer negócio... se ela fosse ficar com o apartamento...

L1 – Lula

L2 – Lula

dito – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

certamente – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 40:

Lula... [...] eu num **sei** se ele falou **seis ou sete mil reais... oito... seis ou sete... sei lá...**

L1 – Lula

L2 – ele

falou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

eu num sei - epistêmico quase-asseverativo

Trecho 41:

advogado de Lula... pela ordem éh::: mais uma vez... como foi dito no início pela defesa técnica e baseado... repito...em decisões que vossa excelência proferiu nesses autos... então quando vossa excelência negou provas a defesa... vossa excelência foi muito claro ao afirmar que **esta acusação diz respeito a três contratos firmados entre a OAS e a**

Petrobras e um apartamento no Guarujá... então eu pediria a vossa excelência que... éh:: isso que já foi decidido também fosse observado nesse ato...porQUE o senhor ex-presidente está aqui para se fazer a sua autodefesa em relação a essas acusações... se há outros procedimentos investigatórios que foram abertos éh:: em relação a outros temas nós não podemos tratar aqui desses outros temas... éh:: então eu pediria... até porque nós temos competências diferentes... há temas tratados...como eu disse... no Supremo Tribunal Federal... há temas tratados em Brasília e outros locais... então eu pediria a vossa excelência que éh:: o interrogatório... o momento da autodefesa fosse éh:: em relação exclusivamente a delimitação já feita por vossa excelência nas decisões anteriores... se for necessário podemos rever a decisão de vossa excelência aqui para éh:: termos aqui presente qual é o real escopo da ação...

L1- advogado de Lula

L2 – vossa excelência (Sérgio Moro)

afirmar – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirmar – epistêmico asseverativo

Trecho 42:

juiz Sérgio Moro... o senhor Paulo Gordilho quando foi ouvido aqui... mencionou que **ele nessas mensagens tratava do da reforma do aparta... do projeto da cozinha do sítio de Atibaia e do projeto do Guarujá...** o senhor não tinha conhecimento disso?

L1 – Sérgio Moro

L2 – Paulo Gordilho

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

não tinha conhecimento disso - hipótese

Trecho 43:

advogado de Lula... sim...mas a defesa também tem direito à palavra...esse é um momento muito importante realmente em que o presidente está fazendo a sua defesa...a sua autodefesa...éh...eu considero um momento importante...aliás...eu discordo de vossa excelência quando declarou em uma palestra que **esse é um momento sem nenhuma importância...****acho** que é um momento importante...mas eu peço a vossa excelência que observe as suas próprias decisões anteriores e se...as perguntas sejam feitas com base naquilo que vossa excelência já definiu e aquilo que consta na denúncia... até para que não prejudique o direito de autodefesa...se tem alguma mensagem que faz referência ao

sítio de Atibaia isso vai ser tratado no momento oportuno...mas não agora que nós tamos tratando nesta ação de três contratos entre a OAS e a Petrobras...repito... e um tríplice no Guarujá...não há acusação aqui sobre sítio de Atibaia...

L1 – advogado de Lula

L2 – Sérgio Moro

declarou – verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:

declarou - epistêmico asseverativo

acho - epistêmico quase-asseverativo

Trecho 44:

juiz Sérgio Moro... certo... doutor... eu ouvi pacientemente suas questões... a questão que eu já falei aqui... em mensagens de provas que existem no processo... executivos da OAS tratam a reforma do apartamento do Guarujá junto com a reforma do sítio em Atibaia... esse é o único motivo que eu coloco essas questões ao senhor ex-presidente porque fazem parte do conjunto probatório... **jamais disse** que **isso faz parte do objeto da acusação...** mas eu entendi a posição de vossa excelência e coloquei muito bem claramente pro senhor ex-presidente... o senhor ex-presidente tem aqui todos os direitos preservados inclusive o direito ao silêncio... e se o senhor ex-presidente não se sente confortável em responder ou não queira responder essas questões... ele tem esse pleno direito... agora... as perguntas são feitas em cima do material probatório que trata esses dois assuntos e pelo menos faz aqui o... a afirmação o Ministério Público de uma maneira conjunto... então está indeferido suas questões...doutor... eu peço... para que nós possamos ouvir o seu cliente ainda hoje inteiramente... que o senhor retenha um pouco as intervenções... o senhor já falou isso mais de uma vez... certo? vamos interromper... ((intervalo da gravação da audiência))

L1 – Sérgio Moro

L2 –Sérgio Moro

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

jamais – epistêmico asseverativo

Trecho 45:

juiz Sérgio Moro... o senhor está **afirmando** que **o senhor não solicitou então essa reforma do apartamento tríplice pra colocação desse elevador?**

L1 – Sérgio Moro

L2 –Lula
afirmando – verbo *dicendi* no gerúndio modalizador

Marca de modalização:
afirmando - epistêmico asseverativo

Trecho 46:

juiz Sérgio Moro... o senhor ex-presidente... o senhor afirma que **decidiu não ficar com o apartamento no triplex...** isso logo após a sua primeira visita em fevereiro de dois mil e quatorze... o senhor saberia esclarecer então por que a OAS continuou com as reformas no apartamento? e por que ela instalou inclusive elevador... cozinhas e armários após agosto de dois mil e quatorze...

L1 – Sérgio Moro
L2 – Lula
afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:
afirma - epistêmico asseverativo
saberia esclarecer – modalização habilitativa

Trecho 47:

juiz Sérgio Moro... o senhor tá dizendo que **ela não queria vender os apartamentos do prédio?** eu não sei se eu entendi...

L1 – Sérgio Moro
L2 – Lula
dizendo – verbo *dicendi* no gerúndio não modalizador

Marcas de modalização:
eu não sei se eu entendi - epistêmico quase – asseverativo

Trecho 48:

juiz Sérgio Moro... [...] depois que o senhor ex-presidente afirmou que **desistiu da compra?**

L1 – Sérgio Moro
 L2 – ex-presidente (Lula)
 afirmou – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirmou – epistêmico asseverativo

Trecho 49:

juiz Sérgio Moro... [...] indago isso porque o senhor afirmou... senhor presidente... que o **senhor havia desistido de ficar com o imóvel**... ainda no início de dois mil e quatorze... o senhor sabe explicar o conteúdo dessa nota... quando essa afirmação e a nota de doze de dezembro de dois mil e quatorze que ainda seria avaliados... se iria ficar com o apartamento ou não?

L1 – Sérgio Moro
 L2 – presidente (Lula)
 afirmou – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirmou – epistêmico asseverativo
 sabe explicar – epistêmico habilitativo

Trecho 50:

juiz Sérgio Moro... certo... consta também no processo... o senhor Léo Pinheiro declarou aqui em juízo... o senhor provavelmente acompanhou... que **a OAS pagava propinas a agentes da Petrobras e agentes do partido dos trabalhadores em contratos da Petrobras**... senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

L1 – Sérgio Moro
 L2 – Léo Pinheiro
 declarou – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

declarou – epistêmico asseverativo
 provavelmente - avaliativo
 tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 51:

juiz Sérgio Moro... o senhor Léo Pinheiro declarou também em juízo que **a OAS tinha uma conta corrente geral de propinas com o partido dos trabalhadores... especificamente com João Vaccari Neto...** o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

L1 – Sérgio Moro

L2 – Léo Pinheiro

declarou – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

declarou – epistêmico asseverativo

tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 52:

juiz Sérgio Moro... o senhor Léo Pinheiro ainda declarou que **a diferença do preço entre o apartamento simples pra o apartamento tríplex e que o preço das reformas do apartamento tríplex...** tudo isso em torno de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil... **teriam sido abatidos da propina devida nessa conta geral de propinas...** o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

L1 – Sérgio Moro

L2 – Léo Pinheiro

declarou – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

declarou - epistêmico asseverativo

tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 53:

Lula... nunca... aliás... eu vi o depoimento do Léo e... **sinceramente... a mentira** contada de que **o Vaccari tinha oferecido um tríplex logo no começo da construção** é de um **irrealismo** total... primeiro porque o Vaccari tem prédio lá ou tinha um apartamento lá... ele poderia reivindicar um tríplex para ele ou para outra pessoa... segundo... o Vaccari não ia passar o que não era dele pra quem quer que seja... eu vi o depoimento e achei... **achei** muito **irreal...** e uma **deslavada inverdade** contra o Vaccari...

L1 – Lula

L2 – Léo Pinheiro

contada – verbo *dicendi* no particípio não modalizador

Marca de modalização:

sinceramente, mentira, irrealismo, irreal, deslavada inverdade - avaliativos

achei – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 54:

juiz Sérgio Moro... perfeito... o senhor já declarou que **o senhor já não quis ficar em fevereiro de dois mil e quatorze...** e... e... então aquela visita em agosto de dois mil e quatorze... só pra eu entender... ah::: já não lhe dizia respeito... é isso? a visita que sua senhora sua esposa teria feito?

L1 – Sérgio Moro

L2 – senhor (Lula)

declarou – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

declarou - epistêmico asseverativo

Trecho 55:

juiz Sérgio Moro... o senhor Paulo Roberto Costa foi condenado e preso por crime de corrupção e lavagem de dinheiro... ele fez um acordo com o Supremo Tribunal Federal, devolveu cerca de setenta e oito milhões que ele mantinha na Suíça... ele confessou que **havia um esquema criminoso na Petrobras de cobrança de propinas em grandes contratos... parte dela sendo destinada a agentes da Petrobras... parte dela sendo destinada a agentes políticos de partidos políticos... inclusive ao Partido Progressista...** o senhor ex-presidente tinha conhecimento a esse respeito dos crimes por ele praticados enquanto diretor da Petrobras?

L1 – Sérgio Moro

L2 - ele (Paulo Roberto Costa)

confessou – verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:

confessou – epistêmico asseverativo

tinha conhecimento – quase-asseverativo

Trecho 56:

Lula... [...] eu pedi **para o Vaccari...** que eu não tinha amizade com o Duque... **trazer o Duque pra conversar...**

L1 – Lula

L2 – Lula

pedi - verbo introdutor de discurso

Marca de modalização:

pedi – deôntico volitivo

Trecho 57:

juiz Sérgio Moro... salvo equívoco... equívoco meu... eu **perguntei se o senhor conhecia... sabia se eles tinham alguma relação...** o senhor **falou** que **não...** então o senhor tinha conhecimento que eles tinham uma relação?

L1 – Sérgio Moro

L2 – Sérgio Moro

L3 - o senhor (Lula)

perguntou – verbo *dicendi* não modalizador

falou - verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

tinha conhecimento – quase-asseverativo

Trecho 58:

juiz Sérgio Moro... o subordinado do senhor Renato Duque... gerente da Petrobras... Pedro Barusco foi condenado por crime de corrupção e lavagem de dinheiro... devolveu ele duzentos e quatro milhões de propinas que ele tinha no exterior...também ele **falou** que **havia um esquema criminoso na Petrobras de cobrança de um percentual de propinas durante os contratos... parte dela sendo destinadas a agentes da Petrobras... parte dela sendo destinadas a agentes políticos e partidos políticos... inclusive ao Partido**

dos Trabalhadores... o senhor ex-presidente tinha conhecimento a esse respeito dos crimes por ele praticado enquanto gerente da Petrobras? e esse esquema de divisão de propinas?

L1 – Sérgio Moro

L2 – ele (Pedro Barusco)

falou - verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

tinha conhecimento – quase-asseverativo

Trecho 59:

juiz Sérgio Moro... o Nestor Cuñat Cerveró foi condenado... preso por corrupção e lavagem... fez um acordo homologado pelo Supremo... se comprometeu a devolver milhões de reais em dólares... que teria se apropriado em propinas... também ele confessou que havia um esquema criminoso da Petrobras de cobrança de um percentual de propinas em grandes contratos... parte delas sendo destinadas a agentes da Petrobras... parte delas sendo destinadas a agentes políticos... o senhor ex-presidente tinha conhecimento e suspeita dos crimes praticados por Nestor Cerveró... enquanto diretor da Petrobras?

L1 – Sérgio Moro

L2 – ele (Nestor Cuñat Cerveró)

confessou – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

confessou - epistêmico asseverativo

tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 60:

juiz Sérgio Moro... o Nestor Cerveró declarou em juízo que foi substituído para atender a indicação política do PMDB da câmara...o ex-deputado Eduardo Cunha confirmou em juízo que Jorge Luiz Zelada teria sido uma indicação do PMDB de Minas Gerais... o senhor ex-presidente tinha conhecimento desse fato?

L1 – Sérgio Moro

L2 – Nestor Cuñat Cerveró

L3 - Eduardo Cunha

declarou – verbo *dicendi* modalizador
confirmou - verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

declarou - epistêmico asseverativo

confirmou - epistêmico asseverativo

tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 61:

juiz Sérgio Moro... alguns dirigentes de algumas empresas empreiteiras do Brasil... Ricardo Ribeiro Pessoa da UTC... Marcelo Bahia Odebrecht da Odebrecht... Léo Pinheiro da OAS... Rogério Nora de Sá da Andrade Gutierrez admitiram que **havia um esquema criminoso na Petrobras de pagamento de percentual de propina nos grandes contratos... parte delas sendo destinada a agentes da Petrobras e parte delas sendo destinadas a agentes políticos e partidos políticos... inclusive ao PT...** o senhor ex-presidente não tinha qualquer conhecimento disso?

L1 – Sérgio Moro

L2 – Ricardo Ribeiro Pessoa

L3 - Marcelo Bahia Odebrecht

L4 - Léo Pinheiro

L5 - Rogério Nora de Sá

admitiram – verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:

admitiram - epistêmico asseverativo

tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 62:

juiz Sérgio Moro... eu não entendi então... no contexto... por que o senhor procurou especificamente... como o senhor afirma... **o senhor Renato de Souza Duque?**

L1 – Sérgio Moro

L2 – senhor (Lula)

afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirma – epistêmico asseverativo

Trecho 63:

Lula... e ele disse que **não...** se ele disse que **não...** ele não mentiu pra mim... ele mentiu pra consciência dele...

L1 – Lula

L2 – ele (Duque)

disse – verbo *dicendi* não modalizador (nas duas ocorrências)

Marca de modalização:

mentiu - avaliativo

Trecho 64:

juiz Sérgio Moro... fica registrada a posição do defensor... eu entendo que as perguntas têm pertinência... é a oportunidade do senhor ex-presidente esclarecer e se defender.. não tem aqui nenhuma afirmação de responsabilidade... eu quero entender a posição do acusado... da defesa do senhor ex-presidente... certo? senhor ex-presidente... o senhor afirma que **o senhor não tem responsabilidade... não tinha conhecimento...** ah:: o senhor entende que teria havido alguma falha ou o que o senhor entende que aconteceu nesse caso?

L1- Sérgio Moro

L2 - o senhor (Lula)

afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirma – epistêmico asseverativo

Trecho 65:

Lula... o senhor disse... o senhor disse no artigo que o senhor escreveu... copiando a operação mãos limpa da Itália... de que **se a imprensa não ajudar... não tem como prender rico e político...**

L1- Lula

L2 - o senhor (Sérgio Moro)

disse – verbo *dicendi* não modalizador (nas duas ocorrências)

Marca de modalização:

copiando a operação mãos limpa da Itália – avaliativo

Trecho 66:

Lula... então aí vamos deteriorar... vamos degradar a imagem das pessoas na imprensa... eu vi o depoimento do Léo... eu conheço o Léo antes e conheço Léo depois daquele depoimento... depois de um cidadão condenado a vinte e três anos de cadeia ser chamado pra coisa mais importante que é ele ter que falar é que... **o Lula sabia...** depois de condenarem e de execrar a imagem de um pai de família... que por mais errado que tenha... merece respeito... como o Duque que foi condenado a quarenta anos de cadeia e depois prometer a ele liberdade se a senha for falar o Lula sabia...

L1 - Lula

L2 – ele (Léo)

falar - *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

ter que falar – modalizador deôntico de obrigatoriedade

Trecho 67:

juiz Sérgio Moro... não... ninguém destruiu nenhum agente produtivo... senhor ex-presidente... mas vamos seguir adiante aqui... eu tenho algumas perguntas ao senhor relacionadas aqui para entender melhor a sua relação com seus subordinados e assessores... o senhor ex-presidente afirma que **jamais compactuou com os criminosos... não tinha conhecimento dos crimes praticados no âmbito da Petrobras no seu governo...** então entendo aqui que perguntas a respeito de suas atitudes em relação a crimes praticados por subordinados... assessores ou pessoas que trabalhavam na Petrobras em seu governo tem relevância pra formação da minha convicção judicial... nesse aspecto... senhor ex- presidente... eu gostaria de fazer algumas perguntas sobre a sua opinião sobre o caso denominado de mensalão que foi julgado pelo STF na ação penal quatrocentos e setenta...

L1- Sérgio Moro

L2 - Lula

afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirma- epistêmico asseverativo

Trecho 68:

juiz Sérgio Moro... então... vou repetir... o senhor ex-presidente afirma que **jamais compactuou com os criminosos...** isso é afirmação do senhor... **não tinha conhecimento dos crimes no âmbito da Petrobrás e governo...** então eu pergunto a respeito da sua atitude em relação a crimes praticados por subordinados... assessores ou pessoas que trabalhavam na Petrobras ou em seu governo tem relevância para a convicção judicial e é o juiz que vai julgar... o juiz entende que isso é relevante... então nesse aspecto eu vou fazer algumas perguntas ao senhor... ex-presidente... sobre a opinião sobre esse caso e vou deixar bem claro que o senhor ex-presidente não foi acusado de envolvimento nestes crimes e nem eu estou afirmando qualquer coisa nesse sentido... só apenas aqui são questões para esclarecer sua relação com subordinados ou assessores que possam também ter relevância para esse caso...

L1- Sérgio Moro

L2 – Lula

afirma – verbo *dicendi* modalizador

afirmação – expressão *dicendi* modalizadora

Marcas de modalização:

afirma – modalizador epistêmico asseverativo

afirmação – modalizador epistêmico asseverativo

Trecho 69:

juiz Sérgio Moro... como eu expliquei já... anteriormente... voltamos novamente a essa questão... há entendimento do juiz é compreender a relação entre o senhor ex-presidente e os seus subordinados... assessores ou pessoas que eventualmente tenham praticado crimes durante seu governo... a afirmação do senhor ex-presidente... ficou muito claro é que **o senhor não compactua com qualquer espécie de criminalidade...** daí a necessidade que eu entendi aqui de fazer essas perguntas para obter esclarecimentos sobre esses seus pronunciamentos anteriores a respeito de fatos aqui criminosos... certo? mas o senhor fique bastante à vontade para seguir a orientação dos seus defensores e exercer o seu direito de silêncio...

L1- Sérgio Moro

L2 – Lula

afirmação – expressão *dicendi* modalizadora

Marcas de modalização:

afirmação – modalizador epistêmico asseverativo

ficou muito claro – epistêmico asseverativo

Trecho 70:

advogado de Lula... só lembrar uma coisa...vossa excelência fez referência a esse caso do mensalão... só que nós não vimos aqui... nesse juízo... como testemunha... o doutor Antônio Fernando... que foi o responsável pela denúncia... e ele disse a vossa excelência claramente que apurou à época que **não havia nenhum envolvimento do ex-presidente...** por isso é que ele não foi denunciado e por isso que o processo tramitou sem que ele fosse parte... então não cabe aqui refazer... querer refazer um caso em que já foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal e que vossa excelência já ouviu aqui como testemunha um ex-procurador geral da república... que explicou as circunstâncias do caso...

L1 – advogado de Lula

L2 – ele (Antônio Fernando)

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

claramente - epistêmico asseverativo

Trecho 71:

juiz Sérgio Moro... perfeito...então vamos prosseguir aqui... senhor ex-presidente... o senhor vislumbra alguma contradição na sua posição... o senhor afirmar que **não tem qualquer responsabilidade de todos esses crimes...** mas também não reconhecer publicamente **qualquer responsabilidade das pessoas que trabalham no partido ou no governo?**

L1- Sérgio Moro

L2 – (o senhor) Lula

afirmar – verbo *dicendi* modalizador

reconhecer - verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:

afirmar – modalizador epistêmico asseverativo

reconhecer - modalizador epistêmico asseverativo

vislumbra alguma contradição- avaliativo

publicamente - delimitador

Trecho 72:

juiz Sérgio Moro... o senhor Léo Pinheiro afirmou em juízo que teria encontrado o senhor no início de dois mil e quatorze... ocasião na qual o senhor teria perguntado a ele se haveria um registro documentais dos pagamentos de propinas pela OAS ao Partido dos Trabalhadores por João Vaccari Neto... na ocasião ele afirmou que o senhor ex-presidente teria orientado a destruir essas provas... se elas existissem [...]

L1- Sérgio Moro

L2 – Léo Pinheiro

L3 – o senhor (Lula)

afirmou – verbo *dicendi* modalizador

perguntado – verbo *dicendi* não modalizador

Marcas de modalização:

afirmou – epistêmico asseverativo (nas duas ocorrências)

teria perguntado – epistêmico quase-asseverativo

teria orientado – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 73:

juiz Sérgio Moro... o senhor mesmo mencionou que o senhor Renato Duque teria dito algo equivalente... mas isso foi em outra ação penal eu não vou fazer perguntas a esse respeito... que é em outro processo...consta também que no dia que a Polícia Federal realizou sua condução coercitiva para prestar depoimento... o senhor teria dito aos agentes... policiais ao final que seria eleito em dois mil e dezoito... e que se lembraria de todos eles... o senhor.... o senhor afirmou isso para eles?

L1- Sérgio Moro

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

teria dito – expressão *dicendi* modalizadora

afirmou – verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:

afirmou – epistêmico asseverativo

teria dito – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 74:

Lula... não sei se eu disse que **me lembraria de todos eles...** sinceramente... sabe? e também não sei se eu disse que **eu seria eleito em dois mil e dezoito...** porque uma eleição... você tem que perguntar... é que nem mineração...sabe... só depois da apuração é que você sabe... a verdade é que eu estava...

L1 – Lula

L2 – Lula

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marcas de modalização:

não sei – epistêmico quase-asseverativo

sinceramente – avaliativo

Trecho 75:

Lula... eu quis dizer o seguinte... que **a história não para com esse processo... a história um dia vai julgar se houve abuso ou não de autoridade nesse caso... do comportamento tanto da Polícia Federal... quanto do Ministério Público... no meu caso...**

L1 – Lula

L2 – Lula

dizer – verbo *dicendi* não modalizador

Marcas de modalização:

quis – epistêmico asseverativo e deontico volitivo

Trecho 76:

representante do Ministério Público ... perfeito... bom... senhor ex-presidente... então gostaria de questioná-lo... o senhor mencionou que **possui uma relação com o senhor João Vaccari Neto**... então... é... nos últimos dez anos... com que frequência que o senhor tinha contato ou mantinha contato com o senhor João Vaccari Neto?

L1 – Representante do MP

L2 – ex-presidente (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Marcas de modalização:

gostaria – deôntico volitivo

Trecho 77:

Lula... eu não sei... ôh procurador... deixa eu dizer uma coisa a você... eu vou apenas repetir aqui um dado que eu já disse para o juiz... **a minha relação com o apartamento tríplex... o apartamento cento e quarenta e um... o normal... a do tríplex foi em dois mil e treze... quando o Léo me procurou em setembro...** não sei se foi em setembro... para falar que **eu tinha que visitar** e eu só fui em dois mil e quatorze... e a dona Marisa quando me disse **que tinha comprado uma cota da Bancoop**... é a minha relação... sabe... com esse famoso apartamento...

L1- Lula

L2- Lula

L3 – Léo

L4 – Marisa

disse – verbo *dicendi* não modalizador (nas duas ocorrências)

falar - verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

não sei – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 78:

Lula... eu nem me lembrava da visita... é que eu vi no depoimento dele... ele dizia que **foi lá em casa**... e depois eu vi o doutor Paulo... que eu não sabia que era Paulo Gordilho... só sabia que era Paulo... que disse que **foi lá em casa**... como os dois disseram... eu não me lembro... mas eles disseram que **foram**... eu também não quero desmenti-los... se foram... foram... sabe... e não discutiram apartamento... [...]

L1- Lula

L2 – ele (Léo Pinheiro)

L3 – Paulo

L4 – eles (Léo Pinheiro e Paulo Gordilho)

dizia – verbo *dicendi* não modalizador

disse - verbo *dicendi* não modalizador

disseram – verbo *dicendi* não modalizador

Marcas de modalização:

não me lembro – epistêmico quase - asseverativo

não quero desmenti-los – deôntico volitivo e avaliativo

Trecho 79:

Lula... eu acho que eles tinham ido discutir a questão da cozinha... que também não é assunto pra discutir agora... lá de Atibaia... eu acho...

L1- Lula

L2 – eles (Léo Pinheiro e Paulo Gordilho)

discutir – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

tinham ido – epistêmico quase-asseverativo

acho – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 80:

representante do Ministério Público ... perfeito...aí o senhor mencionou que houve uma segunda visita na qual o senhor não participou... não é? em que teria participado segundo o senhor referiu... a sua falecida esposa e o seu filho? o senhor sabe de quem partiu a iniciativa para essa segunda visita?

L1- representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

sabe - habilitativo

Trecho 81:

representante do Ministério Público... o senhor sabia se o apartamento estava em vias de reforma? o senhor mencionou aqui que **não havia nada...** eu queria especificar um pouquinho mais?

L1- representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

queria -deôntico volitivo

Trecho 82:

representante do Ministério Público ... perfeito... o senhor mencionou também durante a inquirição que **em um dado momento o senhor manifestou que não gostaria mais do apartamento...** gostaria de fazer aqui algumas questões sobre isso... [...]

L1- representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

manifestou - verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

gostaria - deôntico volitivo

Trecho 83:

Lula... não... eu disse que **não tinha conhecimento...** e não sei se quem fez a nota tinha... a nota... normalmente ela é feita em resposta a alguma coisa... a nota não é o começo de um processo... a nota é o seguinte... um procurador falou... ou um cara da Polícia Federal falou... ou um jornalista falou... ou uma revista publicou... a nota... normalmente ela vem em resposta...

L1- Lula

L2 –Lula

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

não sei – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 84:

advogado de Lula... [data vênia... a premissa está errada...ele não disse que **houve desistência...** ele disse que **não houve interesse na compra...** então a premissa é totalmente diferente daquela colocada por vossa excelência...

L1- advogado de Lula

L2 – ele (Lula)

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

totalmente – epistêmico asseverativo

Trecho 85:

representante do Ministério Público ... o senhor... vamos dividir essa questão... o senhor colocou dois motivos... o senhor disse que **não... perdeu o interesse pela situação do apartamento...** o senhor poderia ser mais específico?

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

disse– verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

poderia – deôntico de possibilidade

Trecho 86:

representante do Ministério Público ... isso... perfeito... a questão é só... se o senhor alegou que a escada estreita era uma das situações que retiraram o seu interesse... eu pergunto se o elevador não foi justamente pra atender os seus interesses de instalação?

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

alegou– verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

alegou – epistêmico asseverativo

Trecho 87:

representante do Ministério Público ... perfeito... eu agradeço a sua intervenção... então especificando a coluna em que consta aí... zero vírgula cinco um... parte ou zero vírgula cinco um... casa... dois casa... foi explicitada pelo colaborador Pedro Barusco... compromissado em dizer à verdade sob as penas da lei que se tratava de uma divisão de percentuais de propinas em grandes contratos celebrados por empreiteiras... dentre as quais a OAS... em contratos com a Petrobras... segundo foi revelado por Pedro Barusco... quando apresentou essa planilha... havia uma distribuição... um rateio de propinas que era destinado aos próprios funcionários públicos da Petrobras... ele... Renato Duque e outros e também um percentual que era destinado a partidos que suportavam aqueles diretores no poder... especificamente no que interessa a presente ação... foi dito pra ele... por ele que um percentual de um por cento... poderia ser... por vezes maior ou as vezes menor... era destinado ao Partido dos Trabalhadores... segundo ele explicitou... esse percentual foi destinado por anos... pelo menos desde dois mil e seis até dois mil e doze... o senhor tinha conhecimento dessa destinação?

L1- representante do MP

L2 – Pedro Barusco

foi explicitada – expressão *dicendi* não modalizadora

foi dito – expressão *dicendi* não modalizadora
 explicou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

foi revelado – avaliativo

tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 88:

representante do Ministério Público ... certo... o senhor mencionou que mesmo após ter visitado em fevereiro de dois mil e quatro o **tríplex...** o senhor não comunicou que não tinha interesse mais no **tríplex...** para nenhum empregado da OAS ou diretor da OAS... é fato isso?

L1- representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

é fato – epistêmico asseverativo

4. Polifonia de locutores em estilo indireto sem modalização

Trecho 89:

Lula... ela me disse que **comprou da cooperativa do... dos bancários uma cota de um apartamento...**

L1 – Lula

L2 – ela (Marisa)

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 90:

Lula... ele disse que **ia olhar** e que **depois me procurava pra conversar...**

L1 – Lula
 L2 – ele (Léo)
 disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 91:

Lula... eu não sei qual era a proposta ele disse que **ia fazer uma proposta...**

L1 – Lula
 L2 – ele (Léo)
 disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 92:

juiz Sérgio Moro... uhn uhn... e o senhor Léo não falou ao senhor que **ia reformar o apartamento pra ver se o senhor gostava?**

L1 – Sérgio Moro
 L2 – Léo
 falou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 93:

Lula... o Léo disse que **depois ia voltar a conversar comigo...** depois de todos os defeitos que eu disse [...]

L1 – Lula
 L2 – Léo
 disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 94:

Lula... do que? que ela disse que **não tinha nada?**

L1 – Lula
 L2 – ela
 disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 95:

Lula... ela disse que **não tinha nada...**

L1 – Lula

L2 – ela

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 96:

Lula... eu falei...eu falei que **depois de uns dez dias...**

L1 – Lula

L2 – Lula

falei – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 97:

Lula... eu num precisei a data... ela disse que **não tinha nada e não queria mais o apartamento...**

L1 – Lula

L2 – ela

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 98:

Lula... eu não sei se a reforma... ela disse que **não tinha nada no apartamento... tava do mesmo jeito que nós fomos lá...**

L1 – Lula

L2 – ela

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 99:

Lula... eu já disse que **não...**

L1 – Lula

L2 – Lula

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 100:

advogado de Lula... eu tô dizendo isso... que **vossa excelência é que delimitou o objeto da ação...** só isso... toda vez que vossa excelência fizer uma pergunta fora do que está delimitado por vossa excelência em decisões anteriores a defesa vai sim registrar e vai impugnar a pergunta...

L1 – advogado de Lula

L2 – advogado de Lula

dizendo – verbo *dicendi* no gerúndio não modalizador

Trecho 101:

Lula... não... eu tô dizendo que... **ela... se tava fazendo as reformas... com as críticas que eu fiz... é porque ela queria vender o apartamento...**

L1 –Lula

L2 – Lula

dizendo – verbo *dicendi* no gerúndio não modalizador

Trecho 102:

Lula... acontece que ao mesmo tempo em que ela diz que o apartamento...sabe... que **que o apartamento era reservado pra mim...**

L1 –Lula

L2 – ela

diz– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 103:

Lula eu não sei... bom... o senhor disse que **a OAS assumiu em dois mil e nove...**

L1 –Lula

L2 – senhor (Sérgio Moro)

disse– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 104:

juiz Sérgio Moro... o senhor mencionou agora há pouco que a senhora sua esposa tinha essa cota junto a Bancoop relativamente a aquisição desse apartamento e que em dois mil e doze... salvo engano... foi isso que o senhor disse? que foi informado a ela que seria vendido?

L1 –Sérgio Moro

L2 – senhor (Lula)

mencionou– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 105:

Lula... eu falei... eu falei na outra pergunta... que ela me relatou e disse que não tinha gostado... tava acontecendo nada...

L1 - Lula

L2 – Lula

L3 – ela

falei – verbo *dicendi* não modalizador

relatou - verbo *dicendi* não modalizador

disse - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 106:

juiz Sérgio Moro... então... nessa ação penal quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... é:::... bem... o senhor disse que não fez nenhuma solicitação então ao Partido dos Trabalhadores... ou alguém do Partido dos Trabalhadores pra que esses fatos fossem apurados... para verificar se tinha procedência ou não?

L1 - Sérgio Moro

L2 – Lula

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 107:

Lula... a sua secretária deve ter escrito aí... eu disse que **tinha muito boato... de que tava sendo roubado dinheiro... que o Duque tinha conta no exterior...**e eu falei pro Vaccari... **se você conhece o Duque... eu queria conversar com ele... Duque é o seguinte... você tem conta no exterior? 'não tenho'...** acabou... pra mim era o que interessava...

L1 – Lula

L2 – Lula

L3 – Duque

disse - verbo *dicendi* não modalizador

falei - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 108:

advogado de Lula... excelência... como já disse aqui o ex-presidente... **cada pessoa responde por sua conduta...** então se na época o Procurador Geral da República fez uma investigação e não apurou nada em relação ao ex-presidente... porque ele não tinha praticado nenhum crime... então não cabe aqui voltarmos a esse assunto... esse assunto já está transitado e julgado por uma decisão do Supremo Tribunal Federal... não cabe aqui discutir isso...

L1 – advogado de Lula

L2 – ex-presidente (Lula)

disse – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 109:

Lula... não... o senhor sabe... já falei aqui que **foi um ato de força de expressão...** sabe... e que... primeiro... o presidente não manda prender...

L1 – Lula

L2- Lula

falei -verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 110:

representante do Ministério Público... perfeito... o senhor mencionou também durante a inquirição que **o senhor sabia que o Vaccari possuía um apartamento lá...** como que o senhor soube dessa informação?

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 111:

representante do Ministério Público... o senhor mencionou que **tinha contatos frequentes com o senhor João Vaccari...** que era presidente da Bancoop...

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 112:

representante do Ministério Público ... nessa visita... eu pergunto ao senhor... o senhor mencionou durante a sua inquirição que **foi visitar o empreendimento e que segundo lhe foi informado...** me corrija se estiver equivocado... **havia duas unidades disponíveis... uma unidade simples e a unidade tríplex...** eu pergunto ao senhor... nessa oportunidade o senhor foi conhecer também a unidade um quatro um A do condomínio Solaris?

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 113:

representante do Ministério Público ... pois não... nessa oportunidade... fevereiro de dois mil e quatorze... o senhor mencionou que **esteve junto da senhora Marisa... do senhor Léo Pinheiro... no apartamento tríplex no Guarujá...** eu pergunto ao senhor... o senhor visitou a unidade um quatro um A... aquela cuja cota...

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 114:

Lula... mas você também ouviu o doutor Paulo Gordilho dizer que **ele notou que a gente nem tava entendendo que ele tava falando do projeto...** ele disse no depoimento...

L1-Lula

L2 -Paulo Gordilho

dizer -verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 115:

representante do Ministério Público ... mas nesse momento o senhor mesmo disse que **não havia mais cota...** né?

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

disse– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 116:

representante do Ministério Público ... e aí agora a segunda pergunta... já que o senhor falou que **a nota não é verdadeira no tocante a terem sido realizadas reformas e modificações no imóvel...**

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

falou– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 117:

representante do Ministério Público ... perfeito... éh::: prosseguindo aqui... o senhor mencionou durante a inquirição que **a desistência se deu em decorrência do apartamento ser num local público... o senhor ser uma figura pública...** e aí eu pergunto ao senhor... uma vez que...

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 118:

representante do Ministério Público ... perfeito... então vamos reformular a pergunta... o senhor mencionou que **não prosseguiu** éh:::... **no interesse do apartamento depois de ter visto...**

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 119:

Lula... o que ele disse aqui... o que ele disse aqui é que **ele tinha chamado o Léo pinheiro pra perguntar se ele tinha algum galpão pra guardar essas coisas...**

L1 – Lula

L2 – ele (presidente do Instituto Lula)

disse– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 120:

advogado de Lula... a indicação para diretor da Petrobrás... ele já disse que **seguiu o procedimento...**

L1 – advogado de Lula

L2 – ele (Lula)

disse– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 121:

representante do Ministério Público... então vamos lá... o senhor falou que **visitou em fevereiro de dois mil e quatorze...** [...]

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

falou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 122:

representante do Ministério Público... uma outra questão aqui... já encerrando os questionamentos... o senhor ex-presidente... o senhor mencionou que **teve conversas com o senhor João Vaccari...** e aí eu pergunto ao senhor... depois que se tornou público depoimentos de colaboradores... no sentido de que João Vaccari era a pessoa responsável por receber vantagens indevidas do Partido dos Trabalhadores... ou seja... no final do ano de dois mil e quatorze... início do ano de dois mil e quinze... em algumas das oportunidades em que o senhor esteve com João Vaccari... o senhor indagou a ele sobre isso... se de fato ele tinha recebido em nome do partido?

L1 – Representante do MP

L2 – o senhor (Lula)

mencionou – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 123:

Lula... pra acabar nossa polêmica aqui... vamos dizer... eu perguntei e ele disse que **não.**

L1 – Lula

L2 - ele (Vaccari)

disse - verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 124:

Lula... gostaria... bem... primeiro... eu gostaria de dizer que eu tô sendo vítima da maior caçada jurídica que um presidente ou que um político brasileiro já teve... eu quando fui eleito Presidente da República em dois mil e três... eu tinha o compromisso de fé... eu tinha consciência que eu não podia errar... porque eu me espelhava no Valença... na Polônia... que depois de ter sido sindicalista... depois de ter sido Presidente da República... ele foi presidente quatro anos e quando tentou se reeleger teve apenas zero

meio por cento dos votos... e eu dizia pra mim todo santo dia que **eu não tinha o direito de errar**... porque se eu errasse a classe trabalhadora nunca mais iria eleger alguém do andar de baixo... nunca mais... Presidência da República não foi feita para metalúrgico... não foi feito para quem não tinha diploma universitário... não foi feito pra quem só tinha diploma primário e era torneiro mecânico... [...]

L1 – Lula

L2 - Lula

dizia - verbo *dicendi* não modalizador

5. SE-Locutor com modalização

Trecho 125:

procurador da OAB ... éh:: tendo em vista que é instrumento de trabalho do advogado o uso do seu celular... éh:: a OAB requer que **vossa excelência reconsidere a decisão que nega éh:: o ingresso dos advogados com o celular...** da mesma forma com relação à gravação... uma vez que isso é um entendimento já firmado pela OAB... a gravação do áudio...

L1 – Procurador da OAB

SE - Locutor – OAB

requer – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

requer- modalizador deôntico volitivo (ideia de pedido, solicitação).

Trecho 126:

procurador da OAB ... em em imagem... mas o requerimento é que **vossa excelência determine a devolução dos telefones celulares advertindo qual é a ação que vossa excelência é... considera pertinente dos advogados...**

L1 – procurador da OAB

SE - Locutor – OAB

Requerimento - expressão introdutora do SE-Locutor (assinala ao mesmo tempo a presença de que o locutor é a OAB)

Marca de modalização:

requerimento - expressão modalizadora deôntica volitiva (pedido, solicitação)

Trecho 127:

juiz Sérgio Moro... perfeito... senhor ex-presidente... essa acusação do Ministério Público ela tem basicamente duas partes... uma primeira parte... o Ministério Público **argumenta** que o senhor **teria** conhecimento e participação em um esquema de corrupção que teria vitimado a Petrobras com divisão de propinas entre diretores da Petrobras e agentes políticos... numa segunda parte... o Ministério Público **argumenta** que o senhor ex-presidente **teria sido** beneficiado pelo grupo OAS com vantagem indevida de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil reais... essas propinas **teriam** eh:... **seriam constituídas** no repasse ao senhor de um imóvel consistente em um apartamento triplex... um meia quatro A... no condomínio Solaris... no Guarujá... e a realização de reformas nesse apartamento... **segundo** a acusação... o senhor ah:... o senhor ex-presidente **teria pago** nesse edifício por uma unidade simples... mas foi destinado pela OAS um apartamento triplex pro senhor com três pavimentos de preço superior... além do que teriam sido feitas reformas pra incrementar esse apartamento sem que o senhor ex-presidente arcasse com a diferença do preço do imóvel e com o custo das reformas... essa vantagem indevida... **segundo** o Ministério Público... de cerca de dois milhões quatrocentos e vinte quatro mil... **estariam relacionados** a acerto de corrupção em contratos públicos... inclusive da OAS com a Petrobras... eu vou fazer algumas perguntas bem específicas ao senhor ex-presidente sobre esse apartamento triplex um meia quatro do condomínio Solares...

L1 – Sérgio Moro

SE – Locutor₁ – Ministério Público (MP)

SE – Locutor₂ - acusação

argumenta - verbo *dicendi* modalizador

segundo – elemento linguístico que evoca a voz coletiva

Marcas de modalização:

argumenta – modalizador avaliativo

teria - uso do condicional de hipótese

teria sido - uso do condicional de hipótese

teriam/ seriam constituídas - uso do condicional de hipótese

teria pago - uso do condicional de hipótese

estariam relacionados - uso do condicional de hipótese

Trecho 128:

advogado de Lula... mas excelência é questão diferente eu tô querendo só fazer um esclarecimento parte da defesa técnica... o ex-presidente vai fazer sua autodefesa...mas a defesa técnica do ex-presidente informa a vossa excelência que reconhece neste processo... tal como decisões proferidas anteriormente por vossa excelência... apenas a acusação que eu expus há pouco...

L1 – advogado de Lula (Cristiano Zanin)
SE-Locutor – a defesa técnica
informa – verbo *dicendi* não modalizador
reconhece - verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:
reconhece - epistêmico asseverativa

Trecho 129:

juiz Sérgio Moro... perfeito... o Ministério Público Federal afirma que foram pagos cerca de duzentos e nove mil reais até setembro de dois mil e nove... o senhor presidente saberia dizer se foi aproximadamente isso?

L1 – Sérgio Moro
SE-Locutor – Ministério Público Federal
afirma - verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:
afirma - epistêmico asseverativo
saberia dizer – epistêmico habilitativo

Trecho 130:

juiz Sérgio Moro... a OAS Empreendimentos também... em petição dirigida ao Ministério Público do Estado de São Paulo... em vinte e nove do oito de dois mil e onze... isso consta no processo no evento três arquivo comp dois... dois meia... declarou expressamente o seguinte... abre aspas...“o empreendimento do condomínio Solaris é composto por dois edifícios contendo cento e doze unidades autônomas”... declarou ainda... isso em vinte e nove do oito de dois mil e onze... abre aspas “que todas as unidades haviam sido vendidas... foram vendidas cento e onze unidades do empreendimento para ex-cooperados da BANCOOP bem como uma unidade no empreendimento para novo adquirente”...

L1 – Sérgio Moro
SE – Locutor – OAS Empreendimentos
declarou – verbo *dicendi* modalizador

declarou ainda - verbo *dicendi* modalizador
 abre aspas – recurso introdutor da voz alheia

Marca de modalização:
 declarou - epistêmico asseverativo
 expressamente - modalizador delimitador e epistêmico asseverativo (tem dupla função)

Trecho 131:

juiz Sérgio Moro... é que a afirmação que a OAS Empreendimentos faz aqui nessa petição que fez ao Ministério Público... isso em dois mil e onze ainda... que **todos os apartamentos tinham sido vendidos...** e o senhor afirma que...

L1 – Sérgio Moro
 SE - Locutor - OAS Empreendimentos
 afirmação - expressão nominal introdutória da voz coletiva

Marca de modalização:
 afirmação - epistêmico asseverativo

Trecho 132:

juiz Sérgio Moro... certo... consta também nos autos... segundo o Ministério Público ((tosses))... afirmação de que **o imóvel tríplex um meia oito quatro A... antigo um sete quatro... nunca foi posto à venda pela OAS Empreendimentos ao público desde dois mil e nove até hoje...** o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?

L1 – Sérgio Moro
 SE - Locutor – Ministério Público
 afirmação - expressão nominal introdutória da voz coletiva
 segundo – elemento linguístico que evoca a voz coletiva

Marca de modalização:
 afirmação - epistêmico asseverativo
 tinha conhecimento disso- hipótese

Trecho 133:

juiz Sérgio Moro... o Ministério Público afirma que os custos da reforma foram de cerca de um milhão duzentos e setenta e sete mil...teria envolvido instalação de elevador privativo...cozinhas...armários...readequação...dormitórios...não houve ah::: pelo o senhor ex-presidente... nenhuma **discussão mínima** sobre isso?

L1 – Sérgio Moro
SE-Locutor - Ministério Público
afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:
afirma – modalizador epistêmico asseverativo
discussão mínima – modalização avaliativa e epistêmica quase-asseverativa

Trecho 134:

advogado de Lula [a defesa técnica excelência *éh::* tem essa posição já dita a vossa excelência e... *éh::* orientou o ex-presidente a promover a sua autodefesa em relação ao objeto da ação que foi indicado nas decisões de vossa excelência e que estão ali bem delimitados... então neste momento a orientação... eu informo a vossa excelência que a orientação dada pela defesa técnica é para que o ex-presidente... *éh::* esclareça tudo o que for perguntado em relação ao tema da ação... agora não podemos aqui trazer outros temas que não são objeto deste processo e eu peço vênua pra repetir... de acordo com as próprias decisões proferidas por vossa excelência...

L1- advogado de Lula
SE-Locutor – defesa técnica
dita- verbo *dicendi* não modalizador
orientou– verbo *dicendi* modalizador
orientação – expressão modalizadora nas duas ocorrências
informo - verbo *dicendi* não modalizador

Marcas de modalização:
orientou/orientação – modalizador deôntico de obrigatoriedade

Trecho 135:

advogado de Paulo Okamoto... que a defesa também requereu acesso a esses... à integralidade dessas mensagens... e até hoje vossa excelência não permitiu esse acesso...

L1 – advogado de Paulo Okamoto
SE - Locutor – a defesa
requereu– verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:
requereu- modalizador deôntico volitivo (ideia de pedido, solicitação).

Trecho 136:

representante do Ministério Público... excelência... o Ministério Público **gostaria** de acrescentar aqui que **existem diversas evidências juntadas aos autos...diversos documentos que foram juntados aos autos que demonstram que as benfeitorias realizadas no sítio e no triplex estão relacionadas...então o Ministério Público entende** que o esclarecimento dessas mensagens constantes na própria denúncia são importantes para demonstrar o contexto e o relacionamento entre os denunciados...

L1 – representante do Ministério Público

SE-Locutor – Ministério Público

gostaria e entende - expressões introdutórias de voz coletiva

Marca de modalização:

gostaria – deôntico volitivo (expressa vontade)

Trecho 137:

juiz Sérgio Moro... consta também no mensagens trocadas entre executivos da OAS... que estão no laudo mil quatrocentos e setenta e cinco... uma mensagem relativa a essas projetos de reforma e cozinhas no seguinte sentido...“**ok vamos começar quando? vamos abrir dois centros de custos... um Zeca Pagodinho sítio e segundo Zeca Pagodinho praia**”... ah::: eu indago novamente o senhor...o senhor não teve conhecimento do tratamento dessas reformas e implantação de cozinha dos ah:: apartamentos do Guarujá e do sítio de Atibaia concomitantemente pela OAS?

L1- Sérgio Moro

consta também no mensagens – expressão introdutória de SE-Locutor

Marca de modalização:

não teve conhecimento – hipótese

Trecho 138:

juiz Sérgio Moro... certo... (vamos continuar a questão) do senhor ex-presidente... senhor ex-presidente... como **aparentemente** constam nessas mensagens... **o projeto da cozinha do apartamento em Guarujá e da cozinha do sítio teriam sido submetido a sua esposa em dois mil e quatorze para aprovação... o senhor ex-presidente tinha conhecimento disso?**

L1- Sérgio Moro

SE-Locutor – evocado pela expressão constam nessas mensagens

Marcas de modalização:

aparentemente - modalizador quase-asseverativo
 tinha conhecimento – hipótese

Trecho 139:

juiz Sérgio Moro... então... nessa ação penal... quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... enfim... senhor ex-presidente para nós podermos continuar adiante... há algumas mensagens aqui de executivos da OAS... que **segundo** o Ministério Público... **eles tratam em conjunto da reforma do apartamento em Guarujá e da reforma do sítio...** o senhor prefere não responder sobre essas questões?

L1- Sérgio Moro
 SE-Locutor – Ministério Público
 segundo – elemento linguístico que evoca a voz coletiva

Marcas de modalização:
 prefere não responder – modalizador deôntico volitivo

Trecho 140

juiz Sérgio Moro... consta no processo que a Talento Construtora... responsável por essa reforma... apresentou duas propostas para reforma do apartamento tríplice... uma em vinte e oito de abril de dois mil e quatorze e outra adicional em setembro de dois mil e quatorze... o senhor teve conhecimento desse respeito?

L1- Sérgio Moro
 consta no processo – expressão introdutória de discurso que ativa SE-Locutor

Marcas de modalização:
 teve conhecimento – modalizador epistêmico quase-asseverativo

Trecho 141:

juiz Sérgio Moro... o senhor tem conhecimento de que o **elevador privativo no apartamento só foi implantado a partir de quinze de setembro de dois mil e quatorze?** **conforme** documentos constantes no processo...

L1- Sérgio Moro
 conforme documentos constantes no processo - expressão que ativa SE-Locutor

Marcas de modalização:

tem conhecimento - modalizador epistêmico quase-asseverativo

Trecho 142:

Lula... pelo menos do pessoal da lava jato... quer dizer... eu vi pela imprensa de que o Ministério Público tinha dito que **eu tinha pedido pro Léo de colocar o elevador...** isso aqui doutor é uma escada caracol...o senhor deve conhecer... ((o depoente mostra uma foto da referida escada))

L1 –Lula

SE-Locutor –Ministério Público

dito – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

tinha dito – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 143:

Lula... essa escada tem dezesseis degraus... essa escada é do meu apartamento o que eu moro há dezoito anos... a dona Marisa seis anos... há exatamente seis anos ela tomava remédio todo santo dia pra dor na cartilagem... será que alguém de bom senso nesse país imagina que eu ia pedir um elevador num apartamento que não era meu e deixar de pedir pra fazer um apartamento... no prédio que a dona Marisa mora há vinte anos e que tomava remédio todo santo dia? quer dizer é no mínimo... é no mínimo... doutor... cumprir **o ditado de que quem conta uma mentira passa a vida inteira mentindo pra justificar a primeira mentira...**

L1 – Lula

o ditado - voz da doxa – expressão que ativa SE-Locutor

Marca de modalização:

Mínimo – modalizador avaliativo

Trecho 144:

juiz Sérgio Moro... não? certo... várias testemunhas... executivos e empregados da OAS afirmaram aqui que **o apartamento estaria sendo reformado pra atender o senhor ex-**

presidente e a senhora sua esposa... o senhor tem conhecimento por que a OAS continuou com essas reformas... inclusive... implantação de cozinha... armário... instalação de elevador privativo...

L1 – Sérgio Moro

SE-Locutor – executivos e empregados da OAS

afirmaram – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirmaram – epistêmico asseverativo

Trecho 145:

juiz Sérgio Moro senhor ex-presidente... várias aqui testemunhas e também executivos... empregados da OAS...inclusive ouvidos na semana passada ou retrasada...afirmaram que as reformas teriam sido feitas ah::: no interesse do senhor ex-presidente e da sua senhora sua esposa... o senhor tem conhecimento... o senhor ex-presidente... por que eles fizeram essas reformas, essas alterações quando o senhor afirma que não... que já teria desistido da compra?

L1 – Sérgio Moro

SE-Locutor – testemunhas, executivos e empregados da OAS

afirmaram – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirmaram – epistêmico asseverativo

Trecho 146:

juiz Sérgio Moro... consta no processo que essa restituição foi solicitada a OAS somente em vinte e seis do onze de dois mil e quinze... seria isso?

consta em – expressão ativadora de SE-Locutor

Marca de modalização:

seria isso – epistêmico quase-asseverativo (hipótese)

Trecho 147:

juiz Sérgio Moro... perfeito... pode por gentileza alcançar lá? ah::: bem... ah:: consta no processo... no evento sete dois quatro... evento onze... uma nota que teria sido publicada pelo Instituto Lula... isso em dezembro de dois mil e quatorze... relativamente a esse apartamento... consta na nota... “dona Marisa Letícia adquiriu em dois mil e cinco uma cota de participação da Bancoop quitada em dois mil e dez... referente a um apartamento que tinha como previsão de entrega dois mil e sete... com atrasos os cooperados decidiram em assembleia no final de dois mil e nove transferir a conclusão do empreendimento a OAS... a obra foi entregue pela construtora em dois mil e treze... nesse processo todos os cooperados puderam optar por pedir ressarcimento do valor pago ou comprar um apartamento no empreendimento... à época... dona Marisa não optou por nenhuma dessas alternativas esperando a solução da totalidade dos casos cooperados no empreendimento... como esse processo está sendo finalizado... ela agora avalia se optará pelo ressarcimento do montante pago ou pela aquisição de algum apartamento... caso ainda haja unidades disponíveis... qualquer das opções será exercida nas mesmas condições oferecidas a todos os cooperados”... senhor presidente o senhor pode esclarecer se essa nota foi feita... a redação dessa nota foi feita com a sua orientação?

L1 – Sérgio Moro

consta na nota – expressão introdutória de SE-Locutor

Marca de modalização:

pode esclarecer – deôntico volitivo e epistêmico quase-asseverativo

Trecho 148:

juiz Sérgio Moro... o senhor sabe explicar... senhor ex-presidente... o trecho dessa nota no seguinte sentido... abre aspas “como esse processo está sendo finalizado... ela”... no caso... a senhora sua esposa... “agora avalia se optará pelo ressarcimento do montante pago ou pela aquisição de algum apartamento... caso ainda haja unidades disponíveis”...

L1- Sérgio Moro

trecho dessa nota – marca de SE-Locutor

Marca de modalização:

sabe explicar – epistêmico habilitativo

Trecho 149:

juiz Sérgio Moro... senhor presidente... o senhor sabe explicar a seguinte afirmação na nota... de que as opções de aquisição do apartamento... ressarcimento dos valores seriam exercidas em dezembro de dois mil e quatorze nas mesmas condições oferecidas a todos os cooperados? indago isso porque como apontado anteriormente... os demais cooperados tiveram que realizar essa opção em dois mil e nove... o senhor sabe por quê? o senhor ainda... o senhor ex-presidente ou a senhora sua esposa ainda tinha essa opção em dezembro de dois mil e quatorze...

L1- Sérgio Moro

na nota – marca de SE-Locutor

afirmação – expressão modalizadora

Marca de modalização:

afirmação – epistêmico asseverativo

sabe por quê? – epistêmico habilitativo

Trecho 150:

juiz Sérgio Moro... certo... mas essa matéria da Folha de São Paulo... em vinte e nove de dois de dois mil e quatorze... diz o seguinte... abre aspas... “o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva estuda vender o tríplice no Guarujá... que adquiriu em dois mil e cinco com a sua mulher... Marisa Letícia... num prédio construído pela Bancoop... segundo os interlocutores do ex-presidente a repercussão de reportagem sobre o apartamento fez com que Lula... senhor presidente... reavaliasse a efetivação da compra do imóvel... cuja reforma e decoração estão quase no fim” consta na matéria que... abre aspas... “de acordo com a assessoria do Instituto Lula não há informações sobre o prazo para que a Marisa e o ex-presidente faça sua escolha”... o senhor ex-presidente sabe explicar o conteúdo dessas informações que teriam sido repassadas aos jornalistas?

L1- Sérgio Moro

SE-Locutor - Folha de São Paulo

diz – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

sabe explicar – epistêmico habilitativo

Trecho 151:

juiz Sérgio Moro... o Ministério Público... senhor presidente... afirma que o senhor não transferiu formalmente esse imóvel pro seu nome... somente em decorrência da prisão

do senhor Léo Pinheiro em novembro de dois mil e quatorze e pela descoberta... pela imprensa... desse apartamento em dezembro de dois mil e quatorze... foi isso mesmo que ocorreu?

L1- Sérgio Moro

SE-Locutor – Ministério Público

afirma – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirma –epistêmico asseverativo

mesmo – epistêmico asseverativo

Trecho 152:

juiz Sérgio Moro... consta também no processo uma matéria do jornal O Globo... esse é de dez de fevereiro de dois mil e dez... na qual se afirmava naquela época... e aqui abro aspas também...“a família Lula da Silva deverá ocupar a cobertura tríplice com vista para o mar”... relativamente a esse prédio em Guarujá... o senhor saberia me explicar como a jornalista em dois mil e dez poderia afirmar que a cobertura tríplice seria do senhor ex-presidente? como que ele poderia ter levantado essa questão?

L1- Sérgio Moro

SE-Locutor – Jornal o Globo

afirmava – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirmava –epistêmico asseverativo

saberia me explicar – epistêmico habilitativo

Trecho 153:

juiz Sérgio Moro... eu entendi... vou retornar agora à primeira parte da acusação... o Ministério Público afirma na denúncia que o senhor teria conhecimento desse esquema criminoso que vitimou a Petrobras... e vou lhe fazer algumas perguntas relativas a esse tema... isso é relevante porque tem a relação com o próprio tema do tríplice... o Ministério Público afirma que o tríplice seria uma espécie de propina desse esquema que

vitimou a Petrobras... certo? [...] o Ministério Público Federal afirma que o senhor presidente tinha conhecimento desses crimes e que nesses crimes eram figuras centrais os diretores da Petrobras... a fim de esclarecer... senhor ex-presidente... o senhor pode descrever como era o processo de nomeação do presidente e dos diretores da Petrobras?

L1- Sérgio Moro

SE-Locutor – Ministério Público

afirma – verbo *dicendi* modalizador (em todas as ocorrências)

Marcas de modalização:

afirma – epistêmico asseverativo

Pode descrever – deôntico volitivo

Trecho 154:

juiz Sérgio Moro... o senhor ex-presidente pode descrever as circunstâncias da indicação do senhor Paulo Roberto Costa como diretor de abastecimento da Petrobras? consta aqui nos autos que ele ingressou nessa posição em quatorze de maio de dois mil e quatro...

L1- Sérgio Moro

consta – expressão introdutória de SE-Locutor

Marcas de modalização:

pode descrever – deôntico volitivo e epistêmico quase-asseverativo

Trecho 155:

juiz Sérgio Moro... há uma informação também juntada em notícias pelo Ministério Público que nessa época... abril de dois mil e quatro... o senhor ex-presidente teria recebido diversos políticos em um churrasco na Granja do Torto e tomado um café da manhã com trinta e cinco dos cinquenta e três deputados do Partido Progressista...o senhor se recorda e pode confirmar essa afirmação?

L1- Sérgio Moro

informação – expressão introdutória de SE-Locutor (Ministério Público)

afirmação – expressão modalizadora

Marcas de modalização:
 afirmação – epistêmico asseverativo
 pode confirmar – deôntico volitivo

Trecho 156:

juiz Sérgio Moro... consta também que **a pauta do Congresso foi desobstruída após esses encontros pessoais...** o senhor ex-presidente se recorda e pode confirmar essa afirmação?

L1- Sérgio Moro

consta - expressão introdutória de SE-Locutor

Marca de modalização:

pode confirmar – deôntico volitivo e epistêmico quase-asseverativo

Trecho 157:

Lula... eu tive uma vez no aeroporto de Congonhas... **se não me falha a memória...** porque tinham vários boatos no jornal **de corrupção e de... e de conta no exterior [...]**

L1 – Lula

boatos– marca de SE-Locutor

Marcas de modalização:

se não me falha a memória – epistêmico quase-asseverativo

boatos – avaliativo

Trecho 158:

juiz Sérgio Moro... alguns afirmam que **ele fazia isso desde dois mil e sete...**

L1- Sérgio Moro

alguns – expressão introdutória de SE-Locutor

afirmam – verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:

afirmam – epistêmico asseverativo

Trecho 159:

juiz Sérgio Moro... a denúncia também se reporta a acerto de propinas em contratos da Petrobras no âmbito da refinaria Presidente Getúlio Vargas... REPAR... no Paraná e na refinaria do Nordeste... Abreu e Lima... RNEST... relativamente à refinaria do Nordeste Abreu e Lima... o senhor ex-presidente pode esclarecer se o senhor teve algum envolvimento e... se positivo... como foi no planejamento e construção da refinaria do Nordeste Abreu e Lima?

L1- Sérgio Moro

denúncia – expressão introdutória de SE-Locutor

Marcas de modalização:

pode esclarecer – epistêmico quase-asseverativo e deôntico volitivo

Trecho 160:

juiz Sérgio Moro... também consta que o senhor ex-presidente... em setembro de dois mil e sete... esteve na refinaria para acompanhar as obras de terraplanagem... o senhor se recorda disso?

L1- Sérgio Moro

conta – expressão introdutória de SE-Locutor

Marcas de modalização:

recorda – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 161:

juiz Sérgio Moro... dados oficiais da Petrobras... senhor ex-presidente... informa que o custo inicial estimado da refinaria do nordeste Abreu e Lima era de dois vírgula quatro bilhões de dólares e que o custo em dois mil e quinze já era de dezoito vírgula cinco bilhões de dólares... ainda no final do seu mandato... em dois mil e nove... o custo já era de treze vírgula quatro bilhões de dólares... o senhor ex-presidente teve conhecimento na época desses fatos?

L1- Sérgio Moro

dados oficiais – expressão introdutória de SE-Locutor

Marca de modalização:

teve conhecimento– epistêmico quase-asseverativo

Trecho 162:

juiz Sérgio Moro... consta ainda que a refinaria era pra ter ficado pronta em agosto de dois mil e dez... e... como eu disse há pouco... no entanto... o primeiro trem de refino dela só ficou pronta em dezembro de dois mil e quatorze... o senhor teve conhecimento na época desses fatos?

L1 – Sérgio Moro

consta- expressão introdutória de SE-Locutor

Marca de modalização:

teve conhecimento– epistêmico quase-asseverativo

Trecho 163:

juiz Sérgio Moro... dados oficiais da Petrobras informam também que a refinaria nordeste... se ela funcionar otimamente... a vida útil dela inteira... ainda assim ela não se paga com perda de três... vírgula... ponto bilhões de dólares... o senhor ex-presidente teve conhecimento?

L1 – Sérgio Moro

dados oficiais – expressão introdutória de SE-Locutor
informam – verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

teve conhecimento– epistêmico quase-asseverativo

Trecho 164:

juiz Sérgio Moro... em dois mil e quinze... ainda durante a presidência da senhora Dilma Roussef... a Petrobras reconheceu no balanço oficial dela perdas contábeis estimadas com corrupção... somente o custo da propina... de seis...vírgula... cento e noventa e quatro bilhões de reais... o senhor ex-presidente saberia explicar esses custos de seis...vírgula... cento e noventa e quatro bilhões de reais de propinas reconhecidas pela Petrobras?

L1 – Sérgio Moro
 Petrobras – SE-Locutor
 reconheceu – verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:
 reconheceu– epistêmico asseverativo
 saberia explicar – epistêmico habilitativo

Trecho 165:

advogado de Lula... não... só fazer um registro... a defesa gostaria de fazer um registro de que o mesmo jornal Folha de São Paulo... que foi objeto... inclusive de perguntas formuladas por vossa excelência... só este jornal Folha de São Paulo fez duas matérias com afirmação de que **haveria a condicionante de que o senhor Léo Pinheiro só teria a sua delação aceita... se citasse o nome do ex-presidente Lula...** essas matérias... inclusive... serviram de base para um pedido de investigação que foi formalmente protocolado perante a Procuradoria Geral da República... então ... isto que está sendo dito... está sendo dito com base em matéria...

L1- advogado de Lula
 afirmação – expressão *dicendi*
 Folha de São Paulo – SE-Locutor

Marca de modalização:
 afirmação– epistêmico asseverativo

Trecho 166:

advogado de Lula... a despeito de a Constituição da República e a legislação de hierarquia inferior assegurar o direito ao silêncio... o interrogando faz questão de responder todas as indagações do Ministério Público... então ele não vai usar... a não ser que... a não ser que... se extrapole do tema pro bono... num é? é a única... a única exceção...

L1- advogado de Lula
 SE-Locutor - Constituição da República e a legislação de hierarquia inferior
 assegurar -verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

assegurar- epistêmico asseverativo

Trecho 167:

representante do Ministério Público ... éh::: foi publicado uma nota pelo instituto Lula... a qual foi juntada ao evento sete... dois... quatro dos autos... ela foi publicada no dia doze de dezembro de dois mil e quatorze... o título é “**Lula não é dono do apartamento no Guarujá... e se fosse?**”... nessa nota... constou a seguinte afirmação... “**dona Marisa Letícia Lula da Silva adquiriu em dois mil e cinco... uma cota de participação da Bancoop... quitada em dois mil e dez... referente a um apartamento que tinha previsão de entrega em dois mil e sete**”... então eu pergunto ao senhor... ex-presidente... houve de fato a quitação dessa cota?

L1 – Representante do MP

SE-Locutor – Instituto Lula

afirmação – expressão *dicendi* modalizadora

Marca de modalização:

afirmação- epistêmico asseverativo

Trecho 168:

Lula... não... eu tenho certeza que a Polícia Federal conheceu mais o dito lugar que ela disse que **encontrou esse documento**... do que eu...

L1 – Lula

SE-Locutor – Polícia Federal (ela)

disse- verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

tenho certeza – epistêmico asseverativo

Trecho 169:

representante do Ministério Público ... [...] no dia trinta de janeiro de dois mil e dezesseis... o Instituto Lula publicou mais uma nota... ao qual eu tomo como ponto de partida pra fazer algumas inquirições pro senhor... a nota tem o título... **documentos do Guarujá desmontando a farsa**... no curso da nota... no seu teor... consta a seguinte informação... “**por que a família desistiu de comprar o apartamento?**”... uma interrogação... “**porque mesmo tendo sido realizadas reformas e modificações no imóvel**”... abre

parênteses... “(que naturalmente seriam incorporados ao valor final da compra)... as notícias infundadas... boatos... ilações... romperam a privacidade necessária ao uso familiar do apartamento”... e aí eu gostaria de perguntar ao senhor... o senhor foi consultado pra que essa nota fosse feita?

L1 – Representante do MP

consta a seguinte informação – introdutor de SE-Locutor

Instituto Lula – SE-Locutor

publicou– verbo *dicendi* não modalizador

informação – expressão *dicendi* não modalizadora

Marca de modalização:

gostaria – deôntico volitivo

Trecho 170:

representante do Ministério Público... perfeito... na verdade a nota afirma que **mesmo tendo sido realizadas reformas e modificações...** então eu vou fazer uma pergunta adiante... o senhor tinha conhecimento que de fato foram realizadas reformas e modificações?

L1 – Representante do MP

nota – expressão introdutória de SE-Locutor

afirma– verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

afirma -epistêmico asseverativo

tinha conhecimento – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 171:

representante do Ministério Público ... se o senhor puder... por gentileza... observar o objeto desse contrato... esse contrato ele diz que o objeto é o seguinte... **armazenagem de materiais de escritório e mobiliário corporativo de propriedade da construtora OAS limitada...** considerando que os bens armazenados na Granero eram parte do acervo do senhor e não material da OAS... o senhor sabe por qual motivo consta do contrato referência a armazenagem de materiais de escritório e mobiliário de corporativo de propriedade da construtora OAS?

L1 – Representante do MP

contrato – expressão introdutória de SE-Locutor

diz– verbo *dicendi* não modalizador

Marca de modalização:

sabe - habilitativo

Trecho 172:

representante do Ministério Público... isso... e seguirá... senhor ex-presidente... existem outros anexos aí que também foram juntados como provas documentais no evento setecentos e vinte e quatro dessa ação penal... se o senhor puder ficar nesse primeiro ainda... que é o primeiro que eu vou lhe fazer a pergunta... consta nesse registro **um encontro entre os senhores e o senhor Léo Pinheiro... na data de seis de junho de dois mil e treze...** o senhor se recorda de ter encontrado com Léo Pinheiro nessa data?

L1 – Representante do MP

consta– introdutor de SE-Locutor

Marca de modalização:

se recorda – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 173:

representante do Ministério Público... certo... nesse dia consta **reunião do senhor às dezesseis horas com o Léo Pinheiro e uma reunião com o João Vaccari Neto às quatorze e trinta...** o senhor se recorda do que se tratou? encontrou com o senhor João Vaccari?

L1 – Representante do MP

consta– introdutor de SE-Locutor

Marca de modalização:

se recorda – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 174:

representante do Ministério Público... perfeito... vamos passar pro próximo anexo... que é o documento anexo quarenta e quatro... prova documental juntada no documento

setecentos e vinte e quatro dessa ação penal... consta o registro de uma reunião em treze de outubro de dois mil e quatorze... uma reunião do senhor com o senhor Léo Pinheiro... o senhor de fato encontrou com Léo Pinheiro nessa data?

L1 – Representante do MP

consta– introdutor de SE-Locutor

Marca de modalização:

de fato – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 175:

representante do Ministério Público... perfeito... eu vou prosseguir aqui a última pergunta especificamente sobre essas marcações na agenda do senhor... é... também foi juntado no evento setecentos e vinte e quatro... anexo nove... registros de contatos telefônicos no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quatorze... três de novembro de dois mil e quatorze... sete de novembro de dois mil e quatorze... entre o senhor Léo Pinheiro e o senhor Paulo Okamoto... em seguida... no dia dez de novembro de dois mil e quatorze... consta a marcação de reunião entre o senhor e o senhor Léo Pinheiro... o senhor de fato encontrou com senhor Léo Pinheiro nessa data?

L1 – Representante do MP

consta– introdutor de SE-Locutor

Marca de modalização:

de fato – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 176:

juiz Sérgio Moro... nessa ação penal quinhentos e quatro meia cinco doze noventa e quatro... continuidade do depoimento do senhor ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva... eu passo a palavra as defesas... a defesa do senhor ex-presidente... isso ficou registrado em áudio já... e vídeo... antes da interrupção anterior... declarou que seu cliente teria sido orientado pra não responder perguntas dos defensores demais acusados... é isso mesmo?

L1 - Sérgio Moro

SE-Locutor - a defesa

declarou -verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

declarou – epistêmico asseverativo

teria sido – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 177:

juiz Sérgio Moro... mas senhor ex-presidente... a questão aqui... a acusação está posta pelo Ministério Público na denúncia... evidentemente o senhor tem oportunidade de se defender... mas o Ministério Público afirma aqui que **teria havido corrupção e lavagem de dinheiro... fora essa ocultação de patrimônio...**

L1 - Sérgio Moro

SE-Locutor – Ministério Público

afirma -verbo *dicendi* modalizador

Marcas de modalização:

afirma – epistêmico asseverativo

teria havido – epistêmico quase-asseverativo

Trecho 178:

advogado de Lula... [excelência... pela ordem... pela ordem... excelência... a lei assegura o momento do interrogando falar o que ele tem em sua autodefesa...

L1- advogado de Lula

SE-Locutor - a lei

assegura - verbo *dicendi* modalizador

Marca de modalização:

assegura – epistêmico asseverativo

6. SE-Locutor sem modalização

Trecho 179:

juiz Sérgio Moro... consta na acusação e documentos que a OAS assumiu formalmente esse empreendimento em oito de dez de dois mil e nove... nessa mesma época a OAS

concedeu aos cooperados da BANCOOP com direito sobre empreendimento no Mar Cantábrico prazo de trinta dias pra optar pelo ressarcimento dos valores até então pagos à BANCOOP ou celebrar compromisso de compra e venda da unidade prosseguindo pagamento no novo saldo devedor... isso foi objeto de uma assembleia dos cooperados em vinte sete do dez de dois mil e nove... estes documentos estão nos autos evento três... anexo duzentos e treze e anexo duzentos e quatorze... não sei se o senhor gostaria de ver...

L1 – Sérgio Moro

Consta na acusação e documentos - expressão introdutória de SE-Locutor.

Trecho 180:

juiz Sérgio Moro... [ah::: na mesma época...na mesma época... senhor ex-presidente... que foi reformado esse triplex... consta na acusação e mensagens de texto que **foram também realizadas reformas pela OAS no sítio em Atibaia...** o senhor confirma que houve essa reformas?

L1- Sérgio Moro

consta na acusação e mensagens de texto – expressão que evoca SE-Locutor

Trecho 181:

juiz Sérgio Moro... foi identificado no aparelho celular utilizado pelo presidente da OAS... José Aldemário Pinheiro Filho... troca de mensagens em doze... treze do dois de dois mil e quatorze com Paulo César Gordilho... ((tosses)) diretor técnico da OAS... da qual é possível inferir que... **segundo** o Ministério Público... **os destinatários da cozinha instaladas pela OAS naquele mesmo ano no apartamento um meia quatro A e no sítio Atibaia seriam o ex-presidente e sua esposa...** **segundo** o Ministério Público... eu vou lhe mostrar aqui essas mensagens...

L1- Sérgio Moro

SE-Locutor – Ministério Público

segundo – elemento linguístico que evoca a voz coletiva

Trecho 182:

advogado de Lula... [nós ainda temos lei no Brasil e a lei diz o seguinte... que **a denúncia tem que delimitar os fatos e a acusação...**

L1 – advogado de Lula

SE-Locutor – Lei

diz – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 183:

advogado da Petrobras... eu peço a palavra pela ordem... presidente... eu advogo para a Petrobras no caso e tenho em mãos a cópia do ofício da ordem dos advogados do Brasil que atendeu um requerimento do doutor Cristiano Zanin Martins para que fossem preservadas suas prerrogativas nessa audiência e diz esse ofício que **o presidente da câmara de direitos e prerrogativas da OAB deferiu o pedido formulado pelo advogado Cristiano Zanini Martins... designando o procurador geral dessa seccional... Andrey Salmazo Poubel...** que está presente para acompanhar a audiência que será realizada no dia dez de cinco por esse dote juiz.. e diz a ordem dos advogados então em resposta a sua petição... **“há de se atentar por óbvio em que pese tudo o que circunda os autos que o objetivo da OAB Paraná não é o de causar tumulto ou embaraço para realização do ato... ao contrário... visa apenas somente auxiliar na manutenção da ordem jurídica vigente e na proficiência processual o que trará benefícios a todos os atores processuais”...** eu faço então um apelo...pessoal... de que as questões dessa natureza não... não... não descambem para uma confrontação pessoal em plena audiência... porque isso é prejudicial ao nosso trabalho conjunto... é um apelo que o advogado mais idoso lhe faz...

L1 – advogado da Petrobras

SE-Locutor – Ordem dos Advogados (OAB)

diz – verbo *dicendi* não modalizador (nas duas ocorrências)

Trecho 184:

Lula... [...] eu ouvi aqui depoimento dizendo... **ela colocou esse apartamento como hipoteca em vários momentos da sua transação...**

L1 – Lula

depoimento – expressão introdutória de SE-Locutor

dizendo - verbo *dicendi* no gerúndio não modalizador

Trecho 185:

juiz Sérgio Moro... entendi... há diversas notícias... foram juntadas aqui pelo Ministério Público... no processo... que a pauta da Câmara dos Deputados estava trancada em abril de dois mil e quatro por obra da oposição e com o apoio de partidos como o Partido Progressista que estariam insatisfeitos pela falta de nomeação dos cargos prometidos... o senhor ex-presidente se recorda desse fato?

L1 – Sérgio Moro

SE-Locutor - Ministério Público

Trecho 186:

juiz Sérgio Moro... [...] o Ministério Público descreve na primeira parte da denúncia o esquema criminoso que teria vitimado a Petrobras com ajuste e fraude em licitação... pagamento de propina a agentes públicos... agentes políticos e partidos políticos [...]

L1- Sérgio Moro

SE- Locutor - Ministério Público

descreve – verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 187:

Lula... não... a... a... refinaria Abreu e Lima... ela era resultado de cinco refinarias... tinha uma refinaria em Pernambuco... uma refinaria era pra ser feita no Maranhão... foi feita refinaria de Clara Camarão no Mato Grosso que era uma refinaria pra cuidar de querosene de avião... e tinha... como é que fala? a reivindicação de uma refinaria no Ceará... ah:: essa refinaria de Pernambuco... essa refinaria de Pernambuco... ela era uma refinaria que tinha... assim... Espírito Santo queria refinaria... Ceará queria refinaria... Rio de Janeiro queria refinaria em Campos e Pernambuco queria refinaria... e todos tinham uma empresa chamada Marubeni... Marubeni... alguma empresa que todo mundo falava... “**ela vai participar**”... “**ela vai participar**”... sabe? acontece que eu fiz o encontro em Pernambuco com o Presidente Chávez...

L1 - Lula

falava - verbo *dicendi* não modalizador

todo mundo – expressão ativadora de SE-Locutor

Trecho 188:

juiz Sérgio Moro... perfeito... consta uma informação que o senhor teria participado do lançamento da pedra fundamental da refinaria em dezembro de dois mil e cinco?

L1 – Sérgio Moro

consta – expressão introdutória de SE-Locutor

informação – expressão nominal *dicendi*

Trecho 189:

advogado de Lula... eu respeito vossa excelência... mas o artigo quarenta e um do Código de Processo Penal diz que **deve estar delimitada a acusação...** e aqui a acusação diz respeito a três contratos... firmados entre a OAS e a Petrobras... e um tríplex no Guarujá... é isso... tudo o mais do que se pode dizer... não é objeto dessa ação... se vossa excelência quer se imiscuir em assuntos de competência hoje do Supremo Tribunal Federal isso não... não é possível... isso está sendo discutido em outra...

L1 - advogado de Lula

diz- verbo *dicendi* não modalizador

SE-Locutor – artigo quarenta e um do Código de Processo Penal

Trecho 190:

Lula... foram presas... delataram e saíram pra gastar a parte do dinheiro e os que estão presas agora... que tão condenado há tantos anos... se sentem no direito de falar... **bom se o problema é falar o nome do Lula... se fosse minha filha... vá lá... se fosse minha mulher... mas do Lula? ele já nem é mais presidente... deixa eu citar ele aqui...**

L1 - Lula

falar- verbo *dicendi* não modalizador

os que estão presos - expressão que ativa SE-Locutor

Trecho 191:

representante do Ministério Público... então... pela ordem... o Ministério Público vai esclarecer que **isto se trata de apenas uma fantasia...** porque em nenhum momento o Ministério Público prometeu qualquer benefício para qualquer pessoa que... não tenha acordo... vir falar no processo...

L1 – representante do Ministério Público

esclarecer – verbo *dicendi* não modalizador

SE-locutor – Ministério Público

Trecho 192:

advogado de Lula ... a defesa técnica recomenda que **o interrogando não responda perguntas feitas fora do tema...** pro bono... fora do que está na denúncia...

L1 – advogado de Lula

recomenda – verbo *dicendi* não modalizador

defesa técnica – SE-Locutor

Trecho 193:

advogado de Lula... excelência...só... peço palavra... pela ordem... sempre com o devido respeito... excelência... essa proposição de vossa excelência de colher a opinião do interrogado acerca de um outro fato supostamente criminoso que já foi objeto de cognição e julgamento pelo Supremo Tribunal Federal seria mais adequado numa palESTRA... numa conferÊNCIA... há que se convidasse o ilustre interrogando pra proferir... mas num interrogatório... eminente magistrado? isto aberraria do que está disposto no artigo cento e oitenta e sete do Código de Processo Penal e como nós todos devemos submissão integral a lei... num é? nós somos aqui meros operadores do direito... ninguém aqui tem poder sobreRANO ou é o dono do proCESSO ou é... digamos assim... o legislador da hora... da ocasião... então é importante que nós sigamos os ditames do que está prescrito no exato artigo cento e oitenta e sete do Código de Processo Penal... indagação ao interrogando sobre os fatos delimitados que se encontram dentro do perímetro traçado pela denúncia... excelência... faço esse apelo respeitoso a vossa excelência... se vossa excelência tiver interesse acadêmico sobre a opinião do julgado do Supremo Tribunal Federal... segundo a visão do interrogando... eu acho que poderia se adequar a uma outra agenda... eu o que eu deixo ponderado respeitosa...

L1 – advogado de Lula

indagação – expressão *dicendi* não modalizadora

artigo cento e oitenta e sete do Código do Processo Penal – SE-Locutor

Trecho 194:

representante do Ministério Público... então na vigésima segunda fase da operação Lava Jato foi cumprido um mandado de busca na Bancoop e foi apreendido esse documento... esse documento é uma planilha que é datada de nove de dezembro de dois mil e oito e consolida a situação dos apartamentos do condomínio Solaris... nessa planilha há relação de todas as unidades do apartamento... constando o nome da pessoa

ou a expressão estoque... e referindo-se apenas aos apartamentos disponíveis à venda na expressão estoque.. o único apartamento que consta uma inspeção diferente é o apartamento um sete quatro... em relação ao qual consta a expressão vaga reservada... então... considerando aqui as perguntas já feitas pelo juízo... de que na residência do senhor foram encontrados documentos relativos ao apartamento um sete quatro... considerando que na própria... no próprio termo de compromisso há uma rasura na proposta de adesão que foi assinada por sua esposa... senhora Marisa Letícia... em que a Polícia Federal detectou que **havia o número um sete quatro embaixo do número um quatro um ... sobreposto... rasurado...** eu pergunto ao senhor... era pro senhor e a sua família que essa unidade triplex um sete quatro do condomínio Solaris estava reservada?

L1 – Lula

SE-Locutor – Polícia Federal

detectou- verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 195:

representante do Ministério Público... perfeito... mas retornando à questão específica... senhor ex-presidente... eu pergunto ao senhor... o senhor foi consultado... uma vez que a nota versava sobre intenções...sobre a intenção da família do senhor... vou repetir o trecho da nota... **“por que a família desistiu de comprar o apartamento? porque mesmo tendo sido realizadas reformas e modificações no imóvel as notícias infundadas... boatos e ilações romperam a privacidade necessária ao uso familiar do apartamento”**... isso... eu pergunto ao senhor... o senhor foi consultado isso... ou sua família foi consultada?

L1 – Representante do MP

nota – expressão introdutória de SE-Locutor

versava– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 196:

representante do Ministério Público... certo... no entanto... senhor ex-presidente... também nessa ação penal em que o senhor é réu o Ministério Público Federal juntou a seguinte prova documental que consta como anexo cento e oitenta e dois da denúncia... é uma informação elaborado pela Receita Federal do Brasil que diz que neste ano mesmo de dois mil e onze.... **o Instituto Lula recebeu mais de dois milhões e meio de reais... e seguiu recebendo em dois mil e onze... em dois mil e quatorze... valores que ultrapassaram os trinta e quatro milhões de reais...** eu pergunto pro senhor... por qual motivo então... mesmo em dois mil e onze... o Instituto Lula não arcou com essa despesa de armazenagem?

L1 – Representante do MP

Receita Federal do Brasil- SE-Locutor

informação – expressão *dicendi* não modalizadora

diz– verbo *dicendi* não modalizador

Trecho 197:

representante do Ministério Público... certo... pois bem... consta aqui também na denúncia... na quebra fiscal que é referenciada no item cento e oitenta e três... folha cento e três... dessa denúncia... que a Lewls recebeu... entre dois mil e onze e dois mil e quatorze... mais de vinte e um milhões de reais... e desse montante... ou seja... quase cinquenta por cento... nove milhões novecentos e vinte mil reais... vieram das construtoras Camargo Corrêa... Odebrecht... Queiroz Galvão...OAS... UTC e Andrade Gutierrez... e que... entre dois mil e onze e dois mil e quatorze... o lucro distribuído ao senhor foi de sete milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta seis e quatorze centavos... por que que o senhor... ao longo desse período... não usou esses sete milhões e quinhentos mil reais recebidos da Lewls para pagar essas parcelas de cerca de vinte mil reais mensais pagas pela OAS?

L1 – Representante do MP

consta – expressão introdutória de SE-Locutor

Trecho 198:

representante do Ministério Público... seguindo aqui então... senhor ex-presidente... nessa ação penal em que o senhor é réu... o Ministério Público Federal juntou a seguinte prova documental no evento setecentos e vinte e quatro... que são registros de ligações telefônicas... constam nesses registros... registros telefônicos que o senhor Léo Pinheiro fez em dois mil e treze e dois mil e quatorze para o segurança do senhor... o senhor Valmir Moraes... pergunto pro senhor se o senhor tem conhecimento se quando Léo Pinheiro fez esses registros... ou essas ligações aconteceram entre Léo Pinheiro e Valmir Moraes... a intenção de Léo Pinheiro era falar com Valmir Moraes ou com o senhor?

L1 – Representante do MP

constam – expressão introdutória de SE-Locutor

Trecho 199:

representante do Ministério Público... perfeito... como o senhor disse voltando aí ao próprio texto... nesse dia trinta e um de março... se o senhor puder observar a reunião marcada com Léo Pinheiro estava marcada para dezesseis e trinta... consta também **uma reunião neste mesmo dia com João Vaccari às dezoito e trinta...** o senhor se reuniu com João Vaccari nesse dia também?

L1 – Representante do MP

consta – expressão introdutória de SE-Locutor

Trecho 200:

representante do Ministério Público... exatamente... constam no evento setecentos e vinte e quatro... **ligações de Paulo Okamoto e Léo Pinheiro...** nesse dia dois de junho... no dia três de junho consta esse registro de encontro do senhor com Léo Pinheiro... o senhor encontrou com Léo Pinheiro nessa data?

L1 – Representante do MP

constam – expressão introdutória de SE-Locutor

Trecho 201:

representante do Ministério Público... certo... nessa data consta **uma reunião do senhor Léo Pinheiro às dezessete horas e uma reunião antes com Sérgio Machado... da Transpetro...** o senhor se encontrou também com Sérgio?

L1 – Representante do MP

consta – expressão introdutória de SE-Locutor

Trecho 202:

representante do Ministério Público... [...] mas aqui consta **uma reunião do senhor com o senhor Léo Pinheiro no dia trinta e um do três de dois mil e quatorze...**

L1 – Representante do MP

consta – expressão introdutória de SE-Locutor

Trecho 203:

Lula... [...] e eu pacientemente assumi a Presidência da República quando todos os intelectuais brasileiros e... sobretudo... os economistas diziam que **o país ia acabar...** que **o país não se sustentava...** que **o país não tinha dinheiro pra pagar as suas importações...** o país não tinha dinheiro... devia trinta milhões ao FMI... e todo final de ano era obrigado alguém correr o mundo pra pegar dinheiro pra fazer o fechamento de caixa...

L1 – Lula

Intelectuais brasileiros e economistas – SE-Locutor

diziam – verbo *dicendi* não modalizador